SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1532

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMP–ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado por seu Presidente Sr. Frank Ariel Schiavini, CONVOCA através do presente EDITAL, todos os associados para participação na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no **dia 02 de julho, com início às 19:30hs, na sede da AMP**, com a diretoria da AMP, os presidentes das associações regionais de municípios do Paraná, Prefeitos e Prefeitas do Paraná, que tratará da seguinte pauta: 1) Questão impacto do piso dos agentes comunitários de saúde dos e dos agentes de endemia na folha de pagamento dos municípios; 2) Edital de Chamamento Público 26/2018 SESA para credenciamento e contratualização de estabelecimentos devidamente constituídos e instalados no Estado do Paraná, nos municípios sob Gestão Estadual, para a realização de procedimentos ambulatoriais a serem ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde; 3) Compartilhamento das informações da reunião realizada com o Ministério Público Estadual acerca das associações de municípios e dos portais de transparência; 4) Associações de Municípios do Paraná - AMP: institucional, atualização do cenário da entidade; 5) Alinhamento da sabatina a ser realizada com os pré-candidatos ao governo do Estado e a pauta municipalista; Outros assuntos.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio. (art. 12 do Estatuto da AMP).

Curitiba, 20 de junho de 2.018

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente da AMP

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:D0F12214

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO EXT. DO CONT. 17/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de 202,35 metro³ de concreto FCK 20 MPA, brita 0-2, slamp 5+-2 para extrusora.
VALOR: R$ 58.276,80 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:998BE352

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 17/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE QUARENTA MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO, DE PLACAS BBR – 5234,** tendo como vencedora a empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01304124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 1.018,90 (um mil e dezoito reais e noventa centavos.***

Abatiá – PR, 20 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ED246B2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2018

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação

em epígrafe, com objeto: **REPAROS NO ESGOTO E LAVANDERIA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO,** tendo como vencedora a empresa **INGAZÃO MARINGÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - MEPP**, inscrita no CNPJ sob número 04.352.187/0001-43, estabelecida na Av. Bandeirantes, nº 963, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 1.537,35 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos.***

Abatiá – PR, 20 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C51F1372

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da justificativa de saldo superior a 30% da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – Período Julho a dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art.1º Aprovação total da justificativa de saldo financeiro superior a 30% da Prestação de Contas do FEAS PPAS I – Programa Paranaense de Assistência Social - Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de Julho a dezembro de 2017;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 22 de junho de 2018.

VERONICA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9C5C7910

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2018

Portaria Nº 114, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora **Juliana de Oliveira,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **02/07/2018,** com retorno em **01/08/2018.**
II – Conceder, a servidora **Edilene Aparecida Rocha,** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitária** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **21/06/2018**, com retorno em **21/07/2018**.
III - Conceder, 10 dias de férias a servidora **Danielly Cristine Bueno,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** período de trabalho compreendido entre **2017/2018,** referente aos 10 dias restantes das férias coletivas ano 2017, a partir de **16/07/2018** com retorno em **26/07/2018**.
IV - Revogam-se as disposições em contrário.

V - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:47C60B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº08 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Designa membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal ficam designados os seguintes servidores (as):

Presidente: Cyntia Ferreira Zielinski, RG: 8.981.270-4 SSP/PR
Vice-presidente: Juliana Fátima B. Maahs, RG:10.633.399-8/SSP/PR
Membro: Jakson Pereira dos Santos, RG: n° 9.588.868-2/SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Sala das Sessões, Agudos do Sul, em 13 de junho de 2018

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:35E29EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **05/07/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **05/07/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B827B2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 054/2018

PORTARIA N˚ 054/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor Gerson Luiz Bini Júnior, inscrito no CPF/MF sob n˚ 059.103.629-09, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.505.655-7, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Maio de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:41317567

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2018 - REPUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2018 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do mérito técnico da proposta a ser apresentada à SEDS/CEDCA/PR referente a deliberação 050/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a Resolução do CMDCA Nº 050/2017;
Considerando a deliberação da 4ª Plenária de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o mérito técnico da proposta a ser apresentada à Secretaria da Família e Desenvolvimento social – SEDS / Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR referente a deliberação 05/2017.

I. Instituto Bom aluno do Brasil, Programa Bom Aluno - fase III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1041A89C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2018

Dispõe sobre a conclusão do Procedimento de Sindicância nº 002/2018 e a aplicação da penalidade de suspensão a Conselheiro Tutelar e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 21 de junho de 2018;
Considerando a Resolução CMDCA nº 036, de 11 de julho de 2016, que conclui a Sindicância nº 003/2016 e impõe a penalidade de Suspensão de 15 (quinze) dias ao Conselheiro Luiz Carlos de Oliveira;
Considerando a Resolução 012/2018-CMDCA, de 15 de março de 2018;
Considerando o Parecer/Decisão Administrativa, de 14 de junho de 2018;
Considerando o disposto no art. 26, § 5º e art. 26-A, II da Lei nº 127, de 14 de novembro de 1991, que dispõe que a penalidade administrativa de suspensão é passível de ser aplicada aos Conselheiros Tutelares,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR em face ao Conselheiro Tutelar LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5790 , a pena de SUSPENSÃO de suas funções pelo período de 30 (trinta) dias, sem remuneração, pelo não cumprimento dos deveres funcionais inerentes ao cargo que ocupa, demonstrando total desrespeito ao principio da proteção integral e prioritária a que são detentores as crianças e os adolescentes, deixando o Conselheiro, ainda, de observar o principio do interesse superior da criança e do adolescente diante de situação onde deixou de agir para afastar a violação de direito de que , em tese, estava sujeita uma criança, deixando de cumprir o disposto no art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º ABSOLVER a conselheira Tutelar Amanda Karine dos Santos, matricula nº 6888, por não ter praticado violação dos deveres funcionais ou outra norma pertinente a proteção dos direitos da criança o do adolescente.
Art. 3º A penalidade aplicada no art. 1º terá seu início no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação desta resolução.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:9FDCA94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 22 de junho de 2018, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (Centro Adm.) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail obras@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8643.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE267222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, RATIFICA** a Dispensa de Licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de Instituição Especializada na Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, em favor da empresa **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA** com o valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:499029A4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009478/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A G KIENEN & CIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 77.470,90 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A46B5CED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010027/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECNOLAR LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresas para aquisições de vestuários, eletrodomésticos e utilidades domésticas, para atender as necessidades da Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio – Convênio FIA nº 129/2015 - Programa Crescer em Família

Prazo: O prazo de execução será de até no máximo 60 (sessenta) dias e o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) Data de Assinatura: 14.06.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem **426**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **873**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:93D28B9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010028/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JULIE DOS SANTOS PIRES-ME**
Objeto: Contratação de empresas para aquisições de vestuários, eletrodomésticos e utilidades domésticas, para atender as necessidades da Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio – Convênio FIA nº 129/2015 - Programa Crescer em Família
Prazo: O prazo de execução será de até no máximo 60 (sessenta) dias e o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 12.935,28 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Data de Assinatura: 14.06.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem **426**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **873**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:E3966631

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009672/2018
Termo de Parceria nº 12/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 1.015.388,76 (Um milhão e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **425**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:59B19A58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009671/2018
Termo de Parceria nº 11/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – PETI, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 581.543,07 (Quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **437**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:17E6449A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009670/2018
Termo de Parceria nº 10/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS III, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 437.258,77 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **387**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:5C2A11C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009669/2018
Termo de Parceria nº 09/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS II, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 437.258,77 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00–1000	Subvenções Sociais **387**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:4C8BCCD3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009668/2018
Termo de Parceria nº 08/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CRAS I, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 528.190,32 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **387**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:DF99671D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009667/2018
Termo de Parceria nº 07/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 03/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NAS AREAS SOCIOASSISTENCIAIS – CREAS, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 003/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 822.907,54 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.50.43.00 - 1000	Subvenções Sociais **371**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:59B6FB41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009666/2018
Termo de Parceria nº 06/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 02/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a

formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – CAPS AD, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 002/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 1.279.108,47 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **233**
3.3.50.43.00 – 1496	Subvenções Sociais **234**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:6BAAC693

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009663/2018
Termo de Parceria nº 05/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 02/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – CAPS II, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 002/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 1.279.108,47 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.50.43.00 -1000	Subvenções Sociais **233**
3.3.50.43.00 – 1496	Subvenções Sociais **234**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:99DFA172

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0009664/2018
Termo de Parceria nº 04/2018 – Desmembrado do Termo de Parceria nº 02/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Prazo: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Considerando a assinatura do Termo de Parceria 002/2018.
Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R$ 8.504.426,46 (Oito milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado.
Data de Assinatura: 24.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **283**
3.3.50.43.00 – 1303	Subvenções Sociais **284**

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:400E2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 334/2018, de 14 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B7CA4972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0193/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, acordaram e ajustaram firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato de Fornecimento nº 0193/2017 – Pregão Presencial nº 056/2017, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol para abastecer a frota municipal e atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do Etanol Hidratado

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2018

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F332FD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

OBJETO: Contratação Temporária de Serviços de Engenharia Civil, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade emergencial de atendimento ao Setor de Engenharia, com vistas a acompanhar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia em andamento no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 6.452,12 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Imediato

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Até o quinto dia útil**,** do mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: Justifico a solicitação, pois o Servidor do setor, Engenheiro Civil Eleandro Gomes Almeida Soares, solicitou seu período de férias, além disso, possui dias para compensar, pois nos últimos meses cumpriu carga horaria excedente, com a finalidade de finalizar e aprovar diversos projetos essenciais ao Desenvolvimento do Município, tais como pontes, mini arena esportiva e principalmente o novo Centro de Educação Infantil. Neste sentido, se faz extremamente necessário a contratação por período de 60 (sessenta) dias para suprir a ausência do Profissional, garantindo o bom acompanhamento da obra e a correta fiscalização. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos deverão acompanhar a remuneração inicial definida na Lei Municipal 549/2017, de forma proporcional a carga horaria, para exercício da atividade de Engenheiro Civil, além da inclusão das verbas indenizatória legais, garantindo pagamento justo com parâmetros de mercado, prazo que acreditamos ser suficiente para o retorno do Profissional concursado às suas atividades, em tempo que os valores atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Termo de Referencia, Proposta da Profissional, documentos pessoais, Certidão de Inscrição no CREA/PR, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 19 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0724D467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

OBJETO: Contratação Temporária de Serviços de Engenharia Civil, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade emergencial de atendimento ao Setor de Engenharia, com vistas a acompanhar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia em andamento no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C973D227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Profissional Engenheira Civil CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação Temporária de Serviços de Engenharia Civil, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade emergencial de atendimento ao Setor de Engenharia, com vistas a acompanhar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia em andamento no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATADA **CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D,** compromete-se a prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e de acordo com o Termo de Referencia, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor total R$ 6.452,12 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) incluído salario e demais verbas indenizatórias, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Altamira do Paraná, 19 de Junho de 2018.

Contratante
ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA
RG 9.731.664-3
CPF 084.638579-14
CREA 171403997-8/PR
Engenheira Civil

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:460E8EBD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao recurso executado no 2º Semestre 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social FEAS PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 21/06/2018, às 11:00 horas, na sala de reunião do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ao recurso executado no 2º Semestre 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social FEAS PPAS I – Deliberações nº 013, 065, 090 de 2013 CEAS.

Art. 2 –Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9E58F769

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 21/06/2018, às 11:00 horas, na sala de reunião do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2018, elaborado e apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21de Junho de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:146B612D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense V– IFP V.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em ReuniãoExtraordinária realizada em 21/06/2018, às 11:00 horas, na sala de reunião do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão aoIncentivo Família Paranaense V – IFP V, modalidade de Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 021/2018.

Art.2° -Aprovação do Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE6E9C5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2018, **FÉRIAS de 15 (quinze) dias** à funcionária **ANDRÉA DA CRUZ**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.664.501-5-SESP-PR,** inscrita no CPF sob o nº. **071.739.189-28** e matrícula funcional nº **508257**, exercendo a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, lotada no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B52941AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2018, a Sra. **THAIS PRISCILA COSTA DIAS,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.110.156-6-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **054.269.239-22**, por habilitação de Concurso Público em 02/07/2012 para exercer o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL** transformado no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** conforme a Lei Nº 460/2013.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e em) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:97C75796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2018, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05/2011

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. de Andirá- PR regulamentou a concessão dos benefícios eventuais na modalidade de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em Lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, (Lei 8.742 de 07/12/1993) que define os Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Natalidade e Auxílio Mortalidade;
CONSIDERANDO a Resolução n° 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO o valor a ser destinado para pagamento do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral será de acordo com o orçamento do referido ano.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais nas formas de Auxílio Natalidade e Funeral, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.
Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais circunstanciais, e que, se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os Benefícios Eventuais, na forma de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral serão assegurados conforme previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos. Sendo que o Auxílio Natalidade será concedido em bens de consumo e o Auxílio Funeral em serviços de terceiros e bens de consumo.
§ 2º Entende-se por família, o agrupamento humano residente no mesmo lar, composto por pessoas que convivam em relação de dependência econômica.
§ 3º Consideram-se aqueles assim reputados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.
Art. 4º O Auxílio Natalidade e Funeral deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja inferior a ½ salário mínimo vigente levando em consideração as condições da natalidade e do óbito.
Parágrafo Único: Em caso de idosos acolhidos na Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá/Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa e idosos moradores do Conjunto Habitacional Elias Vaz Correa do município de Andirá, o Auxílio Funeral, será concedido para aquele que possui renda de até 01 salário mínimo vigente.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante deve elaborar um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias e apresentar ao CMAS para deliberação.
Parágrafo Único: O objetivo do plano de acompanhamento e monitoramento deve ter a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.
Art. 6º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O requerimento do Benefício Auxílio Natalidade deve ser realizado pela gestante, ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de um formulário próprio e declaração, do responsável do Programa Saúde da Família – PSF, de que, a gestante possui inscrição e participa do acompanhamento do Pré-Natal. (Modelo de Formulário, Anexo I).
§ 3º O Benefício de Auxílio-Natalidade deve ser concedido até trinta dias após o nascimento da criança.
Art. 7º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação de serviços de terceiros e bens de consumo para reduzir vulnerabilidades e riscos provocados por morte de membro da família.
§ 1º O serviço deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação.
§ 2º O Benefício de Auxílio Funeral deve ser requerido, por um membro da família, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou, em caso de horário fora do expediente deste órgão, deverá ser requerido junto à funerária autorizada, conforme resultado de licitação realizada pelo órgão municipal responsável.
§ 3º Quando o requerimento for realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Funerária autorizada, o requerente será informado sobre os critérios para recebimento. Estando de acordo, o requerente preencherá um Formulário próprio, referente às condições socioeconômicas da família.
§ 4º Quando a concessão do Benefício Auxílio Funeral for realizada fora do expediente de trabalho do CRAS o requerente se comprometerá a entregar o Formulário (Modelo de Formulário Anexo II), nesta unidade.
§ 5º O estabelecimento autorizado, citado no § 2° do artigo anterior deve cumprir os dispositivos desta Resolução.
Art. 8º Os Benefícios Natalidade e Funeral serão garantidos à família em número igual às suas ocorrências.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
I– a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II– a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;
III – a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
IV– a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
V– a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
VI– o cadastramento das famílias no Cadastro Único do Governo Federal e nos demais serviços socioassistenciais; e
VII – a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 10. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III – a reformulação a cada ano e/ou sempre que se fizer necessário, a regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

Andirá, 30 de maio de 2018.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7B6A2DF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.171 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sra. **EDELZA ROSA DA SILVA**, contribuinte cadastrado sob o nº 3712, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6C7DA170

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.177 ¬DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sra. **IRENE GONÇALVES BRUNHARI**, contribuinte cadastrado sob o nº 5825, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F6E6CB2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.603 DE 21 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias**,** a partir do dia 16 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal **JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 08-04-2016 a 07-04-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A4BA8352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.604 DE 21 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FARINHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0A1BE188

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.605 DE 21 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, Servidora Pública Municipal **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 29/02/2016 a 27/02/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:69F1B440

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.606 DE 21 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública, Amanda Panier de Godoy – Psicólogo.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, AMANDA PANIER DE GODOY,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **AMANDA PANIER DE GODOY**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de junho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1584800F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 174DE 20 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

CONSIDERANDOo evento esportivo da Copa do Mundo da FIFA RÚSSIA 2018;

CONSIDERANDO a descontinuidade dos serviços administrativos prestados**.**

R E S O L V E:

Artigo 1º – Estabelecer o funcionamento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Samae, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo **FIFA 2018**, sendo ponto facultativo nos horários dosjogos.

a)- JOGOS AS 09.00 (NOVE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
- Administração e Departamento de Água e Esgoto
- das 13:00 as 17:30;
- Departamento de Limpeza Pública
- das 13:00 as 17:00;

b)-JOGOS AS11.00 (ONZE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
-Administração e Departamento de Água e Esgoto
- das 08.00 as 10:00 e das 13:30 as 17:30;
- Departamento de Limpeza Pública
- das07:30 as 10:00 e das 13:00 as 17:00;

c)- JOGOS AS 15 (QUINZE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
–Administração e Departamento de Água e Esgoto
- das 8.00 as 12.00
- Departamento de Limpeza Pública
- das7:30 as 12.00

d)-JOGOS AS 10 (DEZ) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
- Administração e Departamento de Água e Esgoto
- das 13.00 as 17:30
- Departamento de Limpeza Pública
- das 13:00 as 17:00;

Artigo 2° – Haverá Expediente normal na Estação de Tratamento de Água – ETA.
Artigo 3º - Em casos emergenciais a equipe de plantão será acionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andirá/PR, 20 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2B208303

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 175 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

R E S O L VE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 145 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 145 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. A conduta da Servidora restou comprovado desídia, a qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CAC0A689

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 176 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá n º 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 147 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 147 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2 º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, ao Servidor do SAMAE, **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da autotutela, razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. A conduta do Servidor restou comprovado desídia, o qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:400C4CFD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 177 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

R E S O L VE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 146 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 146 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena de suspensão será cumprida entre os dias 21 de maio de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:93858E32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 178 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRÍCK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

R E S O L VE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 148 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 148 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, ao Servidor do SAMAE, **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena de suspensão será cumprida entre os dias 21 de maio de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:793E65D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 030/2018 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público que após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde não houve interposição apresentada, **CONVOCA as empresas habilitadas, para ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 2, às 14h00min do dia 25 de DEZEMBRO de 2018** na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-000, Antonina - Estada do Paraná**, referente a "TOMADA DE PREÇOS 002/2018",** Contratação de Empresa especializada para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 3.760,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 21 de Junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:F26A1BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 11 de julho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Instalação de Super Postes para Iluminação do Trevo Granada, localizado na Rodovia PR-218, Km 269", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 21 de junho de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B6F5CA38

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 (Quatorze horas), do dia 09 de julho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos manipulados destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 21 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:88F9FE57

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 21/06/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) FELIPE CANTÃO FAIOLLA TRANSPORTES, CNPJ: 10.609.104/0001-51, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 2,55 (Dois reais e cinqüenta e cinco centavos) por quilômetro.

Astorga, 21 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4461AE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO AO INDICIADO

Destinatário : **SORAIA BORGES MINC**, brasileira, solteira, Agente de Combate a Endemias, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.608.789-8-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 040.128.309-70.

Referência: Procedimento Administrativo – Portaria n. 458/2018

Matéria: Abandono de cargo.

Pelo presente fica Vossa Senhoria citada da abertura do processo administrativo supra citado, com a finalidade de apurar-se o abandono de cargo, bem como fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias,** para querendo, apresente manifestação por escrito em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

A não apresentação importará em confissão dos fatos elencados no referido procedimento.

Astorga, 08 de junho de 2018.

JESSICA FABENI GIMENES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3383992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2018

EDITAL Nº 011/2018

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **25/06/2018** à **29/06/2018,** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**Auxiliar Educacional**
Classificação	**Nome do Candidato**
116°	JUCELIA GONCALVES MEDEIROS DE MORAIS
117°	PALOMA GONZAGA DOS SANTOS DOS PASSOS
118°	DINACIL DOS REIS RAMOS
Cargo	**Técnico em Edificações**
Classificação	**Nome do Candidato**
5º	EMERSON LEOCADIO PACHECO DINIZ

Balsa Nova, 19 de Junho de 2018

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
(expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas
esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579
na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B142B5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2018

PORTARIA Nº 266/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº. 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº. 661/2011 e pela Lei Municipal nº. 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº. 3514/2018**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 42/2017,** resultante do procedimento licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2017,** originário no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 129/2017.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO** brasileira, portadora da CIRG nº 5.772.797-7 e inscrita no CPF nº 815.916.249-1 residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob matrícula nº. 4649-1, a partir de 23/06/2018 a 22/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de junho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87568BC2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO TOMADOR DO COMPROMISSO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Balsa Nova

Eu, Luiz Cláudio Costa, R.G. n° 1.004.706-4 SSPR, Prefeito(a) do Município de Balsa Nova, me comprometo a:

Concluir a revisão do Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) e adequar o mesmo em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 22/09/2017:

(x) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
(x) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Balsa Nova, em 15 de junho de 2018

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito(a) Municipal
Compromissário

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ
Superintendente Executivo do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas

Rafael Noboru Takeuchi - Arq°. e Urbª. - CAU n° A45679-9
Departamento de Urbanismo – DU / Secretaria Municipal de Obras - SMO
Responsável pela implementação do PDM

Marcio Massao Kayano - Eng°. Civil CREA PR-82.321/D - Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Obras - SMO
Superior(a) imediato(a)

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5873C444

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002

TERMO ADITIVO Nº002

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Balsa Nova Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede a Avenida Brasil, 665, na cidade de Balsa Nova – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Claudio Costa portador da cédula de identidade RG nº 1.004.706-4 - PR e do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mill Reais) ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem depositadas até o dia 05 do mês de Agosto/2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 21 de Junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
.....
2- .....

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FCA95A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2014-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014-CMBF.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2014-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014-CMBF.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº. 001/2014-CMBF.-CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF.**77.227.726/0001-96,**VINCULADO AOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014-CMBF.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 77.227.726/0001-96, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representada pelo seu presidente o Sr.**ALICEU RONQUI**, brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 25/04/1958, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, filho de Domingos Ronqui e Iris Lotti Ronqui, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Bororós, 193 - centro, portador da RG. 3.382.607-9/SSP-PR e CPF/MF. 367.859.389-53, doravante designada**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 65 Sala 1 - Centro, Bairro Centro, CEP. 87.140-000 na cidade e comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.**FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana-PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.989.171-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63, com o supracitado endereço profissional, doravante designado CONTRATADO, firmam entre si o presente ADITIVO ao contrato**Nº. 001/2014-CMBF,**referente contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas, resultante do Procedimento Licitatório no 001/2014-CMBF e a Lei n 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n.º 001/2014-CMBF, considerando o reajuste anual pelo índice INPC/IBGE (Acumulado até 05/2018 – 1,76%), previsto na cláusula nona do contrato supracitado, para R$-33.238,40-(Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$-2.769,87-(Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), mensais.
Parágrafo Único- O valor a que se refere este aditamento é somente para a locação dos softwares, constantes do item n.º 01, do referido procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n.º 001/2014, para o período de: 10/06/2018 à 10/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR
ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

I. G. Consultoria e Sistemas LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:*SIRLEY MONTILIA DE SÁ*
CPF/MF. 009.206.289-07

Nome:*MILTON RUBENS BUSS JUNIOR*
CPF/MF. 715.245.179-68

Nome:*LUCIANA BARBOSA CARDOSO*
CPF/MF. 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3A76CDD6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	13 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL NA AV: PRESIDENTE KENNEY 363
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL SESA Nº051/2017
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:152E3A37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	12 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 177.722,50(cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL- AV: PRESIDENTE KENNEDY 363.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VAN, REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL SESA Nº 169/2016
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EFDC84B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 675/ 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 646.448,45 (Seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1022 PAV. R. ANTÔNIO DOS SANTOS E R. DOS ESTUDANTES
04621– 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 23.023,30
04622– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 783 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

15.451.0009.1023 PAV. RESIDENCIAL AURORA
04623– 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 73.425,15
04624– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 784 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
TOTAL...R$ 646.448,45

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
000 R$ 96.448,45
SUB-TOTAL..R$ 96.448,45

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 783..R$ 250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 784..R$ 300.000,00
SUB-TOTAL..R$ 550.000,00
TOTAL...646.448,45

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 21 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF29325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Nº Processo: 035/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 21/06/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais). Contratada: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:48AD62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.033/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, CNPJ. nº. 00.688.075/0004-50.
Objeto: Veiculo tipo micro ônibus escolar rural.
Contas Dotações: 5330 e 5001 de exercícios anteriores e 5330 do exercício de 2018
Valor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 12/06/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C26E4EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2018

DECRETO Nº 42/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido - Por motivo de Concessão de aposentadoria.

Art.1º: NELSI DOS SANTOS, RG 8.632.086-0 SSP/PR, CPF 683.856.500-59, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D159FC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS L
CPF / CNPJ: 95451605000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2018
Número Licitação: 11/2018
Número Contrato/Aditivo: 092/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato.
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 20.185,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:91720AD5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LEONARDO A. VERZA ME
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2018
Número Licitação: 10/2018
Número Contrato/Aditivo: 093/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 1.075,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EAF92415

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RECIER JOSE GREGORIO - ME
CPF / CNPJ: 81413759000106
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2018
Número Licitação: 10/2018
Número Contrato/Aditivo: 094/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 10.913,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8346E888

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 10820186000189
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2018
Número Licitação: 10/2018
Número Contrato/Aditivo: 095/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 1.070,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4070656C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CPF / CNPJ: 04586694000141
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2018
Número Licitação: 10/2018
Número Contrato/Aditivo: 096/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 24.545,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:135504D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CPF / CNPJ: 07703592000157
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2018
Número Licitação: 10/2018
Número Contrato/Aditivo: 097/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 22/06/2018
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 1.873,38

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:465C5B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Nome do Fornecedor: INCUBO ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 10870811000105
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 21/2018
Número Licitação: 1/2018
Número Contrato/Aditivo: 066/2018
Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso em regime de empreitada por preço global, com área de 236,11 m² de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 515/2017
Data Homologação: 12/06/2018

Data Assinatura: 15/06/2018
Vigência: 540 dias
Valor R$: 530.000,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:4B167B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Nome do Fornecedor: PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CPF / CNPJ: 07502275000172
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 49/2018
Número Licitação: 3/2018
Número Contrato/Aditivo: 070/2018
Objeto: Construção de cobertura sobre quadra de eventos, estrutura em concreto armado e telhas metálicas galvanizadas medindo 150m x 36 m, área de 5400,00 m2, conforme Convênio n.º 325/2018
Data Homologação: 18/06/2018
Data Assinatura: 19/06/2018
Vigência: 180 dias
Valor R$: 639.934,40

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E9AC466A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 055/2018 – Pregão Presencial n.º 048/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 055/2018 – Pregão Presencial n.º 048/2018, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A23BFA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CPF / CNPJ: 05063653000133
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 48/2018
Número Licitação: 43/2018
Número Contrato/Aditivo: 067/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários conforme Convênio n.º 720/2018 SEDU
Data Homologação: 18/06/2018
Data Assinatura: 18/06/2018
Vigência: 365 dias

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:90F7B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Nome do Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CPF / CNPJ: 76527951000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 48/2018
Número Licitação: 43/2018
Número Contrato/Aditivo: 068/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários conforme Convênio n.º 720/2018 SEDU
Data Homologação: 18/06/2018
Data Assinatura: 18/06/2018
Vigência: 365 dias
Valor R$: 292.990,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:CAC60FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para o Veículo oficial da Câmara Municipal de Boa Ventura de São, Roque.Cruze Lt 2015 Sendan,
CONTRATADO: Simão Cirineu Aqsenen, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob nº 07.493.402/0001-51, Rua Vicente Machado, 2212 centro, CEP: 85010-260 Guarapuava - PR., tendo como responsável o Senhor Simão Cirineu Aqsenen, CPF: 694.108.109-06.

VALOR GLOBAL: R$ 2.036,00(dois mil e trinta e seis reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

NESTOR KENEAR

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:771517C2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo dispensa 06/2018

TIPO: MENOR PREÇO

Aquisição de pneus para o Veículo oficial da Câmara Municipal.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo dispensa 06/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME CNPJ 07.493.402/0001-14 RUA VICENTE MACHADO Guarapuava-PR CEP 85010-260	2.036,00	Dois Mil e Trinta e Seis Reais	imediato após nota fiscal	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/06/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CBE655C9

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

OBJETO*:* contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico: Período Eleitoral cuidados e restrições, que se realizará nos dias 27 a 29 de junho de 2018, promovido pela UNIPÚBLICA/EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, na cidade de Curitiba.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR, CEP 80410-220.

VALOR GLOBAL: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:605B630B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade11/2018

TIPO: MENOR PREÇO

contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 11/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ 28.329.884/0001-41 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	2.380,00	Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais	imediato	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/06/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F5044D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2018

DECRETO Nº 061/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Viviane Roth Viana, portadora da CI/RG n. 7822773-7 e inscrita no CPF n.º034.904.369-89 Nomeada através do Decreto 008/2016 para exercer o Cargo de **Agente Politico de Conselheira Tutelar**. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BBA5AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 05/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor das seguintes classificadas do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote 01: **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 24.043779/0001-90**, com sede na Rua **Santos Dumont, 580 CEP: 85.200-000, Bairro: Maristela – Pitanga/PR,** neste ato representada pelo senhor José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 9.015.560-1 e CPF nº 051.168.579-30; com o valor da proposta de **R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D510BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 05/2018 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO "CALÇADAS" NAS RUAS ALFREDINA DALZOTTO, RUA TEREZA K. FERREIRA, RUA ADONIS MORSKI, RUA MACIEL, RUA ATAIDE MATHIAS e RUA ANA KWASZENIAK BOCHINIAK CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO**.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º07/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de junho de 2018 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote 01: **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 24.043779/0001-90**, com sede na Rua **SANTOS DUMONT, 580 CEP: 85.200-000, Bairro: MARISTELA – Pitanga/PR,** neste ato representada pelo senhor José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 9.015.560-1 e CPF nº 051.168.579-30; com o valor da proposta de **R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:2FD5D5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SENDO ARMADILHAS FOTOGRÁFICASDIGITAIS E CÂMERADIGITAL, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido da secretaria de Meio Ambiente deste Município.**
Prorroga-se o certame para uma nova abertura para o dia **04 de julho de 2018 as 09h00min. (horário de Brasília)**.
Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido ter considerado deserto na primeira abertura.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0A52861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2018

PORTARIA Nº 170/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2018

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
353	ADEMAR JOAO DOS SANTOS	008.860.519-16	H1	**H2**
350	ADENILSON DA SILVA	025.626.999-80	J41	**J42**
347	ANTONIO M MIRANDA	025.465.089-97	J24	**J25**
26	AROLDO KLOSTER	838.241.899-68	H44	**H45**
352	CARLOS RISSI	184.893.079-04	H07	**H08**
520	EVA ELICEIA GUCHENERI	028.638.679-89	V40	**V41**
343	JONAS JOSE M DE SOUZA	031.611.989-05	H41	**H42**
770	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	036.933.439-69	H21	**H22**
767	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	021.408.829-46	E21	**E22**
351	MARIO KOLESKA	559.526.409-82	J07	**J08**
768	MICHELLE SILCA CABRAL	039.895.589-19	C21	**C22**
345	VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	820.870.249-87	J07	**J08**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de JUNHO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4A5CF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LTCA/PPP E PERICIA MÉDICA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR,**
Prorroga-se o certame para uma nova abertura para o dia **09 de JULHO de 2018 as 09h00min. (horário de Brasília)**.

Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido até a data prevista para cadastro da empresa interessada a participar na modalidade de tomada de preço para o referido objeto é de 3 dias antes da abertura da seção conforme previsto no edital. E como não houve empresas cadastradas prorroga-se a data de abertura.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da CPL
Portaria 085/2018

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:94FE5263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PARA O RPPS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR,**
Prorroga-se o certame para uma nova abertura para o dia **09 de JULHO de 2018 as 14h00min. (horário de Brasília)**.

Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido até a data prevista para cadastro da empresa interessada a participar na modalidade de tomada de preço para o referido objeto é de 3 dias antes da abertura da seção conforme previsto no edital. E como não houve empresas cadastradas prorroga-se a data de abertura.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2018.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da CPL
Portaria 085/2018

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5B3D8967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 154 2018

Lei nº 154/2018
Data: 21/06/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2018 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
342 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
343 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.8.03.11.01.070	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	000	700.000,00
Total:			**700.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 junho, 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3279A76C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 155 2018

LEI Nº 155/18
Data 21/06/18

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas (AMUSUH), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas (AMUSUH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº.05.396.702/0001-50, entidade federal de representação dos Municípios sede de Usinas Hidrelétricas.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Boa Vista da Aparecida, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo será de 0,5 (meio) salário mínimo nacional mensal.

Art. 3º. O aumento da contribuição a que se refere o artigo anterior será o definido por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas (AMUSUH), para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9DD56781

ADMINISTRAÇÃO
LEI 156 2018

LEI Nº 156/18
Data 21/06/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio, de esportes Gentil Rossatto para realização de evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto para a Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.901/0001-32, para realização do evento chamada de "Missão Anunciar" que será realizado no das 19h00min as 22h00min do dia 23 de junho de 2018.
§ 1º - A cedência é feita a título gratuito, não havendo a cobrança de qualquer valor.
§ 2º - A entidade beneficiada com o incentivo descrito no art. 1º ficará responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, segurança do evento, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Ficará sobre responsabilidade do beneficiário, a obtenção de todas as licenças necessárias para a realização do evento junto às autoridades competentes, arcando com toda responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa que derivem da realização do evento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FF7A728A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 157 2018

LEI Nº 157/18
Data 21/06/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Publico Municipal, sob condições e com cláusula de reversão à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, sendo:
Lote urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 03 (três), com área de 1.125,00m² (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites confrontações: **AO SUL**: com o lote nº 28, numa extensão de 29,00m; **AO NORTE:** com os lotes 25 e 26, numa extensão de 46,00m, **AO LESTE**: com a Avenida Guarani, numa extensão d 30,00m, e **AO OESTE**: com a Rua Abatiá, numa extensão de 34,70m, matricula nº 19.157.
Lote urbano nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 03 (três), com área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **AO SUL:** com a Rua Abatiá, numa extensão de 10,00metros, **AO NORTE:** com o lote 27, numa extensão de 26,00 metros, **AO LESTE**: com a Avenida Guarani, numa extensão de 26,00metros, e **AO OESTE**: com a Rua Abatiá, numa extensão de 30,00mtros, matrícula 19.158.

Art. 2º- A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem como finalidade a manutenção da existência do Destacamento da Polícia Militar construído sobre os imóveis.
Art. 3º- São condições serem observadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos neles acrescidos:
A manutenção e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar, existente sobre os imóveis.
Art. 4º- Decorrido o prazo de 10(dez) anos e cumprida a obrigação estipulada no artigo 3º, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP passará a ter plena propriedade dos imóveis, sem quaisquer restrições a que se refere a este aspecto.
Art. 5º- As despesas oriundas da transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP.

Parágrafo único. O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrita na escritura pública junto as matriculas dos imóveis no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
Art. 6º- Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio, do Município autorizadas a proceder aos devidos lançamentos, a fim que os imóveis não mais figurem no ativo permanente do Município.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AE6EB18D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 158 2018

LEI Nº 158/18
Data 21/06/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar licitação na modalidade de Chamada Pública, para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do programa minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação na modalidade de Chamada Pública, para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do programa minha Casa Minha Vida.
Art. 2º O Imóvel que o Município destinará para a execução do Programa é parte ideal do lote 03-A da quadra 75, matricula nº 17.537, com área de 21.035,83m² (vinte e um mil trinta e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados), registrado no Registro de Imóveis de Roseli Merten da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
Art. 3º A execução das unidades a serem construídas será definida após o parcelamento do solo da área destinada ao programa, limitando-se a 60(sessenta) unidades.
Art. 4º- Os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo este valor incluído juntamente com o financiamento da Caixa Econômica Federal.
Art. 5º- Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas ao programa Minha Casa Minha Vida Faixa 2.
Art. 6º- Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, ricos de engenharia, taxas de construtora pagas a Caixa Econômica Federa, despesas com legalização (registro de contratos de financiamento e averbação das casas, e despesa com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B5FB3F02

ADMINISTRAÇÃO
LEI 159 2018

LEI Nº 159/18
Data 21/06/18

SÚMULA. Altera a letra "c" do artigo 1º da Lei Municipal nº 152/18 de 07/06/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- As letras "c" do artigo 1º da lei Municipal nº 152/18 de 07/06/18, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º.....
.....a) .....
.....b) .....
.....c) Os demais atos e condições da alienação serão definidos no Edital do Processo licitatório;
.....e).....
.....f).....
.....g).....
Art. 2º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 152/18 de 07/06/18.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:993E050E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111 DE 2018

Decreto nº 111/2018 Data 21/06/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **154/2018** de **21/06/2018**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
341 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00

342 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
343 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total.....:			**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.07 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	700.000,00
Total.....:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 de junho de
2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:80EBCE0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165 2018 DIARIAS

PORTARIA N° 165/2018
DATA: 18/06/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data 18/06/2018 a 19/06/2018

Justificativa: Assinatura de convênio para recape asfaltico da Avenida Cícero Barbosa Sobrinho.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B2AA5575

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167 2018

PORTARIA Nº 167/18
Data 21/06/18

SÚMULA- Designa servidor para responder Interinamente pela Divisão de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Município, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE.
Art. 1º- Fica designado o servidor senhor **Mário Henrichs,** ocupante do cargo de contador, matricula nº 11.7855-5, para responder interinamente, pelo período de férias da titular da pasta, senhora **Eliziane Siméia da Silva Araújo**, matricula n 11.7950-0, ocupante do cargo de Contadora, pela Divisão de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Município.
Parágrafo único. Ficará sobre atribuição do servidor designado a assinatura de todos os documentos necessários ao desempenho dos serviços públicos da Divisão, exceto aqueles de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 2º- No período da designação o servidor responderá também pela Divisão de Tributação e Arrecadação, conforme Portaria nº 005/2017, de 06/01/2017.
Art. 3º- A designação não acrescentará nenhuma vantagem ao seu salário, e será considerado relevante ao Município.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F93DCFF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida E Itaú Unibanco S/A.
OBJETO: Autorização para o Banco receber valores oriundos de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60(sessenta) meses.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C3F779BA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.
O MUNICÍPIO de BOA VISTA DA APARECIDA - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cicero Barbosa Sobrinho nº 1190 em Boa Vista da Aparecida, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas	Recapeamento CBUQ	996,30 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobva@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3287-1331.

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:48FD067F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 005/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Flor da Serra e Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, conforme convênio nº 145/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR
L B ENGENHARIA LTDA	**R$ 299.399,33 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7C7C22B5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 004/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Linha Progresso e Escola Rural Municipal Olavo Bilac, conforme convênio nº 146/2018, celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR
EDIFIC CONSTRUCOES LTDA	**R$ 299.256,09 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F05D8B50

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 031/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à Contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada visando a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica EC140B LC – Volvo, série Prime, ano 2010, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 80.500,00

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6D94EEED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166 2018

PORTARIA nº 166/2018
Data: 21/06/2018

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Bruna Fátima Marafon Poltronieri	117907-1	Professora	18/06/2018 a 14/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7E27A8B7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109 2018

DECRETO nº 109/2018
Data: 20/06/2018

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora em virtude de concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, em virtude da concessão de aposentadoria (benefício sob nº 185723794-0), abaixo relacionada:

Servidor(a)	Matrícula	Função	Carga Horária	Admissão
Maria Neide Muller	1767-1	Professora	20 horas	08/02/1995

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4CAEB5A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 110 2018

DECRETO nº 110/2018
Data: 21/06/2018

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Lenir Ribeiro	15	Conselheira Tutelar	15/02/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5F0D6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 69-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
PROCESSO Nº 83/2018 HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
SUL
OBJETO: Aquisição de roçadeira a gasolina.

CONTRATADO: RECH E CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais)
====

Bom Jesus do Sul, 21/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:026E7CAD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **JARBAS SCHMIDT-ME**
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS.
VALOR: **R$: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2033
Fundamento: concorrência nº 2/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CD459592

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **LEANDRO MARCOS ANGONESE 07497321994-ME**
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS.
VALOR: **R$: 26,00 (vinte e seis reais)**
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2033
Fundamento: concorrência nº 2/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B052E55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:ABRAO MOREIRA CAMARGO-ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social
VALOR: **R$ 15.780,44 (quinze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 20/06/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 60/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51A48F11

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:J. DA ROSA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social
VALOR: **R$ 34.392,94 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 20/06/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 60/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FCFD64E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:JB MERCADO EIRELI**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social
VALOR: **R$ 8.678,05 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 20/06/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 60/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F76A0B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
Processo Administrativo de Compra n° 73/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que fará realizar às **09:00** horas do dia **09 de julho de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para **aquisição de equipamento (caminhão, zero km) para coleta seletiva e reciclagem, a ser adquirido com recursos provenientes do convênio 186/2017 - Programa de Coleta Seletiva, firmado junto ao Instituto das Águas do Paraná,** conforme descrição constante no Termo de Referência – **ANEXO I,** que compõe o edital.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 21 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4ADFE771

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 89/2018

PORTARIA Nº 089/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMAER

Art. 1º - Os servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e comissionados, do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de recebimento de materiais, equipamentos e serviços em geral, para o ano de 2018.

Nome		Cargo	CPF
01	THIAGO BATISTA DE LIMA	Presidente	066.372.259-40
02	EUNICE RIBEIRO PEDRO	Membro	009.004.889-05
03	RONITA APARECIDA DE CARVALHO	Membro	859.866.319-00
04	ROBERTA CAROLINA MANI	Membro	049.331.859-30

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9E3ED10F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 85

Decreto nº-85/2018.
DATA: 21 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, senhora **Graziela Aparecida Pagliarini Ricardo**, portadora do CPF/MF-053.810.549-63, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Monitoria de Maternal CC 7, lotação Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B7D722DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 151, DE 21 DE JUNHODE 2018.

Designa a servidora Ivonete Claro para exercer função de Coordenação Educacional da Escola Municipal Irmã Neli.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 23, § 5º, da Lei Municipal nº 1.174/2015, alterada pela Lei nº 1371/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora IVONETE CLARO, professora, RG nº 6.302.634-4/PR, matricula nº 253-4/2 para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenação Educacional da Municipal Irmã Neli, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de junho de 2018.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em um só turno, fica concedida retribuição no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90FF67D6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 150, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 122 de 09 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 122 de 09 de maio de 2018, a partir do dia 19 de junho de 2018, que designou a servidora Ana Delinski de Souza para exercer função de Coordenação Educacional da Escola Municipal Irmã Neli, 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:869338E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 02/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2018, (contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à substituição de 215 luminárias de vapor de sódio, sem braço por luminárias de LED, nos trechos apresentados em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul), que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguinte proponente:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 01.396.138/0001-14	**R$ 399.869,00** *(Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 21 de Junho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:42FF1F2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 30/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Em concordância com a ata datada em 11/06/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 30/2018, que teve como objeto a *Aquisição de equipamento rodoviário, sendo 1 (um) Escavadeira Hidráulica, com potência mínima efetiva de 110 HP e conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018), conforme especificações, condições e*

prazos descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Considerando também a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 19/06/2018, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.631.022/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
1	Equipamento escavadeira hidráulica (novo, zero hora) com potência mínima do motor de 110 HP e demais especificações técnicas constantes no modelo 07 do edital.	Und.	1	KOMATSU PC 160 LC-8	407.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:7208A91E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 32/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

Em concordância com a Ata datada em 19/06/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2018, que teve como objeto o Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e execução de sondagem (SPT), conforme necessidade do município, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e valores abaixo relacionados:

CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ 29.275.840/0001-49.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, padrão de energia, ampliação de rede e demais projetos, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, em edificações novas e também em edificações existentes. Apresentação de ART e/ou RRT do profissional referente ao material entregue, junto com comprovante de pagamento, dos projetos elaborados.	**m²**	**5.000**	R$ 2,30	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 11.500,00**

CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 26.037.573/0001-83.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de recolhimento de taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, e apresentação de ART e/ou RRT do profissional referente ao material entregue, junto com comprovante de pagamento, dos projetos elaborados, em edificações novas e também em edificações existentes.	**m²**	**5.000**	R$2,85	R$ 14.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 14.250,00**

ITENS FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste) com execução de 05 furos, com profundidade de até 15 metros cada, com mobilização e desmobilização de equipamentos, fornecimento de laudo técnico de sondagem conclusivo e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	**m**	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 25.750,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:C1DC0B78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 33/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

Em concordância com a Ata datada em 20/06/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2018, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e valores abaixo relacionados:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ 22.175.110/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) Quilos. Classe BC	70	SUL BRASIL	17,50	1.225,00
5	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio de água 10 (dez) litros.	50	SUL BRASIL	18,00	900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 2.125,00**

M. MOCELIN & CIA LTDA A - CNPJ: 05.971.216/0001-18.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) Quilos. Classe BC	40	MOCELIN	19,00	760,00
3	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) Quilos. Classe BC	10	MOCELIN	22,00	220,00
4	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) Quilos. Classe BC	10	MOCELIN	36,00	360,00
6	Aquisição de Extintor P4BC (Novo)	10	MOCELIN	80,00	800,00
7	Aquisição de Extintor P6BC (Novo)	10	MOCELIN	90,00	900,00
8	Aquisição de Extintor P8ABC (Novo)	5	MOCELIN	130,00	650,00
9	Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm	10	MOCELIN	20,00	200,00
10	Placa Indicadora fotoluminescente de Extintor	20	MOCELIN	10,00	200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 4.090,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					**R$ 6.215,00 (Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:442D29D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, neste ato representado por seu procurador o Sr. Valmir Schlickmann, CPF: 815.619.979-00 e RG: 5.481.858-0, residente e domiciliado à Avenida Brasil, no 350, Centro, saída para Itaguaçu, município de Três Barras do Paraná**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA - OBJETO

Constitui o presente objeto a aquisição de uma grade aradora nova, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) com pagamento único, que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e liberação do recurso do convênio pelo Convenente.

CLÁUSULA– VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 21/06/2018 até 20/12/2018.

Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Brageney, 21 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AF5189EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Terceiro termo aditivo do contrato Nº 38/2017 de 29 de maio de 2018 publicada na edição 1525 de 13 de junho de 2018 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

Fica aditivado o valor contratual em R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual para R$ 99.750,00 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Totalizando um acréscimo de 25%, pelo aumento expressivo do número de obras em execução e que serão construídas, ocasionando o aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico emitido em 28 de maio de 2018 anexo a este Termo Aditivo.

LEIA SE

Fica aditivado o valor contratual em R$18.287,71 (Dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), passando o valor atual contratual para R$ 91.438,71 (noventa e um quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Totalizando um acréscimo de 25%, pelo aumento expressivo do número de obras em execução e que serão construídas, ocasionando o aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico emitido em 28 de maio de 2018 anexo a este Termo Aditivo.

Braganey, 21 de junho de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:683A248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 118.	**SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO, CNPJ: 00.556.458/0001-21**	R$ 32.155,80
18, 33, 61, 63, 64, 90,95.	**ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA ME, CNPJ: 07.401.122/0001-39**	R$ 5.149,25
5, 6, 8, 11, 12, 13, 21, 25, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 50, 53, 58, 62, 67, 73, 80, 81, 82, 83, 87, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 111, 117.	**PEDRO H.J. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 14.655.101/0001-05**	R$ 9.646,85
36, 54, 106, 107, 115.	**EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06**	R$ 1.338,30
65.	**ZERO GRAU STORE INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, CNPJ: 19.680.004/0001-96**	R$ 33.050,00
VALOR TOTAL	**R$ 81.340,20**	

Braganey, 20 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3002D20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha são roque,s/n,sala 01, na cidade de Chapecó/SC**,** inscrita no CNPJ: 03.392.348/0001-60**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, portadora da cédula de RG: **13.047.492-6** e CPF nº. **034.244.159-01**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 055/2017, que será regido pela Lei Federal n.°

8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 29/06/2018 até a data de 28/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 21 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade
CPF: 816.234.109-91.

Silvestro Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4864DE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PROCESSO Nº 08/2018

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "Apreciação das Leis Orçamentárias pela Câmara e Orçamento Impositivo", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de junho de 2018, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL: R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 21 de junho de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8F86EB0D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2018

Processo dispensa Nº. 58/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 58/2018, de 21/06/2018, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos para confecção de carteira de trabalho" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ Nº 26.614.272/0001-75, no valor total de R$5.365,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAB71186

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

DISPENSA nº 58/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ Nº 26.614.272/0001-75
Data de Assinatura: 21/06/2018
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO**
VALOR**:** R$5.365,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C013C6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor total de R$119.159,16 (cento e dezenove mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.009.2-035		MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA		
3981	3	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	Excesso	109.159,16

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		
5962	0	Recursos Livres	Especial	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar/Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5870	0	Recursos Livres	Cancelar	10.000,00

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
171805910100000000 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM - Educação	3	109.159,16
TOTAL		**109.159,16**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1E93424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2018

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercicio de 2018. Conforme Lei nº 1.566/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.566 de 19 de junho de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar/Especial para o exercício de 2018, até o valor de R$ 119.159,16 (cento e dezenove mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.009.2-035		MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA		
3981	3	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	Excesso	109.159,16

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		
5962	0	Recursos Livres	Especial	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar/Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5870	0	Recursos Livres	Cancelar	10.000,00

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
171805910100000000 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM - Educação	3	109.159,16
TOTAL		**109.159,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC88D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.524/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2018.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
- Assinatura de convênio com o Governo de Estado do Paraná em parceria com o Instituro das Águas do Paraná;
- Reunião para viabilização de projetos para o município no Gabinete dos Deputado Estadual André Bueno e Nereu Moura;
- Reunião na Casa Civil, retirada da homologação da construção do CRAS.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de junho de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A28BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	06/06/2018	02/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:068DB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DALVA MACHADO MENEGALI	SERV. S. GERAIS	20/06/2018	17/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1D15610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 081/2018 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 081/2018
Tomada de preços 003/2018
Município de Cafelândia

Aos vinte e um dias de junho de 2018, às 08:30, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Decreto 58/2018, para abertura e análise das propostas de preços das empresas remanescentes conforme ata nº 078/2018. As empresas convocadas não compareceram a esta sessão pública de licitação cujo objeto cujo objeto é REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL MANOEL DA NOBREGA E COLÉGIO ESTADUAL BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER. Assim, os valores das propostas, por ordem crescente, são: 1)- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME com o valor de **R$266.689,04** (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e 2)- PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor de **R$289.865,00** (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Visto que, não há carta de renúncia, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso e manifestação, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Os envelopes das empresas inabilitadas continuam lacrados e invioláveis e estarão à disposição de seus representantes até 15 (quinze) dias após a homologação do certame no Departamento de Licitações, sendo então descartados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08:40, e a apresente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E6C7170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 077/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 058/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 73/2018, na modalidade **Tomada de Preços n° 004/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM 2.839,56 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA NAS RUAS ADOLPHO MEURER, ERCÍLIO FOSSA E DANIEL PERBONI LOCALIZADAS NO BAIRRO FLORESTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	270.102,10	DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:04E9998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 080/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 077/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 049/2018**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO KM TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 41034517121909062 20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0001-33 AV. BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85816-290	88.000,00	OITENTA E OITO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de junho de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F6BDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 076/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 074/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 047/2018,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS ARTESANAIS PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E O PAIF - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA PARA FUTURA GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TEREZA FERNANDES ALBA 82204268968 CNPJ 29.466.782/0001-30 AV. DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	33.000,00	TRINTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de junho de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DAF6A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório na Modalidade **Concorrência Pública sob nº. 005/2018**, que tem por objeto a permissão de uso da **sala n° 07** – **Desenvolvimento exclusivo na atividade de Sorveteria,** localizada na Praça Brasília, Centro de Cafelândia/PR, conforme Lei Municipal n° 1.551/2018, e a homologação do objeto para a empresa:
SALA N° 07: ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE, CPF: 050.817.929-77 e Cédula Identidade N° 9.334.959-8, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.**

Cafelândia/PR, 18 de junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2D42CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEDU/PARANACIDADE - PAM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está SUSPENDENDO a realização do **Certame Licitatório n° 081/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 051/2018**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 26 de junho de 2018, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a aquisição de Ar Condicionado, Poltronas e Sistema de Som para o auditório da Casa da Cultura, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Para avaliar os termos do Edital, quanto à qualificação técnica do lote nº 002, para análise dos pedidos tempestivos de impugnação.

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR MÁXIMO	PRAZO (DIAS)
01 (Exclusivo para ME, EPP e equiparadas).	Ar Condicionado	6	R$46.800,00	60
02	Poltronas para Auditório	301	R$303.936,00	60
03 (Exclusivo para ME, EPP e equiparadas).	Sistema de Som	1	R$73.100,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adauto Costa Junior, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone (045) 3241-4300 – E-mail adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e/ou adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07:30 às 17:30 horas.

Cafelândia/Pr., 21 de junho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45701F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Permitente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Permissionária: empresa **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977**, inscrita no CNPJ: 18.006.326/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a rua Rodolfo Franus, n° 278, CEP 85.415-000, Telefone (45) 3241 2311, a seguir denominada **PERMISSIONARIA**, representada por **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE**, portador da cédula de identidade RG n° 9.334.959-8 devidamente inscrita no CPF n° 050.817.929-77.

Objeto: O objeto do presente **Termo de Permissão de Uso é a atividade sorveteria na Sala n° 07,** localizada na Praça Brasília, de Cafelândia/PR.

Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a título de aluguel, totalizando **valor total anual de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Eliziete Dias Da Silva De Re**.

Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2019.
Data da Assinatura: 18/06/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35409E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: Itaú Unibanco S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº 100 - CEP: 04344-902 - Bairro: Torre Itausa, São Paulo/SP.

Objeto: Recebimento de Tributos Municipais através dos Canais Eletrônicos.

Valor Total: Tarifa de R$ 1,58 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, através de " internet" ou auto-atendimento atualizado pelo INPC.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Ariel dos Santos

Vigência: 28/05/2018 a 27/06/2023.
Data da Assinatura:28/05/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD62A330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1709/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, os cargos temporários, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, integrantes dos Serviços e Programas da Área de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
§ 1º. 03 vagas de agente comunitário de saúde
§ 2º. 03 vagas de auxiliar administrativo

Art. 3º. Os cargos temporários criados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com a convocação dos aprovados processo seletivo simplificado – PSS 001/2017, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.
Paragrafo Único. Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar as equipes da saúde da família e consequentemente o atendimento à população.

Art. 4º - Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade dos Programas.
Art. 5º - A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1647/2017.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1421A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSTITUIR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 064/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.
Artº. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, matrícula sob n.º 10000201;
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO, matrícula sob n.º 10010001;
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS, matrícula sob n.º 10014421;
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI, matrícula sob n.º 10050571;
NIVALDO SANTOS JUNIOR, matrícula sob n.º 10028052,
NEUZELI FEDEROVICZ, matrícula sob n.º 10015231.

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E1CCD71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR.

PORTARIA Nº 066/2018
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor ADELSON HORTA DE FREITAS, matrícula sob n.º 293, o qual deixará de ocupar o cargo de Pedreiro.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:29CC821B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 065/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora LILIAN LEITE MIQUELIM BERNARDO, matrícula sob n.º 10073191, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BA63CA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 067/2018
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora MARINALVA RODRIGUES DA SILVA, matrícula sob n.º 10072381, a qual deixará de ocupar o cargo de Cozinheira.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B57AB042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
12.025 Departamento de Cultura e Turismo
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turistica 121.875,00
581-4.4.90.51.00.00
808 OBRAS E INSTALAÇÕES Total Suplementação:121.875,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita:2.4.1.8.10.91.04.000 CONVENIO PISTA DE RODEIO 2 121.875,00

Total da Receita:121.875,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F96FD298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
5-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação:10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD8E33C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos
540-4.4.90.51.00.00 786 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
Total Suplementação:250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
2.4.1.8.10.91.09.000
CONVENIO CONTRUÇÃO OBRA DE TRANSBORDO DE RESIDUOSSOLIDOS 250.000,00
Total da Receita:250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5A201C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
259-3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação:10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1333 VIGIA SUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:082AE0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Publica
145-4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00
Total Suplementação:210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A7977107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora EDILUCIA LAZARETTI, matrícula sob n.º 10071301, a qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeira.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:470090E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - CONSTITUI a Comissão que institui e regulamenta o Programa Tratamento Fora do Munício – TFD, do Município de Califórnia.
Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I – LUIZ CARLOS LEMOS
Representante do Conselho Municipal de Saúde;
II – PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA
Representante do Jurídico Municipal;
IV – TAMIRES DE ARAUJO
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
V – ATAIDE VIANA BARBOSA
Representante do Executivo Municipal.

Artº. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:87142DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 071/2018

PORTARIA N° 071/2018

Sumula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio à Modalidade Licitação “PREGÃO” do município de Califórnia – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado o servidor Daniel Lucas dos Santos Mattos e Bruna Rafaela Coati para a atribuição legal de Pregoeiro deste Município.

Art. 2° - Fica designada a servidora Monique Andressa Matos Amadio Pazini.

Art. 3° - DESIGNA para participarem da Equipe de Apoio como Membros, os Servidores:

ADENILSON MARQUES DELECRODE
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
FERNANDO RIBEIRO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
JOÃO PAULO FAGUNDES
JOSIMERES DA SILVA DANTAS CARVALHO
JULIANO PAZINI
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIS AUGUSTO FERREIRA
MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS
NIVALDO SANTOS JUNIOR
PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
RIVELINO JOSE DE SOUZA
RONALDO ONESINO MARTINS
TAISA FERNANDA WELLER
THOMAS HENRIQUE ABBA

Art. 3° - REVOGADAS as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 037/2018 de 15/03/2018, publicada no Jornal Tribuna do Norte – Edição n° 8.131 de 16/03/2018.

Edifício da Prefeitura, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:80EE1277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 PREGÃO Nº 041/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 060/2018
Pregão nº 041/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 037/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para criação de website responsivo com Sistema Administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo do Website da Prefeitura do Município de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: INGÁ DIGITAL LTDA ME - CNPJ: 14.376.039/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Criação/Desenvolvimento de novo website responsivo, com sistema administrativo on-line para gerenciamento de 100% do conteúdo; criação der aplicativo mobile integrado ao website nas plataformas Android e IOS; treinamento aos usuários com carga horária mínima de 20 horas in loco.	R$ 3.352,53	R$ 3.352,53
02	12	Mês	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e-mail.	R$ 505,70	R$ 6.068,40
03	01	Unidade	Implantação e treinamento do sistema de protocolo on-line.	R$ 1.970,03	R$ 1.970,03
04	12	Mês	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo on-line.	R$ 468,05	R$ 5.616,60
Valor Total					R$ 17.000,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Califórnia,21 de junho de 2018.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2E968BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018 RDC N° 001/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0001/2018

RDC n° 001/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

FORNECEDOR: F.P.M. INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS EIRELI - CNPJ: 02.858.457/0001-67

Valor Total do Fornecedor: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

OBRA: Elaboração de Projetos e Execução da Ponte sobre o Rio Jacucaca para garantir o acesso entre vias municipais e a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ

ÁREA TOTAL DO PROJETO: 427,80 m²

PRAZO: O prazo máximo da obra será de 07 (sete) meses.

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Califórnia,21 de junho de 2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:05B6C5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após análise e verificação das propostas de preços, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	VALOR E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	**R$ 385.274,41 (trezentos oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias**
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA	**R$ 446.401,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias**

Concede-se o prazo para interposição de recursos nos termos do edital.

Campo do Tenente – PR, 21 de junho de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

RENÊ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Membro CPL

DILMA DE LIMA
Membro Suplente CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:469849FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2018, que após análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
MAURO JOÃO CHARNISKY	**INABILITADO**
ANTONIO FRANCISCO ALVES JUNIOR	**INABILITADO**
ALMIR SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS	**HABILITADO**
MARIO SERGIO POHLENZ	**HABILITADO**

Concede-se o prazo para interposição de recursos nos termos do edital. Não havendo recursos ou julgados os mesmos fica agendada a abertura dos envelopes de nº 2, contendo as propostas de preços, dos proponentes habilitados. **Data:** 02 de julho de 2018, às 14 horas. **Local:** Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83.870-000, na sala de reuniões. **Informação Complementares:** telefone (41) 3628-1795 e-mail licitacaocampotenente@gmail.com. Edital disponível no site: www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 21 de junho de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

RENÊ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

DILMA DE LIMA
Membro Suplente CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7471F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 058/2018

EXONERA TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido protocolado:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido o servidor Público Estatutário Municipal, **TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS,** matrícula 1059-1, Senhor MARCOS ANTONIO RODRIGUES – RG 10.639.901-8, CPF 080.492.459-77, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 21 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C3FBF194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1031/2018

INSTITUI O PROGRAMA FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROGRAMA MAIS AGILIDADE NAS ESCOLAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instrumento que viabiliza o repasse mensal de recursos financeiros para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Escolas e CMEIS.
§ 1º A gestão do Programa Fundo Rotativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer caberá ao Diretor de cada unidade escolar.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo.
§ 3º Em caso de remoção, afastamento temporário ou definitivo do Gestor do Fundo, deverá ele prestar contas de sua administração, passando ao novo gestor toda a documentação pertinente, devidamente vistada, bem como providenciar o Termo de Transmissão de Gestão do Programa Fundo Rotativo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no §1º, a comunidade escolar, por intermédio dos conselhos escolares, das associações de pais, mestres e funcionários (APMF) e demais órgãos de controle externo e interno, deverá promover a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo repassados às unidades escolares.

Art. 2ºA receita do Programa Fundo Rotativo será composta pelos recursos alocados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 1º As unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderão aplicar os recursos oriundos do Programa Fundo Rotativo:
I - Na aquisição de material de consumo;
II - Na execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e conservação do prédio escolar.
§ 2º Fica vedada:
I - a realização de qualquer despesa de pessoal;
II - a realização de qualquer despesa referente à execução de obras de ampliação de prédios próprios municipais;
III - a realização de despesas com bens de capital.
§ 3º Todas as despesas executadas com recursos do Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverão obedecer à legislação vigente que regulamenta a gestão e o gasto dos recursos públicos, e as que regulamentam as contratações e aquisições públicas.

Art. 3º A definição de valores a serem repassados a cada unidade escolar terá como base o número de alunos matriculados e com freqüência regular, informados na estatística do mês imediatamente anterior ao mês do repasse.
§ 1º Será transferido às unidades escolares o valor de R$3,00 (três) reais per capita, podendo esta quantia ser majorada a qualquer momento, a critério do Executivo Municipal, mediante ato próprio.
§ 2º Para as escolas que desenvolvem Educação em Tempo Integral, Programa Mais Educação, será considerado como base de cálculo a somatória entre os alunos matriculados e com a freqüência regular no Ensino Fundamental - séries iniciais, e a média/dia dos alunos matriculados no programa, sendo o valor de 50% (cinqüenta por cento) per capita.

§ 3º Para os Centros Municipais de Educação Infantil será considerado como base de cálculo o número das crianças matriculadas e com freqüência regular, multiplicado por dois.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar o repasse trimestral de recursos ao Programa Fundo Rotativo.
Parágrafo único. O repasse de recursos será realizado em 03 (três) parcelas, sendo que no mês de fevereiro serão repassados os recursos referentes a janeiro, fevereiro, março e abril, bem como no mês de setembro serão repassadas as parcelas referentes a setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 5º Os recursos do Programa Fundo Rotativo serão mantidos em depósito em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município e em conta única e especial, sendo o resultado de suas aplicações financeiras revertido como receita da própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 1º A conta bancária do Programa Fundo Rotativo de cada unidade escolar será movimentada pelo Diretor do Estabelecimento, preferencialmente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário e/ou outro instrumento da mesma natureza a ser definido por decreto.
§ 2º Todos os pagamentos deverão ser feitos à vista, mediante o fornecimento de documento legal - Nota Fiscal.

Art. 6º Para a utilização dos recursos do Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Diretor do Estabelecimento de Ensino deverá atender plenamente tanto as disposições desta Lei quanto as normas de sua regulamentação, priorizando sempre o atendimento e o bem estar dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A prestação de contas do Programa Fundo Rotativo será realizada trimestralmente, junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma, acompanhada de toda documentação necessária.
§ 1º Para encerramento do exercício financeiro a prestação de contas referente ao repasse realizado no mês de setembro deverá ser efetuada até o dia 15 de dezembro, sendo que o prazo máximo para utilização dos recursos é 30 de novembro.
§ 2º Não se fará nova liberação de recursos a unidade que não tiver prestado contas no prazo estabelecido ou enquanto não tiver sua prestação de contas aprovada.

Art. 8º A inobservância do disposto nesta lei e em suas normas regulamentares implica na responsabilização administrativa do Diretor da unidade escolar.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal que disporá sobre sua forma de execução.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/09/2018.

Paco Municipal, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE463C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE FOMENTO COM PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE

Parceiro: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione
CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62

Objeto: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 22/06/2018

Término: 21/06/2019

Valor global: R$74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Este Município mantém, desde 21/10/2016, o Contrato nº 70/2016 (Inexigibilidade nº 02/2016), com PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, cujo objeto é o acolhimento de menor – D.C. de P. – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno invasivo do comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR.

Referido contrato recebeu aditivos de prazo – em 20/04/2017, 20/10/2017 e 20/04/2018 – sendo que a vigência e execução do contrato em comento se dará até 21/06/2018.

No entanto, como também é de conhecimento geral, a Lei nº 13.019/2014, com vigência para os Municípios a partir de janeiro/2017, estabeleceu regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação.

Não há dúvidas sobre a subsunção das partes interessadas – Município e Pequeno Cotolengo – e do objeto pactuado às normas emanadas pela Lei 13.019/2014.

Disso tudo resulta que, entre Município e Organização da Sociedade Civil, a relação jurídica deverá se dar – salvo exceção aos casos descritos no art. 3º da referida lei – sob as normas e disposições trazidas pela Lei nº 13.019/2014.

Daí a necessidade de adequar a relação jurídica havida entre este Município e o Pequeno Cotolengo, para que passe a observar os termos da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (*MROSC*).

Por isso mesmo, desde o final do ano de 2017 e início deste ano, buscou-se contato com a entidade Pequeno Cotolengo, na qual fomos bem recepcionados, para reuniões de trabalho que possibilitassem a formalização de parceria sob a Lei 13.019/2014.

Não se pode deixar de mencionar o fato de que o menor atendido – D. C. de P. – é portador de Autismo, com crises convulsivas e condição hiperativa, conforme constam do Ofício nº 33/2016, de 17/10/2016, da então Sra. Diretora do Departamento de Gestão do SUAS. O menor possui, ainda, deficiência física e dificuldade na deambulação, tendo passado por cirurgia nos tendões de Aquiles.

Como consta no mesmo documento, tendo sido realizadas consultas e pesquisas em Instituições e entidades de todo o Estado do Paraná, e até mesmo de São Paulo, o Pequeno Cotolengo foi a única instituição que "*aceitou realizar a avaliação e o acolhimento da criança devido ser o perfil do atendimento que realizam... com crianças, adolescentes, adultos e idosos com os mais variados tipos de deficiência seja física ou mental*".

Ressalta o documento que "*todas as Instituições voltadas ao público infantil, quando solicitada a vaga e encaminhado o CID do infante tivemos negativas*".

A decisão de seq. 150.1, dos autos 0009414-07.2015.8.16.0024 – em virtude de risco de abuso no ambiente familiar – determinou o acolhimento do menor D. C. de P. (nascido a 29.06.2007) em instituição apropriada à sua condição peculiar, o que se daria na instituição Pequeno Cotolengo que aceitaria o perfil em evidência.

Vê-se, assim, que o atendimento de D. C. de P. (nascido a 29.06.2007) pela entidade Pequeno Cotolengo é indispensável para o integral atendimento aos direitos do menor, tendo em vista ser esta a única instituição que aceitou acolhê-lo.

Mais do que isso, a entidade Pequeno Cotolengo, ao que consta dos expedientes administrativos e judiciais, parece ser a única entidade apta a atender o menor em suas múltiplas necessidades e deficiências, suprindo-lhe todas as demandas de atendimento por profissional médico (neurologia, psiquiatria e clínica médica), psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista e do serviço social, etc.

Acolhido em Casa Lar, dentro do Pequeno Cotolengo, o menor ainda conta com acompanhamento pessoal e afetivo.

Diante de tudo o que se expôs acima, como forma de atender integralmente aos interesses e direitos do menor D. C. de P. (nascido a 29.06.2007), e dar cumprimento integral à lei de regência das parcerias a serem estabelecidas com organizações da sociedade civil, pretendemos celebrar termo de fomento com Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ/MF 76.610.690/0001-62, com dispensa do chamamento público, na forma do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Com efeito, até o presente momento, o ***Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, as necessidades de acolhimento e de desenvolvimento do menor por ela atendida.

Com a proximidade do final de vigência do Contrato com a instituição, não podemos deixar de atender o menor acolhido no Pequeno Cotolengo do Paraná, até mesmo porque o menor ali se encontra em decorrência de decisão judicial em medidas de proteção.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A proteção à infância é um direito social nos termos do artigo 6º e direito de todos e dever do Estado, conforme art. 203. É da competência dos entes públicos proporcionar os meios de acesso à educação – art. 227. Este mesmo artigo - 227, § 1º – autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo. Finalmente, o art. 227, § 3º, VI, determina que o direito a proteção integral abrangerá estímulo do Poder Público, por meio de subsídios e outros meios, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para as crianças e adolescentes institucionalizados, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico, educacional, de socialização e reintegração na família.

Daí a necessidade de dar continuidade ao programa de acolhimento, preferencialmente, na mesma instituição em que já se encontra inserido e adaptado o menor em regime de acolhimento institucional.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos do Contrato anteriormente celebrado, desde 10/2016.

A instituição se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Da mesma forma, a entidade encontra-se credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 22/05/2018, conforme ata publicada no Diário Oficial do Município em 24/05/2018, e como consta da Resolução 011/2018-CMDCA, publicada em 24/05/2018.

O Plano de Trabalho também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião de 22/05/2018, cuja ata foi publicada em 24/05/2018, e consta na Resolução nº 011/2018-CMAS, publicada em 24/05/2018.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as atividades são vinculadas a serviços de assistência social, além dos demais motivos acima lançados.

O acolhimento realizado pela instituição parceira é essencial ao menor lá acolhido e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito à proteção integral da infância e juventude.

Evidentemente, o atendimento prestado pela parceira não pode ser interrompido, sob pena de prejuízos inestimáveis ao menor acolhido.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento, com Dispensa do Chamamento Público, conforme previsto no IncisoVIdo Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Campo Magro, 21 de junho de 2018

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Socia

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C382C593

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
CNPJ: 76.610.690/0001-62
OBJETO: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
VALOR GLOBAL: R$74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 22 de junho de 2018
TERMÍNO: 21 de junho de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBC6C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA

Parceiro: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione
CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62
Objeto: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22/06/2018
Término: 21/06/2019
Valor global: R$74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, às *fls. 191/193*, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Fomento tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Fomento, as sugestões ali presentes.

Determino que a justificativa e esta homologação estejam disponíveis na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, sejam os mesmos publicados, em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 21 de junho de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B107BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição, e recargas de extintores de incêndio, aquisição de extintores novos, placas de sinalização de emergência, aquisição de luminárias de emergência e de extintores, serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio: Enoque Santos e Jonathan Alexander Maestrelli Nunes, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	85.241.693/0001-67	Heitor Pedro Marchiotti Filho	00001075089	EPP
PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	11.489.262/0001-44	Fernando de Freitas Aguiar	7.296.319-9	EPP

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante: **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP**, em todos os lotes, respectivamente para o lote 01 no valor de **R$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais)**, para o lote 02 no valor de **R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)** e para o lote 03 no valor de **R$ 207,00 (duzentos e sete reais).**

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinados quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a empresa **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP**, para o Lote 01, Lote 02 e Lote 03.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10h05min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	*Marcos Roberto Barreto*
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*
Equipe de Apoio	*Enoque Santos*
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	*Heitor Pedro Marchiotti Filho*
PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	*Fernando de Freitas Aguiar*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35AE0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 178/2018

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos ao servidor ALVARO BUENO DE LARA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando
a) O pedido protocolado sob o n.º 3130/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos,** ao servidor **ALVARO BUENO DE LARA** , matrícula n.º 041, a partir de 07 de junho de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3FC7B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna publica a homologação do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, de acordo com a ata e parecer jurídico a seguinte empresa:

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME: Com valor total **R$ 9.420,00** (nove mil quatrocentos e vinte reais).

O valor total do certame é de **R$ 9.420,00** (nove mil quatrocentos e vinte reais).

Candoi-PR, 21 de junho de 2018

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:6AACAA1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.454 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público imóvel ao Sindicato Rural de Guarapuava, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei
Art. 1o O Prefeito de Candói, fica autorizado a promover mediante competente termo de Cessão de Uso, de Bem Público localizado na Avenida Padre Ponciano Mendes de Araújo, s/n, neste Município de Candói – Paraná, conforme mapa e memorial em anexo.

§ 1º O prazo da Cessão de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 04 (quatro) anos, admitida prorrogação por igual e sucessivo período.

§ 2º O imóvel objeto da cessão, refere-se ao imóvel de propriedade deste Município, localizado na Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo, S/N, Candói, constituído por terreno com área de 1.671,29 m², com as seguintes coordenadas: OPP – 207º38'35" e 68,29 m; M1 – 117º21'30" e 15,00 m; M2 – 26º57'24" e 16,00 m; M3 – 117º21'30" e 15 m; M4 – 27º38'35" e 43,06 m e M5 – 314º47'34".

§ 3º Sobre o imóvel descrito no *caput* deste artigo encontra-se edificado um prédio de alvenaria, também objeto da presente cessão de cessão de uso, com área de 253,70 m².

Art. 2º A cessão do referido imóvel destina-se à instalação da sede do Sindicato Rural de Guarapuava, com inscrição no CNPJ sob o N° 77.903.920.0001/44, que atualmente encontra-se instalado na Rua XV de Novembro, 2687, Candói, PR CEP 85.140-000, para fins de continuidade e desenvolvimento dos trabalhos relevantes exercidos por este Sindicato Rural junto a este Município de Candói.

Art. 3º Deve constar do termo de cessão de uso as seguintes cláusulas essenciais:

§ 1 º As construções e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização, devendo a cessionária obter a devida cessão junto a Administração Municipal, bem como a aprovação do respectivo projeto.

§ 2º As despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza e outras correrão por conta da permissionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 3 º Incumbe a permissionária, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

§ 4 º A permissionária assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o uso do bem pela Administração Pública Municipal.

§ 5 º A cessão administrativa é intransferível, sem prévio consentimento da Administração Pública Municipal.

§ 6 º A cessão administrativa de uso será pelo prazo de quatro anos, podendo ser renovada por igual período mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos nesta lei.

§ 7 º A cessão administrativa poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público.

§ 8º. Fica a permissionária autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 7(sete) UMF – Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço, por evento (com até 12 horas de duração), obedecida a ordem cronológica de agendamento.

§ 9º. O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: cursos, palestras, reuniões, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 02 (dois) dias de antecedência, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público.

§ 10º. O não atendimento do disposto no § 9º. ensejara a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias uteis.

§ 11º. O Poder Público Municipal poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 12º o Poder Público poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a cessionária, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:22F528A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 37 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a instituir cobrança de Contribuição de Melhoria, na obra de pavimentação asfáltica, que especifica, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a cobrança de contribuição de melhoria, na obra de pavimentação asfáltica e especificadas nesta Lei, conforme descrição dos trechos constantes no anexo I, parte integrante desta Lei, obedecendo aos critérios aqui fixados, desde que haja valorização do imóvel.

Parágrafo Único: A obra objeto da presente instituição da cobrança é a Rua Professor Parailho Machado entre Avenida Abilio Fabriciano de Oliveira e Avenida 27 de Agosto, com 2.200,28 m2 e Rua Jose Cavalcanti entre a Rua Professor Parailho Machado e Avenida Heraclides Mendes de Araujo com 1.038,02 m2.

Art. 2º. Os percentuais de cobrança terão como limite até o custo total da obra, incluídos nestes as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração e execução das obras**.**

Parágrafo Único: para as presentes obras, fica definido o percentual de até 100% (cem por cento) do valor total da obra, considerando o valor da obra mais as despesas citadas no caput, para a composição do valor a ser cobrado dos contribuintes beneficiados.

Art. 3º. A apuração para a respectiva cobrança levará em conta a situação do imóvel onde está localizado, como beneficiário da obra, a sua área total.

Art. 4º. Somente será devida a contribuição de melhoria nos imóveis que a Administração aferir a valorização deste em função da realização da obra tratada nesta lei.

§ 1º. A Administração fará laudo de avaliação inicial, para cada imóvel, após o transcorrer do prazo do Edital e laudo de avaliação final, após o término da obra, para aferir se há ou não a valorização do imóvel beneficiado pela obra, e utilizará dos meios disponíveis para a confecção do laudo, como preços praticados no mercado, avaliação no local, inclusive fotográfica, se for o caso, dentro outros fatores disponíveis**.**

§ 2º. O laudo de avaliação final, constatando se houve ou não o fato gerador da contribuição de melhoria, qual seja, a valorização do imóvel em função da obra, será publicado seus valores no edital ao final da obra, para ciência dos beneficiados, conforme regras do § 5º do artigo 5º da presente lei.

Art. 5º. Para instituição da cobrança de contribuição de melhoria, são requisitos prévios, publicados em edital próprio:

§ 1º. A publicação previa dos seguintes elementos;
a) Memorial descritivo do Projeto;
b) Orçamento do custo da obra;
c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) Delimitação da zona beneficiada;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
f) Sistema de cálculo/formula do rateio/valor a ser pago, se devido;
g) Valor aferido em laudo inicial de cada imóvel beneficiado, com a respectiva identificação do imóvel (número do imóvel, indicação fiscal, dentre outros fatores).

§ 2º. A fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.

§ 3º. As regras de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 4º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra inerente a testada dos imóveis, com a seguinte fórmula:
I) A contribuição de melhoria devida (CMD) será aferida conforme as regras do presente parágrafo:
II) O custo total da obra (CTO) será dividido pela metragem total do projeto, obtendo-se o VTPM² (valor total por metro quadrado);
III) A quantidade da metragem da testada de cada imóvel, multiplicada pela distância até o meio da rua de cada imóvel será aferida pela sigla MTTI (metragem total da testada do imóvel)
IV) O valor de avaliação inicial individual será aferido ao início (VAII) em cada imóvel;
V) O valor de avaliação final individual (VAFI) será aferido ao final da obra, em cada imóvel;
VI) O valor somado de todas as contribuições individuais (CMD) será o valor total da contribuição (VTC);
VII) O valor a ser pago pelo contribuinte será a diferença do VAFI (valor de avaliação final individual), diminuído o VAII (valor de avaliação inicial individual), e terá como limite o VPM² (valor por metro quadrado) multiplicado pela testada do imóvel até o meio da rua), expressado na seguinte fórmula:
a) CMD = (VAFI) – (VAII), limitada pelo valor: (MTTI) x (VTPM²);
I) Se o valor somado de todas as contribuições individuais (VTC) ultrapassar o valor do Custo total da Obra (CTO), proceder-se-á da seguinte maneira:
a) Dividir-se-á o CTO – Custo Total d Obra pelo valor VTC – Valor total da Contribuição, obtendo-se a alíquota do tributo, que é de 100% inicial, diminuindo-se proporcionalmente.

§ 5º. Por ocasião do respectivo lançamento, após o laudo de avaliação final, a Administração publicará edital posterior à obra, contendo obrigatoriamente os custos totais havidos ao final da obra, e o cálculo do valor a ser pago por cada imóvel beneficiado, sendo que, após transcorrido os prazos do edital, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo, contendo necessariamente:

a) - valor da Contribuição de Melhoria lançada para cada imóvel beneficiado, identificando-se cada beneficiado pelo número da inscrição fiscal, número do imóvel, etc;
b) - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
c) - prazo para a impugnação ;
d) - local do pagamento.

§ 6º. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

a) - o erro na localização e dimensões do imóvel;
b) - o cálculo dos índices atribuídos;
c) – o valor da contribuição;
d) - o número de prestações.

§ 7º. Não será cobrada contribuição de melhoria da testada de imóveis públicos.

Art. 6º. A cobrança da contribuição de melhoria é direcionada exclusivamente ao proprietário do imóvel, constante do cadastro da Prefeitura Municipal, ao qual será direcionada a cobrança, excluindo-se qualquer outro responsável, transmitindo a obrigação aos sucessores.

Parágrafo Único: para o cálculo da contribuição de melhoria, utilizar-se-á a testada do terreno/imóvel área até o meio da rua, procedendo-se o cálculo do valor total da obra (com todos os custos legais), divididos por toda metragem da obra, aferindo-se assim o valor por metro quadrado da obra.

Art. 7º. Qualquer cidadão poderá impugnar quaisquer dos itens constantes no edital a ser publicado pela Administração, que se regrará da seguinte forma:

I – Após a publicação do edital e requisitos contidos no artigo 5º da presente Lei, qualquer cidadão terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor impugnação a qualquer item do edital, e seguirá os seguintes passos;
II- A impugnação deverá conter os seguintes requisitos:
a) Qualificação completa do impetrante;
b) A descrição pormenorizada e fundamentada do ponto atacado;
c) Deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;
III – Após o recebimento, o recurso será autuado, processado e decidido em 3 dias, impreterivelmente;
IV – Havendo consistência ou apontamento de vicio insanável no edital, este será republicado, recomeçando a contagem dos prazos;
V – O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma via de publicação do Edital;
VI – O Edital da contribuição de melhoria conterá todas as regras e formas de cobrança, vedando-se a cobrança de terrenos públicos.

Art. 8º. O parcelamento, para os casos em que o tributo for devido, não poderá exceder 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 9º. Para pagamento a vista, o contribuinte terá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 10. As prestações da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR 37/2018

Áreas beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica

RUA/LOGRADOURO	Metragem
Rua Professor Parailho Machado entre Avenida Abilio Fabriciano de Oliveirae Avenida 27 de Agosto.	2.200,28 m² de pavimentação asfáltica, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base e sinalização horizontal e vertical.
Rua Jose Cavalcanti entre a Rua Professor Parailho Machado e Avenida Heraclides Mendes de Araujo.	1.038,02 m² de pavimentação asfáltica, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base e sinalização horizontal e vertical.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EDFA7ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 38 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a instituir cobrança de Contribuição de Melhoria, na obra de pavimentação asfáltica, que especifica, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a cobrança de contribuição de melhoria, na obra de pavimentação asfáltica e especificadas nesta Lei, conforme descrição dos trechos constantes no anexo I, parte integrante desta Lei, obedecendo aos critérios aqui fixados, desde que haja valorização do imóvel.
Parágrafo Único: A obra objeto da presente instituição da cobrança é a Avenida XV de Novembro (trecho entre a Rua Everaldo Graubner e acesso para estrada da comunidade de Três Palmeiras) com 8.129,96 m² de pavimentação asfáltica, incluindo drenagem, sinalização e calçadas.

Art. 2º. Os percentuais de cobrança terão como limite até o custo total da obra, incluídos nestes as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração e execução das obras**.**
Parágrafo Único: para as presentes obras, fica definido o percentual de até 100% (cem por cento) do valor total da obra, considerando o valor da obra mais as despesas citadas no caput, para a composição do valor a ser cobrado dos contribuintes beneficiados.
Art. 3º. A apuração para a respectiva cobrança levará em conta a situação do imóvel onde está localizado, como beneficiário da obra, a sua área total.
Art. 4º. Somente será devida a contribuição de melhoria nos imóveis que a Administração aferir a valorização deste em função da realização da obra tratada nesta lei.
§ 1º. A Administração fará laudo de avaliação inicial, para cada imóvel, após o transcorrer do prazo do Edital e laudo de avaliação final, após o término da obra, para aferir se há ou não a valorização do imóvel beneficiado pela obra, e utilizará dos meios disponíveis para a confecção do laudo, como preços praticados no mercado, avaliação no local, inclusive fotográfica, se for o caso, dentro outros fatores disponíveis**.**
§ 2º. O laudo de avaliação final, constatando se houve ou não o fato gerador da contribuição de melhoria, qual seja, a valorização do imóvel em função da obra, será publicado seus valores no edital ao final da obra, para ciência dos beneficiados, conforme regras do § 5º do artigo 5º da presente lei.

Art. 5º. Para instituição da cobrança de contribuição de melhoria, são requisitos prévios, publicados em edital próprio:
§ 1º. A publicação previa dos seguintes elementos;
a) Memorial descritivo do Projeto;
b) Orçamento do custo da obra;
c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) Delimitação da zona beneficiada;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
f) Sistema de cálculo/formula do rateio/valor a ser pago, se devido;
g) Valor aferido em laudo inicial de cada imóvel beneficiado, com a respectiva identificação do imóvel (número do imóvel, indicação fiscal, dentre outros fatores).

§ 2º. A fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.
§ 3º. As regras de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
§ 4º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra inerente a testada dos imóveis, com a seguinte fórmula:
I) A contribuição de melhoria devida (CMD) será aferida conforme as regras do presente parágrafo:
II) O custo total da obra (CTO) será dividido pela metragem total do projeto, obtendo-se o VTPM² (valor total por metro quadrado);
III) A quantidade da metragem da testada de cada imóvel, multiplicada pela distância até o meio da rua de cada imóvel será aferida pela sigla MTTI (metragem total da testada do imóvel)
IV) O valor de avaliação inicial individual será aferido ao início (VAII) em cada imóvel;
V) O valor de avaliação final individual (VAFI) será aferido ao final da obra, em cada imóvel;
VI) O valor somado de todas as contribuições individuais (CMD) será o valor total da contribuição (VTC);
VII) O valor a ser pago pelo contribuinte será a diferença do VAFI (valor de avaliação final individual), diminuído o VAII (valor de avaliação inicial individual), e terá como limite o VPM² (valor por metro quadrado) multiplicado pela testada do imóvel até o meio da rua), expressado na seguinte fórmula:
a) CMD = (VAFI) – (VAII), limitada pelo valor: (MTTI) x (VTPM²);
I) Se o valor somado de todas as contribuições individuais (VTC) ultrapassar o valor do Custo total da Obra (CTO), proceder-se-á da seguinte maneira:
a) Dividir-se-á o CTO – Custo Total d Obra pelo valor VTC – Valor total da Contribuição, obtendo-se a alíquota do tributo, que é de 100% inicial, diminuindo-se proporcionalmente.

§ 5º. Por ocasião do respectivo lançamento, após o laudo de avaliação final, a Administração publicará edital posterior à obra, contendo obrigatoriamente os custos totais havidos ao final da obra, e o cálculo do valor a ser pago por cada imóvel beneficiado, sendo que, após transcorrido os prazos do edital, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo, contendo necessariamente:
a) - valor da Contribuição de Melhoria lançada para cada imóvel beneficiado, identificando-se cada beneficiado pelo número da inscrição fiscal, número do imóvel, etc;
b) - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
c) - prazo para a impugnação ;
d) - local do pagamento.

§ 6º. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

a) - o erro na localização e dimensões do imóvel;
b) - o cálculo dos índices atribuídos;
c) – o valor da contribuição;
d) - o número de prestações.

§ 7º. Não será cobrada contribuição de melhoria da testada de imóveis públicos.

Art. 6º. A cobrança da contribuição de melhoria é direcionada exclusivamente ao proprietário do imóvel, constante do cadastro da Prefeitura Municipal, ao qual será direcionada a cobrança, excluindo-se qualquer outro responsável, transmitindo a obrigação aos sucessores.
Parágrafo Único: para o cálculo da contribuição de melhoria, utilizar-se-á a testada do terreno/imóvel área até o meio da rua, procedendo-se o cálculo do valor total da obra (com todos os custos legais), divididos por toda metragem da obra, aferindo-se assim o valor por metro quadrado da obra.
Art. 7º. Qualquer cidadão poderá impugnar quaisquer dos itens constantes no edital a ser publicado pela Administração, que se regrará da seguinte forma:
I – Após a publicação do edital e requisitos contidos no artigo 5º da presente Lei, qualquer cidadão terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor impugnação a qualquer item do edital, e seguirá os seguintes passos;
II- A impugnação deverá conter os seguintes requisitos:
a) Qualificação completa do impetrante;
b) A descrição pormenorizada e fundamentada do ponto atacado;
c) Deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;
III – Após o recebimento, o recurso será autuado, processado e decidido em 3 dias, impreterivelmente;
IV – Havendo consistência ou apontamento de vicio insanável no edital, este será republicado, recomeçando a contagem dos prazos;
V – O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma via de publicação do Edital;
VI – O Edital da contribuição de melhoria conterá todas as regras e formas de cobrança, vedando-se a cobrança de terrenos públicos.
Art. 8º. O parcelamento, para os casos em que o tributo for devido, não poderá exceder 36 (trinta e seis) parcelas.
Art. 9º. Para pagamento a vista, o contribuinte terá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 10. As prestações da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 38/2018

Áreas beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica

RUA/LOGRADOURO	Metragem
Avenida XV de Novembro (trecho entre a Rua Everaldo Graubner e acesso para estrada da comunidade de Três Palmeiras) com	8.129,96 m² de pavimentação asfáltica, incluindo drenagem, sinalização e calçadas.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:52F0DEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando **JOGO DA SELECÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018;**

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de junho das 8:00hs as 12:00 hs de 2018.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º As licitações que estão agendados para esse dia e horário permanecem inalteradas
Art. 4º Os servidores escalados para trabalharem nos dia e horário do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D17A7522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 337/2018, envolvendo o servidor: **SERGIO TRENTO,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor do **Artigo 135 - Inciso XIX da Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais e o Inciso IV 3.6 do Decreto nº084/2012.**
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FA58D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 – Estatuto do Magistério e com o Edital nº011/2018 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.271.335-8/PR e CPF n°760.018.499-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C13, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, Matrícula: 448-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal Ormi França Araujo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1D8CDDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ***LUCIANO DE JEUS RIBAS***, ocupante do cargo efetivo de ***OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA*** **–** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 751/2000, matrícula: 1378-1, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme Processo sob o Protocolo nº4274/2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
RODRIGO MARCOS CASSOL – Auxiliar Administrativo de Esporte
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8111DA69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 2 EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 051/2018

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é a retificação do edital de licitação Pregão Presencial nº. 051/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE**.

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 - Fica retificado o item 9.4.4 do edital, passando a viger com a seguinte redação:
"9.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I - atestado de visita técnica ao local de execução do serviço, emitido por um ou mais membro da Comissão Organizadora do Evento, ou, declaração formal que a licitante é conhecedora das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços bem como das condições locais para sua execução;
II - declaração formal indicando um profissional que possua atribuições específicas para responder tecnicamente pelas estruturas e sua respectiva montagem;
III - declaração formal indicando um médico veterinário, para responder tecnicamente pelos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras;

IV - prova de registro em dia, no órgão de classe competente, referente aos responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;
V - REVOGADO;
VI - prova de vínculo empregatício ou contratual entre a licitante e os responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;
VII - atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante na realização de rodeio country. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação da empresa que emitiu, e, a assinatura de quem atestou deverá ser reconhecida firma em cartório competente;
VIII - comprovação de registro da empresa, devidamente em dia, no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante; e,
IX - comprovação de registro da empresa, devidamente em dia, no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante."

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação fica alterada para o dia **05/07/2018**, às **9h00min,** na sala de reuniões do paço municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói/PR, 21 de junho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3EC7E517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Empresa:INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES CAPITÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Capitão Leônidas Marques, na Rodovia de Acesso a PRT 163, s/n. Zona Rural, Inscrita no CNPJ sob o n.º 10.216.243/0001-15.

Referente: Ao contrato n.º 159/2010 da Licitação de Modalidade de Concorrência Pública 01/2010, tendo como objeto: Um Barracão pré-moldado com 1000m² , em parte do lote rural nº 328-A, com área total de 12.100m², do imóvel Andrada, Gleba 11, de propriedade deste Município (saída para Cascavel KM 01), como colunas em pré-moldado, tesouras e terças metálicas, telhas em fibrocimento de 6mm de espessura, com altura de 6m, com fechamento lateral de três lados, em chapa de aço zincado 0,50mm de espessura, com padrão de energia de 200KVA

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n. º 502, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação de Concorrência Pública 01/2010, objetivando a concessão de barracões industriais, como forma de incentivo e ou benefício, visando o desenvolvimento industrial e a geração de empregos;

CONSIDERANDO que a concessão de direito real de uso possuía seu prazo de concessão de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que o item 1 da referida licitação Concorrência 01/2010, tinha como objeto: "Um Barracão pré-moldado com 1000m² , em parte do lote rural nº 328-A, com área total de 12.100m², do imóvel Andrada, Gleba 11, de propriedade deste Município (saída para Cascavel KM 01), como colunas em pré-moldado, tesouras e terças metálicas, telhas em fibrocimento de 6mm de espessura, com altura de 6m, com fechamento lateral de três lados, em chapa de aço zincado 0,50mm de espessura, com padrão de energia de 200KVA".;

CONSIDERANDO que, no tocante ao objeto do item 1, DECLAROU-SE vencedora no certame a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES CAPITÃO LTDA, CNPJ 10.216.243/0001-15, conforme consta no Termo de Homologação do Processo Licitatório, bem como conforme disposição do contrato n.º 159/2010;

CONSIDERANDO que ao comodatário era obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, conforme dispõe na cláusula 2.5 do contrato;

CONSIDERANDO que, após verificação *in loco*, constatou-se a inatividade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES CAPITÃO LTDA, CNPJ 10.216.243/0001-15, conforme consta da Ata Notarial n.º 267/2018, do Livro n.º 00078-N, Folhas n.º 131/133, de 13 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 7.1 do contrato, onde estabelece que no caso da comodatária interromper ou paralisar suas atividades, romper-se-á automaticamente o presente contrato de comodato.

RESOLVE

Em respeito aos princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa, bem como as demais normas administrativas, **NOTIFICAR**a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES CAPITÃO LTDA, CNPJ 10.216.243/0001-15**, na pessoa de seu representante legal, para apresentar justificativa, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, acerca de sua paralização e inatividade, sob pena de rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades inerentes.

Capitão Leônidas Marques, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:77E07D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565/2018 DATA: 21-06-2018

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122831/1	Valmir Cosmann Steffen	Auxiliar de Serviços Gerais	21-06-18	20-09-18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:160F2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2018

DATA: 20/06/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMPPUD), gestão 2018 a 2020, conforme a Lei nº 2.123/2015 de 19/08/2015 que altera o artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 2.055/2014, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	SUPLENTE
Departamento Jurídico	Sélia Pereira da Rocha	Henrique João da Cas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andressa Amaral	Adriely Maria Portes
Secretaria Municipal de Educação	Marizete Bonfanti	Rosane Dolores Jope Wollmer
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Soraya Buenos Aires
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Valmir Lucietto	Alter José Ragadali
Secretaria Municipal de Administração	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello	Jane Andreoli Biasuz
Secretaria Municipal de Planejamento	Cleuza Maria da Silva	Joice Sorok Larsen
Polícia Civil	João Gustavo Stenzowski	Fabiano Moza do Nascimento
Polícia Militar	Sidnei Tadeu Rochenbach	Neumar José Pavan

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	SUPLENTE
Associação de Pais, Mestres e Família (APMF) de Instituição de Ensino Médio	Neuza Terezinha Gnoatto	Jacir José Horn
Associação de Pais, Mestres e Família (APMF) de Instituição de Ensino Fundamental	Rosa Maria Dallazen	Denise Lima de Andrade
Instituição Não Governamental registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - APAE	Rosani Maria Castamann Sobottka	Bruna Gregolin
Instituição Não Governamental registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SAMMAR	Denise Casola Nascimento	Jussara Maria Ferreira Canal
Instituição Não Governamental registrada no Conselho Municipal de Saúde – Fundação Médica Hospitalar	Rosani Chiodi	Maila Rodrigues Pacidonio Webber
Conselho Tutelar	Daiana Vitorino	Pedro Grando
Conselho Municipal de Segurança - CONSEG	Uziara Chrystiane de Moura Dallazen	Neila Maria Brasil
Associação Comercial - ACICAP	Claudio Antonio Angonezi Cogo	Diogo Artur Jacobowski
OAB Subsede Local	Nerei Alberto Bernardi	Diógenes Bergamin dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:26F6F5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 204/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 563/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME***, com sede na Rua Verde, 13, Bairro Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.613.350/0001-87, neste ato devidamente representada por *CELSO DOS SANTOS QUEIROZ*, portadora do CPF sob n. º 033.162.059-69. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI C. DOS SANTOS E
Prefeito Municipal

A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2A4B9794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 203/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 562/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***K. S. KOPPER FABRICA DE MÓVEIS - ME***, localizada na Rua Augusto Savella, s/n, Barracão 01, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.823.823/0001-73, neste ato representada legalmente por *KLEYTON SANDRO KOPPER*, portador (a) do CPF sob n. º 943.670.190-04. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C2B81ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente

representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA,*** com sede na R. Sibipiruna, 100, Bairro São Gabriel, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 84.840.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Gerente Senhora *EDIMARA CATANI VICCARI*, portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72 e RG sob n. º 3.841.671-5 SSP-PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (4,2712%) e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal justo e contratado pela locação de um 01 (um) ônibus rodoviário convencional, com as especificações constantes do objeto contratual, para transporte de alunos, estudantes de curso superior, no município de Realeza (trajeto – Capitão L. Marques a Realeza - de segunda a sexta-feira - média de 24 viagens mensais) passa de R$ 411,37 (quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos) por viajem, para R$ 428,94 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) a viagem, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, até R$ 123.534,72 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 21 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AB32A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 207/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 570/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***ALLAN MARCHESE- ME***, localizada na Rua Hortência, 229, Térreo, Centro, em Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.611.542/0001-29, neste ato devidamente representada por *ALLAN MARCHESE*, portadora do CPF sob n. º 081.068.399-74. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Allan Marchese - Me
Secretário Municipal de Saúde
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DCD715AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **SEVEN PLACE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 25.198.493/0001-47**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, tipo SUV para uso oficial do Chefe do Poder Executivo do Município.
Vigência do Contrato: 21/06/2018 à 20/06/2019
Valor Contratual: **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil Reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Divisão de Chefia do Gabinete
Funcional: 02.001.04.122.0331.2400
Conta: 00038 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica
Conta: 00040 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

Data de Assinatura: 21/06/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SEVEN PLACE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6A4A955B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 978/2018

SUMÚLA: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº 001/2018 e 002/2018.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº 001/2018 e 002/2018.

Art. 1º - Designar o servidor **CEZAR DA SILVA,** portadora de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.
Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- MOISÉS CUSTÓDIO ALVES, Titular - CPF Nº 793.126.329-49 – RG Nº 6.040.910-2 SSP/PR.

- FRANCISCO PAIVA NETO, Titular - CPF Nº 487.712.529-91 – RG Nº 3.566.722-9 SSP/PR.

- EDERALDO BENTO FERNANDES, Suplente - CPF Nº 065.745.498-25– RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR.

- NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Suplente - CPF Nº 689.930.139-34 - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR.

Cumpra-se.

Carlópolis, 09 de março de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A63EDCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISES APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº 842.080.829-68, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL, EM CONVENIO FIRMADO COM PARANACIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA.

VALOR: R$ 226.644,58 (Duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.15.452.1500.1.005.4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:F1099091

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº **34/2018**
Processo Administrativo Nº 65/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 06/07/2018, no Município de Catanduvas.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 21/06/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:60A3DDD3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 77/2018

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 39 a 43, da Lei Municipal nº 018/2001 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/2003),

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão a Lindaura Oliveira Ramos, RG nº 4.889.484-4 SSP/PR, cônjuge e dependente do servidor inativo falecido, Jorge Francisco Ramos, matrícula nº 84242-7, em percentual de 100%, sendo os proventos integrais no valor de R$ 1053,72 (um mil e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 20 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:85A92D26

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 - TP Nº 06-2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Modalidade: **Tomada de Preços nº 06/2018**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇAO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, EM VÁRIOS TRECHOS DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**
Valor: **R$ 70.650,00** (Setenta mil seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de execução: **12 (doze) meses.**
Prazo de vigência: **A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.**
Data: **21/06/2018**

O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DAAC3C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 81/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 22.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 5.100,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	880	R$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 22.000,00
02.09.08.244.1052.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.100,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	R$ 100,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:785115E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00HORAS do dia 09/07/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 36 - SEDU 2018 SAM-PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/06/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7EA7C500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Nr.: 18/2018 -PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	64/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	64/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 44, de 16/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, 20 HORAS SEMANAIS

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78E55EC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 3.617.606,10
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes1076, 1000.
Data: 21/06/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6354FEB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 40/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	63/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	63/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2018		
b) Licitação Nr.:	40/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	21/06/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSAVEL.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
- 001935 - CLAUDIO WILLINGTON	1	3.617.606,10	
	1	3.617.606,10	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3313394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 45/2018 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - EDITAL Nº 45/2018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R$ 501.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 21 de junho de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E6A337C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 044/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara e com base nos Decretos nº 29 e 30/2018, baixados pela Prefeita Municipal, em razão dos jogos da Copa do Mundo de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o horário de expediente da Câmara Municipal nos dias 22 e 27 de junho de 2018 em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, na Rússia.

Art. 2º. No dia 22 de junho o expediente da Câmara terá início às 13h e encerrará às 17h.

Art. 3º. No dia 27 de junho o expediente da Câmara terá início às 8h e encerrará às 12h.

Colombo, 19 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2A2749A5

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,
RESOLVE:
I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 07/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de Junho de 2018

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B4BF68F1

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Fernanda Prevedello Busato, RG.10.337.849-4/PR, como fiscal do Contrato nº 08/2018, referente à Tomada de Preços nº 1/2018, cujo objeto é a contratação de Agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio, médio/técnico e superior, para prestar serviço à Colombo Previdência.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de Junho de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8F1BE6E3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Luiz Carlos Arcie, numa extensão de 198,00 metros, situado no Bairro São Gabriel, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 35237/2017, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Luiz Carlos Arcie, situado no Bairro São Gabriel, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: da Rua Rui Puppi até a Rua Anselmo Pavin.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL(R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal				**862,40**
TERRAPLENAGEM				
3.2 - Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria				
DMT 4.000 5.000 M	m3	609,84	9,52	5.805,68
Subtotal				**5.805,68**
DRENAGEM				
3.3 - Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	395,25	6,62	2.616,56
3.4 - Reaterro com apiloamento	m3	197,63	18,53	3.662,08
3.5 - Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	63,00	64,10	4.038,30
3.6 - Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	188,00	91,33	17.170,04
3.7 - Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.8 - Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	13,00	822,20	10.688,60
Subtotal				**40.828,18**
BASE/SUB-BASE				
3.9 - Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.584,00	2,31	3.659,04
3.10 - Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	376,20	60,70	22.835,34
3.11 - Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	225,72	74,20	16.748,42
Subtotal				**43.242,80**
MEIO FIO E SARJETA				
3.12 - Meio fio com sarjeta de concreto	m	396,00	21,50	8.514,00
Subtotal				**8.514,00**
REVESTIMENTO				
3.13 - Imprimação com CM -30	m2	1.386,00	3,29	4.559,94
3.14 - Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c" e = 4cm.	t	135.83	201,19	27.327,24
Subtotal				**31.887,18**
PAISAGISMO				
3.15 - Regularização/compactação manual de passeios	m2	594,00	2,31	1.372,14
3.16 - Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	792,00	16,88	13.368,96
3.17 - Brita graduada – E = 12 cm	m3	71,28	74,20	5.288,98
3.18 - Imprimação com CM -30	m2	594,00	3,29	1.954,26
3.19 - Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	43,66	201,19	8.783,75
3.20 - Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.029,60	7,38	7.598,45
Subtotal				**38.366,54**
URBANISMO				
3.21 - Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22 - Pista tátil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal				**4.564,00**
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 - Placa de regulamentação - octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal				**1.397,48**
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24 - Pintura de faixas - brancas	m2	71,28	18,15	1.293,73
3.25 - Pintura de faixas - amarelas	m2	118,80	18,15	2.156,22
Subtotal				**3.449,95**
Total				**178.918,21**
Total Geral – Execução por adm direta (R$)				**178.918,21**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00%				**44.729,55**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 %				**134.188,65**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 332,00 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados**.**
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 134.188,65** (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais, e sessenta e cinco centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 404,18 (quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a Contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 21 de maio de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal Da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCON
Diretora Do DPTO De Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:56B7CACF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GILSIANE FERREIRA DA SILVA	052.887.949-95	13/06/2018

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D998F94C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa,** RG. nº 9.548.627-4/PR, para o Cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Juventude, do Departamento de Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Julho de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:73AA9ADA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 031/2018

EMENTA: altera a redação dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 064/2014, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo,

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 064/2014, que Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. A Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do que estabelece o art. 200 da Lei Municipal nº 1.348/2014, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes do quadro de servidores públicos efetivos, designados mediante Portaria da Administração Municipal.*

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 064/2014, que Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º**. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do que estabelece o art. 200 da Lei Municipal nº 1.348/2014, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes do quadro de servidores públicos efetivos, designados mediante da Administração Municipal.*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5907E399

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 314/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2016 de 2009, Lei Municipal n° 1.146, de 18 de Novembro de 2009 e Ofício nº 02/2018-CAE, os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a seguinte recomposição:

Representantes dos Professores
Titular: Rosilene Noremberg – RG nº 3.588.676-1

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Lusia Pereira da Silva Faria – RG n° 8.680.590-1
Suplente: Lindamir Martins dos Santos – RG nº 5749279-1

Suplente: Helenildo de Lima Arrais – RG nº 8.361279-7

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Suzana de Souza Santos – RG n° 8.370.156-0
Suplente: Jucimari Kanha Soares – RG nº 4.573819-1

Suplente: Altivir Nazário – RG nº 3859860-0

Art. 2º – Destituir conforme Ofício nº 02/2018-CAE os seguintes membros:

Representantes dos Professores
Silmara Aparecida Mayer Berlin – RG n° 5.915.257-2

Representantes dos Pais de Alunos
Francielle de Andrade Pereira – RG n° 12.460.673-0
Evelin Gomes da Costa Neves – RG n° 9.200.793-6

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Rosilene Aparecida de Lima da Silva – RG n°6.552.747-2
Patrícia Ana Padilha Câmara – RG n° 500.919

Art. 3º – Fica convalidada a nomeação dos demais membros presentes na Portaria nº 128/2017.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4B79F283

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 309/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos n° 174; 175; 176 e 177 de 2018, Processo Licitatório Concorrência Pública n° 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Ceará, Paulo Bugalski, Morretes e Evaldo Lazarotto, vias públicas do Município de Colombo, conforme projetos planilhas e especificações constantes no edital atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2BF78973

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 313/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Servidora Pública Municipal **Karyn Friess**, que outrora atuava como Fiscal da Ata nº 033/2018, Pregão nº 092/2017, pela nova Fiscal, a Servidora **Marina Mine Oslaj**, CPF n° 042.304.709-40.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:959854AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 312/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG n° 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 178/2018, Processo Licitatório Dispensa n° 033/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação dos servidores lotados no Transporte escolar do Município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B72BFA63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 315/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA PAVIN BARBOSA,** RG: 3.143.458-0/PR CPF: 402.922.589-68, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 3905, funcionária 3905-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 101/2018,** percebendo proventos de sete mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FB5E32C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 316/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUDITE LEMOS BORGES,** RG: 5.342.133-4/PR CPF: 768.951.739-00, no cargo de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 1040, funcionária 1040-1, como dispõe o art. 6º da

Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 094/2018,** percebendo proventos de hum mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0AEA3127

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 317/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhora, **AMAZINA BARBOSA,** RG: 4.899.612-4/PR e CPF: 561.629.799-20, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **SALVADOR RAULIVEIRA BARBOSA,** RG: 1.445.338-5/PR, CPF: 541.873.709-00, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 8833, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 137/2018,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:66602D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018
Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1224 de 09 de agosto de 2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2017/2019.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2017/2019, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia**06/07/2018, às 09:00h** no Mini Auditório da Regional do Maracanã.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2017/2019, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, sendo 07 (sete) vagas, uma vaga por instituição.

• **1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
• **2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA há pelo menos 01(um) ano, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **03/07/2018**, das 08h00 hrs às 12h00 hrs e 13:00 hrs às 16:00hrs na Secretaria Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social da Entidade;
II – Ata de posse da atual diretoria;
III – CNPJ;
IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

VII – Declaração de Elegibilidade

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
CAPITULO V
DOS VOTANTES
Art. 5 Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPITULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2017/2019. A Assembléia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – CMDCA, para o biênio de 2017/2019.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 07 (sete) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2017/2019, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.
CAPITULO VIII
DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Colombo/PR.
Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capítulo V
CRONOGRAMA
Edital publicação:1ª – 06/06/2018
2ª -15/06/2018
3ª – 22/06/2018
Entrega de documentos:Início – 06/06/2018
Final – 03/07/2018
Fórum de Eleição da Sociedade Civil:06/07/2018

Colombo, 06 de junho de 2018.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D452577

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12
Colombo 21 de junho de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de junho de 2018.
Resolve:

Art. 1º - Aprova a execução e o cumprimento dos objetivos do convênio n° 823559/2015 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Colombo Pr, referente à Emenda Parlamentar Nº 37050001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AAD13FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 174/2018 - CONCORRÊNCIA 005/2018. PROCESSO: 5238/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ sob nº 85.095.800/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Ceará,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 298.993,20 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1450/17: D.O.: 18.02.26.782.0025.1012.449051. Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:67237456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 176/2018 - CONCORRÊNCIA 005/2018. PROCESSO: 5238/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ sob nº 85.095.800/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Morretes,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 439.006,69 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1450/17: D.O.: 18.02.26.782.0025.1012.449051. Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:16A5DD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2018 - DISPENSA 033/2018
PROCESSO: 13007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CTTRANS – CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRÂNSITO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.944.974/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos servidores lotados no Transporte Escolar do município de Colombo.
Valor: R$ 4.910,00 (Quatro mil, novecentos e dez reais), de acordo com os serviços prestados
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1450/2017 – D.O 15.02.12.361.0010.2053.339039, desdobramento 48.00 (Serviço de Seleção e treinamento), fonte 1.104
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Junho de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6A245A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA Nº 0096 SÉRIE A

O Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. **ORLEY GILMAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 597.776.809-53, tendo esgotados os meios por via postal com retorno do aviso de recebimento ao remetente em três tentativas consecutivas, acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 0096 SÉRIE A em decorrência do cometimento de infração ambiental, nos termos do art. 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008 referente ao descumprimento de Embargo de atividades e suas respectivas áreas.
Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste Edital para que efetue o recolhimento do valor da multa administrativa imposta que incide em R$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 43,46 UFC's (quarenta e três unidades fiscais de Colombo e quarenta e seis centésimos), acrescido das devidas correções monetárias.

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:A4209724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º008/2018

Súmula: "Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo 2018 e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o funcionamento do Expediente da Câmara Municipal de Contenda nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018.

Nos dias em que os jogos serão transmitidos no período da manhã o expediente terá início às 13 (treze) horas;
Nos dias em que os jogos serão transmitidos no período da tarde o expediente encerrará às 12 (doze) horas.

Art. 2º Em caso de necessidade de expediente além dos horários determinados no artigo anterior, haverá convocação direta aos servidores, independente de publicação de decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 20 de junho de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8C64661B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria N.º 017/2018

Súmula: "Concede licença para exercício de atividade política a servidora efetiva".

João Fernandes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1344 de 19 de abril de 2012, e, CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº136 de 04 de junho de 2018, subscrito pela requerente,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para exercício de atividade política, à servidora efetiva ocupante do cargo de advogada Srtª Bruna Schlichting, portadora do RG n.º8.460.074-1/PR, CPF n.º071.104.469-48, inscrita na OAB/PR sob o nº65180.

Art. 2º A presente licença será remunerada conforme previsão constante no artigo 181 da Lei Municipal nº 1344/12 - Estatuto dos servidores públicos do município de Contenda, pelo prazo de 3 (três) meses, a se iniciar no dia 07 de julho de 2018.
Parágrafo 1º. Assim que realizada a convenção partidária e o registro da candidatura, a requerente deverá juntar a devida comprovação, entregando as referidas cópias na sede da Câmara.
Parágrafo 2º. Caso não exista a efetivação da candidatura, a servidora deverá imediatamente voltar às suas respectivas funções.
Parágrafo 3º. A servidora ainda que eleita, deverá retornar ao exercício do seu cargo**no dia útil posterior à eleição.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 21 de junho de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7E2A8E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de pintura externa e interna da Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski, situada na Rua Juvêncio de Camargo e Souza, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 49.845,56** (Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 11 de julho de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 021/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A6253680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de pintura da quadra poliesportiva, aquisição e instalação de equipamentos esportivos (tais como traves de futsal, mastros de vôlei e redes), alambrado de proteção em aço e iluminação de led na Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach, conforme projeto base e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 49.998,71** (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 12 de julho de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 021/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0E7D5DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos de alarme e Prestação de Serviço de instalação de alarme**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 88.022,45** (Oitenta e oito mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/06/2018 às 08h30min. do dia 09/07/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 09/07/2018 às 13h:30min. do dia 09/07/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 09/07/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 21 de junho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:82B0372F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 214/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.918,07 (Cento e dezoito mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718 de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 118.918,07 (Cento e dezoito mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	2.000,00
04.122.0003.2006	Divulgação Oficial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	3.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		

05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	9.080,00
18.541.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.700,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	17,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	6.474,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	2.501,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Assessoria Pedagógica		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	7.145,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	2.516,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	687,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.103	8.558,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.103	668,00
12.361.0014.2023	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.104	2.575,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.103	16.965,67
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.103	501,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	530,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	142,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.904,00
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	449,32
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	481,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Programa CAPS I		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	4.401,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	2.500,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	10.000,00
10.304.0019.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	107,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	2.385,64
10.305.0019.2047	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	702,73
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6053	Bloco de Financiamento de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	187,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	298,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2061	PAIF – Atendimento de Proteção e Atendimento Integral à Família		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	1.530,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	366,10
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	248,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	17.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	40,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	57,00
TOTAL			118.918,07

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.700,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.303	10.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	17.200,00
TOTAL			32.900,00

II – O valor de R$ 86.018,07 (Oitenta e seis mil, dezoito reais e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	53.072,42
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.693,36
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.575,00
3.00.495	Atenção Básica	481,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	3.196,29
TOTAL		86.018,07

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de junho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:35B63557

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 207/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) RENATA SCARPIN, portador(a) do RG nº 5.405.360-6, do Cargo que ocupa nessa municipalidade de Enfermeira, a partir de 23/05/2018.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:F2CA8937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 161/2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, COM INEXIGIBILIDADE SUSPENSA OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em até 36 (trinta e seis) vezes os débitos tributários ou não tributários, constituídos ou não, vencidos e inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo Único. Os débitos oriundos de multas do TCE/PR também poderão ser alcançados por esta lei.
Art. 2°. O valor da parcela não pode ser inferior a R$80,00 (oitenta reais).
Parágrafo único. Aos contribuintes com renda familiar de até um salário mínimo, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).
Art. 3°. O pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal através de petição, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, origem da dívida, o valor do débito e o número de parcelas pretendidas.
Parágrafo único. Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa ajuizada, a dívida será constituída de todas as custas processuais incidentes.
Art. 4°. Nos casos onde a dívida encontra-se ajuizada e o contribuinte tenha apresentado embargos à execução, para se beneficiar desta Lei, deverá apresentar petição devidamente protocolizada, requerendo a desistência dos embargos.
Art. 5°. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados não poderão aderir ao parcelamento.
Parágrafo Único. Em havendo em um mesmo Cadastro Municipal débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as dívidas não ajuizadas.
Art. 6°. A decisão sobre pedido de parcelamento é de competência do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 7°. Deferido o pedido, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos, quando da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento:
prova da quitação da primeira parcela;
prova da quitação das custas processuais, caso o crédito já estiver ajuizado;
Art. 8°. O indeferimento do pedido de parcelamento será comunicado ao devedor pessoalmente ou através de Aviso de Recebimento (AR).no endereço indicado pelo devedor por ocasião do pedido.
Art. 9°. O não comparecimento do contribuinte, em 30 (trinta) dias após o pedido de parcelamento, ensejará na sua renúncia ao pedido.
Art. 10. Em não ocorrendo o pagamento em cota única ou de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o fisco municipal, sem prévia notificação ao contribuinte, cancelará o acordo e todos os descontos concedidos serão revogados, resultando no encaminhamento para execução fiscal ou prosseguimento das já existentes.
Parágrafo único. O Parcelamento não anistia multa nem juros.
Art. 11. A adesão ao parcelamento da presente Lei constitui confissão de dívida de forma irrevogável e irretratável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal.
Art. 12. O parcelamento disposto nesta Lei, não alcançará o Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis (I.T.B.I).
Art. 13. O Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei, através de Decreto.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8F87908B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 079/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
Considerando o jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, entre Brasil x Costa Rica;

DECRETA

Artigo 1º – Fica considerado no âmbito do Poder Executivo municipal, a data de 22/06/2018 como ponto facultativo, durante o período matutino (08h00min às11h 30min). O atendimento ao publico ocorrerá normalmente a partir das 13h00min;

Artigo 2° - Os serviços considerados como essenciais, deverão manter suas atividades em regime de plantão, devendo o Secretário de cada setor organizar escala no intuito de manter a prestação destes serviços;

Artigo 3° - A Secretaria Municipal de Educação, bem como, toda a estrutura administrativa por ela gerenciada deverá seguir as especificações contidas no calendário escolar;

Artigo 4° - Devido abertura do Teste Seletivo 001/2018 para os cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos irá funcionar normalmente de acordo com o cronograma de inscrições previsto no Edital;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52347369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 004/2018 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 079/2018 do Poder Executivo Municipal, do dia 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo entre Brasil x Costa Rica às 09 horas do dia 22 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 22/06/2018 como ponto facultativo, durante o período matutino (08:00 as 12:00 horas).

Art. 2º. Fica explícito que os servidores deste Poder Legislativo Municipal deverão retornar as atividades normalmente a partir das 13 horas do dia 22/06/2018;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 21 de junho de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0625F610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

2º TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Outubro do Ano de 2017, Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os documentos constantes do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 016/2016, **DETERMINA POR MAIS 120 (cento e vinte) dias, CONTINUIDADE DA PARALIZAÇÃO** da Obra referente ao Contrato Nº 099/2016, cujo Objeto é a Execução do Centro Comunitário na Localidade de Assungui – Fernandes Pinheiro, até que sejam regularizados as alterações na Planilha dos Projetos, conforme estabelecido no parecer técnico do Departamento de Engenharias

Fernandes Pinheiro, 26 de Outubro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:1799C348

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **credenciamento de empresas especializadas, para contratação de serviços complementares de saúde para atendimento junto a Secretaria Municipal de saúde,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 12 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público nº 008/2018.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E725F40A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de exames de saúde diversos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 12 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público nº 008/2018.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5CE033F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos Vinte e Oito dias do Mês de Junho do Ano de 2017, Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os documentos constantes do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 016/2016, **DETERMINA POR 120 (cento e vinte) dias, A PARALIZAÇÃO** da Obra referente ao Contrato Nº 099/2016, cujo Objeto é a Execução do Centro Comunitário na Localidade de Assungui – Fernandes Pinheiro, até que sejam regularizados as alterações na Planilha dos Projetos, conforme estabelecido no parecer técnico do Departamento de Engenharias

Fernandes Pinheiro, 28 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:939D38D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 097/2018- "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NA DATA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2018"

O Prefeito Municipal em exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDOo evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2018 de futebol, e que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário de Brasília às 9h e às 15h, respectivamente;

D E C R E T A:
Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, observará o disposto a seguir:
I – no dia 22 de junho de 2018, o expediente será das 13 horas às 17 horas;
II – no dia 27 de junho de 2018, o expediente será das 08 horas às 13 horas.
Art. 2°- As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7CED114C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.389, DE 15 DE JUNHO DE 2018. (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.389, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias regulamentar ao servidor Jorge Alexandre

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Jorge Alexandre matrícula 4-00990, 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, para ser usufruída no período de 25 de junho a 9 de julho de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DCBF9744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.390, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.390, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva, matrícula 2-01171, 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, para ser usufruída no período de 18 de junho a 2 de julho de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:06EB3A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.987, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 2.987, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Leonor Milhorini Ciavolella e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Leonor Milhorini Ciavolella, matrícula 2-01141, para o período de 17 de junho de 2018 a 17 de setembro de 2018, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B0F00D4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143-SME, DE 4 DE JUNHO DE 2018. (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 143-SME, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Suspende temporariamente, designação de professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando o comunicado da servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente, a partir de 4 de junho de 2018, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais além do padrão, da servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01120, designada por meio da Portaria nº 138-SME, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0E344F67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146-SME, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 146-SME, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Revoga designação de professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando o término de atestado médico da servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 19 de junho de 2018, a designação da servidora Denise Aparecida dos Santos, ocupante o cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01194, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, designada por meio da Portaria nº 144-SME, de 4 de junho de 2018.

Art.2º Fica concedida, a partir de 19 de junho de 2018, a continuidade da designação para ministrar 20 horas/aulas semanais além do padrão, da servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01120, designada por meio da Portaria nº 138-SME, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7B6013BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147-SME, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 147-SME, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 145-SME que designou professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 145-SME, de 7 de junho de 2018 que designou a servidora Maria Aparecida Machado, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01027, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D52EC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.988, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 2.988, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreta Horário Especial de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Flórida durante os jogos da seleção brasileira na copa do mundo de 2018 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Flórida durante os jogos da seleção brasileira na copa do mundo de 2018, nos seguintes termos:
I - será das 8h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min;
II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min;
III - será definido por cada Secretaria, através de Portaria emitida pelo Secretário da pasta, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min;

Art. 2º - As disposições contidas no caput deste artigo, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção, incluindo Saúde e Educação, a qual conta com calendário próprio.

Art. 3° - As diferenças de horários de trabalho deverão ser compensadas, ficando os titulares das Secretarias Municipais responsáveis por definir os serviços e os servidores a estes vinculados, por meio de ordem de serviço, conforme o caso.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Flórida, 21 de Junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:51246F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_18 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE - MARIA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 302 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora MARIA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora MARIA SILVA, matrícula n.º 19.677-1, a partir de 4 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B25F258

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_18 - DESIGNAÇÃO IPPUB - LOTEAMENTO - CONDOMINIO - DALCY SALVATTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, sob responsabilidade do servidor DALCY SALVATI, para prestar analisar e dar parecer acerca dos pedidos de loteamentos e condomínios do município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.630 de 7 de outubro 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, sob responsabilidade do servidor DALCY SALVATI, para prestar analisar e dar parecer acerca dos pedidos de loteamentos e condomínios do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFDD3426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de julho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente para uso geral para as diversas secretarias da administração municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de julho de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:49C8C3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de 127 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C06E4FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de julho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:223767D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro SÃO MIGUEL de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	HELOISA MARTINS FONTES & CIA LTDA	MÊS	6,00	12.805,80	76.834,80

Valor total dos gastos com o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2018** R$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DBB5B3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo valor estabelecido na Tabela SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
- ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO - ME - CNPJ Nº 22.094.417/0001-01,
que se credenciou para os lotes 01 e 02;
- LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA - CNPJ Nº 78.677.101/0001-99, que se credenciou para os lotes 01, 02; e
- RENATA BAU ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ Nº 15.320.116/0002-66, que se credenciou para os lotes 01 e 02.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E54702D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA**:**
- 01 – CLÍNICA DE UROLOGIA DR. LUIZ FERNANDO DIP – EIRELI – ME – CNPJ Nº 26.601.720/0001-04, que se credenciou nos itens: 02, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:01FFBF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2018

Súmula: Dispõe sobre o horário de expediente na Prefeitura Municipal de General Carneiro nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo da FIFA Rússia 2018 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;
CONSIDERANDO ointeresse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízos no funcionamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;
CONSIDERANDO que esta ocasião é excepcional, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional se dará da seguinta forma:

- Dia 22/06/2018: O horário de expediente será das 13h00 às 17h30.

- Dia 27/06/2018: O horário de expediente será das 08h00 às 12h00.
.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3ºNão terá necessidade de reposição destes horários.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:5512A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 84/2018
Pregão Presencial n° 48/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 48/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de relógio ponto biométrico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

General Carneiro, 21 de Junho de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:03C36B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 042/2018/CM

EMENTA: "Concede Licença Gestante à servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Zelador, Licença Gestante por **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no período compreendido de **06 de junho de 2018 até 02 de dezembro de 2018**, nos termos do inciso XI, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:500FAACC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.904/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os representantes nomeados através do Decreto nº. 5.694/2.017, abaixo relacionados, para comporem o CÔMITE GESTOR MUNICIPAL DA MICRO EMPRESA, conforme a Lei Municipal nº 2.565/2018.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aline Suellem Batista
Suplente: Eliete Raquel de Souza Costa
- Representante da Sala do Empreendedor:
Titular: Vera Lucia Celino Sales
Suplente: Ana Maria Martins Marcos
- Representante do Departamento Jurídico Municipal:
Titular: Fabiula Alessandra Fachin Parcker Faleiros
Suplente: Gabriela Fabricio dos Santos
- Representante da Cooperativa de Crédito Sicoob de Goioerê:
Titular: Valéria dos Santos Shurtz
Suplente: Diego Vendrame
- Representante da Associação Comercial de Goioerê:
Titular: Pedro Maroneze
Suplente: Claudia Akemi Silverio Figueiredo
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8DA71A78

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.913/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo denominado "Copa do Mundo FIFA de 2018", a Prefeitura Municipal de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1° Não haverá expediente, em caráter excepcional, nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo

Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, da seguinte forma:
I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 13h00;
II – nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente será estendido até as 13h00m.
Art. 2° Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, serão realizados normalmente na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Socorro).
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Decreto nº. 5.911/2.018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C496D0FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.018

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
CNPJ: 78.198.975/0001-63
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0005-52

OBJETO: Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA -orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
VALOR: R$-60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2.018 até 28 de fevereiro de 2.019.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e IV e artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017.

Goioerê, 20 de junho de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A93E8953

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.018
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 20 DE JUNHO DE 2.018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG n° 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o n° 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA -orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em parcela única conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2.018 até 28 de fevereiro 2.019.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 20 de junho de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D35EAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º- A senhora MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO, portador do RG. Nº. 5.342.685-6 SSP/PR., a exercer em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, conforme Lei nº. 2.524/2017, a partir de 22 de Junho de 2018.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4FB044AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 078/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Caminhão Chassi e Usina de Micropavimento) referente Convênio do Paraná Cidade nº 05.00.2004.0004., que após a

fase de lances os arrematantes apresentaram os documentos de habilitação e proposta de preços, sendo declarados habilitados e vencedores do presente certame, conforme segue abaixo:

LOTE 01 – Vencedora AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	CAMINHÃO CHASSI (6X4) FORD CARGO 3133, Conforme especificações descritas na proposta	297.900,00	297.900,00

LOTE 02 – Vencedora LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO – LDA, conforme especificações descritas na proposta	614.500,00	614.500,00

Goioerê-PR, 21 de junho de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E9334E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.912/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.181-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.121.0003.2.011-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.3.90.39.217-OUTROS SERV.E ENCARGOS-FONTE 1000	R$. 20.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.250-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
3.3.90.39.1043-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.FONTE 1496	R$. 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.822-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 30.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4.4.90.52.943-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 105.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B1C779C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/06/2018	9.954,96

Goioerê, 21 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4A4BB7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 003/2018
Processo Administrativo nº. 003/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 003/2018 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para efetuar os serviços de conserto de cadeiras giratórias e persianas na Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R$ 2.542,60 (Dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 21 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3CB06660

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 009/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 9/2018, tendo como objeto Reforma da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Alvorada, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA 7 DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 154.024,87 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Goioxim, 21/06/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A11A1886

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 008/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 8/2018, tendo como objeto REFORMA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TENKA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 21.212.268/0001-67 RUA DOS GIRASSÓIS Guarapuava-PR CEP 85012-120. Num total geral de R$ 133.690,39 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Nove Centavos).

Goioxim, 21/06/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AB4B9652

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Goioxim-PR, 05 de junho de 2018.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**

Considerando que é dever dos gestores da coisa pública o zelo implacável pelos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal: impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência e publicidade

Considerando que o desejo desta administração de que os atos públicos sejam hígido, mas não tão somente, que tenham igualmente a aparência de hígidos, honestos e probos;

Considerando, especialmente, *o contido no parecer da comissão de processo administrativo disciplinar, e as recomendações de aplicação de sanções;*

DECIDO:

I – Acolher integralmente parecer da *comissão de processo administrativo disciplinar*, e as recomendações de aplicação de sanções (relatório e fundamentos de mérito), cujo qual segue em anexo, para o fim de DETERMINAR A APLICAÇÃO DE PENA ao servidor Roberto Marcio Pimentel Junior. Publique-se nos órgãos oficiais a decisão. Intime-se o interessado para que proceda o recolhimento. Em caso de inadimplência, volte-se concluso o caso para reabertura do caso e ou adoção de demais medidas cabíveis.

Intimem-se com urgência! Cumpra-se!

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim-PR

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9026C154

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 029/2018

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 029/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 029/2018 de 07/06/2018. Cujo Objeto é: Aquisição de móveis para gabinete da Prefeita Municipal consistente em mesa em L e cadeira. Adjudico as empresas CLEIA APARECIDA MALUF, inscrita no CNPJ 23.739.613/0001-40, RUA GUAIRA, 3960 - CEP: 85015280 - BAIRRO: BATEL CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 21 de junho de 2018

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:17DEE012

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PRADO E PRADO LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80, situada na RUA JOAQUIM TÁVORA, 442 - CEP: 85803750 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO Cascavel/PR; neste ato representada por JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 589.055.299-68, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM TÁVORA, 442 - CEP: 85803750 - BAIRRO: PARQUE SÁO PAULO Cascavel/PR

OBJETO: Recape em CBUQ

VALOR: R$ 754.260,26 (Setecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FC008B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2018

Data: 21 de junho de 2018.

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora Durcelina dos Santos Titotto,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 5.609.514 4 SSP/PR e CPF n. 801.755.629-20, no **período compreendido entre 09 a 22 de julho de 2018**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2017.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:28FB41FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2018

D a t a:19 de junho de 2018.

Súmula:Concede gratificação pelo exercício do encargo especial de Pregoeira, à servidora Durcelina dos Santos Titotto.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.12 (ponto doze da unidade do valor de referência) por pregão, à servidora Durcelina dos Santos Titotto, pelo exercício do encargo especial de Pregoeira da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:517EA1B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2018

D a t a:19 de junho de 2018.

Súmula:Concede gratificação pelo exercício do encargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.14 (ponto quatorze da unidade do valor de referência), à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, pelo exercício do encargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:025F47F3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2018

D a t a:19 de junho de 2018.

Súmula:Concede gratificação pelo exercício do encargo de Presidente da Comissão de Recebimentos de Bens, ao Servidor Sergio Eloir Bellio.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.14 (ponto quatorze da unidade do valor de referência), ao servidor Sergio Eloir Bellio, pelo exercício do encargo de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:A2D0D751

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, à Servidora Alexia Stefani Bacovicz.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), à servidora Alexia Stefani Bacovicz, pelo exercício do encargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:CA51BFCF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, à Servidora Juliana Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), à servidora Juliana Araújo, pelo exercício do encargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:B794946E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, à Servidora Sueli Lopera**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), à servidora Sueli Lopera, pelo exercício do encargo de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:A9432C80

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, à Servidora Rosa Marinalva Correa de Mello.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, pelo exercício do encargo de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:007D03CA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à Servidora Juliana de Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), à servidora Juliana de Araújo, pelo exercício do encargo de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:9FD1EED8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2018

D a t a: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício do encargo de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ao Servidor Sérgio Eloir Bellio.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.09 (ponto nove da unidade do valor de referência), ao Servidor Sérgio Eloir Bellio, pelo exercício do encargo de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:9924C7B8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, à Servidora Durcelina do Santos Tittoto.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.64 (ponto sessenta e quatro da unidade do valor de referência), à Servidora Durcelina dos Santos Tittoto, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva na Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:50D6A572

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação pelo exercício da Função de Controladora Interna, à Servidora Andrea Marta Salomon Schimmel.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.52 (ponto cinquenta e dois da unidade do valor de referência), à Servidora Andréa Marta Salomon Schimmel, pelo exercício da Função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0F119E90

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2018

Data: 19 de junho de 2018.

Súmula: Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Servidor Israel Francisco dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.653/2009,

RE S O L V E,

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 0.64 (ponto sessenta e quatro da unidade do valor de referência), ao Servidor Israel Francisco dos Santos, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva na Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do anexo IV, da Lei nº 1653/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:6C285685

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2018

Data : 21 de junho de 2018.

Ementa: Estabelece o expediente da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, e de observância facultativa para os Servidores da Câmara Municipal de Guaíra/PR que nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente nesta Casa de Leis, dar-se-á da seguinte forma:
I – Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13:30min às 17h00min (horário de Brasília).
II – Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará as 13h00min (horário de Brasília).

Parágrafo único: O saldo de horas não trabalhas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até 15 de setembro de 2018.

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:BB28976E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2018

Data: 21 de junho de 2018.

Ementa: Exonera Glaci Janete Tibes, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **Glaci Janete Tibes**, portadora do RG nº. 4.760.952-4 SESP/PR e do CPF/MF nº. 986039909-30, do exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:D1FC5307

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2018

D a t a: 21 de junho de 2018.

Ementa: Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido do servidor,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20, no período compreendido entre 02 de julho a 18 de julho de 2018, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:DA9DF12C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante fornecimento de 40 (quarenta) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Município de Guaíra, em conformidade com o Decreto n° 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicação prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto n°2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviços Móvel celular (Resolução n° 477/2007 – Anatel), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 05/07/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 09h29min do dia 05/07/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 05/07/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3EC415D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 122/2018

O **Município de Guaíra**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **Pregão Eletrônico n° 122/2018**, tendo por objeto o registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em geral com fornecimento de materiais necessários, colocação de forro, piso, serviço de metalurgia, limpeza em geral, colocação de vidro, portas, assentamento de piso e demais serviços os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas da CMEI Maria Aparecida Silva Pereira, do Município de Guaíra - PR, conforme Lei n° 10520/2002. RECURSOS Resolução 15/2013 Manutenção de Novas Unidades do Pro Infância, a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

Onde se lê: Tipo de Julgamento: Por Lote.

Leia-se: Tipo de Julgamento: Global.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da Pregão Eletrônico nº 122/2018, para o dia **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 05/07/2018**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 15h29min do dia 05/07/2018 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min. do dia 05/07/2018, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 122/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:49A4C634

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o fim da SUSPENSÃO do Processo Licitatório, Edital de **Pregão Presencial nº 084/2018,** do tipo "Menor Preço", tipo de julgamento Por Item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, desse Município. A sessão pública de abertura está marcada para o dia **06 de julho de 2018, às 08h30min**, na sala de Licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal de Guaíra-Paraná.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de junho de 2018

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8295EC24

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 01 do lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 030/2018.

Alteração do Valor: A partir de **19 de junho de 2018**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 030/2018**, sofre realinhamento econômico contratual no item 01 do lote 01, conforme descrito abaixo:

Lote 1 - ZONA URBANA / GASOLINA

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina.	Litro	R$ 4,09	R$ 4,29

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2D06E31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situada à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de março de 2019.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **20 de dezembro de 2018.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44BF72FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2018

Concorrência Pública nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CESAR AUGUSTO RODRIGUES EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.479.287/0001-38**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de uma CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, tipo 1, a ser executada no bairro Vila Alta, Município de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Tal licitação visa atender o Termo de Compromisso Pac 2 7595/2013, recursos oriundos do FNDE/Governo Federal (CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO).

Valor Total: R$ 1.474.749,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F91CB13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2018

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **FABIO ISSAMU YOSHIKAWA, CPF Nº 166.810.048-73**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, lotes urbanos nº 02 (dois) e 20 (vinte) da quadra 49 (quarenta e nove), situado no Novo Loteamento Urbano, com área de 974,26m2, contendo uma construção estilo residencial com área de 180 m2, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, n. 1063, Centro, na cidade de Guaíra/PR.

Valor Total: O valor do aluguel será de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** mensais, totalizando o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 22 de junho de 2018 e término em 21 de junho de 2019.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D61A121E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0001-03**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **18 de junho de 2019.**

Data de Assinatura: 19 de junho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD7CF87F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 004/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de uma CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, tipo 1, a ser executada no bairro Vila Alta, Município de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Tal licitação visa atender o Termo de Compromisso Pac 2 7595/2013, recursos oriundos do FNDE/Governo Federal (CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO). A empresa:

CESAR AUGUSTO RODRIGUES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ N° 10.479.287/0001-38,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.474.749,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B7BE7DB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, oferecendo os serviços de ligações locais, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Município de Guaíra, em conformidade com o Decreto n° 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicação prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto n°2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviços Móvel celular (Resolução n° 477/2007 – Anatel), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 21 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FFEBE096

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 027/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	
1030200012.001000	Manutenção do Quadro de Servidores	
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (5)	60.000,00
TOTAL R$		60.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	
1030200022.002000	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (13)	60.000,00
TOTAL R$		60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F90F24C4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 028/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 027/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.
Art 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 60.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C27F240E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 029/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
1030200022.002000	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00
TOTAL R$		5.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
1030200022.002000	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (13)	5.000,00
TOTAL R$		5.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8C97B663

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 030/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 029/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.
Art 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 5.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ED6270AA

CONSAMU
DECISÃO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 041/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 041/2018
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, TIPO AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO, 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM ACESSÓRIOS, NA COR BRANCA, E EPI PARA MOTOCICLISTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**

DAS PRELIMINARES
A empresa DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J.: 26.159.652/0001-67, interpôs, tempestivamente, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2018, com fundamentos em entendimentos.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
Contesta a recorrente sobre o Edital Pregão Eletrônico nº 017/2018, quanto ao prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos para o Lote 01, constante do item 18.2.2 do Edital, item 4.2.2 do Anexo I – Termo de Referência, item 3.1.2 do Anexo II – Aspectos Gerais da Licitação, bem como item 9.1.2 do Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
Requer a impugnante:
A análise dos pontos detalhados na impugnação, e solicita alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega para, pelo menos, 90 (noventa) dias;
Caso não seja corrigido o Edital e o Termo de Referência, no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se esta foi interposta tempestivamente, dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em seu artigo 18, dispõe:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Posto que atentou para o período estabelecido nas normas regulamentares, protocolado, em tempo hábil, qual seja, até dois dias úteis anterior à sessão, sua impugnação ao CONSAMU, faz jus em ter seu mérito analisado.
Quanto ao mérito, esclarecemos que antes mesmo da publicação do edital, a Minuta deste foi detalhadamente analisada, pelo Setor Jurídico do CONSAMU, quanto aos preceitos de legalidade das cláusulas ali determinadas.
Primeiramente, cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que inicialmente fixou 45 (quarenta e cinco) dias para o Lote 01 do edital,

conforme sua necessidade, levando em consideração a prestação de serviços à população de urgência e emergência, visando sempre o interesse público.
Em análise ao pedido da impugnante e após consulta ao Setor responsável pela Requisição de Compras/Serviços no presente processo licitatório, considera-se inviável a concessão do pedido de prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do Lote 01, porém, com o objetivo de obter maior competitividade e participação no certame, entendeu-se razoável a alteração de tal prazo para **60 (sessenta) dias corridos**.

DECISÃO
Destarte, aprecio da impugnação apresentada pela empresa DIGIMAQ, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, nos termos do que aqui foi exposto e da legislação pertinente.

Cascavel, 20 de junho de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B7005FE1

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, **900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR,** torna público que o edital foi **RETIFICADO** terá NOVA DATA para realização da sessão eletrônica para recebimento das propostas de preços. O certame está marcado para às **09:00 horas do dia 06 de julho de 2018**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3327-7623.

Cascavel, 21 de junho de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9494A116

CONSAMU
PORTARIA Nº 88/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuo Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o Artigo 3º, item IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeira do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, a funcionária Cristiane Rosa Ribeiro, RG nº 8.280.080-8 SSP/PR.

Art. 2º A equipe de apoio será constituída pelos seguintes funcionários:

Laryssa Maria Cavalcante Rei, RG nº 13.563.015-2 SESP/PR
Camila Luiz Santana de Jesus, RG nº 11.081.155-1 SESP/PR
Mateus Henrique Camargo, RG nº 10.197.492-8 SESP/PR

Art. 3º - Fica determinado que a execução da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma presencial ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, designado Pregão Eletrônico, será norteada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018, revogada a Portaria nº 027/2016 e demais disposições em contrário.

Cascavel, 21 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DEB8D843

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e o Município abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
VERA CRUZ DO OESTE - PR	06/2018	78.101.821/0001-01	EDNEI SGOBI	6.017,89	21/05/2018 a 31/12/2018

O contrato está disponível na íntegra no site:
http://www.consamu.com.br/arquivos/20180621_085320_97.PDF

Cascavel, 22 de junho de 2018.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:48EE5CA0

PROJUR
DECRETO Nº 218/2018, DATA: 21.06.2018

Ementa: aprova o Loteamento denominado RESIDENCIAL FLORENÇA, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 2284/2016 de 23/06/2016, nº 3545/2016 de 05/10/2016, nº 431/2017 de 30/01/2017, nº 2619 de 16/06/2017 e nº 4785 de 16/10/2017, e,

Considerando a Matricula n.º 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano n.º 55 – REMANESCENTE (Subdivisão do lote nº 55), com área de 76.221,18 m2;
Considerando a licença de Instalação n.º 129683 datado de 28 de agosto de 2017, com validade até 18 de agosto de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 14 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Florença, de propriedade da empresa METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	18.912,01	24,81%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	38.507,52	50,52%
Área de lotes institucionais	4.278,61	5,61%
Área verde	11.235,65	14,74%
Área. de preservação permanente	3.287,39	4,31%
Área total do loteamento	76.221,18	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento **RESIDENCIAL FLORENÇA** as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", sendo Quadra "1" com "28" lote, Quadra" 2" com "27" lotes, Quadra 3 com "24" lotes, Quadra 4 com "23" lotes, Quadra "5" com "21" lotes, Quadra "6" com "10" lotes, Quadra "7" com "1" lote, totalizando 134 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de: de locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento **RESIDENCIAL FLORENÇA** e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento **RESIDENCIAL FLORENÇA,** a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

ARBORIZAÇÃO: R$ 26.918,53 (Vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos);
PAVIMENTAÇÃO: R$ 524.173,06 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e seis centavos);
SINALIZAÇÃO: R$ 36.505,81 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos);
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 225.650,94 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
REDE DE ESGOTO: R$ 96.229,60 (Noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
IMPLANTAÇÃO CANTOS DE QUADRA: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais);
ACESSIBILIDADE: R$ 229.971,13 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos.)
REDE ELÉTRICA: R$ 265.147,48 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
ÁGUA POTÁVEL: R$: 42.523,38 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.447.683,93 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 41 (Quarenta e uma unidades), sendo o seu valor de comercialização médio por lote de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), , conforme laudo de avaliação emitido pelo perito avaliador imobiliário Renan Augusto dos Santos Menezes – Creci F-6853 – CNAI 2534, datado de 09 de Outubro de 2017, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 65% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto é R$: 35.750 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 18.912,01 m², área institucional de 4.278,61 m² (lote 01 a 07 e 19 a 24 da quadra 03, a Área verde de 11.235,65 m² e Área de preservação permanente de 3.287,39 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 7º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º A empresa METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de seus representantes, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a publicação do Decreto de aprovação do município (Lei Complementar n. 01/2008, artigo 407, par. 1º).

Art. 9º Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 12.652, por ocasião do registro do Loteamento Residencial Florença.

Art. 10º Na clausula decima segunda da minuta do instrumento particular de compromisso de compra e venda, foi inserido um padrão mínimo permitido para a edificação, quer seja: *"somente poderá edificar residência com mais de 60,00 m² (sessenta metros quadrados), com projeto em alvenaria com telhados de no mínimo duas águas, e com telhas de cerâmica ou concreto na cobertura"*

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:22FDFBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/2018

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

DECRETO Nº 088/2018

Súmula: Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei nº 1507/2018 de 14 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei nº 1507 de 14 de junho de 2018, a partir de mês de junho de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.415,02	29	5.547,11
02	1.485,76	30	5.824,46
03	1.560,07	31	6.115,69
04	1.638,07	32	6.421,49
05	1.719,95	33	6.742,56
06	1.806,00	34	7.079,69
07	1.896,28	35	7.433,68
08	1.991,10	36	7.805,36
09	2.090,64	37	8.195,61
10	2.195,17	38	8.605,42
11	2.304,94	39	9.035,67
12	2.420,19	40	9.487,48
13	2.541,20	41	9.961,85
14	2.668,24	42	10.459,92
15	2.801,67	43	10.982,92
16	2.941,75	44	11.532,05
17	3.088,83	45	12.108,68
18	3.243,27	46	12.714,11
19	3.405,44	47	13.349,81
20	3.575,72	48	14.017,32
21	3.754,51	49	14.718,16
22	3.942,22	50	15.454,07
23	4.139,34	51	16.226,79
24	4.346,30	52	17.038,12
25	4.563,61	53	17.890,03
26	4.791,81	54	18.784,53
27	5.031,41	55	19.723,77
28	5.282,95	56	20.709,94

TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.051,17	25	3.390,11
02	1.103,73	26	3.559,63
03	1.158,89	27	3.737,61
04	1.216,86	28	3.924,49
05	1.277,69	29	4.120,72
06	1.341,60	30	4.326,74
07	1.408,65	31	4.543,08
08	1.479,09	32	4.770,26
09	1.553,04	33	5.008,76
10	1.630,69	34	5.259,20
11	1.712,25	35	5.522,15
12	1.797,86	36	5.798,27
13	1.887,78	37	6.088,18
14	1.982,13	38	6.392,57
15	2.081,22	39	6.712,21
16	2.185,29	40	7.047,83
17	2.294,54	41	7.400,21
18	2.409,28	42	7.770,24
19	2.529,76	43	8.158,75
20	2.656,24	44	8.566,69
21	2.789,04	45	8.995,01
22	2.928,53	46	9.444,75
23	3.074,94	47	9.916,98
24	3.228,68	48	10.412,84

TABELA "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	808,59	25	2.607,78
02	849,00	26	2.738,17
03	891,47	27	2.875,08
04	936,05	28	3.018,83
05	982,84	29	3.169,77
06	1.031,97	30	3.328,25
07	1.083,59	31	3.494,70
08	1.137,75	32	3.669,43
09	1.194,64	33	3.852,91
10	1.254,39	34	4.045,55
11	1.317,11	35	4.247,83
12	1.382,95	36	4.460,22
13	1.452,12	37	4.683,23
14	1.524,72	38	4.917,38
15	1.600,93	39	5.163,24
16	1.680,99	40	5.421,42
17	1.765,05	41	5.692,48
18	1.853,30	42	5.977,10
19	1.945,96	43	6.275,95
20	2.043,26	44	6.589,77
21	2.145,43	45	6.919,24
22	2.252,70	46	7.265,19
23	2.365,33	47	7.628,46
24	2.483,60	48	8.009,89

TABELA "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	3.120,00
CC – 02	2.600,00
CC – 03	2.080,00

TABELA "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	208,98
FG – 02	266,83
FG – 03	319,40
FG – 04	384,08
FG - 05	460,90
FG - 06	551,87

TABELA "F" – EMPREGO PÚBLICO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
EP – 01-Agente Comunitário de Saúde/Agente de Controle Endêmico	1.251,20
EP – 02-Auxiliar de Enfermagem	1.408,16
EP – 03- Enfermeiro	2.966,12
EP – 04 – Médico	13.520,00
EP – 05 - Dentista	2.372,92
EP – 06 – Auxiliar de Consultório Dentário	779,12

TABELA "G" – CARGOS ELETIVOS

CARGO	VALOR MENSAL (R$)
PREFEITO	13.600,00
VICE PREFEITO	4.800,00
SECRETÁRIOS	4.200,00

TABELA "H" – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEIS / CLASSES	A	B	C
1	1.223,11	1.345,43	1.479,97
2	1.296,51	1.426,16	1.568,78
3	1.322,43	1.454,69	1.600,15
4	1.348,88	1.483,78	1.632,16
5	1.375,86	1.513,45	1.664,80
6	1.403,38	1.543,71	1.698,09
7	1.431,46	1.574,60	1.732,06
8	1.460,08	1.606,08	1.766,69
9	1.489,27	1.638,21	1.802,03
10	1.519,07	1.670,97	1.838,08
11	1.549,45	1.704,39	1.874,82
12	1.580,43	1.738,48	1.912,33
13	1.612,04	1.773,25	1.950,57
14	1.644,28	1.808,72	1.989,59
15	1.677,17	1.844,89	2.029,38
16	1.710,71	1.881,78	2.069,96
17	1.744,93	1.919,42	2.111,36
18	1.779,82	1.957,81	2.153,60
19	1.815,42	1.996,97	2.196,67
20	1.851,73	2.036,91	2.240,60
21	1.888,78	2.077,65	2.285,42
22	1.926,54	2.119,20	2.331,11
23	1.965,07	2.161,59	2.377,74
24	2.004,36	2.204,81	2.425,30
25	2.044,45	2.248,91	2.473,81
26	2.085,36	2.293,88	2.523,28
27	2.127,05	2.339,77	2.573,75
28	2.169,60	2.386,56	2.625,22

TABELA "I" – EDUCADOR INFANTIL

NÍVEIS / CLASSES	D	E	F
1	2.223,84	2.446,23	2.690,85
2	2.357,27	2.593,00	2.852,30
3	2.404,43	2.644,86	2.909,36
4	2.452,52	2.697,76	2.967,54

5	2.501,56	2.751,72	3.026,89
6	2.551,59	2.806,75	3.087,43
7	2.602,62	2.862,88	3.149,17
8	2.654,68	2.920,14	3.212,16
9	2.707,78	2.978,54	3.276,41
10	2.761,92	3.038,11	3.341,94
11	2.817,16	3.098,87	3.408,77
12	2.873,50	3.160,85	3.476,94
13	2.930,98	3.224,07	3.546,48
14	2.989,59	3.288,55	3.617,41
15	3.049,39	3.354,31	3.689,76
16	3.110,37	3.421,40	3.763,56
17	3.172,59	3.489,83	3.838,83
18	3.236,03	3.559,64	3.915,61
19	3.300,75	3.630,82	3.993,91
20	3.366,77	3.703,44	4.073,79
21	3.434,11	3.777,51	4.155,27
22	3.502,79	3.853,05	4.238,37
23	3.572,84	3.930,13	4.323,14
24	3.644,30	4.008,72	4.409,60
25	3.717,19	4.088,90	4.497,80
26	3.791,53	4.170,66	4.587,75
27	3.827,36	4.254,09	4.679,51
28	3.944,71	4.339,17	4.773,10

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D25CE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Reenquadrar a ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1465 de 22 de setembro de 2017, a partir do dia 10 de junho de 2018.

Matrícula	Nome	Nível anterior	Nível atual
894	Silvana Preto	05	11

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de junho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE31DB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON DE SOUZA**, portador do RG nº 4.265.378-4/PR e CPF nº 624.256.509-97, para responder como Contador do Regime Especial Previdenciário do Município de Guaraci, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de junho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57A90F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SILVANI SALVADOR VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 02 para o nível 04, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **REJANI GRUDIN DE GOES**, Gari, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VALDECI BATISTA DE ALMEIDA**, Pedreiro, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **PEDRO APARECIDO BERTAN**, Pedreiro, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WELTON LUIZ DOS SANTOS**, Eletricista, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, Operário Braçal, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDNALDO SILVA DE ARAUJO**, Motorista, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder a servidora **SANDRA MARA DE SOUSA,** Educador Infantil, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder a servidora **QUITERIA CRISTINA DE SALES BERNARDINO,** Educador Infantil, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de junho de 2018.

Reenquadrar a servidora **MARISTELA DE SOUZA**, Educador Infantil, passando do Nível E-1 para o nível F-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós-graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal

nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de junho de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SILVANA PRETO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de junho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F444FD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018.
OBJETO: Contratação de Dupla Elder e Greziele para realização de show musical na FESTA JUNINA ESCOLA NAIR, que acontecerá no distrito de Bentópolis, de 04h00min de duração, com equipamento incluso, a qual foi escolhida PELA POPULARIDADE E PREFERÊNCIA DOS MUNÍCIPES por meio de pesquisa popular, nos dias 22 e 23 de junho de 2018 a partir das 21h00min.
VENCEDOR: ELDER FABIANO GONÇALVES 77598784949.
CNPJ: 26.111.995/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **ELDER FABIANO GONÇALVES 77598784949, CNPJ: 26.111.995/0001-51.**

Guaraci, 21 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D7D13B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2018

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 07/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:69D53BAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Extrato 048/2018, e publicação datada de 21/06/2018, página 109, Edição 1531 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Data de Admissão	21/05/2018 a 14/08/2018

Leia-se:

Data de Admissão	21/06/2018 a 14/08/2018

Publique-se,

Guaraniaçu 20/06/2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:406114C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IVO LOCATELLI EPP** Pessoa jurídica de direito privado, localizado à Rua Theodorico R. da Cunha, 143 município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 78.116.811/0001-40, neste ato representada por seu Titular o Sr. Ivo Locatelli, RG nº 1.000.087/SP e CPF nº 164.296.309-78**.**

TERMO Nº: 3
CONTRATO Nº: 1744
PRAZO: Passando de 19.06.2018 para 31.12.2018.
ADITIVO VALOR: 8,77% (oito virgula setenta e sete por cento) ou R$ 59.855,43 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais quarenta e três centavos), passando o valor do contrato de R$ 682.931,87 seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais oitenta e sete centavos) para R$ 742.787,30 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais trinta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto construção de 544 m² de muro de vedação nas divisas do terreno conforme planilha anexa, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 57 § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Construção de Escola Padrão FNDE Modelo 6 (parte remanescente) na localidade de Mato Queimado, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F97C50E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **NB SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Irati

1225 – Térreo – Centro, município de Ibema/Pr Cep 85.478-000, CNPJ nº 24.664.514/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Neri Angelo Bertolini, RG nº 4.607.144-1/Pr e CPF nº 734.699.639-91**.**

TERMO Nº: 03
PRAZO: Passando de 30.03.2018 para 10.09.2018.
CONTRATO Nº: 1812
ADITIVO VALOR: 11,66% (onze virgula sessenta e seis por cento) ou R$ 42.619,50 (quarenta e dois mil seiscentos e dezenove reais cinquenta centavos), passando o valor de R$ 365.781,12 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais doze centavos) para R$ 408.400,62 (quatrocentos e oito mil quatrocentos reais sessenta e dois centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 5/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de extensão do trecho em 251,8 m, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 57 § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de pavimentação poliédrica no trecho BR 277 à Comunidade de Santa Bárbara, Zona Rural, município de Guaraniaçu, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 21 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6B08EC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de materiais destinados aos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.07.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 21 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E06FA6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2018 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Data de abertura: 04.07.2018
Horário: 10:00 h
Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço:
www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações), no Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br. Demais informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 21 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6F4D9C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38/2018

Súmula: Dispõe sobre designação e alteração dos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, MANOEL ABRANTES NETO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os objetivos do Programa Família Paranaense no território do Município de Iguaraçu, em realizar ações intersetoriais para superação da extrema pobreza e demais vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias, a intersetorialidade, no Programa Família Paranaense, garante que ocorra com maior impacto às transformações sustentáveis na vida das famílias:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme segue:

JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES
Assistente Social – Órgão Gestor

VANIA PAULA DE SOUZA SOARES
Gestora do Cadastro Único e PBF

GISELE CRISTINA VENDRUCOLO LAVAGNOLI
Pedagoga – Represente da Educação

EDMAR GONÇALVES SENA
Representante do Esporte

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Representante da Saúde

ISABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Pedagoga - SCFV

ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES
Psicóloga – CRAS/PSE

PRISCILA DE ALMEIDA SOUZA
Assistente Social – CRAS

IX- ANGÉLICA AKEMI TOYOKAWA
Assistente Social – PSE

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Técnica Operacional Responsável pelo Sistema

Art. 2°. O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Família Paranaense, bem como terá a responsabilidade de elaborar, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático da mesma durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 21 de Junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CF11DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem, na Unidade de saúde deste município, em regime de plantão sobreaviso.
Data da sessão de abertura: 04/07/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 144.481,68 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 21 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9941B311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços referente a contratação de empresa para eventuais aquisições de pneus para a manutenção da frota de veículos da Sec. de Educação, Cultura e Esportes do Municipio de Iguatu/Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2018, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003, 005	DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ: 22.843.820/0001-88.	34.548,00
001, 004	JOSE ANTÔNIO ALVES SANTOS – ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00.	14.496,00
002, 005	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 01.795.704/0001-60.	34.596,00
VALOR TOTAL		R$ 83.640,00

Iguatu, 20 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:049725C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 111/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
22.661.0003.1007 Construção de Barracões Industriais
501.4.4.90.51.00.00 – 01 786 Obras e Instalações R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 786 – Transferência Convênio Estadual nº 322 – PAN Barracão Industrial , no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), previsto no art. 43 inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0F7C0969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 110/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
18.541.0022.2036 Manutenção Atividades da Coleta Seletiva de Lixo
2460.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 500,00

TOTAL R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
18.541.0022.2036 Manutenção Atividades da Coleta Seletiva de Lixo
2470.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

TOTAL R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1B0F422F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 33/2018. Objeto: Serviço de Revisão de 15.000 km em período de garantia do ônibus placa BBM- 2348 lotado na Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VEICULOS MALLON LTDA, CNPJ da Contratada: 81.648.115/0004-31. Valor Contratado: R$ 913,33 (Novecentos e treze reais e trinta e três centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, 21 de junho de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:49BA2620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2018, por um período de 09 (nove) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:790F59C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI,** brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.534.463-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.119.219-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 274/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BC450BAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7352C381

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C536FFAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portarias nº. 276/2001 de 09 de julho de 2001, 20 (vinte) horas e Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:231FE8B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 d junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:143B40FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.705/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2019 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental;
IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que
possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX- conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - pagamentos de sentenças judiciais;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de shows, festas e demais eventos culturais;
XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
XVII – firma Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
XVIII – incentivo ao esporte amador;
XXIX – atividades de combate ao uso de drogas
XXX - conservação, manutenção, limpeza e organização da Praça Pe. Benedito Lessa;
XXXI – reativação/adequação do clube da terceira idade.
XXXII - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
XXXIII - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
XXXIV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
XXXV - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
XXXVI - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 8° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 9° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II - DAS METAS FISCAIS

Art. 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o **ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

Art. 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - expansão do número de contribuintes;
III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:
I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15 - Durante o exercício de 2019 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2019, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.

Art. 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, www.itambaraca.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018, compor-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - projeto de lei orçamentária;
III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Art. 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.
Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2019, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:
I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

V - DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 31 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - despesas com benefícios previdenciários;
III - despesas com PASEP;
IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
VI - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

Art. 32 - Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 33 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a
evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Art. 36 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de
tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 37 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 38 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

VII - DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 41 - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – dotações referentes a contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio- transporte;
VI – dotações referentes a encargos financeiros do município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput

Art. 42 - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo único. As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei
Orçamentária Anual – LOA.

VIII - POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 43 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 45 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 46 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 47 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 48 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-
financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 50 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 52 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada,
excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 53 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais ;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 54 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
II – Anexo II – Riscos Fiscais
III- Anexo III – Metas Fiscais

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de junho de 2018, 62º ano de emancipação do Município.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019

PRIORIDADES e METAS PARA 2019

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa

1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tais como: dança, cinema, música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Reveillon, Aniversário da
Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente

1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder ás demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social

1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica do SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio da Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter a Academias ao Ar Livre em espações públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável

1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
LDO – 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAIS – 2016
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.
Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountabillity*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4°, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do
reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.
Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação

tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.
Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO – 2019

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**500.000,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2017, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**350.000,00**	
III – PROVIDENCIAS Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**850.000,00**
TOTAL	**850.000,00**	**850.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2018
Notas:

Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2019.
Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, a frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.
Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referente aos anos de 2017-2018. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente a LDO 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO III
METAS FISCAIS
LDO – 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2019

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2018

Notas:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da
Prefeitura de Itambaracá – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2019 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2019

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2018

Nota:

As metas anuais de despesas para o município de Itambaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:64A26B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de uma área de aproximadamente 3.000m² com barracão coberto, **PELO VALOR R$ 6.000,00 mensais (seis mil reais), no prazo de 12 meses,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 20 de junho de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0C655E13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º ADITIVO – PRAZO DE CONTRATO 98/2017

CONTRATO Nº 98/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TRANSPORTADORA RIBAS LTDA-ME
CNPJ: 03.118.436/0001-78
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS.
VIGENCIA: 27 de junho de 2018 A 27 de junho de 2019.
DATA DA ASSINTURA: 14 de JUNHO de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:A2E209F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Data Para Protocolar documentos: até 27/07/2018 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 27/072018 às 14h00min.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DESTE EDITAL.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 432.139,94 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 21 de junho de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:6E4B280D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 194/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E A ADEQUAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES DA CRECHE PRÓ INFANCIA (FNDE).
DO VALOR: R$ 5.882,44 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018
DA VIGÊNCIA: 22 de junho de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B012CA2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 52/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DAVID TOMÉ
CPF: 017.536.819-87
OBJETO: Locação de uma área de aproximadamente 3.000m² com barracão coberto.
DO VALOR MENSAL: R$6.000,00 (seis mil e reais) mensais
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018
DA VIGENCIA: 21 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:FB990602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4.3 do EDITAL Nº 01/2017.
Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 10.2 do Edital Nº 01/2017.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	TOTAL DE PONTUAÇÃO
43	Vania Maria França	48
44	Jane de Jesus Godoi	48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:633ECC48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 67/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: Pavimentação com CBUQ, Drenagem e Sinalização Viária nas Ruas Dom João VI e Eugenio Chevônica.
Prazo de vigência do aditivo: 02 de abril de 2018 a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:63B121F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 081/2018 PREGÃO Nº 052/2018 PROCESSO ELETRÔNICO 004/2018

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 081/2018
PREGÃO Nº 052/2018
PROCESSO ELETRÔNICO 004/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários, equipamento de ar condicionado, telefone sem fio, e impressora multifuncional para a Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTES HABILITADOS e ADJUDICADOS: G.C. Araujo Móveis de Aço EPP - 02 lotes=R$ 5.515,10; MV Eletrônicos Eireli Me - 01 lote= R$ 2.600,00; Microeste Informática Ltda. Me - 01 lote= R$ 1.000,00 e Morgado & Martinez Ltda.= R$ 3.758,00.
Valor global: R$ 12.873,10.
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde - Ivaí -Pr
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:27C81130

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2016
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade Nº 001/2016
OBJETO: Serviços fornecimento de internet cabo óptico. Serviços e fornecimento de IP direto acesso a rede mundial de internet com alta qualidade disponibilizando banda simétrica acesso a cabo óptico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
Aditivo de valor: R$ 2.798,10.
Valor anterior: R$ 27.419,26.
Valor global com aditivo: R$ 30.217,36.
DATA DA ASSINATURA: 21.06.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:D7E4AB94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 102/2018 PREGÃO Nº 069/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 102/2018
PREGÃO Nº 069/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção ***tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde****.*
Sessão de julgamento: 04.07.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08001103011001103944905200000160 0
08001103011001103944905200000160 2
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de Junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:33AF5AA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 104/2018 PREGÃO Nº 071/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 104/2018
PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos de Fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 05.07.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08001103011001204344905200000197 0
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de Junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A3BF6D60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018.
OBJETO: Contratação de serviços de Ornamentação de Festa Junina para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
09002082430801205233903900000251 0
09002082430801205233903900000248 0
09001081220801204933903900000226 0
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr.
CONTRATADA: Marli Grochoski MEI.
Valor global: R$ 5.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADA EM 21/06/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DA9BE19A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2018

PORTARIA Nº 078/2018

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. DANIELI SANTOS DA LUZ,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.16 a 01.09.17, para o período concessivo de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9B32A555

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2018

PORTARIA Nº 079/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. JOCIANE BREK**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (**30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.17 a 04.05.18, para o período concessivo de 02 de julho de 2018 a 31 de julho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DB6E7F16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. MARLI MALAQUIAS RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze **(15**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.16 a 01.09.17, para o período concessivo de 25 de junho de 2018 a 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BEF9B501

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2018

PORTARIA Nº 081/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (**15**) dias, a que tem direito, para o período concessivo de 16 de julho de 2018 a 30 de julho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A372E65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018

Nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis do Município de Ivatuba, para efeito alienação mediante Leilão, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com base no artigo 89, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para efeito alienação mediante Leilão, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com base no artigo 89, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, na seguinte ordem:

- GILSON ADRIANO LOPES – Matrícula 097
- JAIR PAULO LOURENÇO – Matrícula 121
- JOÃO GIMENEZ FRANCO – Matrícula 093

Art. 2º - A Comissão designada acima deverá apresentar Laudo de Avaliação dos Bens Móveis, constando o valor individualizado e seu estado de conservação.

Art. 3º - A Comissão deverá indicar a existência de utilidade dos Bens Móveis em decorrência da antieconomicidade ou irrecuperabilidade, bem como sugerir a indicação de Declaração de Inservibilidade, de acordo com o estado do bem e os interesses da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de junho de 2018.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12D311A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 067/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	2.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	2.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	2.000,00
Valor do Crédito .....:		**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	2.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 01104	2.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	2.000,00
Valor da Anulação .....:		**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:732A24B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 003 - REFORMA DAS CADEIRAS CASA DE CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DAS POLTRONAS E CADEIRAS DA CASA DE CULTURA "PROFESSORA ELENA MARIA TRAPP", CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: SILVIO DO NASCIMENTO.
VALOR: R$ 13.799,97
DATA: 21/06/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C94EF241

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

R E S O L V E

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54(quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar, na cidade de Apucarana - Pr., e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 22/06/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme protocolo n°.1146/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8AC3A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de 03 (três) estudantes de nível superior, 02 (dois) de nível médio e 02 (dois) médio técnico conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

A Câmara Municipal de Lapa/Pr,pela presente, torna públicoque**RETIFICOU** o editalsupra**para<u>alterar alguns de seus itens, conforme segue;</u>**

<u>1 – Inclui o item 1.3.3.1 aoedital nº 07/2018, que terá a seguinte redação;</u>

<u>1.3.3.1</u> - O processo de seleção dos estagiários previsto no item 1.3.3 do edital e ainda na Cláusula Primeira, itens B e C da minuta do contrato ocorrera mediante análise, por parte da Câmara Municipal, dos currículos que constam na base de dados da contratada, podendo este ocorrer com a disponibilização dos mesmos em página eletrônica própria, ou, ainda, por remessa dos mesmos à Câmara Municipal eletronicamente através de e-mail, porém, a futura contratada deverá selecionar, à seu critério, um mínimo de cinco e no máximo vinte currículos de alunos que estejam interessados, para cada uma da vagas oferecidas. No caso da entidade disponibilizar os currículos em sua base de dados eletronicamente, deverá informar, via e-mail, os links de acesso aos currículos previamente separados.

2 – Inclui o item 1.3.3.2 aodo edital nº 07/2018, que terá a seguinte redação;

1.3.3.2 – O Plano de Acompanhamento de estágios previstos nos itens 1.3.3. do edital e Cláusula Primeira, itens A e D da Minuta do Contrato, será constituído apenas do acompanhamento administrativo do estágio, sendo que avaliação pedagógica será realizada pela instituição de ensino juntamente com os supervisores da concedente, porém, deverá a contratada elaborar e fornecer, física ou eletronicamente, modelo de relatório/questionário a ser respondido semestralmente.

3 – Inclui o item 1.3.3.3 aodo edital nº 07/2018, que terá a seguinte redação;

1.3.3.3 – A capacitação técnica e comportamental previsto no item 1.3.3. do edital e Cláusula Primeira, itens E e F da Minuta do Contrato consistira na aplicação de oficina/curso, com no mínimo 04(quatro) horas de duração através de profissionais capacitados, onde deverão ser abordados os temas comportamento e postura profissional, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal,sendo que a contratada deverá encaminhar os materiais didáticos eletronicamente para que a Câmara efetue a impressão e distribuição dos mesmos aos estagiários. A Câmara fornecerá os equipamentos e materiaisnecessários previamente informado. A capacitação técnica e comportamental deverá ocorrer em no máximo 20(vinte) dias úteis após sejam preenchidas todas as vagas, em dia útil previamente agendado e, renovado anualmente na hipótese de renovação contratual nos termos da Lei licitatória. Na ocorrência de substituição de estagiário em período inferior a um ano, a capacitação em comento ocorrerá nos mesmos moldes, porém, deverá acontecer no endereço da contratada, sendo que os custos extras, como, por exemplo, transporte e alimentação do estagiário correrão às custas da Câmara Municipal.

4 – Corrige o Edital de Licitação nº 07/2018 para constar que onde se lê "Contrato de Fornecimento" leia-se "Contrato de Prestação de Serviços".

5 – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes em edital e suas retificações, **alterando-se, contudo, a data e horário previsto para realização do mesmo, passando a mesma para o dia 05/07/2018, às 13.30hs**.
INFORMAÇÕES:(41)3547-8600.

Lapa,21 de junho de 2018.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE605BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica de Terapias Especializadas, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 212/2018, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDÃO MARTINS
CIRG Nº: 7.888.517-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7820
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AFB0579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CRAS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / NASF, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 211/2018, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / NASF

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FB924D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica de Terapias Especializadas, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 211/2018, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A37249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, consubstanciado no disposto do artigo 225 da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para em atendimento ao Ofício nº. 03/2018 da Comissão Processante 01-01-2018 como DEFENSOR DATIVO, da indiciada J.A.H.S, que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5.355.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0608BC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 002/2018 de 19/06/2018, da Comissão Processante n° 01-02-2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-02-2018, designada pela Portaria nº 219/2018, de 26/02/2018;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB32C34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 002/2018 de 19/06/2018, da Comissão Processante n° 01-03-2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-03-2018, designada pela Portaria nº 277/2018, de 02/03/2018;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C1A4B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 1330/2017 de 12/12/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/12/2015 a 19/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/12/2017 a 02/01/2018, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 03/01/2018 a 22/01/2018 e o restante de 10 (dez)

dias que seria usufruído no período compreendido entre 18/06/2018 a 27/06/2018, será usufruido no período compreendido entre 05/11/2018 a 14/11/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 132/2018 de 15/06/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C9D6E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/06/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A636A5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MOISES BENEDITO PINTO
CIRG Nº: 4.453.530-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1179
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/06/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9803E5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7.650.908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/06/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0136E7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2018

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 012/2018.

SUMULA: Estabelece o Expediente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos jogos da seleção Brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
Art. 1º-Estabelecer que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná durante os jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo de 2018, será das 8h às 11h30min, quando a partida ocorrer no período vespertino.
Parágrafo Único – Quando o jogo da Seleção Brasileira for no período matutino, o horário de funcionamento será **das 13h às 17:30min.**
Art. 2º-Em caso de classificação para as etapas subseqüentes, aplicam-se, automaticamente, as mesmas regras previstas nesta Resolução para os dias de jogos da Seleção Brasileira.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do Mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C34F8C31

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 22 de junho de 2018.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: pagamento de consignado na Agencia da Caixa Econômica Federal.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 20 de junho de 2018.

_____
(nome do solicitante)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A72935A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2018

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2018

Súmula: Concede diária(s) ao PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária à Assessora jurídica, conforme especificado abaixo:

Nome: **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**

Período da Diária: 22/06/2018
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem**:** pagamento de consignado na Agencia da Caixa Econômica Federal.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 20 de JUNHO de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:51BAFB53

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO I RESOLUÇÃO 01-2017

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	937,00
	01	Coordenador da UCI	08 horas mensais	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFISSIONAL	01	Assessor Jurídico	08 horas semanais	4.169,53
	01	Contador	08 horas semanais	4.169,53
ADMINISTRATIVO	01	Secretária	08 horas diárias	2084,76
	01	Zeladora	08 horas diárias	1.563,57
	01	Vigia	08 horas diárias	1.042,08

Laranjal, 06 de março de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BD609F3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ADITIVO CONTRATO 036/2017

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 036/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CLINICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA EPP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 E CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CLINICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.24.648.790/0001-84, estabelecido a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1557, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado(a) por seu representante legal o(a) senhor(a) **Filipe Augusto Falabreti de Proença,** brasileiro(a), dentista, portador(a) do RG 9.628.472-1 SSP/PR e inscrito(a) no C.P.F: 077.997.789-03 residente e domiciliado(a) em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 036/2017 celebrado em 07 de Julho de 2017 referente ao processo de Chamamento Público nº. 007/2017, o qual tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **06 de Julho de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	080	10.301.0001.2.001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	180	10.301.0003.2.003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 20 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FILIPE AUGUSTO FALABRETI
CPF: 077.997.789-03
Representante
Clínica Odontológica Proença LTDA EPP
CNPJ Nº. 24.648.790/0001-84

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7360D34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ADITIVO CONTRATO 035/2017

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 035/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ANDREA STUMM VALENGA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 E CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **ANDREA STUMM VALENGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.11.830.590/0001-04, estabelecido a Rua Saldanha Msrinho, nº 1468, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado(a) por seu representante legal o(a) senhor(a) **Andrea Stumm Valenga**, brasileiro(a), dentista, portador(a) do RG 6.585.715-4 SSP/PR e inscrito(a) no C.P.F: 032.478.819-30 residente e domiciliado(a) em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 035/2017 celebrado em 07 de Julho de 2017 referente ao processo de Chamamento Público nº. 007/2017, o qual tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **06 de Julho de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	080	10.301.0001.2.001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	180	10.301.0003.2.003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 20 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

Andrea Stumm Valenga
CPF: 032.478.819-30
Representante
ANDREA STUMM VALENGA
CNPJ Nº. 11.830.590/0001-04

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FBEDE5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **AGUINALDO A. BRANDIELLI E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.887.420/0001-46, com sede AVENIDA PARANÁ, 630 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 10.730,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Lote 04: BETONEIRA R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);
Lote 05: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.650 A 1.800 R$ 6.230,00 (Seis Mil e Duzentos e Trinta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:31CDA8B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **MIRELY GODOI COUTINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.341.094/0001-44, com sede RUA OZORIO BRASILEIRO, 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
Lote 01: MOTOSSERRA R$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais);
Lote 03: ROÇADEIRA A GASOLINA R$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:00D5CD0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.770.897/0001-06, com sede RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 7.160,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais).
Lote 02: MOTO GERADOR DIESEL R$ 7.160,00 (Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:38CE8F04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: LIZIANE DEVENS -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.289.402/0001-60, com sede RUA SANTA CATARINA, 1555 SALA - CEP: 85302190 - BAIRRO: ÁGUA VERDE na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MOBILIARIOS EM GERAL PARA PROGRAMAS ESTADUAIS: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PPAS) PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (IPFP), PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF).
DATA DO CONTRATO: 19 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.
REPUBLICANDO: onde se lê contrato 42/2018 o correto é contrato 46/2018.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:62E97EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.183.919/0001-18, com sede ROD BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA na cidade de Campo Mourão/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 131.323,38 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:05D790F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.044.990/0001-62, com sede AV LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD EUROPA na cidade de Ivaiporã/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 58.840,94 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34634F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.436.050/0001-90, com sede RUA DA CANELAS , S/N - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 108.754,60 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4D7DEAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
Pregão Presencial Nº 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 07.481.17/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Bairro Centro, Campina do Simão- Paraná - neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.171.079-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS ENTRE OUTROS UTENSILIOS (BRASIL CARINHOSO)
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 055/2017, Pregão Presencial nº 030/2017.
DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:48E8C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017
Pregão Presencial Nº 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, Bairro Centro, Guarapuava- Paraná - neste ato representado por **MAURO SEVERO KRINSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.121.857-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO NA AREA TECNICA E TRIBUTARIA (NOTA FISCAL DE PRODUTOR, IBGE, INCRA, ENTRE OUTROS)
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 036/2017.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:6F821775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

SEDU/PARANÁCIDADE-PAM
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.073/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, torna publico que as 13:30 horas do dia 11 de julho de 2018, na sala do Departamento de Licitações localizada no térreo do Paço Municipal sito na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço de acordo com as especificações do Edital para a aquisição de: Lote nº 01 (exclusivo para ME, EPP e equiparadas) 12 longarinas 3 lugares, 12 armários de aço, 12 mesas, 12 guilhotinas, 12 máquiunas encadernadoras, 24 banco lápis, 12 conjuntos refeitório infantil, 12 conjuntos refeitório juvenil no valor total de R$ 65.412,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais), prazo de 90 (noventa) dias; Lote nº 02 36 televisores, 12 caixas de som, 12 telas para projeção, 12 projetores multimídia, 12 impressoras, 12 notebooks, 24 microcomputadores no valor total de R$ 263.124,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais), prazo de 90 (noventa) dias; Lote nº 03 12 extratores de suco, 12 fogões industriais, 12 liquidificadores, 12 geladeiras, 12 freezers, 12 picadores de legumes no valor total de R$ 89.952,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), prazo de 90 (noventa) dias.
Informações e eclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Senhora Mônica de Góis Silva, do Município de Loanda, Paraná, Brasil - telefone (44)-3425-8400 – email: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poder ser examinados no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 nesta cidade, das 07:30 às 17:00 horas

Loanda, 20 de junho de 2018.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:061B81AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018-PML
PROCESSO Nº. 100/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para executar sob regime de empreitada por preço global, por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Readequações de entrada de energia existente da Colméia Indústrial da Prefeitura de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 12 de julho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 - R$ 25.941,48 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Lote de nº 02 - R$ 69.477,89 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB4EED7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2018 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2018-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2018-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos, a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Valor Contratado: Valor total de R$ 58.630,00 (cinqüenta e oito mil,, seiscentos e trinta reais).

Dotações Orçamentárias:
09.005.08.244.0024.2.091 – CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
09.005.08.244.0024.2.080 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Fonte: 31934, 31936, 31940, 1000.
Código Reduzido: 1025, 1039, 1053, 1058, 989, 931, 947.

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 21 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29D2E11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-PML

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018-PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta dos pedidos de esclarecimento feitos por empresas interessadas em participarem do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda, 21 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56309F26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2018

PORTARIA Nº.297/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 2609/2018 de 20/06/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **JURACI ROMÃO DE CASTRO,** CPF/MF nº. 480.829.619-53, matrícula nº. 942771 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE NECRÓPSIA,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 20/06/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FCD727B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2018

PORTARIA Nº. 298/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2590/2018 de 19/06/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VALCIRA RODRIGUES DA COSTA**, matricula 966246, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2015 a 02/07/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/07/2018, devendo retornar em atividade em 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1A25B8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2018

PORTARIA Nº. 299/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966053, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/06/2018 a 06/07/2018, com retorno ao trabalho na data de 07/07/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:91A5869C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-L - HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018-L – MODALIDADE PREGÃO N° 001/2018-L

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-L

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como processo licitatório realizado pela pregoeira e sua equipe, resolve:

HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018-L – MODALIDADE PREGÃO N° 001/2018-L, ao proponente abaixo, haja vista ter apresentado menor preço no certame, como segue:

VENCEDOR
EMPRESA.....: SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO
CNPJ.....:07.773.246/0001-45
ENDEREÇO.....: AVENIDA PARANÁ, 131, CENTRO – COLORADO – PR CEP 86.790-000
VALOR / GLOBAL..: 95.700,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PAGAMENTO.....:CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL
DOTAÇÃO.....:01.001.01.031.0022.2.001.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Autorizo a referida contratação.

Câmara Municipal de Lobato 21 de junho de 2018.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:69B54ECA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JUNHO DE 2018 - FICA CONVOCADA A RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, SENDO ESTE DIA COMPENSADO EM DATA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE do município de Lobato, Paraná, AILTON GOMES DOS SANTOS no uso das atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Fica convocada a retornar as suas atividades a servidora pública municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar administrativo**, Matrícula nº 11, que se encontra em férias, por razões de interesse público, no dia **26 de Junho de 2018**, sendo este dia compensado em data a ser definida posteriormente.
Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:976B1C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MECANICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA – ME, CNPJ 20.772.088/0001-77.

DOMICÍLIO: Rua Rocha Pombo, nº 241, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tornearia, confecção de mangueiras e serviço de solda visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 80.744,00 (oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3FCA69B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

I – OBJETO:

Revisão programada dos veículos Gol, placas BBK 8278, com ano 2017/ modelo 2018, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do veículo Saveiro, placas BBK-8281, com ano 2017/ modelo 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, exigida pelo fabricante em concessionária autorizada para manutenção da garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos citados no item I – Objeto, necessitam revisão programada de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perderem garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes dos manuais do fabricante dos veículos, quanto às primeiras manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, **CNPJ 76.564.624/0006-08**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu os veículos citados no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Presencial Nº 030/2017.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (60.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.768,02 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3799 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20041536916.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de junho de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5D671FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0015-42.

DOMICÍLIO: Avenida Vicente Machado, nº 24, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços especializada em ministrar cursos e oficinas destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.
Compreende o objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de prestadora de serviços especializada em ministrar futuros e eventuais cursos e oficinas destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme necessidade e programação pré agendada pela Secretaria solicitante.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 61.810,00 (sessenta e um mil oitocentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:56DE9CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO OSMAR DE ANDRADE - PANIFICADORA, CNPJ 09.122.937/0001-04.

DOMICÍLIO: Rua Romão Paul, nº 65, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoço (completo e simples), na modalidade buffet a ser servido no município de Mallet/PR visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 108.869,00 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2F77F093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II, 2.1 e III, 3.1 do contrato 145/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses contado de sua assinatura fica, por meio deste, aditado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 26 de junho de 2019.

2.2.Os valores pagos pelos serviços prestados ficam reajustados para os seguintes, levando-se em consideração o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com os cálculos realizados no sítio eletrônico http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FA59A03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 014/2018 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, na contratação de empresa prestadora de serviços em confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Manfrinópolis:

ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA-EPP

Manfrinópolis,20 de junho de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:500651CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 109/2018

De 21 de Junho 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Público Municipal, Sra **Zildene Batista dos Santos Pereira**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **160 (Cento e Sessenta) Dias** a partir do dia 07/06/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/06/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ED27D927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 110/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Luzinete Felix**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 16 de Junho de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/06/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 de JUNHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A5856165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 071/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: JEAN MOACYR FAGANELLO; PESOA FISICA - CPF Nº 857.652.369-87 E RG Nº 5.233.882-7.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROTÉTICO PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA -PR**.**

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSOS
197 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

MARILENA, 21 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD7BD061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 044/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DAVID DE CARVALHO LOPES – CLINICA MEDICA - ME; CNPJ Nº 10.621.620/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR**.**

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS
417 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS

MARILENA, 21 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ECAA74B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 111/2018

SÚMULA: Designa servidor Público como Gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder como Gestor de Convênio no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para aquisição de uma calcareadeira junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná o servidor público Senhor Denilson Aragão Machado, portador do CPF n. 206.477.018-63 e do RG sob n. 5.953.595-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 21 de junho de 2018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:007E848E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 070/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - EPP; CNPJ Nº 78.572.583/0001-12;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, BARBANTES E MATERIAIS PARA ARTESANATO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, EXECUTADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA - PR.

FONTE DE RECURSOS:
295 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 14/06/2017, NAS SUAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2019.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 11/06/2018.

MARILENA-PR, 21 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F7629F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 061/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do RG nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico-Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09 de julho a 07 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/2016 a 07/11/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 18 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6390644E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 062/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis Sra. **PATRICIA ALVES LOPES CORREA**, portadora do RG nº 12.417.371-0, ocupante do cargo de Auxiliar-Legislativo, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, como segue:

I – 15 (quinze) dias de férias a contar de 02 a 16 de julho de 2018, relativas ao período remanescente daquelas concedias e revogadas respectivamente através das portarias 097 e 120/2017; e

II – 30 (trinta) dias de férias a contar de 17 de julho a 15 de agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2016 e 02/12/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 18 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5C8548D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 063/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a primeira fase da Copa do Mundo, fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Matinhos nos dias 22 e 27 de junho do corrente ano, os quais passam a ser como segue:

I – dia 22 de junho de 2018, horário de expediente das 12:00 às 18:00 horas;
II – dia 27 de junho de 2018, horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F004E196

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 064/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Em conformidade com o disposto no Art. 7°, §1°, da Lei 1891/2017, fica designado o servidor desta Casa de Leis, Sr. Pedro Eduardo Elias Bueno, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para realizar o controle das prestações de contas referente às diárias de que trata a citada Lei, o qual devera comunicar à presidência sobre qualquer irregularidade encontrada para as devidas providências.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A4BF64BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; 2° Secretário – SANDRO PAULO RAMOS; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 19:30h. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a Sessão Especial da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º Período Legislativo da 12ª Legislatura, para posse do Sr. Jamerson Santana Gonçalves como Vereador Suplente. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** informa a todos que o Vereador Jair de Borba Rosa solicitou licença para ocupar cargo de Secretário Municipal, a qual foi devidamente homologada por esta Casa de Leis e concedida através da Resolução 002/2018. Informa ainda que por esta razão e em cumprimento ao disposto no Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e art. 93 do Regimento Interno, foi convocado o suplente do vereador licenciado para que tome posse na presente sessão especial. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a leitura da Resolução 002/2018, bem como da certidão da 194ª ZE do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** convida o Sr. Jamerson Santana Gonçalves para que tome assento junto ao Plenário. Em seguida, em

conformidade com os dispositivos legais já mencionados, o **Sr. Presidente** convida o Senhor Jamerson Santana Gonçalves para que nos termos do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 11 e 12 do Regimento Interno, ponha-se em pé, estenda sua mão direita e preste o compromisso de posse. Em ato contínuo o Sr. **Jamerson Santana Gonçalves** presta o devido compromisso. Em seguida o **Sr. Presidente** convida ao Sr. Jamerson Santana Gonçalves a assinar o termo de posse. Feita a assinatura, tendo sido devidamente prestado o compromisso e com o termo de posse assinado, o **Sr. Presidente** declara então empossado o Sr. Jamerson Santana Gonçalves como Vereador suplente desta Casa de Leis. O **Sr. Presidente** informa a todos que o suplente ocupará a vaga do vereador licenciado por tanto tempo quanto perdurar a referida licença. Em seguida o **Sr. Presidente** deixa a palavra livre ao Vereador empossado. Fez uso da palavra o Vereador **Jamerson Santana Gonçalves. ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 04 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
1º Secretário

SANDRO PAULO RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B29767E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; 2° Secretário – SANDRO PAULO RAMOS; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 19:30h. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a Sessão Especial da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º Período Legislativo da 12ª Legislatura, para entrega dos Títulos de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos aos senhores Edison Pereira e Joel Valdecir Freitas de Lima. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. Em seguida o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a leitura da Lei Municipal n° 1921/2017. Feita a leitura o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga, autor do projeto que deu origem à Lei Municipal 1921/2017, que faça uso da palavra e em seguida realize a entrega dos Títulos de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos aos Senhores Edison Pereira e Joel Valdecir Freitas de Lima. Fez uso da palavra o Vereador **Sandro Moacir Braga.** Em ato contínuo o Vereador **Sandro Moacir Braga** convida primeiramente o senhor Edison Pereira para que receba o Título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos. Da mesma forma, o Vereador **Sandro Moacir Braga** convida o senhor Joel Valdecir Freitas de Lima para que receba o Título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos. Com os títulos recebidos, fizeram uso da palavra respectivamente os senhores Cidadãos Beneméritos da Cidade de Matinhos, Sr. Edison Pereira e Sr. Joel Valdecir Freitas de Lima. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de junho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
1º Secretário

SANDRO PAULO RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:17E96318

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
REPUBLICAÇÃO-CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS-BALANÇO PATRIMONIAL

REPUBLICAÇÃO					
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/06/2018	
PÁGINA: 1					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**562.439,65**	**611,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	540.593,29	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	611,61	611,61	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	21.234,75	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**569.711,33**	**527.578,33**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimonial	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	347.886,07	347.886,07
Imobilizado	569.711,33	527.578,33	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	503.783,33	461.650,33	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	65.928,00	65.928,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	784.264,91	180.303,87
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	603.961,04	30.246,09
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	180.303,87	150.057,78
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.132.150,98**	**528.189,94**
TOTAL	**1.132.150,98**	**528.189,94**	**TOTAL**	**1.132.150,98**	**528.189,94**
ATIVO PERMANENTE	591.557,69	528.189,94	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.132.150,98**	**528.189,94**

REPUBLICAÇÃO		
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS		
Estado do Paraná		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/06/2018
PÁGINA: 2		

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	540.593,29	0,00
001 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	**540.593,29**	**0,00**

Comentários

1 – Notas Explicativas:

- As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 6ª edição, bem como, considerando o disposto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

- Os valores constantes em "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo", que se referem a adiantamentos de suprimentos de fundos, continuam em análise para regularização.

Assim como os valores constantes em "Estoques" e "Imobilizado" estão sendo conciliados junto aos departamentos de Almoxarifado e Patrimônio para sua devida regularização ainda no ano de 2018.

- Os valores constantes em "Caixa e Equivalentes de Caixa", referem-se ao saldo de orçamento que foi transferido para fundo Especial da Câmara Municipal, fundo este que foi criado para a construção da nova sede do Legislativo Municipal.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente
EDUARDO GALVAO PEREIRA
Contador
FRANCIELI DA SILVA CLARK
Controlador Interno

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3008AD16

GABINETE
DECRETO Nº 317/2018

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Março do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1892 de 31 de Julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Março do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 006/2018.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7F386703

GABINETE
DECRETO Nº 318/2018

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Abril do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1892 de 31 de Julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Abril do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 006/2018.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F35A356A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Coordenadora do PDDE Interativo Municipal , da Secretaria Municipal de Educação , E Cultura do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 343/2015, resolve:
TORNA PÚBLICO
A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Auxiliar Para atuarem no Programa Mais Alfabetização, previsto no Edital Nº 001/2018, com relação dos candidatos classificados em ordem de pontuação, considerando o critério de desempate estipulado no item 6, do referido Edital.
Os candidatos classificados até a 6ª (sexta) colocação, deverão comparecer no dia 19 de Junho de 2018, ás 8:30h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Fonte,331, Centro-Matinhos- PR..

Nº Classificação	Candidatos	Pontuação Classificação
1º	**Fabiana Carla do Nascimento Carneiro**	**85**
2º	**Vânia Regina Dias Vichiato**	**70**
3º	**Ana Paula Antunes da Silva Viana**	**60**
4º	**Ana Paula Galvão**	**50**
5º	**Jéssica Pricily Amaral Bettega**	**50**
6º	**Sônia Maria Miranda**	**40**
7º	Franciele Aparecida Araujo	40
8º	Bruna dos Santos Correia	40
9º	Danielle Cella Maciel	30
10	Jocilene de Oliveira Catarina de Moraes	30
11	Juliele Leopoldo de Andrade	30
12	Claudia Denise Cordeiro Graunke	30
13	Izabel Cristiane	20
14	Francieli Eschembach de oliveira	15
15	Thaís Longhi Adão	15
16	Daniele Ferreira dos Santos	10
17	Thaisa Ferreira Amaral	10
18	Kemillyn Correa	10
19	Thais Susan de Souza Silva	05
20	Elisabeth Favaretto dos Santos	00
21	Ivone Depetriz Santos	00
22	Maira Teresinha Andrade	00
23	Juliano Gama dos Santos	00
24	Lucas Henrique Nunes Batista	00
25	David Lopes de Sa	00
26	Ana Paula França Irzoskos	Indeferido

Matinhos, 11 de Junho de 2018

CÉLIA AMARAL
Coordenadora Municipal do PDDE Interativo

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:BD272876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 136/2018

PORTARIA Nº 136/2018

SÚMULA – Nomeia Comissão Coordenação Programa Jovem Agricultor Aprendiz – JAA – SENAR.

NOMEAR

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e considerando a Lei 531/2017, Resolve:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) abaixo para comporem a Comissão da Coordenação do Programa Jovem Agricultor Aprendiz – JAA - SENAR, ficando com a seguinte composição:

Presidente
Franciely Sevulski
Membro
Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira
Membro
Silvana Bernarczuk

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BD6390E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2018

PORTARIA Nº 137/2018

SÚMULA –Designa servidor para a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – O Sr. **DAVID CIRINO SOBRINHO**, portador da cédula de identidade civil nº 4.355.783-1 e inscrito no CPF nº 614.331.289-34; servidor efetivo, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos", lotado na Secretária de Agropecuária, Industria e Comércio, admitido em 08/10/2001, sob matricula nº 200420, para compor a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, em atendimento a **Termo Aditivo de Cooperação Técnica**, celebrado com o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA**, disponibilizando serviços de cadastro e recadastramento rural de imóveis, e projetos de assentamento e assentados da Reforma Agraria, no município e ou Região, por um período de 24 meses a contar de 21/05/2018, submetidos a supervisão da Superintendência Regional do Incra.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2018, revogando a Portaria 047/2015 de 11/05/2015 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C06E27E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2018

PORTARIA Nº 138/2018

SÚMULA –Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **VIVAN CRISTINA PROENÇA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.566.109-6 e inscrição no CPF nº 085.541.139-26, servidora ocupante do cargo em comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

ADMINISTRATIVOS", admitido 01/05/2018, sob matricula nº 400577, a partir de 23/06/2018.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 107/2018, e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de Junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:93DB2773

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 37 - 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2018

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 05 de Julho do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item, objetivando a Aquisição de Sementes e Insumos Agrícolas para correção e adubação de solo em área rural de 7,26 hectares de propriedade do Município de Mato Rico, Centro de Produção Animal e infraestrutura de apoio a agropecuária municipal**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

21 de Junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:9025F7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 007/2018, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa para a Substituição de 80 (oitenta) Luminárias de Vapor Metálico localizadas nas Avenidas Dona Madalena, Papa João XXIII e Rolândia por Luminárias de LED, no valor máximo de R$ 78.592,88 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de Julho de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 21 de Junho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8BCE1F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
DIA 02/07/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOS ATOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE CULMINARAM NAS CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2017, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 10º Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

13h00min - Sr. Fabiano A. Nunes
13h30min - Sr. Neracy Moraes da Silva
14h00min - Sr. Luis Gustavo do Nascimento Vieira
14h30min - Sr. Aluísio de Almeida Vieira
15h00min - Sra. Susan Renee Klein
15h30min - Sr. Valdemiro Conforto Costa
16h00min - Sra. Mariana Meduna Moscardi

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de junho de 2018.

VEREADOR LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F8E408E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
DIA 03/07/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOS ATOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE CULMINARAM NAS CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2017, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 10º Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

13h00min - Sr. Fausto Ariel Simão
13h30min - Sr. Orley Antunes de Oliveira Junior
14h30min - Sra. Luana Monique Veiga Deres

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de junho de 2018.

VEREADOR LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:6578DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 56/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 50/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **25 de junho de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	0330241005	110°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	0213156005	3°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 21 de Junho de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6BFBCAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeiro (a) do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de julho de 2018,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de caminhão (sistema coletor de recicláveis) em atendimento ao convênio nº 052/2017 Instituto das Águas do Paraná, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Turismo e Cultura, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência**,** conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site:
http://www.morretes.pr.gov.br
ou
http://www.bllcompras.org.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 21 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro (a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:FCDEDD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às 14h00min do dia 04 de julho de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de extintores, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Valor Máximo Estimado: R$ 13.275,66 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 21 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:0F8CAB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 57/2018

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 51/2018 de Entrega de Documentação para o dia 21/06/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

PROFESSOR I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MAYSA TEMOTEO KRUGER	0262841005	111º

Morretes, 21 de Junho de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A213ADE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeiro (a) do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 05 de julho de 2018,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e controle de morcegos, conforme termo de referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e FUNREBOM, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência**,** conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: de R$ 89.111,92 (oitenta e nove mil cento e onze reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 21 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro (a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B0F783BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 074/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE = Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05
CONTRATADA = C. Parolin Instalações Elétricas - CNPJ nº 27.082.228/0001-24 – Prudentópolis – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para reestruturação do sistema de iluminação pública, com instalação de 170 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, conforme Convênio nº 26.23.2017.0309 SEDU/PARANACIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a sobra de valores constantes da contratação do convenio nº 309/2017, considerando a possibilidade legal de aumento de meta física dentro dos valores anteriormente contratados, faz-se o aditivo para substituição de 33 (trinta e três) unidades de luminárias de LED, conforme parecer técnico planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 53.004,30 (cinquenta e três mil, quatro reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:349FB526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 41/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma das poltronas da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **MAURO FONSECA - EPP**, CNPJ 77.509.602/0001-01.
Valor Total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 14/06/2018.
Vigência do contrato: 60 dias.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:AF7F2F41

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº. 12/2018

OBJETO: aquisição de combustível, lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **IDEAL GUAPO LTDA**, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Valor: o item "gasolina comum" tem seu valor unitário reajustado de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).
Data de Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:D88FBB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2207/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão sobre os recursos interpostos, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Concorrência Pública Nº. 01/2018. A sessão ocorrerá no dia **22/06/2018 às 13h15min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de junho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DC85D632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4009/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão sobre os recursos interpostos, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Concorrência Pública Nº. 02/2018. A sessão ocorrerá no dia **22/06/2018 às 13h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de junho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F0549D85

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Contrato nº. 01/2018.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: **Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, CNPJ n.º 00.767.919/0001-05
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria para realizar análise atuarial, o qual deverá atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP).
Licitação: Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 4137/2018
Valor Estimado: R$ 29.990,04 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 07/06/2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E46F53B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 944/2018 – FÁBRICA DE ATAUDES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME

Contrato nº 944/2018
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FÁBRICA DE ATAUDES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME, CNPJ 75.663.906/0002-76.

Objeto: Tem por objeto, a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de funerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2017, de conformidade com o Pregão Presencial - Registro de Preços nº 32/2017, Processo nº 5999/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Valor: O valor total do referido contrato é de R$ 14.588,40 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor. Total
1	FUNERAL ASSISTENCIAL ADULTO: urna assistencial adulto (urna sextavada, em pinus e eucatex, com pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de estatura e pés.	8,00	R$ 750,00	R$ 6.000,00
2	FUNERAL ASSISTENCIAL INFANTIL: urna assistencial adulto(urna sextavada, em pinus e eucatex, com pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de estatura e peso).	6,00	R$ 450,00	R$ 2.700,00
3	KILOMETRAGEM: custo por Km corrido quando necessário deslocamento para outro Município.	2804	R$ 2,10	R$ 5.888,40

Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90(noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/06/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E065EC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.186 DE 21/06/2018 - REVOGA O DECRETO Nº 12.088 DE 17/05/2018, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o Processo Administrativo nº. 3351/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado, o *Decreto nº* 12.088 de 17/05/2018, que Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.000,00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC74C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.187 DE 21/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 758,50.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
730 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 758,50

Total Suplementação: R$ 758,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
565 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 758,50

Total Redução: R$ 758,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2446BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.510 DE 21/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IVONE AP DE LIMA PLODEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6170/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/05/2018 á 03/07/2018, a servidora pública municipal, **IVONE AP DE LIMA PLODEK,** matrícula 203643, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C8753335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.511 DE 21/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOSE VADE FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6167/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 29/05/2018 á 01/07/2018, ao servidor público municipal, **JOSE VADE FERREIRA,** matrícula 200177, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BC2C76C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.512 DE 21/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5926/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2018 á 19/06/2018, ao servidor público municipal, **RODRIGO MAIDL DE SOUZA,** matrícula 203278, ocupante do cargo de Mecânico IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7B884673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AREA FAXINAL DOS SILVA

Palmeira, 21 de junho de 2018.

COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ÁREA FAXINAL DO SILVA

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 25 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Área Faxinal dos Silva, conforme Processo Seletivo - PSS 02/2017, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5801/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO – PSS – ÁREA FAXINAL DOS SILVA

· **ADRIANE KUIAVA VENC**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:61178597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 21 de junho de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 21/06/2018 – e telefone, da candidata **JOSMARINA PROENÇA DA LUZ,** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017.

Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Concurso.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C5B773C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 21 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 22 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **LILIANA HUBSCH GROSS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:895D8229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - MARILIZE CABRAL BACH

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 21 de junho de 2018.

MARILIZE CABRAL BACH
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:35FCB3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 21 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 22 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **ROSEMERI HARTMANN**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5B934278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.513 DE 21/06/2018 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA KAMILA BACH DIEDRICHS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 6251/2018, e

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 10/06/2018, férias concedidas a servidora KAMILA BACH DIEDRICHS, matricula: 203717, através da Portaria nº. 14.309 DE 07/05/2018, ocupante do cargo em efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A50D86E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.514 DE 21/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, KAMILA BACH DIEDRICHS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6251/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 10/06/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal KAMILA BACH DIEDRICHS**,** matrícula: 203717, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3BCBC063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO N. 02 AO PREGÃO 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO N. 02 DO EDITAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso das suas atribuições legais, torna pública a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e interregional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, nova retificação do Edital do Pregão Presencial 007/2018, desta vez decorrente do Pedido de Impugnação n. 01, que resultou em alteração (disponível no sítio eletrônico desta Casa de Leis) do seu item 2.2, e do seu Anexo II**,** inclusão do item 6.7, e a alteração da data de realização do mesmo para o dia 05 de julho de 2018, às 15h.

Paranaguá, 21 de junho de 2018.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C4E6EF9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

ORIGEM: Processo Administrativo n. 608/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - Unidade de Educação Profissional e Tecnológica Em Paranaguá.
OBJETO: Contratação dos cursos "Excelência no Atendimento para o Setor Público" e "Media Training" para os servidores da Câmara Municipal de Paranaguá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Paranaguá, 21 de junho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:8A7B8C63

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 010/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: CSH TECH COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 32 (trinta e duas) impressoras (outsourcing), com fornecimento de equipamentos novos, sistema de gerenciamento

de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 53.499,96 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Paranaguá, 21 de junho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:BACB98E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO em sua integralidade os atos do processo nº 1154/2018 e **AUTORIZO** a contratação de 25 assinaturas do jornal Folha do Litoral News, fornecidos exclusivamente pela própria empresa jornalística, nos termos do art.25, inciso I, da Lei de Licitações.
Após, encaminhe-se ao Departamento responsável para publicação do ato.

Paranaguá, 18 de junho de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:BBD582D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 089/2018

PORTARIA N° 089/2018

"Conceder Férias ao empregado público".

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao empregado público abaixo relacionado:

Empregado Público	Emprego Público	Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
Janaina Massumi Takahashi	Medico Intervencionista/Regulador Concomitante	23/12/2016 a 22/12/2017	23/07/2018 a 21/08/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:0D3838AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Show Pirotécnico com fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 04/07/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 52.495,66 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 20178

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:677F258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 810

DECRETO Nº 810

"Renova a Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Asilo São Vicente de Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.207/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida pela Lei nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, à entidade denominada "ASILO SÃO VICENTE DE PAULO", inscrita no CNPJ nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:45D5B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.020

PORTARIA Nº 1.020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei complementar 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), regulamentado pelo Decreto nº 2.028/2.011, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 23.032 e 32.754/2017 e 5.636, 11.151, 11.666, 13.767, 17.753, 18.076, 18.342, 18.456, 18.659, 18.739 e 19.564/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação abaixo, com início em 02 de julho de 2018 e término em 30 de agosto de 2018, conforme discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇAO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6678-1 6678-2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR - ENS. FUNDAMENTAL
4912-1	FABIANE DO ROSARIO DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL
6814-1	FLAVIA ALBINI	AUX. ADMINISTRATIVO
8474-2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR - ENS. FUNDAMENTAL
6846-1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR - ENS. FUNDAMENTAL
6103-1	MARISTELA MAGANHIM RONCHI	EDUCADOR INFANTIL
10631-1	NADIA REGINA SANTOS GOMES	PROFFESSOR DE INGLÊS
7073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
1668-1	PLACIDO MIRANDA NETO	ARTIFICE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8601-1	GEZIEL XAVIER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11089-1	MARCIO TREFELLIS GOUVEIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6979-1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8720-1	ADRIANO VALIM	CONTADOR
6511-3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9159-1	CLAUDINE DA COSTA CORREA DAS NEVES	AUX. LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
5688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4504-1	SUELI DAMARES SANTOS JOAQUIM	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9046-1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11348-1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	AGENTE OPERACIONAL
4697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES SILVA	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB1BD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.021

PORTARIA Nº 1.021

“Contrata, em caráter temporário, Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.764/2018 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados:

a) Agente Comunitário de Saúde - carga horária de 40 horas semanais:

Matrícula	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
95.294-1	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	3	14/06/2018	13/06/2019
12.211-3	MARLON RENAN GRAÇA	3	15/06/2018	14/06/2019

b) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais:

Matrícula	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
94.074-2	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	ST40A01-2	04/06/2018	03/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:746B141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.022

PORTARIA Nº 1.022

“Contrata, em caráter temporário, Agentes de Apoio Educacional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.763/2018, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 005/2018,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível “01-1”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, as pessoas abaixo relacionadas, a partir das datas que especifica:

Matríc.	Nome	Data Admissão	Término Contrato
94781-2	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	14/06/2018	13/06/2019
95296-1	ANA PAULA DE MELLO	14/06/2018	13/06/2019
95298-1	DAIANE JACQUES ROSA	14/06/018	13/06/2019
94371-2	FABRÍCIO DOS SANTOS PINTO	14/06/2018	13/06/2019
93995-2	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	14/06/2018	13/06/2019
94580-2	GISELE DA CRUZ PEREIRA	15/06/2018	14/06/2019
11947-2	HELIA MARIA DE CAMPOS	14/06/2018	13/06/2019
8820-3	HILDA MARIA DAUDT	14/06/2018	13/06/2019

95299-1	IVERLI DA ROCHA	15/06/2018	14/06/2019
93999-2	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	14/06/2018	13/06/2019
94774-2	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	14/06/2018	13/06/2019
95297-1	PATRICIA RENATA LOPES	15/06/2018	14/06/2019
95295-1	THAIS MENDES DA SILVA	14/06/2018	13/06/2019
93989-2	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	14/06/2018	13/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BA1088E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.023

PORTARIA Nº 1.023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.016/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, à servidora MARCELA MOREIRA CAVALCANTE, Professora, matrícula: 12.464-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0CF9AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.025

PORTARIA Nº 1.025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2.017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21; no artigo 22; nos incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 23.031, 36.210, 36.211, 36.212, 36.219 e 36.220/2015, e
CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório, juntados aos respectivos protocolados,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	12/06/2015	MÉDICO CLÍNICO GERAL
12.897-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	01/06/2015	MÉDICO RADIOLOGISTA
12.960-1	CRISTIANE VOSS	20/07/2015	AUX. DE FARMÁCIA
12.854-1	FÁBIO BESTANA GIMENES	11/05/2015	FARMAC. BIOQUÍMICO
12.904-4	JOSÉ EDUARDO CHARBUB FARAH	11/06/2015	MÉDICO CLÍNICO GERAL
12.931-3	JULIANA SCREMIM ZACARIAS	11/05/2015	MÉDICO CLÍNICO GERAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CD9CAEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOSDA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO Nº 28089/2017

Na data de21de Junho de 2018, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação:ANDRÉ LUIZ DA SILVA;CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, coma finalidade de proceder aclassificaçãodas Empresas participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2018, tendo como objeto**"Contratação de Empresa para a revitalização da pavimentação da Rua Vereador Dr. Salim Jorge Chede e da Travessa Dr. Antonio Fontes, vias consolidadas na região central deste Município, ematendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital".**Dando continuidade ao certame, foi aberto o envelope II – Proposta de Preços, constando a seguinte proposta, como segue:

BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ 08.093.504/0001-05	**R$ 292.906,93 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos)**

No primeiro momento, a Comissão avaliou o atendimento da proposta, às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido,após análise técnico do engenheiro da SEMOP Sr. Geraldo Augusto Taques Araújo,a proposta apresentada atende o estipulado pelo item 9 do Edital, bem como mantém respeito ao preço máximo estipulado pelo item 4.1, sendo considerada válida. No segundo momento, a proposta foi avaliada quanto a vantajosidade do preço, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1o,*a*,a licitante foi, por unanimidade desta Comissão, considerada**CLASSIFICADA**.Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa**BRF ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA**, com proposta deR$ 292.906,93 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos), por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Nada mais.

Paranaguá,21de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAÚJO
Engenheiro SEMOP

RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO
CPF: 006.948.190-16
BRF Engenharia de Obras - LTDA
Representante da Empresa

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:691457E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 807

DECRETO Nº 807

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Melhorar as condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 550.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB1F3A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 1ª SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 15703/2018

Na data de 21 de Junho de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ANDRÉ LUIZ DA SILVA e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, e, Equipe de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de examinar os documentos de habilitação das proponentes participantes da licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, conforme grupo, no espaço demarcado para a realização dos eventos: Festa da Tainha e Festa das Nações, em que cada item servirá um grupo de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local",** conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no edital**.** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de avaliação técnica e os participantes, vistaram os envelopes contendo os documentos de habilitação dos participantes e, conforme tabela de grupo de especialidade do item 1.1 do edital, subdivididos em cada categoria, quais sejam:

FESTA DA TAINHA 2018 (DE 28/06 A 08/07)

LOTE	QTDADE	ESPECIALIDADE
01	01	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja).
02	02	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas diversas tipo: batidas diversas, coquetéis diversos e bebidas destiladas não puras.
03	03	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica – doces.
04	02	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica – kreps.
05	02	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica – lanches
06	01	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica – sorvetes.
07	01	Food Truck de cerveja artesanal
08	01	Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões, medindo até 200m². (Infláveis).
09	01	Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões, medindo até 500m². (Mecânico).

FESTA DAS NAÇÕES 2018 (DE 21/07 A 29/07)

LOTE	QTDADE	ESPECIALIDADE
10	01	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja).
11	02	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas tipo: batidas diversas, coquetéis diversos e bebidas destiladas não puras.
12	03	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica – doces.
13	02	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica – kreps.
14	02	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica – lanches.
15	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica – sorvetes.
16	01	Food Truck de cerveja artesanal.
17	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica brasileira.
18	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica italiana.
19	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica japonesa.
20	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica norte americana.
21	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica árabe.
22	01	Direto de ponto para exploração de venda gastronômica típica mexicana.
23	01	Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões, medindo até 200m² (Infláveis).
24	01	Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões, medindo até 500m² (Mecânico).

Foram credenciadas as seguintes empresas participantes:
IDALECIO MANOEL CNPJ: 17.427.696/0001-20 aos seguintes lotes: 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13 e 14.
WILIAN FERNANDES FILHO CNPJ 27.933.293/0001-16 aos seguintes lotes: 01 e 10.
RENAN DOS SANTOS TEMANSKI CNPJ: 29.640.418/0001-45 aos seguintes lotes: 05, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI CNPJ: 08.766.734/0001-98 aos seguintes lotes: 03, 04, 12 e 13.
MBWS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 23.314.436/0001-50 aos seguintes lotes: 01, 07, 10 e 16.
OZEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERVEJAS ARTESANAIS EIRELI CNPJ: 30.049.843/0001-43 aos seguintes lotes: 07 e 16.
NILTON VELOSO PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 05.845.450/0001-07 aos seguintes lotes: 09 e 24.
M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 27.260.394/0001-73 aos seguintes lotes: 01, 02, 03, 07, 10, 11, 12 e 16.
RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 CNPJ: 30.389.599/0001-68 aos seguintes lotes: 01, 05, 10, 14, 17 e 20.
HANGAR – ROCK BURGUER BAR – EIRELI – ME CNPJ: 28.410.166/0001-03 ao seguinte lote: 20.
OAK BIER PG LTDA – ME CNPJ: 27.700.695/0001-70 aos seguintes lotes: 07 e 16.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE PARANAGUÁ CNPJ: 01.065.353/0001-32 ao seguinte lotes: 19.
JOAQUIM SILVERIO DOS REIS JUNIOR CNPJ: 02.225.836/0001-10 aos seguintes lotes: 08 e 09.
FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 07.969.624/0001-60 aos seguintes lotes: 01, 02, 04, 05, 10, 11, 13 e 14.

A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. A Comissão deliberou, considerando o horário, em suspender a sessão e retomá-la às 13h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 21 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:967EF254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 997

PORTARIA Nº 997

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Endemias, Técnico de Enfermagem e Enfermeira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.209/2018, e em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados:

a) Agente Endemias - carga horária de 40 horas semanais:

Matríc.	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
94042-2	RENAN KRAVITZ GHELARDI	SA40A01-2	08/06/2018	07/06/2019

b) Técnico de Enfermagem - carga horária de 40 horas semanais:

Matríc.	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
95266-1	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	ST40A01-2	08/06/2018	07/06/2019

b) Enfermeira - carga horária de 40 horas semanais:

Matríc.	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
95267-1	CENIRA FERREIRA FLORIANO	SE40A01-2	08/06/2018	07/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A62DCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 029/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 11060/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 11060/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **EVANDRO** MAIA BATISTA, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 10.471.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:96A1B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 030/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 12821/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 12821/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **EDVALDO** NUNES PEREIRA, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 7.714.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:E9FCD7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 031/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 6005/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 6005/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor RUDNALDO JOSE **VIANA** MENDES, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 5.332.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:7B21A347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 25 de junho de 2018, às 18:15 horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 033/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 18 de junho de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F5368D29

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Josilene Barão Kummer, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de junho de 2018 referentes ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 13/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 29 de maio de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5D45E0BA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Poldo de Souza, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 18 de junho de 2018 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, devendo retornar ao serviço no dia 28 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de junho de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:93BAC9EF

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no decreto municipal nº 18.920/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Câmara Municipal de Paranavaí observará o disposto a seguir:

I – no dia 22 de junho de 2018, será das 12h às 18h;
II – no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 14h;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de junho de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0048D4FF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 182/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2018 até 04/07/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A980F5AF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 183/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2018 até 13/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:887641F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 184/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, BERNADETE MARIA SCARPELLI PARCIO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2018 até 15/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BD98050D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 185/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARIA LUCIA DE ARAUJO DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/06/2018 até 13/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2D528A3E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 186/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, NILZA CAMPOS BUZIGNANI,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2018 até 14/07/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:22F124F6

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº. 36/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro a **Associação de Atletismo de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504.0001-92, neste ato representada por **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.056.983-5 inscrita no CPF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO E PARATLETISMO**, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de atletismo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de Paranavaí

2 – VALOR
R$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 15 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:89B92470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2018

Designa servidoras para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 0533, 0536/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. DANIELA NOGUEIRA MACHADO	9535	ROSELI RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	04/06/2018 A 13/07/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASIOTTO CASSELI
II. KARLA DA SILVA LIMA	9293	JESSICA HARCHE AZEVEDO	20/06/2018 A 01/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A98A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº419/2018

PORTARIA Nº 419/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LEONOR MARIA DE CARVALHO SCHARF** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de18 de junho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:9E4DEFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.965/2018

Exonera o servidor do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura – CC1, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do senhor FÁBIO BACHIEGAS, C.P.F. nº 029.876.919-04, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.464/2017, no cargo em comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA – CC1, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8669017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2018

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ANDRESSA STEFANELLO**, C.P.F. nº 056.891.839-89** aprovada no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 18.959/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **27 de junho a 03 de julho de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

1. 2 fotos 3x4;
2. Carteira de Trabalho;
3. Identidade;
4. CPF;
5. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7. Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 001/2016);
8. Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
9. CPF dos dependentes;
10. Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
13. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF26E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2018

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista 72 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor ERASTO FELIPE CORREA ROOS**, C.P.F. nº 053.886.679-95 aprovado** no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA 72 HORAS,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 18.957/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **27 de junho a 03 de julho de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

1. 2 fotos 3x4;
2. Carteira de Trabalho;
3. Identidade;
4. CPF;
5. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7. Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 001/2016);
8. Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
9. CPF dos dependentes;
10. Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
13. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58E9DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.958/2018

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **FERNANDO ZAMBELLI TASSONE,** pelo Decreto Municipal nº 18.937/2018, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF3DAC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO GONCALVES PEREIRA nº 770003035 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO GONCALVES PEREIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 6166, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente o período aquisitivo de 02/03/2001 a 01/03/2003, conforme protocolo nº 770003035.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 26 dias, com início em 21/06/2018 e término em 16/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 420, 21 de JUNHO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B2F458DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 108 /2018

Reclassifica, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no capítulo VIII e mais especificamente no sub item 8.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, Concurso Público nº 001/2016 de 27 de janeiro de 2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 19 de junho de 2018, em nome de **FERNANDO ZAMBELLI TASSONE, C.P.F. Nº 025.925.311-98**, fica autorizado a ***RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA*** **no cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	DAYANE SILVESTRE BOTINI	FINAL DE FILA
2	THAISA NOGUEIRA PALOZI FARIA	FINAL DE FILA
3	KEZIA ROBERTA LUCHTENBERG	FINAL DE FILA
4	ANGELA MARIA LONGEN	FINAL DE FILA
5	PEDRO CASSEZE NETO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
6	BRUNA KULEVICZ AMARAL	ADMITIDO
7	JEOVA MOSCARDI DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	ADMITIDO
9	DANIELE ZANONI DONDONI	FINAL DE FILA
10	STEFANI NIEHUES DO PRADO	FINAL DE FILA
11	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	ADMITIDO
12	EWERTTON DE JESUS FRAZATTO	FINAL DE FILA
13	TAMY EZAKI CASTRO	FINAL DE FILA
14	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
15	DANILO WOLFF CARDOSO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
16	SORAIA MARTOS	ADMITIDO
17	WELLINGTON OLIVEIRA BARRETO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18	FRANCO ALEXSIS AGUILAR SALAZAR	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
19	MARIANA OLIVEIRA GAINO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
20	BRUNA HELENA GONCALEZ ESTEVES	FINAL DE FILA
21	HEITOR MURTINHO FREITAS	FINAL DE FILA
22	EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR	FINAL DE FILA
23	MARIANA HARFUCH NAPOLITANO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24	YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM	FINAL DE FILA
25	LEONARDO FERNANDO ARAUJO VAN SANTEN	FINAL DE FILA
26	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27	WELLINGTON SILVA LIMA	ADMITIDO
28	MARINA HELOISA DE FREITAS CUNHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29	MAISA GABRIELA FRACAROLLI MAZZIN	FINAL DE FILA
30	CAROLINA LOPES JACOBUS	FINAL DE FILA
31	WESLEY RICARDO DA SILVA	FINAL DE FILA
32	EDUARDO TIVERON	ADMITIDO
33	GIOVANNA FERNANDES GIOVINE	ADMITIDO
34	CLEBER VOLPATO	FALECIMENTO ANTES DA POSSE
35	**FERNANDO ZAMBELLI TASSONE**	**FINAL DE FILA**
36	ANDRESSA STEFANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37	CARLOS AUGUSTO CADAMURO KUMATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38	MARIA IVONETE ZITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39	DANIEL BOARINI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F06F2667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.959/2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANDRESSA STEFANELLO** , **C.P.F. n° 056.891.839-89** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, Concurso Público nº 001/2016 ,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DACD4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.957/2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista 72 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato ERASTO FELIPE CORREA ROOS, **C.P.F. n° 053.886.679-95,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA 72 HORAS, Concurso Público nº 001/2016 ,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5ED3E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.956/2018

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista 72 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o senhor **RENAN NUNES DA CRUZ, C.P.F. 062.561.069-54**, aprovado no Concurso Público – Edital 003/2013, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 18.919/2018, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA72 HORAS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:696DCAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.962/2018

Aplica pena de demissão ao servidor público JEFFERSON TANAKA DOS SANTOS

Tendo em vista a Decisão Administrativa proferida no Processo Disciplinar n° 03/2017,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 130, I, da Lei Municipal n° 3.891/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público **JEFFERSON TANAKA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 5375, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, pela prática das infrações disciplinares descritas nos termos do inciso II do artigo 120 e inciso III do artigo 116, da Lei Municipal n° 3.891/2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:502FCFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.963/2018

Aplica pena de demissão ao servidor público municipal ALEXANDRE ALVES

Tendo em vista a Decisão Administrativa proferida no Processo Disciplinar n° 04/2016,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 130, I, da Lei Municipal n° 3.891/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público **ALEXANDRE ALVES**, matrícula funcional n° 282, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Cartório Eleitoral, pela prática das infrações disciplinares descritas nos termos do inciso II do artigo 120 e inciso III do artigo 116, da Lei Municipal n° 3.891/2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:81CC2E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 102/2018 -	**PE**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**140/2018**
	Processo de Licitação:	**136/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**29/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	136/2018		
b) Licitação Nr.:	102/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	20/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE TONER PARAATENDER A DIRETORIA DE COMPRAS DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 094994 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	1	0,0000	1.459,90
	1		1.459,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (1033) Saldo: 28.272,19

Paranavaí, 20 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:82C9982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-06/2016
CONTRATO Nº 032/2016

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, que entre si celebram **VICTORINO BORATO** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí – PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **HERON RADKE TAVARES**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.560.746-4 e inscrito no C.P.F. sob nº 063.836.449-39, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 905, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** (Quadra 57, Lote 10/15ª1, imóvel 42597, inscrição 01.01.073.0249.003.003), totalizando 285,91 m2 de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-06/2016.**

O preço do contrato original somado aos Termos Aditivos é de **R$ 73.072,08 (setenta e três mil setenta e dois reais e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 905, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 285,91 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 032/2016, passando o vencimento para **22 de Junho de 2019,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.36 (1159).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.123,75 (três mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);** passando o valor global do contrato original para **R$ 110.557,08 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta sete reais e oito centavos),** conforme memorando N°156/2018 da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Parecer Jurídico N° 442/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2016), datado de 21 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

HERON RADKE TAVARES
Secretário Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:535F691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.966/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$45.514,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1542)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção a Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(210)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.514,50
TOTAL		**45.514,50**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(358)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(359)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(207)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
3390.36	Outroa serviços de tereiros - PF	3.514,50
TOTAL		**45.514,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5821F73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.967/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1466)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção a Saúde	
300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7C6FAECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 085/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21 de junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo.**Sr. DARLAN ALVES PEREIRA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 e inscrita no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma.**Srª**.**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: MARCHESINI & GAVA LTDA - ME,com sede à Rua Joaquim Mendes Sobrinho, nº 30, VL. Progresso, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.570.293/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. ANDRÉ RAMOS GAVA**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.138.633-4 e do CIC/MF nº 296.345.548-81.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**,** conforme Contrato de Repasse nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2613.1029918-68/2016, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano; conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 103/2017.
VALOR:O valor para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.03.15.451.0002.2.105.3390.39.00.001895 (1535) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
08.03.15.451.0002.2.105.3390.39.00.00.1000 (924) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo para execução do objeto deste contrato será de**300 (trezentos) dias**a partir da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

DARLAN ALVES PEREIRA	Marchesini & Gava LTDA ME
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano	***ANDRE RAMOS GAVA***
Contratante	RG nº 32.138.633-4
Decreto nº 18.093/2017	Titular
	Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:028A4EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nr.: 94/2018- PE**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Processo Administrativo:**	**112/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de**	**124/2018**

	Licitação:	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2018		
b) Licitação Nr.:	94/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	21/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA USO DE MOTOCILISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093819 - R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA. - ME	6	0,0000	23.744,00
	6		23.744,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 21 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6F0EBB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, MENOR PREÇO POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** destinados às Secretarias municipais de Assistência Social e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/06/2018 às 08:30 horas do dia 05/07/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 05/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/07/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EVERTON ALVES CORCINO	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Pregoeiro	Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:B7F2AFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
COMUNICADO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 1/2017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao item 14.6 e subitens do Edital de Concorrência nº 1/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda, convoca os interessados para participação na sessão pública que será realizada na data de **28 (vinte e oito) de junho de 2018, às 9h (nove horas)**, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

RONALDO ROLDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:159B9F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 54/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 54/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Bruna Jochem.*** OBJETO: Contratação da Sra. ***Bruna Jochem*** selecionado e aprovado para a modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE***. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXV, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomente para transferência de tecnologia e para licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida (inciso introduzido pela Lei 10.973, de 02/12/2004)".

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:4C6D8662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 55/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 55/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Sidney Gaspari.*** OBJETO: Contratação do Sr. ***Sidney Gaspari*** selecionado e aprovado para a modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE***. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXV, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomente para transferência de tecnologia e para licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida (inciso introduzido pela Lei 10.973, de 02/12/2004)".

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:470C1F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 56/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 56/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Maico Silvino Dal Ponte.*** OBJETO: Contratação do Sr. ***Maico Silvino Dal Ponte*** selecionado e aprovado para a modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE***. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXV, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomente para transferência de tecnologia e para licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida (inciso introduzido pela Lei 10.973, de 02/12/2004)".

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:961EEFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 57/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 57/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Joisson José de Mello.*** OBJETO: Contratação do Sr. ***Joisson José de Mello*** selecionado e aprovado para a modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE***. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXV, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomente para transferência de tecnologia e para licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida (inciso introduzido pela Lei 10.973, de 02/12/2004)".

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:CB53F1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 58/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Lucas Messias.*** OBJETO: Contratação do Sr. ***Lucas Messias*** selecionado e aprovado para a modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE***. PRAZO E FORMA DE

EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXV, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomente para transferência de tecnologia e para licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida (inciso introduzido pela Lei 10.973, de 02/12/2004)".

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:5680840C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2018. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação sobre pedras poliédricas e recuperação de pavimento asfáltico (recape) de trechos da Rua Benjamin Borges dos Santos, Avenida das Torres, Rua Nestor Cardoso, Rua Romano Radaelli, Rua Passo Fundo, Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, Rua Xavantes, Rua Prefeito Graeff, Travessa Taobá, e Rua Otílio Amadori, com área total de 15.570,00m², atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 957.900,61.

Pato Branco, 15 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:413030F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 81/2018 CONCORRÊNCIA 06/2018

Extrato Contrato nº 81/2018/GP. Concorrência nº 06/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação sobre pedras poliédricas e recuperação de pavimento asfáltico (recape) de trechos da Rua Benjamin Borges dos Santos, Avenida das Torres, Rua Nestor Cardoso, Rua Romano Radaelli, Rua Passo Fundo, Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, Rua Xavantes, Rua Prefeito Graeff, Travessa Taoba e Rua Otílio Amadori, com área total de 15.570,00m², atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e obras. VALOR: R$ 957.900,61. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (312 - 3139). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 15 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Rodrigo Siliprandi
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7B6C1640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO SESSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

RATIFICAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO SESSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018 - PROCESSO Nº 71/2018
OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades da Administração Municipal. Após análise e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela proponente Juca Embalagens Triellle Ltda - ME, com a devida decisão do Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, mantém-se o resultado de habilitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação do dia 29 de maio de 2018, que HABILITOU as proponentes A.E.M. Oeste Comercial Eireli - ME; CCS Plásticos Indústria e Comércio Ltda - ME; Clésio André Rufatto,; Clóvis Antonio Rufatto; Delta Plásticos Ltda - ME; Distribuidora de Alimentos ATM Ltda - EPP; Eletromáquinas Astec Ltda - ME; Giacomini Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - ME; Limpesul Com. De Produtos de Limpeza Ltda - EPP; Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME; Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - EPP; Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME; Paraná Foods Comércio Eirelli - EPP; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda – EPP, e INABILITOU as proponentes Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda - ME e Juca Embalagens Triellle Ltda - ME, por descumprir o Edital. Desde já, as proponentes habilitadas ficam notificadas que a sessão pública de abertura das propostas de preços, acontecerá no dia **22 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14H (QUATORZE HORAS)**, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271.

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

DENISE APARECIDA MUSSINI e

MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:AD439E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Jéssica Vanessa de Oliveira Zaboroski e Vagner Palamar
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 480,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Sinapir e Gestão Pública na promoção da igualdade racial, capacitação dos gestores municipais, nos dias 25, 26 e 27/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AF7D383D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 14/2018

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO, ainda, a Copa do Mundo que está sendo realizada nesse momento e o jogo da Seleção Brasileira de Futebol foi agendado para o dia 22 e 27 de junho de 2018;

RESOLVO:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do funcionamento do Poder Legislativo de Paulo Frontin, no dia 22 de junho de 2018 e 27 de junho de 2018, no período da tarde;

Art. 2º. A presente suspensão abrange tão somente aos trabalhos administrativos na sede do Poder Legislativo, sendo facultado aos vereadores o exercício regular das atividades parlamentares inerentes à Vereança em caráter externo;

Art. 3º. Eventuais sessões ou audiências programadas para o período compreendido nessa Portaria, poderão ser mantidos à critério de quem de direito;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Comunique-se às autoridades municipais, bem como, afixe-se cópia do presente na porta desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR), 21 de junho de 2018.

JULIANO FRANCZAK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:522291A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 03/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** na Sede na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 15/06/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:61BE6A13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de serviços de hora/aula, para realização de oficinas de artes marciais (jiu-jitsu e muay-thai) para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Paulo Frontin., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 04/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30 do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 18/06/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:709C7248

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de vestuário e materiais para utilização nas oficinais de Artes Marciais (jiu-jitsu e muay-thai) destinadas as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Paulo Frontin., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 04/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30 do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/06/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CB123756

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 FMS
Contratante… Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Maurício Czonstka – Secretário de Saúde interino
Contratado…....: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória – Paraná, APMI.
CNPJ…… 81.644.718/0001-12
Responsável……: Álvaro Schwegler (Presidente)
Valor……: R$ 180.000,00
Fonte……:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1805	496	03003	2049	3.3.90.39.50.30

Vigência : 21/06/2018 à 20/06/2019.
Objeto… renovação e repactuação contratual referente a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos médicos, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Convenente, de acordo com a seguinte tabela de valor estabelecido pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:14F117E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Publica da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2018 (Quinta-Feira), ás 14:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 21/06/2018

KRISTOFFERSON W. A. J. ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1309C2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018

Súmula: "Concede férias a servidora Gizele de Fatima S. Casagrande".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Gizele de F. Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, inscrito no CPF nº 045.388.699-02, pelo período de 18 a 27 de junho de 2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018.

Art. 3 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:D0CEA19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Detentor da Ata: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP.
CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400
Data de assinatura: 21 de junho de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DBD79904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

PROCESSO N° 1390/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de ferragens, ferramentas e acessórios para cortina em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de julho de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 29 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9ED4E855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1362/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.
Contratado: **ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S**
CNPJ: 10.836.436/0001-79
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Cabral, em Curitiba/PR.
CEP: 80.540-400, Fone: ((41) 3387-6732.
Valor: R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000
Prazo de pagamento: Será realizado até **o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.
Contrato: A assinatura do contrato fica condicionado a apresentação da Certidão de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina do médico que irá prestar o serviço.

Piên/PR, 21 de junho de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F595C667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 623/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,** faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07		SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO		
002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		
26.782.2601.1068		01 VEICULO CAMINHÃO CONVENIO ESTADUAL RECHEMBACK		
2612	44.90.52..00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1046	235.000,00 0000
2613	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1046	5.000,00
Total.....				240.000,00 000

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 172899110400000000 o valor de R$ 235.000,00 e anulação da conta 2570 valor de R$ 5.000,00..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1BBA4482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2018

DECRETO 41 /2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial da Lei 623/2018 no exercício financeiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,no uso de suas atribuiçoes legais e conforme autorizaçao contida em lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
26.782.2601.1068		01 VEICULO CAMINHÃO CONVENIO ESTADUAL RECHEMBACK		
2612	44.90.52..00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1046	235.000,00
2613	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕES	1046	5.000,00
Total.....				240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 172899110400000000 o valor de R$235.000,00 e anulação da conta 2570 valor de R$ 5.000,00..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro

de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CEE63BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 001/2017 DECISÃO

Analisando a documentação acostada nos autos em epígrafe, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final de fls. 96/01, e:

JULGO que o Servidor Acusado O. S. A., matrícula nº 500831, deixou de observar os deveres funcionais previstos no art. 135, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006, ao passo que agiu contrário as normas da NGA/2013 nos itens 1º, 3º e 5º, bem como, por incorrer nas proibições, tipificadas no art. 136, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 863/2006;

DECIDO nos termos do art. 7º, inc. VIII, c/c art. 50, § 2º, ambos, do Decreto nº 6636/2018, pela aplicação da penalidade de **SUPENSÃO** de forma proporcional e adequada **pelo período de 05 (cinco) dias**, com fundamento nos art. 146, da Lei Municipal nº 863/2006.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F327B33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 009/2016 DECISÃO

Analisando a documentação acostada nos autos em epígrafe, verifica-se que foram respeitados os princípios constitucionais do devido processo legal, porém deixo de acolher o Relatório Final de fls. 164/169, e, **DECIDO** pela prescrição da pretensão punitiva por parte da administração, em relação à servidora acusada M. M. F., matrícula nº 63819, tendo em vista o transcurso de mais de 02 (dois) anos entre o conhecimento dos fatos e a conversão da sindicância inquisitorial em sindicância acusatória, nos termos do art. 156, II, da Lei Municipal nº 863/2006.
Intime-se a servidora da decisão retro, e, proceda-se a publicação da presente decisão.
Por fim, nos termos do art. 200, da Lei Municipal nº 863/2006, dê ciência a Superintendência de Gestão de Pessoas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41593495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo nº 11.439/2018 – Concorrência nº 10/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para Urbanização de 1.065,46 m² de calçadas com a execução de serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio de concreto com sarjeta, calçadas em paver, rampas para acessibilidade em concreto, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, mobiliário urbano e iluminação pública. **Trechos:** Av. Betonex, Guarituba (em frente à Escola Municipal Ivanete Martins); Rua Pastor Adolfo Weidmann, Guarituba (em frente à Escola Municipal Idília Alves de Faria); Av. das Orquídeas, Guarituba (em frente à Escola Municipal Rudi Heinrichs) e Rua Vergínio Batista de Souza, Guarituba (em frente à Escola Municipal Jomar Tesserolli e Colégio Estadual Prof.ª Rosilda de Souza Oliveira), **fica ADIADA para as 14:00 do dia 22/06/2018.** O adiamento se deve ao fato do **Decreto nº 6.797/2018**, estabelecer em caráter excepcional *horário especifico* para o expediente nas repartições publicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – FIFA 2018.A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:771E600B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PROCESSO Nº 1182/2018

Objeto: fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses.**Ata 124/2018 - Detentora:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ sob nº. 11.507.711/0001-73, vencedora dos **itens 8, 11, 25 e 26,** pelo valor global de R$ 8.981,00 (Oito mil novecentos e oitenta e um reais). **Vigência da Ata:** 07/06/2018 a 07/06/2019. **Data da Assinatura:** 07/06/2018.**Ata 128/2018 - Detentora:** NUVEMBIT INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ sob nº. 28.949.775/0001-27, vencedora dos **itens 12, 40 e 42**, pelo valor global de R$ 10.186,00 (Dez mil cento e oitenta e seis reais). **Vigência da Ata:** 07/06/2018 a 07/06/2019. **Data da Assinatura:** 07/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A970AADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2018

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 9.975,05 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Trecho:** Rua Cristóvão Colombo (Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Arthur Martins); Rua Manoel Alves Teixeira (Entre a Rua Nações Unidas e a Rodovia João Leopoldo Jacomel). **Abertura:** 26 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.853.645,48 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e

das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78E5BFA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9977/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO ANTONIO DA SILVA DE MOURA**, RG. 7.678.984-3 e CPF. 034.890.619-69, para exercer a função de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 14/06/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5AFA22E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9978/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 9906/2018, que nomeou o servidor **LEONARDO INDÍGENA DO BRASIL COUTINHO,** RG. 7.159.457-2 e CPF. 044.706.759-11 para exercer a função de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/05/2018.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9943139B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 187/2018

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL CRISTIANE PAMPUCH

Artigo 1º– A candidata abaixo foi eleita:

ESCOLA	CANDIDATA ELEITA
Escola Especial Cristiane Pampuch	Vanessa Salgado de Lima Marques

Artigo 2º- A diretora eleita cumprirá o seu mandato entre os anos de 2018 e 2020.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2018.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F6C1233

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9981/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 750/2016 de 16/11/2016, RESOLVE :
Art. 1º RENOVAR a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, do servidor **ELIEL DAVI JOLY**, cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 34940-1, a partir de 04/07/2018 à 03/07/2019.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C6BFCF8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9982/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 750/2016 de 16/11/2016, RESOLVE :
Art. 1º RENOVAR a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **CARMEN LYS GONÇALVES RIOS**, cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 31046-1, a partir de 04/07/2018 à 03/07/2019.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C6DF9F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2018

DATA: 15 de junho de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a movimentação das contas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados a Chefe do Departamento de Educação, **Srª. Edilaine Cristina de Souza Resqueti**, portadora da CI/RG nº 5.051.269-0 SSP/PR e do CPF nº 017.997.479-30, e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, **Sr. José Eduardo Benetolli**, portador da CI/RG nº 7.304.231-3 SSP/PR e do CPF nº 027.183.859-01 para, em conjunto, exercerem as atribuições relativas à movimentação das contas da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE98F821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018

DATA: 20 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para a Conselheira Tutelar, **Srª. Eliane de Lima**, portadora da CI/RG nº 6.592.303-3 SSP/PR e do CPF nº 044.119.859-77, para participar do **"6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção"**, organizada pelo Associação dos Conselheiros Tutelares do Paraná – ACTEP PR, a ser realizado nos dias 27 à 29 de julho de 2018, no Centro de Convenções do Hotel Golden Park, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º – As diárias para participação da Conselheira Tutelar no evento mencionado no artigo anterior, serão concedidas nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para a Conselheira Tutelar será de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente à 03 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A1081B73

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 05/20118

Processo Administrativo Nº 35/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
Construtora Agile Ltda	18.173,40

Pitangueiras-PR, 21 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C3D9D2AA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROZINALDO MATHEUS DOS SANTOS 4483190091
CNPJ/MF: 17.523.777/0001-33
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), ao valor original do Contrato**.**
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rozinaldo Matheus dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C03176E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4793

DECRETO Nº 4793 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a pedido, MATEUS ZORZANELLO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido MATEUS ZORZANELLO, portador da cédula de identidade RG nº 13.067.928-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 4124/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1BDD9CC4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21

PORTARIA Nº 21 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Revoga Portaria.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 20/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual designou a Senhora VERIDIANA GELATI DE CAMPOS, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A2EC6E23

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22

PORTARIA Nº 22 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E

Designar a senhora DILCE MARIA HOSDA, portadora da cédula de identidade RG n° 5.072.340-2, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C878B9D1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20

PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01/12/1989.

R E S O L V E

Art. 1º - Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) anos, a servidora DILCE MARIA HOSDA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.072.340-2 Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, concedida pela Portaria nº 05/2018 DE 01/02/2018..

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze), dias, a partir da publicação da presente, para a servidora comparecer junto ao Departamento de Pessoal, para reassumir o seu respectivo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. do Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F1000961

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2018

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de RETROESCAVADEIRA 4X4 E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Engepeças Equipamentos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).
DATA: 20 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:27EFCD05

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PREGÃO 032/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de RETROESCAVADEIRA 4X4 E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
2. Empresa Participante:
2.1 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Situação: Classificada
2.2 PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Situação: Classificada
2.3 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Situação: Classificada
2.4 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos itens, totalizando o importe de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 032/2018 de 13 de março de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de março de 2018 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B5310089

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de JUNHO de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de RETROESCAVADEIRA 4X4 E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1A4C4DEE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 160/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de JUNHO de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de RETROESCAVADEIRA 4X4 E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:91B2DFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA - 25/06/2018 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B604E394

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE JUNHO DE 2018
(REPUBLICAÇÃO)

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ângulo.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município de Ângulo.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ângulo composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) André Luís Bovo, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Ângulo regularmente eleitos:
a) Edson Buzatto, profissão escriturário;
b) Edimilson Moreira, profissão técnico agrícola;
c) Raimundo Bionchini, profissão aposentado;

Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 14 de junho de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:E45D2B96

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 24.610,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 36.845,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9B6326F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018

Nomeia responsáveis pela tramitação dos processos no Sistema Fly Protocolo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DA PARANÁ, no uso das atribuições legais, designa os servidores municipais responsáveis pela tramitação dos processos no Sistema Fly Protocolo:

Art. 1° - Secretaria Municipal de Ordem Pública

a) Claudenisia Aparecida Campos Soares- SMOP - Matricula n° 2332, RG n° 7.340.902-0/PR.
b) Rosamaria Ferreira Duarte – Defesa Civil – Matricula n° 605, RG n° 3.494.428-8/PR

Art. 2° - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

a) Jacqueline Batista de Castro – SMAFP – Matricula n° 6188, RG n° 10.420.796-0/PR
b) Adriana da Silva Nogueira – Dep. de Protocolo – Matricula n° 6268, RG n° 8.919.367-2/PR
c) Vanessa da Silva dos Santos – Dep. de Protocolo – Matricula n° 6190, RG 10.958.072-4/PR
d) Loana Cavalli da Conceição – Dep. de Compras e Licitações – Matricula n° 2276, RG n° 8.029.328-3/PR
e) Ellen Correia Wandembruck Lago – Dep. Compras e Licitações – Matricula n° 1723, RG n° 904.556-3/PR
f) Jessica da Silva Priebe – Dep. de Recursos Humanos – Matricula n° 5756, RG n° 9.634.161-0/PR
g) Juliana Mabilin de Lima Leite – Dep. de Tributação – Matricula n° 6249, RG n° 11.017.647-3/PR
h) Pedro Ari Beninca – Dep. de Tesouraria – Matricula n° 1598, RG n° 4.348.554-7/PR
i) Caroline de Lara Hekermann – Dep. de Contabilidade – Matricula n° 6285, RG n° 10.617.729-5/PR
j) Márcia Rosimeire Sartor – CUAP – Matricula n° 1528, RG n° 6.689.931-4/PR
k) Emerson Novais Viegas – Dep. Patrimônio – Matricula n° 5914, RG n° 8.006.658-9/PR

Art. 3° - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

a) Daniele de March – SMASC – Matricula n° 2337, RG n° 512.773-9/SC
b) Carina Moura Pavelik – SMASC – Matricula n° 6285, RG n° 776.544-6/PR

Art. 4° - Secretaria Municipal de Educação

a) Aline Simioni Andreatta Bossardi – SME - Matricula n° 1891, RG n° 709.3145-1/PR
b) Jessica Cristina Lima Ribeiro – SME – Matricula n° 5715, RG n° 10.630.278-2/PR

Art. 5° - Secretaria Municipal de Saúde

a) Cheron Rothemann – SMS – Matricula n° 2405, RG n° 6.534.009-7/PR
b) Juliana Sousa Dequeche – VISA – Matricula n° 569, RG n° 6.808.138-6/PR
c) Marilda de França Gimenes Zanoni – SMS – Matricula n° 6225, RG n° 4.487.841-0/PR

Art. 6° - Secretaria Municipal Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico

a) Elaine Regina Kalinski – SMDICT – Matricula n° 1561, RG n° 5.170.280-8/PR

Art. 7° Procuradoria Geral do Município

a) Franciane Paola Borges da Costa – PGM – Matricula n° 5703, RG n° 9.309.157-4/PR

Art. 8° - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

a) Thays dos Santos Barros – SMTIC – Matricula n° 2241, RG n° 10.154.008-1/PR

Art. 9° - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

a) Loreny Pereira da Silva – SMELJ – Matricula n° 4118, RG n° 9.595.963-6/PR

Art. 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

a) Ezequiel Zatoni Mocelin – SMMAA – Matricula n° 6226, RG n° 6.189.595-7/PR

Art. 11 - Coordenadoria de Controle Interno

a) Edson da Silva Elias – CCI – Matricula n° 4191, RG n° 9.921.460-0/PR

Art. 12 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas

a) Fernando Pensak Grassmann – SMUIF – Matricula n° 697, RG n° 6.893.502-4/PR
b) John Halifer Padilha Bueno – SMUIF – Matricula n° 6223, RG n° 10.711.710-5/PR

Art. 13 - Subprefeitura Distrital da Borda do Campo

a) Alessandra Lopes Franco – SUBPref – Matricula n° 2407, RG n° 9.587.211-5/PR

Art. 14 Secretaria Municipal de Governo

a) Naireli Elisa Dalagrama Lopes – SMG - Matricula n° 4203, RG n° 12.461.310-8/PR

Art. 15 - Compete aos servidores municipais o zelo das informações, o perfeito andamento dos processos e comunicação de quaisquer dificuldades ao superior imediato.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:40443CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LEILA BUSNARDO DOLATO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2003/2018
LEILA BUSNARDO DOLATO – RG 4.229.103-0/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação em atividade de "Instâncias Colegiadas - estudo e troca de experiência da democratização de gestão escolar através da participação da comunidade escolar".

Quatro Barras, 14 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F1F328A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/18 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 011/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: R MUCHENISKI ME CNPJ nº 28.839.620/0001-38
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste com área total de 378,93 m2, localizada na Rua Aracaju, 195, Quadra 35, Lote 08-R.
VALOR TOTAL: R$ 86.898,98 (Oitenta seis mil oitocentos e noventa oito reais e noventa oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.018
RECURSO: 06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000) – 06021030100212.029 – 3.3.90.39.00 (303)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D6860072

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, ás 09:30 horas do dia 12 de julho do ano de 2.018, na Avenida Paraná nº 530 em Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do Município Bairro Vida Nova	Pavimentação em CBUQ	4.160,78 m2	150

A Pasta Técnica com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo, e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de junho de 2018.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:EAF7CBF1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1359/07/2018

DECRETO Nº 1359/07/2018

SÚMULA: "Estabelece horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. A participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo denominado "Copa do Mundo FIFA de 2018", a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente, em caráter excepcional, dos Departamentos da Administração Pública Municipal, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, que será da seguinte forma:
Dia 22/06/2018 (sexta feira) – Jogo às 09:00 (nove) horas – Expediente normal no período da tarde a partir das 13:00 (treze) horas.
Dia 27/06/2018 (quarta feira) – Jogo às 15:00 (quinze) horas – Expediente será estendido até as 13:00 (treze) horas.

Parágrafo Único – Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais;

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 21 DE JUNHO DE 2018

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C0935D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para atender a necessidade do Programa de Melhoramento da Bacia Leiteira de Realeza, instituído pela Lei Municipal N° 1.727, de 22 de agosto de 2017 e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Julho de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Julho de 2018, às 08h15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 21 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:7FF8389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 – Processo Licitatório N°98/2018

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 23 de Julho do ano de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municípal, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 3507 em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Estrada vicinal	Recape pedras irregulares	2.765,90 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3543-1122.

Realeza, 20 de Junho de 2018.

DARLEI ANDREOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FC0F6676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.630/18 19/06/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
183000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	30.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:EDE0417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2018

ABERTURA: DIA: 21/06/2018 ÀS 13:40 HORAS.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na área de ICMS, com controle de relatórios da produção Agropecuária do Municipio, verificação de Relatórios na SEFA (EFD) Escrituração Fiscal Digital) e DASN's (Declaração Anual Simples Nacional), recursos junto a Secretaria de Estado e Fazenda.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-S P ATHAYDE & CIA LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais).

REALEZA, Aos vinte e um dias de junho de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:271EA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S P ATHAYDE & CIA LTDA - ME
OBJETO: ASSESSORIA NA ÁREA DE ICMS
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 23/2018
VALOR TOTAL: R$8.000,00 (Oito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4431B708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria na área de ICMS, com controle de relatórios da produção Agropecuária do Municipio, verificação de Relatórios na SEFA (EFD) Escrituração Fiscal Digital) e DASN's (Declaração Anual Simples Nacional), recursos junto a Secretaria de Estado e Fazenda., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de junho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E7D1EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de S P ATHAYDE & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº.07.658.403/0001-71, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3786 - CEP: 87501170 - BAIRRO: SHOPPING CHAMPAGNAT CIDADE/UF: Cascavel/PR, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO NA ÁREA DE ICMS. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 23/2018**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Junho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:629321B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2015 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado para12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
VALOR: R$ 22.523,04 (vinte e dois mil quinhentos e vinte três reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:81B48196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/201 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Irmãos Rufatto e CIA LTDA.
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Fica Reduzido conforme reequilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Clausula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REDUÇÃO
03	OLEO DIESEL S-10	3,72	3,31
04	OLEO DIESEL S-500	3,65	3,24

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Junho de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de Junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:AB503D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato e aviamentos.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 09 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 09 de julho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de junho de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:520396EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getulio Vargas, 901, Centro, Renascença - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.532-5 e do CPF/MF nº 524.671.129-34, e
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI.
OBJETO: Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com serviços de movimento de terra, substituição de telas no alambrado e consertos, colocação de grama sintética, fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, bancos e lixeiras, conforme projetos e especificações.
VALOR: R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.002.1545100261.017.4.4.90.51.00.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9315E348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 EDITAL Nº 055 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 06 de julho de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
11º	385	ALINE FALKOSKI	9.833.585-4 SSP/PR	29.06.1989	54,20

Art. 2º - A convocada no ato do comparecimento deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – CPF e Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X - Comprovante de residência

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Técnico de Enfermagem** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 06 de julho de 2018.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 06 de julho de 2018 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:53D2FB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.038/2018** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CARRO ZERO QUILOMETRO ANO 2018 COM RECURSOS DO INCENTIVO IV PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"**, as proponentes **COMERCIAL OESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **77.882.587/0001-34,** totalizando o valor de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7137686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:COMERCIAL OESTE S/A, CNPJ nº. 77.882.587/0001-34
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE CARRO ZERO QUILOMETRO ANO 2018 COM RECURSOS DO INCENTIVO IV PARA**

ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/06/2018

Reserva do Iguaçu, 21 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0DCEF035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 56/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 56/2018, do tipo menor preço unitário, com data de abertura para o dia 04 de julho de 2018 às 08hrs e 30min, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 22 de junho de 2018.

Rio Azul, 21 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:84BC9D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 57/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 57/2018, do tipo menor preço unitário, com data de abertura para o dia 04 de julho de 2018 às 13hrs e 30min, cujo objeto registro de preços para contratação futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de reforma, recapagem e vulcanização de pneus e fornecimento de congêneres. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 22 de junho de 2018.

Rio Azul, 21 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5D0C85A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, símbolo C-6, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3BC20017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **OSVALDO KOSCIUK JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II- Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, símbolo C-4, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1BADF118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 121/2018

PORTARIA Nº. 121/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA,** lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2014 a 17/06/2015, com inicio no dia 21 de junho de 2018.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BDF75715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 122/2018

PORTARIA Nº. 122/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. SUELI ALVES DE MORAES, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 08 de junho de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6547424E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - PORTARIA Nº 366/2018

A Portaria nº 366, publicada na Edição nº 1527, de 15/06/2018, página 187, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
"no período de 01 de junho a 29 de julho de 2018."

Leia-se:
"no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2018."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E799A032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 098/2018

CONTRATO Nº 098/2018

Ref. Pregão Presencial nº 037/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº44.239.382/0001-86 , estabelecida na Avenida Jacob Jorge Abi Rached nº 171 Distrito Industrial na cidade de ARARAQUARA – SP CEP 14801-970 fone 16 3324.6600, neste ato legalmente representada pelo Sr. ALEXANDRE BUAINAIN residente e domiciliado na cidade de ARARAQUARA - SP , portador da cédula de identidade RG nº 20.865.926-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.069.578-60, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº037/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Total	Marca
04	02	Autoclave Horizontal de solo (pequeno porte) Rack para carga, carro para rack, chaparia externa em aço inoxidável, possui osmose reversa, impressora, capacidade de 90 a 105 l, com porta deslizante, painel de comando microprocessado, câmara interna inox AISI 304 ou superior, alimentação de vapor com gerador próprio.	62.500,00	125.000,00	LUFERCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de
ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 037/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A9F8EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – PMR - PROCESSO Nº 10795.156/2018.

Objeto: Contratação do tipo menor preço para a aquisição de crachás para a secretaria de assistência social.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total R$: 127,96

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/JULHO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F787E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 053/2015

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2015

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR, CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo e da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em **13/06/2018** e término em **12/06/2019** para execução e início em **13/08/2018** e término em **12/08/2019** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIM**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C3500CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – PMR - PROCESSO Nº 10695.157/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Kits de material educativo de infecções sexualmente transmissíveis e planejamento familiar, da vigilância em saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 8.860,00

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 05/JULHO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:90892279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 085/2017

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Referente À Tomada de Preços Nº 010/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.687.137/0001-94, estabelecida no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-000, Fone (43) 99607-5785/99909-4637, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**, portador do RG nº 7.565.860-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 005.721.919-28, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada**, firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula vigésima segunda da vigência estendendo-se por mais 60 (sessenta)dias a execução com inicio em 08/06/2018 e término em 09/08/2018 e estendendo–se por mais 90 (dias) a vigência com inicio em 09/08/2018 e término em 07/11/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Planejamento**

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CAU A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0B56B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 043/2015

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2013

Ref.: Concorrência nº 001/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA**, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 26, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, CEP nº 80.035-050, estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço, passando o valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para **R$ 312.500,00** (trezentos e doze mil e quinhentos reais), tendo por base de reajuste o índice de 25% (vinte e cinco por cento) solicitado pela empresa, em função do aumento da demanda, conforme parecer jurídico e justificativa da secretaria competente.
Parágrafo Único: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 62.500,00**(sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	**VICTOR HUGO GARCIA**
Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AB6939F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 de 21 de junho de 2018.

SUMULA:
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes dos meses de abril e maio do ano de 2018 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera federal, Estadual e municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2018 conforme ata nº. 007/2018.

Art.2º: Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 21 de junho de 2018.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1F8171F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

OBJETO:	Aquisição de conjuntos escolares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
CONTRATADO:	PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME
CNPJ:	10.936.352/0001-07
VALOR:	35.580,00
VIGÊNCIA:	21/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1CBD02EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 133-2018

PORTARIA Nº. 133/2018.

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal, ELIZANDRA ROSSATTO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 08 de junho de 2018, da funcionária **ELIZANDRA ROSSATTO**, brasileira, portadora do RG 8.004.343-0 SSP-PR e CPF 035.142.919-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Tributação, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2015 à 2016, assegurando o direito a usufrui-las oportunamente, restando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FCD98A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2018 – CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2018 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na decisão de 21 de junho de 2018, oriunda da Comissão de Licitação desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de se proceder a ajustes no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, publicado em 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que a prudência recomenda o cancelamento do referido edital para o procedimento possa ser reaberto sem os citados vícios;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tornar tal providência de conhecimento público.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar **O CANCELAMENTO** do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, publicado em 17 de maio de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A292E6F5

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 04/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

Assunto: Análise de impugnação interposta pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

I – DOS FATOS
Trata-se da análise de RECURSO administrativo interposto tempestivamente pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

No dia 19/06/2018, a citada empresa apresentou o seu pedido de impugnação através do e-mail: **camara.santaamelia@hotmail.com.**
Em síntese, alega a recorrente:

Não cumprimento da Lei nº 8.666/1993 – Cadastro de Fornecedores;
Não atendimento à Lei Complementar Federal n° 123/06 – exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Ilegalidade da inabilitação por não realização da visita técnica;
Direcionamento para a atual contratante em virtude do não pagamento de valores de implantação e treinamento;
Inconsistências da proposta técnica;
Restrição de competitividade em razão na necessidade do sistema ser desenvolvido em ambiente web;
Inconsistência na habilitação em virtude de o edital exigir prova de inscrição no cadastro municipal da Câmara no município em que está a sede da licitante.

II – DA ANÁLISE E DOS FUNDAMENTOS
Após análise dos documentos anexados ao processo, bem como da legislação pertinente cumpre-nos o dever de responder à impugnante com o que segue.

a)Da tempestividade.
No termos do art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação foi apresentada dentro do prazo, sendo, portanto, tempestiva.

b) Do cabimento do presente recurso.
O presente recurso é cabível, ainda que apresentado por e-mail. É imperioso que os órgãos públicos se modernizem e se atentem para os meios facilitadores de comunicação postos à disposição pela evolução tecnológica. Fazemos isso em relação ao diário oficial, na atualidade exclusivamente por meio da internet.
Nem se alega que o Judiciário veda a interposição de recurso por meio do e-mail, pois referido precedente refere-se apenas ao processo judicial, que, como se sabe, segue um rito previamente definido pela lei. Esse precedente não se aplica ao procedimento no âmbito da Administração Pública.
Se isso não bastasse, sabe-se que no Poder Público vigora o princípio da autotutela, o qual impõe o dever de rever os atos tidos por ilegais independentemente de provocação. Nesse sentido, aliás, a súmula 473 do STF:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, entende esta comissão por conhecer da impugnação.

c) Do cadastro de fornecedores.
Inicialmente, devemos ressaltar que esta Câmara não possui cadastro de fornecedores, pois realiza pouquíssimos procedimentos por ano, sendo a maioria dispensa de licitação (em razão do valor). Isso, por si só, justifica a ausência do aludido cadastro.
Posto isso, também é digno de nota que o art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93, não proíbe que empresas não cadastradas participem da tomada de preço, como alega o impugnante. Eis a redação do dispositivo:

Art. 22 (...)
§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ***ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação***.

Ademais, como se cuida de norma restritiva do caráter competitivo do certame, merece interpretação restritiva. Com efeito, o procedimento adotado por esta Casa represente "um plus" em termos competitivos, pois possibilita que absolutamente todos os interessados participem, independentemente de prévio cadastro.

Dessa forma, o desiderato constitucional de ampla publicidade e do estimulo à competição resta preservado no caso em questão, não merecendo acolhimento a impugnação.

d) Não atendimento à Lei Complementar Federal n° 123/06 – exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
Neste tópico, além de improcedente, nota-se a grave desatenção do impugnante, pois procedeu a interpretação em flagrante contrariedade ao texto legal.
Em outros termos, colacionou apenas dois artigos da lei em questão, quais sejam,arts. 47 e 48, I, sendo que a resposta a sua indagação encontra-se no dispositivo seguinte (art. 49). Vejamos:
Art. 49. Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando:
(...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Como se sabe, no município e na região de Santa Amélia não existe, no mínimo, 03 (três) empresas capazes de satisfazer os requisitos do edital.
Dessa forma, não há necessidade de maiores esclarecimentos para se negar provimento à impugnação.

e) Ilegalidade da inabilitação por não realização da visita técnica.
Sobre a visita técnica, não há vedação legal a sua exigência, desde que haja fundamentação idônea.Em nome do princípio da eficiência, reputamos necessária a visita técnica.
Esta comissão decidiu solicitar a questão da visita técnica, para se certificar e se precaver que as empresas que tenham intenção de participar do certame estão aptas e cientes da nossa estrutura e de um sistema que atenda nossas necessidades e que possamos estar com a agenda de obrigações em dia.
Foi conferido o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital para realização da visita técnica, que consiste basicamente em comparecer a esta Câmara para certificar-se de nossa estrutura e de nosso contingente, nada mais.
Realmente, como alega a impugnante na pg. 09, o não comparecimento impossibilita a analise da proposta técnica. Mas, note-se, o essa exigência foi devidamente publicada, cabendo aos interessados acompanhar as publicações e ler o edital, como deve ser feito.
Se a impugnante não se atentou a isso foi por sua própria negligência, não havendo que se falar em restrição do caráter competitivo ou em exigência descabida. Também, o prazo de 10 (dez) dias úteis é o suficiente para que qualquer um compareça.

f) Direcionamento para a atual contratante em virtude do não pagamento de valores de implantação e treinamento.
O não pagamento dos valores relativos à conversão, implantação e treinamento se deve em virtude de tais valores estarem inseridos na proposta dos participantes.
Referido custo já será remunerado no decorrer do contrato com a empresa pública, sendo que pagá-los a parte importa em onerar duplamente este órgão municipal, em afronte ao princípio da economicidade no trato da coisa pública.

g) Inconsistências da proposta técnica.
O item 9.3 possui a seguinte redação:

9.3 - *Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados.*

Como se nota, está, de fato, redigido de uma forma muito confusa, por isso deverá ser acolhida a impugnação nesse ponto para fins de regularização.
O objetivo do item é atestar quantas Câmaras Municipais a licitante atende, para fins de pontuação, devendo ser corrigido no edital.

h) Restrição de competitividade em razão na necessidade do sistema de frotas ser desenvolvido em ambiente web.
O fato de apenas o sistema de frota ser desenvolvido em ambiente web realmente não apresenta justificativa plausível, devendo ser acolhida a impugnação para retirar tal exigência do edital.

Inconsistência na habilitação em virtude de o edital exigir prova de inscrição no cadastro municipal da Câmara no município em que está a sede da licitante.
A previsão contida no item 8.9 apresenta o equívoco de exigir alvará da Câmara do município sede da empresa licitante, o que também deve ser corrigido para que fique expressa a exigência do alvará expedido pela Prefeitura do Município onde localizada a sede da licitante.

III – CONCLUSÃO.
Diante do exposto, acordamos em conhecer da presente impugnação e no mérito acolhe-la parcialmente, para fins de:
corrigir o item 9.3, para constar nele apenas a relação das Câmaras Municipais, no Estado do Paraná, atendidas pela licitante;
retirar o item 1.5.15, para fins de deixar de constar a exigência de que o sistema de controle de frotas rode na web;
corrigir o item 8.9, para que conste que o alvará seja expedido pela Prefeitura do Município da sede da empresa licitante.

Considerando que o resultado aqui definido impacta na apresentação da proposta, recomenda-se ao Excelentíssimo Presidente que cancele o edital impugnado (de 17 de maio de 2018) e outro seja publicado com as correções devidas, possibilitando que os interessados participem.
Comunique-se à impugnante e as demais participantes que realizam a visita técnica para ciência quanto ao resultado.

Santa Amélia/PR, 21 de junho de 2018.

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:C8B1871E

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO Nº 04/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

01. PREÂMBULO

1.1 - A **Câmara Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.926.934/0001-98, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, **no dia 24 de julho de 2018**, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 01, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.
1.2 - Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Licitação da CÂMARA, **impreterivelmente até as 14h00min horas do dia mencionado para a recepção (24 de julho de 2018)**. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e

necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O período de vigência do licenciamento será de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO

Código de Dotação	Origem
3390.39.00.00	Próprio

5.ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – "Documentação de Habilitação", será realizada na sala de reuniões da CÂMARA **às 14h30min horas do dia 24 de julho de 2018**.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renuncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta Técnica" e nº 03 "Proposta de Preços", com a respectiva demonstração operacional no edifício da Câmara Municipal **a partir das 09h00min do dia 31 de julho de 2018**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

- A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

- O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo, respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº:.....
DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018
DATA DA ABERTURA: ...
HORÁRIO: 09h00min HORAS
PROPONENTE: .....
7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;
7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.
7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.
7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.
7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O envelope n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE "1"):

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.
8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.
8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.
8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE "1"):
8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;
8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;
8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;
8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que esta a sede da licitante (Alvará), sendo que não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.
8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)
8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):
8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.
8.13 - Declaração de que é empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);
8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Publica para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.
8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultada à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.
8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.
8.17 - A Visita Técnica poderá ser agendada por qualquer meio de comunicação, mas a presença do preposto nesta Câmara é necessária. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara. O prazo máximo para realização das visitas é de até **10**

dias úteis após a publicação do edital. Considera-se como início do prazo o primeiro útil subsequente ao dia em que o edital for tornado público no diário oficial eletrônico. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um servidor efetivo do Legislativo.
8.18 - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:
9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:
9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.
9.3 - Relação das câmaras Municipais atendidas pela Licitante no Estado do Paraná.
9.4 - Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.
9.5 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.
9.6 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:
10.1 – A PROPOSTA DEVE SER FORMULADA EM VALOR MENSAL.
10.2 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
10.3 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;
10.4 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
10.5 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
10.6 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Câmara do Município de Santa Amélia - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
10.7 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
10.8 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
10.9 – Não serão pagos valores para serviços de conversão, implantação e treinamentos;
10.10 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e o valor global para o presente certame é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito)** para o período de até 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.
10.11 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2° e 3° do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
10.12 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;
10.13 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 - O pagamento será efetuado por mês.
11.2 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA
12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).
12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).
Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.
12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:
Melhor proposta técnica 100 pontos
Segunda proposta técnica 90 pontos
Terceira proposta técnica 80 pontos
Quarta proposta técnica 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.
12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO
12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).
12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Menor preço proposto 100 pontos
Segundo menor preço 90 pontos
Terceiro menor preço 80 pontos
Quarto menor preço 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL
12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:
IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)
Onde IPG = Índice de Pontuação Geral
IAT = Índice de Avaliação Técnica
FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)
IAP = Índice de Avaliação de Preço
FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.
12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. DA ADJUDICAÇÃO
13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinente.

13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.
13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.
13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Câmara Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.
13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n° 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.
14. DAS PENALIDADES
14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a CÂMARA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a CÂMARA tomará as providências legais cabíveis.
14.3 - A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.
14.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.
14.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.
14.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.
14.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
15.5 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.
15.6 - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Licitação, pelo telefone: (43) 3544 - 1534 ou e-mail câmara.santaamelia@hotmail.com

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Comissão de Licitação:

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILA FERNANDA BERTTI
Membro

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:874A1B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 02/2018

CNPJ 76.235.746/0001-46

ORDEM DE SERVIÇO 02/2018

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa **DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ 28.366.103/0001-99, notificada a dar início à obra de EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA DE READEQUAÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA AMÉLIA - PR, Processo de Licitação – Tomada de preços nº 01/2018, Processo nº 17/2018, devendo concluir o serviço no prazo de 90 (noventa dias) contados a partir de 5º (quinto) dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Santa Amélia, 21 de junho de 2018

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal
.
Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FA: (43) 3544-1234

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:DBA43B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 056/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, ocupante do cargo efetivo Chefe do Posto de identificação Civil,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 18 de junho de 2018.

OBJETIVO
Buscar Carteiras de Identidade no Instituto de Identificação Civil em Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D0566653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 057/2018

Fica AUTORIZADO ao Senhor. **Leonardo Santos Morales, ocupante do cargo de Secretario de Agricultura e meio Ambiente,** o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 14 de março de 2018.

OBJETIVO
Entrega de veiculo para as centrais publicas de recebimento e distribuição dos programas PAA e PNAE – SEAB DO GOVERNO FEDERAL, convite em anexo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23B70154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 058/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de saúde,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba - PR, - nos dias, 18 e 19 de junho de 2018.

OBJETIVO
Agenda na Secretaria de Saúde – SESA – referente ao Transporte Sanitário;
Agenda na FUNASA – referente Rede de Esgoto, Plano Municipal de Saneamento e Reservatório;
Agenda no Gabinete do Deputado Romanelli,
Agenda em outras Secretarias, conforme disponibilidade e horário.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4EAED888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 059/2018

Fica AUTORIZADO a Senhora. **Adriana Ferreira de Mello, ocupante do cargo Assistente Social,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despeças de viagem à Cidade de Curitiba - Pr.

OBJETIVO
Participação Capacitação do sistema do programa Família Paranaense para o Municípios AFAI que será realizado no dia 21/06/2018 das 08.00 as 18.00 horas na cidade de Curitiba - PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 20 de Junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F352473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 060/2018

Fica AUTORIZADO ao Senhor. **Alysson Godoy Toffoli, ocupante do cargo coordenador do CRAS,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despeças de viagem à Cidade de Curitiba - Pr.

OBJETIVO
Participação Capacitação do sistema do programa Família Paranaense para o Municípios AFAI que será realizado no dia 21/06/2018 das 08.00 as 18.00 horas na cidade de Curitiba - PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 20 de Junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:001D0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO:Nº 10/2018

CONTRATO:Nº 10/2018
CONCORRÊNCIA 001/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
CNPJ Nº 77.436.624/0001-80
OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
03.001.1028 – TERMO DE CONVÊNIO 697/2017 - SEDU
15.451.0023.1028.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSSO: 0701 CONVÊNIO 697/2017 SEDU
GALERIAS PLUVIAIS
22/06/2018 a 22/07/2019
DATA: 22/06/2018

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:624F0691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 025/2018

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 025/2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE PAIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora detentora de cargo efetivo de Serviços Gerais desta Edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°

7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 à 29/06/2017, a partir de 02 julho de 2018, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 31 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018

Documento Redigido/Revisado pelo Departamento Jurídico

RODRIGO JANUÁRIO RUSSO
OAB/PR-51.528

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FFB0E692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 868/2018

Súmula: Término de Contrato por Tempo Determinado.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado o **Sr. Paulo Rogério Berta**, brasileiro, portador do RG n.º 3.772.765-2 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 576.200.089-34, residente e domiciliado nesta cidade, detentor do cargo temporário de Médico Veterinário, lotado na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Agropecuários, a partir do dia 01/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:082BA88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Recurso da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-04 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, para aquisição de 01 Veículo Tipo Van Adaptada 0 km, para Secretaria Municipal de Saúde, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 09/07/2018**, com **abertura para o mesmo dia (09/07/2018) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:98B59AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 75.902.833/0001-47, com sede Av. Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, térreo, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87.308-447, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 051/2017, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo", aquisição de uma Van – Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515, ano/modelo 2018/2019, c/ capacidade 20 +1 lugares, para esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 012/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:82CC5EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 867/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 012/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 012/2018, o qual objetivando Concretização da Resolução SESA n.º 051/2017, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo", aquisição de uma Van – Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515, ano/modelo 2018/2019, c/ capacidade 20 +1 lugares, para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) à Empresa **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º

75.902.833/0001-47, com sede Av. Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, térreo, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87.308-447, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:947BA891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /017 – 2018 – Processo Administrativo n.º090/2018 – SCMC
Convênio n.º488/2017 - SEDU

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ n.º75.462.820/0001-02, com sede na AV. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 09 de julho do ano de 2018, na Prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, sito Av. Paulo Libânio, n° 700, centro em na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Sede do Município	Construção de Centro Comunitário	216,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.scmc@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:15C2898C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2018 REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Recurso da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-04 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, para aquisição de 01 Veículo Tipo Van Adaptada 0 km, para Secretaria Municipal de Saúde, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 09/07/2018**, com **abertura para o mesmo dia (09/07/2018) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2F057881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º089/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 016/2018 do Tipo *menor preço por item*, objetivando Concretização do Convênio n.º 236/2017 – SEAB que firma o Estado Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de solo e água em microbacias, para a aquisição de implemento agrícola, e de lona plástica para cultivo de olerícolas e especificações mínimas edital. Valor Máximo: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 12/07/2018 (08h50min); Abertura da Sessão: 12/07/2018 (09h00min); a empresa deverá estar Cadastrada: Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A7DD5ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 001/2018

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

Tiago Vieira da Paz, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades. Mediante a transferência de recursos financeiros, prestará o seguinte atendimento ao idoso: alojamento, medicamentos, alimentação especifica a cada um, respeitando os diabéticos, sendo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e a ceia da noite), cuidados com a higiene pessoal de cada interno, cuidados médicos; consultas específicas e exames laboratoriais, sempre acompanhados pelo enfermeiro em tempo integral tanto na entidade como em visitas ao médico, auxiliando em todas as suas necessidades, cuidando das roupas e dos aposentos.
ENTIDADE REQUERENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda n 381, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal nº 229/2018 que Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.
O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o **objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes idosos cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades**, por um período de até **31/12/2018**, com repasses mensais e sucessivos conforme cronograma financeiro apresentado, atingindo um valor total de **R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).**
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, **a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou **serviços** de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas **no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da natureza singular do objeto; e **quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica**.
Sendo assim, **esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público** no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo Lar de Santa Cruz de Monte Castelo possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho**, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado às pessoas idosas, prestado atendimento qualificado e profissional, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de fomento com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 21 de junho de 2018

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Presidente

FRANCISLAINY ARAUJO DA SILVA
Secretária

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B141A70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 408/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR TUDOS DE CONCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 408/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BE683AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 409/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 409/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F51D42AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 410/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: REGINALDO GONÇALVES
CPF/MF: 032.888.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: NOVA LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 410/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2206B5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ARCELINO SABINO
CPF/MF: 749.175.019-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: NOVA LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9D272383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 412/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: NOVA LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 412/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:99C309F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 413/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220.22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 413/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EE526F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:11C85310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EBE8D2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:15C516F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 869/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 014/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 014/2018, o qual objetivando Concretização do Convenio n.º 236/2017 – SEAB que firma o Estado Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de solo e água em microbacias, contratação de hora maquina terraciador com trator, hora maquina de pá carregadeira e aquisição de lonas plásticas.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) à Empresa **HELEN CINTIA RIBEIRO FURLAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.933.510/0001-54, com sede Rua Goiania, 128, centro, CEP: 87.960-000, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA TERRECEAMENTO COM TRATOR COM PNEU TIPO "BASE MÉDIA" DIMENSIONADOS CONFORME TOPOGRAFIA, SOLO E CONDIÇÕES DE MANEJO DA ÁREA. COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTIVEL PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO.	350	R$170,00	R$59.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA TIPO "BASE MÉDIA" PARA ADEQUAÇÃO DE CARREADORES COMBINADO COM ACABAMENTO/ENCABEÇAMENTO DE TERRAÇOS DIMENSIONADOS CONFORME TOPOGRAFIA, SOLO E CONDIÇÕES DE MANEJO DA ARÉA. INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	100	R$240,00	R$24.000,00
	TOTAL			R$83.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:98BF7B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FABIELE MARTINS MOURA
CPF/MF: 044.318.969-29
CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0BD94894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE
CPF/MF: 685.321.219-34
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO CONAE – CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AE4C6EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 419/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: ADRIANA DE PAIVA ZANATA
CPF/MF: 034.544.699-29
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO CONAE – CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 419/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:23C04EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
SERVIDOR: FRANSCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARANÁ CIDADE E SECRETARIA DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:06151FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
SERVIDOR: FRANSCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA REDUZIDA
VALOR TOTAL: R$ 94,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARANÁ CIDADE E SECRETARIA DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B0492D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

SERVIDOR: FRANSCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO SEDU, COHAPAR, SECREETARIA DA FAMILIA E SEIL. (COMPLEMENTO).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CF16A606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES EXTRACLASSES.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:802170F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DCFCEDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES
CPF/MF: 055.199.869-59
CARGO/FUNÇÃO: PREFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1C17F813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCÃO
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B4F65BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 427/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ELIZABETH ARNDT
CPF/MF: 918.022.109-20
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 427/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F0C44844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: SILMARA DE LIMA
CPF/MF: 076.863.089-44
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E29AC262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: DOLAHIR ALVES DOS S. PORTO
CPF/MF: 600.825.939-49
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:47F7B2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: MARIA SANDRA DO SANTO SILVA
CPF/MF: 301.524.808-11
CARGO/FUNÇÃO: AUX. SERV. GERAIS
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2BB9E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: PROFESSORA
CPF/MF: 477.693.439-66
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:13827177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 432/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI
CPF/MF: 607.242.859-20
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 432/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:56BED501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 433/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: CILEIDE DOS SANTOS
CPF/MF: 638.765.749-00
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ESCOLAR
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 433/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB85085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2018 DATA 21/06/2018

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 105 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de interesses particulares a servidora Sra. **REGEANE APARECIDA DALLAZEN PANHO**, *lotada no Depto de Educação, Cultura e Esportes, de acordo o disposto do artigo 105 da Lei 314/2009, de 26-05-2009.*
Art. 2º. A concessão elencada no caput do artigo anterior terá efeito a partir da data de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:75F945C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2018 DATA:21/06/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Campo Largo, para levar o paciente **ITAMAR BRANDT,** para consulta no hospital do Rocio em Campo Largo dia 22/06/2018. Saída dia 21/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4E491FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 09 de Julho de 2018,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2018**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados

pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 002/2018 de 03/01/2018, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **partir do dia 09 de julho de 2018**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos eanálise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administraçãodesta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CD56D532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento n° 07/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. O valor máximo que poderá ser gasto com o Credenciamento é de no máximo **R$ 374.800,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e Oitocentos Reais),** conforme constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento siprecitado.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 21de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6852E6FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 137/2018

De 21 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 82.000,00. (Oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Manutenção da Sec de Educação
Conta/Natureza de Despesa 550 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoa civil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 630 – 33.90.39.00 – Outras desp de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-025 Manut do Transporte Escolar – Em Fund
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 960 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 990 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-025 Manut do Ensino Fund – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 1180 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0000-72-066 Atividade de Assit Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2330 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2380 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –saúde rec vinc R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0000-82-111 Reforma de prédios públicos
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa juridic
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.000062-014 Manut e Melhoria no lab de informática
Conta/Natureza de Despesa 680 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-017 Aquisição/renov de veíc do Trasp escol
Conta/Natureza de Despesa 780 – 44.90.52.00 – Equip e Material permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 24.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-026 Man do ens fundamental – out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1250 – 44.90.52.00 – Equip e Material permanente
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.000092-045 Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1740 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 20.606.000101-053 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 1940 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0000-72-099 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 33.90.39.00 – Out servi de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde Rec vinc R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.303.0000-72-079 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3050 – 33.90.32.00 – Mat Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 28.782.000121-101 Pav de estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1548A04D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 135/2018

De 21 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 126.280,58. (Cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 814/2018 de 20/06/2018, publicada em 21/06/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 126.280,58 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.365.000062-030 Construção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1375 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 127– FNDE R$ 126.280,58
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 126.280,58
C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 126.280,58

Santa Lúcia-Pr, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9C8AB0F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 134/2018

De 21 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400.000,00. (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 815/2018 de 20/06/2018, publicada em 21/06/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000081-109 Pav e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 3968 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 797– Rec Estaduais R$ 200.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3969 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 798– Rec Estaduais R$ 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24281071010000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 0,00
RECEITA 24281071020000000 – Transf Estadual Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24281071010000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 200.000,00
RECEITA 24281071020000000 – Transf Est Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 200.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 24281071010000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 200.000,00
RECEITA 24281071020000000 – Transf Est Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 200.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A282374D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 133/2018

De 21 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.707,00. (Cinquenta mil e setecentos e sete reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.707,00 (Cinquenta mil e setecentos e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-025 Manut do Ensino Fund – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 12.676,75
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0000-22-052 Manut da Sec Mun de Agric ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 19.000,00
Classificação Funcional 20.606.000-10-053 Construção de Poços
Conta/Natureza de Despesa 1910 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0000-72-066 Atividade de Assit Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2330 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 5.424,20
Conta/Natureza de Despesa 2380 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –saúde rec vinc R$ 7.606,05
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180231000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 299.339,32

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180231000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 350.046,32

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 11180231000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 50.707,00

Santa Lúcia-Pr, em 21 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6A1D1AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2018

PORTARIA N.º 040/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**032**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**
CPF N.º	**893.111.759-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**27/06/2018**
FIM:	**29/06/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
	CURSO JUNTO A IFAG – DESAFIOS DOS GESTORES,

OBJETIVO:	**VEREADORES, SERVIDORES, NA EFICÁCIA DA GESTÃO DE PESSOAL E A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0DEA437B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - Processo nº 358/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA, CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE DJ E SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ENDERSON PAULO DRESCH – vencedor do item 009 do LOTE 001 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA – vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F3D895BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - Processo nº 358/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA, CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE DJ E SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ENDERSON PAULO DRESCH – vencedor do item 009 do LOTE 001 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA – vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:475EB18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CNPJ Nº 27.545.543/0001-40
Representante: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CPF nº 094.156.329-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA, CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE DJ E SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:341B326D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH
CNPJ Nº 13.162.568/0001-50
Representante: ENDERSON PAULO DRESCH
CPF nº 044.498.539-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA, CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES, E SOM DE DJ E SOM AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6E2C3B99

GABINETE DO PREFEITO
02/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2018.

SÚMULA: Ratificar e aprovar o Plano de Ação para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 21 de Junho de 2018, Ata nº 04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar e aprovar integralmente o Plano de Ação para o incentivo financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) repassado ao município em parcela única pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência com a finalidade de fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Declarando para os devidos fins que as informações contidas no referido instrumento foram validadas e confirmadas, de acordo com as orientações constantes na Deliberação 107/2017 CEDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de Junho de 2018.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0EE3A97A

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2019

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA , PARA O ANO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, no Plenário do Poder Legislativo Municipal Laurindo Flávio Scopel, sita à Rua Prefeito Armando Fassini, número quinhentos e sessenta e três, no município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, aconteceu a reunião da Primeira Audiência pública para a Elaboração da Lei Orçamentária – LOA, para o exercício de dois mil e dezenove, envolvendo representantes de vários segmentos deste município. Iniciando as atividades a Senhora Geni Saúgo Ribeiro, da Secretaria de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, fez a apresentação explicando a tabela das obras em andamento, relatando uma por uma, explanando a situação das obras atuais e concluiu que todas as obras anteriores estão em fase de conclusão. Na segunda fala a Senhora Geni Saúgo Ribeiro, apresentou as propostas para as diretrizes do Orçamento de dois mil e dezenove identificando os projetos do Prefeito eleito, Zelirio Peron Ferrari, salientando da importância da participação de todos os segmentos estarem presentes participando das soluções para a melhor aplicabilidade dos recursos municipais e cientes de suas responsabilidades, compartilhando do planejamento, com comprometimento e consciência de sugerir e participar das melhorias na edificação do que se propõem a realizar, além de acompanhar os atos políticos da Administração Municipal acompanhando a elaboração da LDO, que é um instrumento de planejamento e controle para a Administração Municipal. Na sequência a Procuradora Municipal Cintia Fernanda Lanzarini, acompanhou os trabalhos e apresentações da mesa, verificou e assentiu a conformidade pertinente, dada a importância e a finalidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias na Atual Administração Pública Municipal. Continuando a apresentação, a Sra. Geni Saúgo Ribeiro confirmou que o Prefeito Municipal selecionou e organizou as ações e prioridades levantadas através do Planejamento Estratégico, integrando Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, lembrando que a proposta da LDO de 2019, foi elaborada, embasado em consultas efetuadas nas necessidades da população, para que seja previsível cumprimento de execução das ações e metas inseridas na LDO e na LOA, visto que o município só pode gastar o que arrecada e deve aplicar o dinheiro público com base no que os munícipes necessitam e anseiam e pressupõe a realização de melhoria de qualidade de vida para todos. Desta forma os presentes ficaram inteirados da Proposta da LOA – LEI Orçamentária Anual do Município para o ano de dois mil e dezenove, obedecerá devidamente os parâmetros apresentados. Agradecendo pela presença e a atenção de todos, deu por encerrada esta audiência pública da qual lavrei a presente.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B2555917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.478, DE 12 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N. 3.478, DE 12 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Cria comissão para apuração de infrações administrativas nos processos licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO"** do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que sob a presidência do primeiro nomeado, irá deliberar sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública municipal.
JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, HÉLLEN MARINA PRUNZEL, MAICON CAMARGO DE SOUZA E ANA MARIA BANDEIRA.
Artigo 2º - O desenvolvimento da função da comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante presado ao município.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de junho de 2018

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6D5D880B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.477, DE 12 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N. 3.477, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo
Art. 5º O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Licitatório, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos
Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos
Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.
Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 2 (dois) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução
Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas
§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - prazo para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.
§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.
Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório
Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.
Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão
Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.
§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa:observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.
Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILM.
Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.
Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.
Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.
Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.459/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de junho de 2018

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B274A4F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.480/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 193 da Lei 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Em virtude do falecimento do servidor inativo SEBASTIÃO ALVES DE ANDRADE, integrante do quadro de servidores inativos do município, cadastrado sob matricula nº 3263-1, fica concedido a senhora **MARIA LUIZA ANDRADES**, portadora de Rg. 5.523.330-6/PR e CPF 960.165.409-78, na qualidade de cônjuge conforme Certidão de Casamento matricula nº 08136401551960200005199000019912 do Cartório da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR o direito de receber mensalmente pensão especial correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade, por não haver filhos ou dependentes menores.

Artigo 2º - A concessão da pensão de que trata o artigo anterior, será a partir de 21 de Junho de 2018 e baseia-se na Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sob matricula 08136401552018400011065000365571.

Artigo 3º - A pensão será repassada por período vitalício até que haja impedimento legal ou que não se cumpra o determinado no artigo 194 da lei em epígrafe.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 21 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2E038A1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.918/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 41 da Lei 2.172/2010, e da Instrução Normativa 01/2016 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 14 de Junho de 2018, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, em dois padrões, Licença Especial conforme prevê artigo em epigrafe, por motivo de aposentadoria.

GENESSI BUENO VERDI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6523BB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ LOCAL

PORTARIA Nº. 206/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do **COMITÊ LOCAL** do Programa Família Paranaense,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ LOCAL do Programa Família Paranaense.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Maria das Dores – Terra Nova
Cleoni dos Santos Rafael Lima - Cerrado
Silmara Camargo de Souza – Sede
Adriana Aparecida da Silva – Sede
Elizeu Pereira da Silva – Taquara
José Carlos Machado Sutil – Campinas e Assentamentos

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Douglas Catharino de Carvalho
Selma da Silva Sampaio Camargo
Juliana Aparecida de Brito
Idegina Rodrigues Santos Proença
Ana Paula Tixiliski do Prado

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Sócrates Junior da Silva
Márcia da Costa Loreto dos Santos
Tomoe Yashuara Alves
Diony Kelly Rodrigues
Dulciméia Dias Batista
Tânia Mara Gutierrez Navarro

REPRESENTANTE EMATER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Clovis René Glaeser
Sandra Paulini

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21de junho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:FC908AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 016/2018.

Objeto: aquisição de 01 (um) microônibus novo/zero quilometro destinado a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 256.000,00

São José das Palmeiras, 20/06/2018.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A80954E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 016/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (um) microônibus novo/zero quilometro destinado a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR
A Empresa vencedora foi: Rodo Oeste Veiculos e Pecas Ltda, com o valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de Junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C67B4480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) microônibus novo/zero quilometro destinado a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
VALOR: R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da sua assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:348ED9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017 – PP 048/2017 - META FÍSICA/VALOR

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: A inclusão dos referidos veículos será no valor de **R$ 2.699,70 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, sendo o valor unitário de **R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Veículos a serem inclusos: Siena Attractiv 1.4 2017/2018, álcool/gasolina, 5 passageiros, 88cv, branco,

Placa BCE-4502, RENAVAM 011538368890, chassi 9BD19713HJ3350168 – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; Siena Attractiv 1.4 2017/2018, álcool/gasolina, 5 passageiros, 88cv, branco, Placa BCE-4503, RENAVAM 01153841760, chassi 9BD19713HJ3349642 – lotado na Secretaria Municipal de Administração; Siena Attractiv 1.4 2017/2018, álcool/gasolina, 5 passageiros, 88cv, branco, Placa BCE-4504, RENAVAM 01153840054, chassi 9BD19713HJ3349620 – lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As apólices e boletos deverão ser emitidos deverão ser emitidos **individualmente** em nome de Município de São Pedro do Iguaçu - PR, CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/n°, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000. O prazo de vigência dessa inclusão será o mesmo do contrato originário (22 de maio de 2019). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2898DFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 070/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização para o 8º Encontro dos Pioneiros de São Pedro do Iguaçu-PR.

Favorecido: CÍCERO GUIMARÃES DE ALMEIDA 9954802987.

Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 014/2018.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 540/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:46F46B9C

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 08/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018

EDITAL N º 08/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018
Referente ao Edital nº 01/2018, de 26 de Abril de 2018
PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 048, de 23 de abril de 2018, no uso de suas atribuições, resolve,

TORNARPÚBLICO
O **Resultado Final** do PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR,nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2018, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE		
Nome	**Pontuação**	**Resultado**
Valdecir Cipriano de Paula	10	**1º**
Crislaine dos Santos Nunes	60	Desclassificada
Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza	10	Desclassificado

AUXILIAR DE CUIDADOR		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
Ivani Lucia Zaleski Ladeia	60	**1º**
Beatriz Terezinha Z. Zancheta	0,0	**2º**
Elaine Cristina da Silva Medeiros	0,0	**3º**
CrisceliKeittyZaneti	0,0	**4º**

São Pedro do Iguaçu, 22 de Junho de 2018.

MARLEY MARCIA MORCHLUBASKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE7C8671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Médico), Para Plantões e Atendimento Sobre Aviso No Hospital Santana de Sapopema Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CENTRO MEDICO IBARRA FERNANDEZ LTDA
CNPJ: 19.790.764/0001-56
VALOR TOTAL R$: 44.930,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais).
Conforme especifica a Dispensa nº 22/2018.

Sapopema, 19 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3661D18E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 22/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 22/2018.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Médico), Para Plantões e Atendimento Sobre Aviso No Hospital Santana de Sapopema Pr.**

CONTRATO: Nº 166/2018, **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) dias.
EMPRESA: CENTRO MEDICO IBARRA FERNANDEZ LTDA
CNPJ: 19.790.764/0001-56
VALOR TOTAL R$: 44.930,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D5E794A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A OFICINA E LAVADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **LUIZ RICARDO BUENO**, sendo o valor total do certame R$ 15.192,00 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

Sapopema Pr, 20 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:92A226CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº. 48/2018.

EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº. 48/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A OFICINA E LAVADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

CONTRATO Nº 170/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

LUIZ RICARDO BUENO-MEI
CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR DE R$ 15.192,00 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

Sapopema, 20 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:60471D01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr**. **Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15h do dia 09/07/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/07/2018 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 21 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2F400F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 087/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipos marmitex e buffet), para o segundo semestre do exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – **R$ 20.917,50** (vinte mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 05/07/2018 às 13h30min.

Sengés, 21 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:096502C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 079/2018

OBJETO: Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em serviços de arbitragem, para campeonato esportivo na modalidade Futebol de Campo, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)

HOMOL: 21/06/2018.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 21 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A0EB40F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 901.523,25 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 901.523,25 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2017 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1440.511.3.3.90.39.00.00 –O S T P Juridica.....**R$ 471.523,25(EA)**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
3930.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 430.000,00(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 511 e 000.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8922B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1817/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 901.523,25 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 302/2018 DE 22/05/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 901.523,25 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2017 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1440.511.3.3.90.39.00.00 – O S T P Juridica.....**R$ 471.523,25(EA)**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
3930.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 430.000,00(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 511 e 000.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6E60324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA ÔNIBUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ID Nº 82229.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DF7F67B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA - ME.
OBJETO: COMPRA DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E GELO PARA MARATONA DE RUA EXPOSERTÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 073/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 ID Nº 82230.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.955,20 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:00E2F87C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME.
OBJETO: COMPRA DE AREIA LAVADA EM M3 PARA QUADRA DE VLEI DO LAGO TABOCÓ E RUA PEROBA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 079/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 ID Nº 82231.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R$ 20.490,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A43010D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 053/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 ID Nº 82232.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8C6715DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 053/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 ID Nº 82233.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$9.904,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:54480B6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: COMPRA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME CONVÊNIO 26.23.2017.0037 SEDU.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE JUNHO DE 2018.
TÉRMINO: 21 DE JUNHO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 028/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 ID Nº 82234.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 434.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:66EC0AF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 01/2018 - MATERIAL HIDRÁULICO

PROCESSO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL HIDRÁULICO

Aos 20 dias do mês de Junho de 2018, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, Nº 825, inscrito no Cnpj/MF Nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Claudinei da Silva Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no cpf (mf) sob o nº 514.302.909-00, doravante denominado **Contratante**, resolve

Registrar os Preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial no 05/2018, sob o regime de compras pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CAPS PVC SOLDADE 20MM	20	UNIDADE	0,28	5,60
14	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM	10	UNIDADE	2,97	29,70
74	PLUG PVC 3/4	50	UNIDADE	0,33	16,50
79	SERRA AMARELA BIMETAL 30 CM	100	UNIDADE	3,59	359,00
80	TE 90 SOLDAVEL 20MM	20	UNIDADE	0,32	6,40
81	TE 90 SOLDAVEL 25MM	50	UNIDADE	0,37	18,50
93	TUDO PVC SOLDAVEL 25MM	200	UNIDADE	8,19	1.638,00

Valor Total - R$2.073,70 (Dois mil setenta e três reais e setenta centavos).

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1 Fornecedor – Lote 01: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, com sede na Rua/Av Barão de Antonina n° 302 CEP:86.210.000, telefone: (43) 3259-1000, representada por Sr. Gustavo Azevedo Pinto, brasileiro, casado, sob o RG n.º 8.682.521-0 sesp/PR. residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR doravante denominada contratada.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2018.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 05/2018**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/SAAE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SAAE à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais hidráulicos.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 05/2018, que a originou.

Esta Ata tem seu prazo de validade até 18 de Junho de 2019 (12 meses)

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis **www.saaesertanopolis.com.br** e na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

33.030.17.512.0017.2.219 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FONTE 1076

31.030.17.122.0001.2.309 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – FONTE 1076

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 20 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME,
CNPJ n.º 08.688.131/0001-15,
Contratada

Gestor da Ata:

_____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:72613B7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 02/2018 - MATERIAL HIDRÁULICO

PROCESSO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL HIDRÁULICO

Aos 20 dias do mês de Junho de 2018, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, Nº 825, inscrito no Cnpj/MF Nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Claudinei da Silva Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no cpf (mf) sob o nº 514.302.909-00, doravante denominado **Contratante**, resolve **Registrar os Preços** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial no 05/2018, sob o regime de compras pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo.

Lote 1:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	2000	0,10	200,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50	0,35	17,50
15	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM	UNID	10	15,00	150,00
30	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	50	0,14	7,00
33	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	UNID	2	90,00	180,00
34	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	UNID	2	90,00	180,00
35	JUNTA GIBAUT 125MM PARA FF	UNID	2	128,00	256,00
36	JUNTA GIBAUT 140MM PARA FF	UNID	2	200,00	400,00
37	JUNTA GIBAUT 200MM PARA FF	UNID	2	240,00	480,00
44	LUVA DE CORRER P/TB SOLDAVEL 20MM	UNID	20	1,28	25,60
52	LUVA DEFOFO 150MM	UNID	10	55,00	550,00
61	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UNID	50	0,20	10,00
62	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	200	0,20	40,00

Lote 2:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	DISPOSITIVO ANTI FRAUDE INTERNO AO TUBETE 3/4" EM ESPIRAL TIPO MOLA DE AÇO INOX.	UNID	4000	1,87	7480,00
2	LACRE ANTI FRAUDE TIPO C CN TRAVAMENTO SIMPLES, PLÁSTICO-PLÁSTICO, PARA HIDRÔMETRO COM TUBETE DE 3/4", FABRICADO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE DUAS METADES, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 40KGF E GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	10000	0,28	2800,00

Valor Total - R$ 12.776,10 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1 Fornecedor – Lote 01 E 02: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ n.º 04.151.335/0001-61, com sede na Rua Carlos Essenfelder, n° 1367, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-090, telefone: (41) 3016-0408, representada por Sr. Ourides Padovan, brasileiro, divorciado, sob o RG n.º 430.388 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Carlos Essenfelder no 1665, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090, na cidade de Curitiba/PR doravante denominada contratada.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2018.
3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 05/2018**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/SAAE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SAAE à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais hidráulicos.
8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 05/2018, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 18 de Junho de 2019 (12 meses)
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis **www.saaesertanopolis.com.br** e na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados

serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:
33.030.17.512.0017.2.219 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FONTE 1076
31.030.17.122.0001.2.309 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – FONTE 1076
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 20 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI,
CNPJ n.º 04.151.335/0001-61
Contratada

Gestor da Ata:

_____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:CFEAC552

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de julho de 2018, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS PAINÉIS DE COMANDO DOS POÇOS SEMIARTESIANOS E BOMBAS DE RECALQUE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D4648B16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de julho de 2018, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA USO NA AUTARQUIA.

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BBD5C776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES"***.
Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR
CNPJ: 02.242.589/0001-60
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 15/06/2018 até 15/06/2019*
Valor: R$ 5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 15 de junho de 2018.

WALTERCIR ERNZEN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FEDA4C40

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

CONTRATADA	**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**00.165.960/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2018**		
VALOR	**5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**		
VIGÊNCIA	**15/06/2019| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:40CD1732

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: DE 15/06/2018 ATÉ 15/06/2019"
Valor: Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 15 de junho de 2018.

WALTERCIR ERNZEN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8E7BD5FD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATADA	**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966**	**CNPJ**	**11.988.275/0001-00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 1/2018**		
VALOR	**2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**15/06/2019| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7F657EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 52, § 5º da Lei Municipal nº. 372/2005 de 09/09/2005 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Servidora a seguir relacionada, um adicional correspondente a 02% (dois por cento) do vencimento básico, em virtude de ter concluído **Anuênio** de efetivo exercício no serviço público municipal a que se refere o Artigo 52, § 5º da Lei Municipal Nº. 372/2005, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	MÊS PAGAMENTO	DATA DE ADMISSÃO	Nº DE ANUÊNIO
6904/1	ELAINE CRISTINA MACHADO	JUNHO/18	13/06/2016	2º

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na remuneração a que se refere a terceira coluna da tabela do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/06/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBA0FF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 363, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no protocolo de número 622, de 04 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Público "LEVI VARELA DA SILVA", portador da CI RG nº 2.018.852 SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura, nomeado pelo Decreto Municipal nº 182, de 10 de julho de 2017, a partir de 12 de junho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:59B100EE

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 373, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEVI VARELA DA SILVA PARA OCUPAR EM COMISSÃO O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR "LEVI VARELA DA SILVA", portador da CI RG nº 2.018.852 SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura, a partir de 18 de junho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8F32DB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à LOCAÇÃO DE CARRETA GRANELEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 TONELADAS, PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS, TAIS COMO TELHAS DE FIBRO CIMENTOS, DOADAS PELA DEFESA CIVIL, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO N° 346, DE 21 DE MAIO DE 2018, PELO PERÍODO CONSTANTE NO DECRETO**.**

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, **inscrita no CPF n° 030.479.759-65, residente domiciliado na Avenida Vedolino Neves, 149 Centro, Na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.**

VALOR total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E49BA5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 09/07/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0AE44433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 09/07/2018. **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EE0ECBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ Nº 95.424.321/0001-20, com sede a Rodovia do café, nº 425,

Mossunguê - CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM RECURSOS DO PARANACIDADE SAM 25 E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais), para o lote 01.

Fiscal de Contrato: Sr. DAVID ELIAS FOGAÇA
CPF: 669.352.379-04

DATA DE ASSINATURA: 21/06/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3E75BB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 13 de junho de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/18** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO N° 346, DE 21 DE MAIO DE 2018.**
.
Assim sendo:

Onde se lê: AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/18
Leia–se: AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/18

Teixeira Soares, 21 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

JANIELY DAIANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F5189E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ Nº 95.424.321/0001-20, com sede a Rodovia do café, nº 425, Mossunguê - CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais) para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **37/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA,** para o Lote 01, no valor de**: R$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais) para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4B154F9E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 13

PORTARIA Nº. 13, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GENI LISNIOWSKI.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 18/2018 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares;

Onde lê:

Conceder a servidora **"GENI LISNIOWSKI",** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nível – 1, classe A, lotada na Secretaria de Saúde, neste Município, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 22 de maio de 2018 até 20 de julho de 2018, sendo que a partir do dia 06 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Leia – se:

Conceder a servidora **"GENI LISNIOWSKI",** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nível – 1, classe A, lotada na Secretaria de Saúde, neste Município, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 22 de maio de 2018 até 20 de julho de 2018, sendo que a partir do dia 06 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 21 de junho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9865F9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 09 DE 20 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2018, EM SUA PRIMEIRA FASE.

VALTER COLONELLO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO O NOTÓRIO INTERESSE GERAL NO EVENTO, SENDO FUTEBOL O PRINCIPAL ESPORTE DO NOSSO PAÍS, SENDO, AINDA, REPRESENTATIVO MAIOR DO DIREITO AO LAZER (ART. 6°, DA CF), BEM COMO SIMBOLO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL (ART. 216, DA CF),
RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 22 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será das 12h00 às 17h00, de maneira ininterrupta.

Art.2º - Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 27 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será das 08h00 às 13h00, de maneira ininterrupta.

Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de junho de 2018.

VALTER COLONELLO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:52A1C928

GABINETE
DECRETO N.º 2.255/2018

*Nomeia Equipe Responsável da Rede de Proteção do Município de Terra Boa para a realização da Escuta Especializada em Abordagem Única e dá outras providências***.**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n. º 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor a Equipe responsável da Rede de Proteção do Município de Terra Boa para a realização da Escuta Especializada em Abordagem Única:
· **Cristiane Borba de Oliveira – Psicóloga;**
· **Elizabeth Ferreira de Souza – Assistente Social e**
· **Patrícia da Silva Marques Grandi – Pedagoga**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, 20 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50A912B8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2018

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 11/2018
Contratação de profissional dentista em caráter de urgência para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA	1
R$ 17.935,50(dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 21 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB75D46C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da profissional ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA, inscrito no CPF nº.103.851.119-40, no valor global de R$ 17.935,50 (dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente contratação de profissional dentista em caráter de urgência para um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 21 de Junho de 2018.

JULIANA SATO LOTES
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOTES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 21 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A6B92237

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 57/2018, objetivando a Registro de Preços para uma eventual Aquisição de vidros e serviços de mão de obra para manutenção, montagem e desmontagens de portas e janelas dos próprios públicos, foi declarada DESERTA, pois não apareceu empresas interessadas.

Terra Boa – PR., 21 de Junho de 2018.

VALERIA APA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:777198F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº411/2018

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias da servidora a Senhora **MARCELA MONTI ARAGÃO** concedida através da Portaria Nº 002/2018 para 10 dias 2016/2017 e 10 dias 2017/2018..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EFD87F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 410/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCIO DE SOUZA SUTIL** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/06/2018 a 17/07/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C54E1C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 14/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
NERIANE PRUCHAKI	012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12º
CHAIHANE APARECIDA DE LIMA HORTZ	022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 03/2017, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D66508CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.P 38/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2018 PREGÃO PRESENCIAL n°38/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA- ME CNPJ: 77.576.478/0001-99	19/06/2018	19/06/2019	20.967,86

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2F55A5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2018 - PR	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo Administrativo:	66/2018
	Processo de Compra:	80/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo:	05/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÕES.

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:3445CE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme

estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Assistente Social

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUCIANE ROSA GORDIA	050.594.039-63	53.22	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:944CB7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013

ONDE SE LE: "R$ 31.287,36 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**"**
LEIA SE: "2.297,33 (dois mil e duzentos e noventa e sete mil e trinta e três centavos)"

Contratada: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
Tomada de Preço Nº: 06/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Limpeza Pública no Município de Tomazina –PR.
Prazo: 29/05/2019
Valor: R$ 31.287,36 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Tomazina, 30 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F913820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013

Contratada: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
Tomada de Preço Nº: 06/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Limpeza Pública no Município de Tomazina –PR.
Prazo: 29/05/2019
Valor: R$ 574,33 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Tomazina, 30 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:56CDCF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Água e Gás para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2018.
Abertura da Licitação: 13 horas do dia 04/07/2018
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de junho de 2018

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:056CFD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Tomada de Preço: 03/2016
Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Prestação de Serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS, conforme contrato de Repasse nº 1024980-13/2015 N° de Convênio 819491/2015 do Ministério das Cidades – Caixa no Município de Tomazina.
Prazo: 21/12/2018

Tomazina, 22 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:353E4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/05/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, Flavia Roberta de Carvalho Rodrigues CNPJ nº 17.641.384/0001-24; NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME CNPJ Nº 27.699.855/0001-09; JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP CNPJ Nº 00.492.065/0001-00; RAG SPORT LTDA ME CNPJ Nº 16.732.284/0001-40, valor total de R$ 11.682,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 46/2018

Contratado: Flavia Roberta de Carvalho Rodrigues CNPJ nº 17.641.384/0001-24
Pregão Presencial Nº: 25/2018
Objeto: : Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 1.511,00
Vigência: 21/06/2019

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 47/2018

Contratado: NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME CNPJ Nº 27.699.855/0001-09
Pregão Presencial Nº: 25/2018
Objeto: : Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 3.750,00
Vigência: 21/06/2019

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 48/2018

Contratado: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP CNPJ Nº 00.492.065/0001-00
Pregão Presencial Nº: 25/2018
Objeto: : Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 5.641,00
Vigência: 21/06/2019
Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 49/2018

Contratado: RAG SPORT LTDA ME CNPJ Nº 16.732.284/0001-40
Pregão Presencial Nº: 25/2018
Objeto: : Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 780,00
Vigência: 21/06/2019

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2A3443BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exame eletrocardiograma através de internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 80 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/06/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 50/2018

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001/21
Pregão Presencial Nº: 28/2018
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exame eletrocardiograma através de internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 80 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 21/06/2019

Tomazina, 21 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:846016F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1744/2018

Data 21.06.18

SÚMULA – Altera a destinação de Imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
§ 1º- Lote n° 46 da Quadra n°40, situado no perímetro urbano, loteamento denominado Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 525,00 m²(quinhentos de vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o lote n° 48; **LESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Santa Catarina; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o lote n° 44; **OESTE:** medindo 15,00 metros confronta com o lote n° 45.
§ 2°- O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **Três Barras do Paraná**, situado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, conforme matrícula n° 3.200 do livro 2- Registro geral, do Serviço de registro de Imóveis, desta Comarca.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0456DE8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 003/2018

EDITAL Nº. 003/2018
21/06/2018

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18

HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, o Presidente da Comissão Especial Organizadora/Examinadora **Marcio Andrigo Bruschi** nomeado através do Decreto nº 3192/2018, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A homologação da relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, de 10 de maio de 2018, conforme seguem:

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME
1	Regiane Begnini
2	Michelli Aparecida Pereira
3	Janaína Mendes Da Silva
4	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha
5	Paulo Roberto Rodrigues
6	Silmara Bianchini Nunes
7	Maria Adriana Dubiel
8	Julio Cesar Rossi Lopes
9	Marilene Hochmann Siqueira
10	Angelina Rodrigues
11	Deyse Ribeiro Chagas Babinski
12	Rafaela Fachini De Azevedo
13	Simone Gotardelo Miranda
14	Liliane De Fátima Steffens
15	Jadelson Lucas Da Paz Borges
16	Antonia Priscilla Da Rosa
17	Joselaine Meurer
18	Jéssica Souza Jéssica Gomes
19	Pedro Alves Gonçalves Junior
20	Johnny Schnekenberg
21	Gabrielle Goncherovski Borges
22	Prycyla De Paula
23	Juliana Langer Do Amaral
24	Junior Cesar Prado
25	Patricia Menegatti
26	Janaina Mencatto Kammers
27	Sonia Mara Morais Dos Passos
28	Cinthia Iara Carniel
29	Lucia Patricia Stupp Wehrli
30	Cleuza Camargo Teodoro
31	Luziane Ludvichak
32	Maycon Felipe Costa Dos Santos
33	Evelyn Thamara Souza Zanella
34	Tamara Cristina Trevisan Perin
35	Jaqueline De Carvalho De Souza
36	Suelen Cristiane Bez Dos Santos
37	Caroline Maria Trentin
38	Mirelly Da Silva Voichicovski
39	Paula Cristina Dias Valtrich Dos Santos
40	Bruna Schepers
41	Gonçalina Trindade Rodrigues
42	Simoni Pizzolitto De Azevedo Oliveira
43	Eliete Guimaraes Faria
44	Keila Patricia Mocelin Dario
45	Naiany Zanella
46	Edivaldo Ramos Batista
47	Taline Reffatti
48	Alysson Diego Lucatto
49	Micheli Daiane Conradi Bremm
50	Natalia Guembarski
51	Raiane Kinkston Portela
52	Railane Rocha Camargo
53	Silvia Rohden
54	Marina Kuhnen Mencatto
55	Paulo Pereira Da Silva
56	Thays Regina Oenning
57	Thaísa Ferreira Basi
58	Rafaela Muner
59	Angela Da Silva Rodrigues
60	Rosolei Teresinha Viera
61	Márcia Aparecida Dos Reis Figueiredo
62	Taisa Aparecida Dos Santos
63	Nilvana Rodrigues Alves
64	Rosangela De Lima
65	Cleiton De Souza Santos
66	Cláudio Donizett Silva
67	Patricia Monique De Lima
68	Rúbia Goche Tavares
69	Ivanir Moreira Miski Rodrigues
70	Eduarda Lavall
71	Gláucia Tymus
72	Débora Maria Dos Santos Bianco
73	Fabricia Neto Cortes
74	Eliton Edmar Pinto
75	Pâmela Koerich
76	Marcilio Fragoso Neto
77	Darlon Dezan
78	Andréia Alves Dos Santos
79	Jeane Jacqueline Da Silva

80	Mayara Meurer Doré Salla
81	Johny Henrique Vicentin Santana
82	Roberta Da Silva
83	Rogerio Adriano Cassol
84	Silvani Duarte Da Silva
85	Tauana Steffens
86	Renata Alves Do Nadcomento Vieira Fugimoto
87	Rosângela Da Silva Almeida
88	Fabiana Tartari
89	Wander Procopio Lima
90	Leda Maria De Farias Ribeiro
91	Carina Bill Wieczorkoski
92	Andrieli Aparecida Rubert
93	Kelly Izabel Pieri Vargas
94	Elaine Santos De Andrade Pegoraro
95	Jussara Fatima De Quadros
96	Sedelir Davi De Carvalho
97	Luciana Gonçalves Da Silva
98	Wagner Xavier De Souza
99	Danieli Granoski Pauli
100	Adrielli Lucia Weber
101	Neide Martim
102	Rosane Felix
103	Patricia Isidoro Moura
104	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota
105	Michele Butke
106	Belisa Meurer Poma
107	VANESSA BRANDINI DAS NEVES
108	Willian Cleyson Fritsche
109	Flávio Piekarzewicz da Silva
110	RAFAEL FELIPE RODRIGUES
111	Carolina Vargas santana
112	Daniella Mioranza
113	Jocelene Aparecida dos Santos Kammers
114	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica
115	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino
116	Julia Coelho de Abreu
117	Diego Cassol
118	Marisete da Silva Neis
119	Mayara Liotto Rodrigues
120	Juçara da Silva
121	Ester Campos Ananias
122	Jessica zonin schardozim
123	Vaniely Rodrigues da Cruz
124	Emanoeli Moreschi Moreira
125	Natiele de Souza dos Anjos
126	Cleomara Brito Ludvichak
127	Elisangela Cristina Simon
128	FABIANE FERNANDES
129	MARIA SOELI DOS SANTOS
130	Francieli Barroso
131	Edimar Bissotto
132	Josiele Rozentalski
133	Simone dos santos rodrigues jasper
134	Natalli Delgado Tomazoni

AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME
10	Angelina Rodrigues
18	Jéssica Souza Jéssica Gomes
19	Pedro Alves Gonçalves Junior
32	Maycon Felipe Costa Dos Santos
38	Mirelly Da Silva Voichicovski
41	Gonçalina Trindade Rodrigues
46	Edivaldo Ramos Batista
61	Márcia Aparecida Dos Reis Figueiredo
63	Nilvana Rodrigues Alves
64	Rosangela De Lima
65	Cleiton De Souza Santos
67	Patricia Monique De Lima
69	Ivanir Moreira Miski Rodrigues
78	Andréia Alves Dos Santos
81	Johny Henrique Vicentin Santana
82	Roberta Da Silva
84	Silvani Duarte Da Silva
86	Renata Alves Do Nadcomento Vieira Fugimoto
19	Wander Procopio Lima
94	Elaine Santos De Andrade Pegoraro
96	Sedelir Davi De Carvalho
98	Wagner Xavier De Souza
101	Neide Martim
104	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota
109	Flávio Piekarzewicz Da Silva
114	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica
116	Julia Coelho De Abreu
121	Ester Campos Ananias
125	Natiele De Souza Dos Anjos
128	Fabiane Fernandes
129	Maria Soeli Dos Santos

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
4	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRIGO BRUSCHI
Presidente da Comissão Especial Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E65BDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2018

SÚMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- CMIPBF.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° Fica instituído os integrantes da Coordenação Municipal Intersetorial
do Programa Bolsa Família- CMIPBF, conforme Resolução n° 14/2015/MDS que passa a vigorar da seguinte forma:

- Gestor/Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família
Silvane de Fátima Kelter Guimarães

- **Coordenador PBF na Educação,responsável pelo acompanhamento da freqüência escolar**
Diogo Augusto de Oliveira

- **Coordenador da PBF de Saúde,responsável pelo acompanhamento das famílias**
Grasiele Hack de Almeida

- Coordenador Municipal do Programa Família Paranaense
Lucas Domingos de Barros

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ED9F3885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 124/2017 – Pregão Presencial nº 68/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ISMAEL FRANCISCO PEREIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.852.190/0001-21, com endereço situado na Av. 12 de Maio, s/n, Centro, CEP: 85150-000, no Município de Turvo/PR **Objeto:** Prorrogação do objeto originalmente contratado, qual seja, a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos. **Vigência:** prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 07/06/2019 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8B477DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 243/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulares para a servidora Taelen Cristini da Silva Souza, no período de 01 a 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de julho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:012D3F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 242/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Magali Machado, inscrita no CPF/MF sob n. 042.598.149-58, professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, da classe C-13, para a classe D-10, da tabela de salários constante da Lei Municipal n. 24/2009, em virtude da conclusão do curso de pós-graduação LATO SENSU, em nível de especialização em Educação para a Inclusão da Diversidade Especial e social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3C290F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 238/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora Graciele Tluscik, auxiliar educacional, matricula 100760, lotada no CEMEI Semente do Amanhã, para prestar serviços no CEMEI Irmã Ancila, na mesma função, a partir do dia 07 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C1FB6D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 237/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 16 horas mensais para os professores abaixo relacionados, para prestarem serviços na Escola Rural Municipal Infância Feliz, no período de 01 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018:
Lucia Xavier Pereira, matrícula 604;
Sergio Zak, matrícula 100272; e
Wilmara Tluscik Siqueira, matrícula 506

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 1 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A9405B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 236/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 32 horas mensais para a professora efetiva Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, matricula 100578, para prestar serviços na Escola Municipal Elias Abrahão, no período de 11 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:56CAB7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 235/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora efetiva Helenice Terezinha Muraroto de Melo, matricula 100266, para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, no período de 11 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AFEF513E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 234/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 10 horas semanais para a professora efetiva Tatiane de Fátima Andrade Stori, matricula 100729, para prestar serviços na Escola Municipal Elias Abrahão, no período de 11 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5B245093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 233/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por sete membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
-Luiz Carlos Ferrraz
-Dênico Gomes dos Santos
-Adelir de Almeida Fiúza
-Juliana Barbosa
-Cristiane Romanichem
-Augusto Grando Pilati
-João Bagio
- Graziele Hack de Almeida
- Taelen Cristini da Silva Souza
- Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a Portaria N° 392/2017 publicada no Diário oficial dos Municípios em 23 de agosto de 2017 edição 1323.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em de Agosto de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62905C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 244/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias para a servidora Thais Schneider da Cruz, auxiliar educacional desta municipalidade, no período de 19 de junho de 2018 a 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:073D15C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 241/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 618/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Valdete Inês Garcia de Almeida, inscrita no CPF/MF sob n. 033.432.339-86, do cargo efetivo de Professora, linha funcional 1, matrícula 100195, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1C4D1C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2018

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de junho, julho e agosto de 2018 em **R$ 33,84** (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto terá efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 18 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C61C884F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 239/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulares para a servidora Bernadete Gurnaski de Lima, professora efetiva, no período de 01 a 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de julho de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A67B6F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 75/2015 – Pregão Presencial nº 42/2015 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR **Objeto:** Prorrogação do objeto originalmente contratado, qual seja, a prestação dos serviços aplicados à tecnologia da informação, desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de *web site* do Município de Turvo/PR **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 5.728,04 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) **Vigência:** fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato para mais 12 (doze) meses, com termo em 09 de junho de 2019.– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0117B9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 226/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. TRÂNSITO VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (370)	100.000,00
1509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (372)	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 224, de 20 de junho de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0BF58E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 - PROCESSO N.º 09/2018

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua José Batista da Silva, n.º 117, frente, bairro Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

CONTRATO N.º 9/2018 – SEQUENCIAL N.º 77
CONTRATADA: ANGELO GERALDINO RODRIGUES
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 14/06/2018 a 14/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 14 de junho de 2018.

AREF BAKRI
Presidente

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18474D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DE 2018 (4653) DO CONTRATO N.º 137/2017 (4021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 – PROCESSO Nº 59/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ASAUVA EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como parcerias com outras entidades.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 137/2017 (4021) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2018 e a terminar em 13/06/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:059CCEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2017 – PROCESSO N.º 23/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO(S):
CELSON BRZOZOWSKI: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4626) ao Termo de Contrato n.° 31/2017 (3859); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo total de R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais);
DENIZART DULZ JÚNIOR: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4627) ao Termo de Contrato n.° 33/2017 (3861); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo total de R$ 7.499,97 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);
DIVANZIR DE LIMA JÚNIOR: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4628) ao Termo de Contrato n.° 34/2017 (3862); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo o total de R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais);
EDSON CEZAR SLONSKI: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4629) ao Termo de Contrato n.° 35/2017 (3863); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo o total de R$ 3.873,00 (três mil oitocentos e setenta e três reais);
FRANCIELE PAULA TAJES: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4630) ao Termo de Contrato n.° 39/2017 (3867); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo o total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
PAULO HENRIQUE BARBOSA VIANA: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4631), Termo de Contrato n.° 45/2017 (3873); Fica aditado o percentual de 25,00%, perfazendo o total de R$ 3.299,97 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:37E87C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 777/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 62/2018 – Processo n.º 81/2018
Objeto:	Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	SOLO COMERCIAL LTDA. EPP– CNPJ n.º11.102.277/0001-41
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços n.º 107/2018 (4652)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses
Fiscal (is):	Ester Ruby Müller (CPF: 043.812.289-52)
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:684F543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164532_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY3921	279370A000059878	09/03/2018	55412	R$ 195,23
AIH8179	279370A000059886	09/03/2018	55412	R$ 195,23
AKC3774	279370A000059897	10/03/2018	55412	R$ 195,23
AMK9584	279370A000059892	10/03/2018	55412	R$ 195,23
ARB2132	279370A000059872	09/03/2018	55412	R$ 195,23
ASY6914	279370A000059880	09/03/2018	55412	R$ 195,23
BAA9461	279370A000059887	09/03/2018	55412	R$ 195,23
BBU2973	279370A000059900	10/03/2018	55412	R$ 195,23
CFS8995	279370A000059884	09/03/2018	55412	R$ 195,23
DQO2007	279370A000059894	10/03/2018	55412	R$ 195,23
DQO2007	279370A000059895	10/03/2018	55412	R$ 195,23
ETJ8502	279370A000059888	09/03/2018	55412	R$ 195,23
FJZ6128	279370A000059873	09/03/2018	55412	R$ 195,23
GEF1967	279370A000059881	09/03/2018	55412	R$ 195,23
GEF1967	279370A000059882	09/03/2018	55412	R$ 195,23
GZP4185	279370A000059891	09/03/2018	55412	R$ 195,23
IIV0123	279370A000059889	09/03/2018	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370A000059870	09/03/2018	55412	R$ 195,23
LYC3333	279370A000059890	09/03/2018	55412	R$ 195,23
LYS0532	279370A000059875	09/03/2018	55412	R$ 195,23
LYV4255	279370A000059896	10/03/2018	55412	R$ 195,23
LZA2536	279370A000059885	09/03/2018	55412	R$ 195,23
MBO8345	279370A000059898	10/03/2018	55412	R$ 195,23
MDK5645	279370A000059883	09/03/2018	55412	R$ 195,23
MEV9469	279370A000059876	09/03/2018	55412	R$ 195,23
MHW8360	279370A000059899	10/03/2018	55412	R$ 195,23
MHW8452	279370A000059879	09/03/2018	55412	R$ 195,23
MJR0596	279370A000059826	09/03/2018	55412	R$ 195,23
QNE6629	279370A000059874	09/03/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0CD85A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164533_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACG7935	116100E008172814	20/05/2018	54527
ACL2350	116100E008159466	14/05/2018	55250
AEE5902	116100E008159465	14/05/2018	55250
AKM3387	116100E008159468	18/05/2018	55250
AOR4512	116100E008159700	20/05/2018	54521
AOY8046	116100E008064753	20/05/2018	54521
APK2721	116100E008172853	12/05/2018	55250
ATW7983	116100E008159467	18/05/2018	65300
AWP2637	116100E008064611	12/05/2018	65300
AYE3719	116100E008172852	12/05/2018	55250
BBO7040	116100E008064614	20/05/2018	55411
HVT4884	116100E008064751	20/05/2018	65300
IGY3529	116100E008159469	21/05/2018	57380
LXJ9761	116100E008064752	20/05/2018	54521
MCS1175	116100E008172817	20/05/2018	54527
MEK2036	116100E008172283	20/05/2018	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:397C9A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164533_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEH9283	279370A000059949	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AEI7161	279370A000059922	12/03/2018	55412	R$ 195,23
AGH0847	279370A000059942	13/03/2018	55412	R$ 195,23
AGY3114	279370A000059928	13/03/2018	55412	R$ 195,23
AGY3114	279370A000059931	13/03/2018	55412	R$ 195,23
AHR3678	116100E008159094	25/03/2018	65300	R$ 195,23
AJZ0243	279370A000059950	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AME6622	279370A000059964	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AMT2045	279370A000059956	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AMV3133	279370A000059908	13/03/2018	55412	R$ 195,23
ANH0128	116100E007648562	23/03/2018	54522	R$ 195,23
AOH1971	279370A000059945	13/03/2018	55412	R$ 195,23
AOV6500	279370A000059965	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AQV3223	279370A000059940	13/03/2018	55412	R$ 195,23
ARO9658	116100E008172266	24/03/2018	60501	R$ 293,47
ASW7711	279370A000059943	14/03/2018	55412	R$ 195,23
ATL3893	116100E008172314	25/03/2018	59670	R$ 1.467,35
ATO3402	279370A000059966	14/03/2018	55412	R$ 195,23
ATO5852	279370NIC0002984	02/06/2018	50020	R$ 2.928,45
AUO2259	279370A000059915	12/03/2018	55412	R$ 195,23
AVQ1369	279370A000059961	14/03/2018	55412	R$ 195,23
AWQ1362	279370A000059914	12/03/2018	55412	R$ 195,23
AXH8026	279370A000059910	12/03/2018	55412	R$ 195,23
AXO2888	279370A000059907	13/03/2018	55412	R$ 195,23
AYR6527	279370A000059918	12/03/2018	55412	R$ 195,23
BBB0454	279370A000059960	14/03/2018	55412	R$ 195,23
BDD1888	279370A000059932	13/03/2018	55412	R$ 195,23
BDU1070	279370NIC0002983	02/06/2018	50020	R$ 195,23
BEN1444	116100E008172265	24/03/2018	65300	R$ 195,23
BMP2402	279370A000059920	12/03/2018	55412	R$ 195,23
BQK5556	279370A000059901	12/03/2018	55412	R$ 195,23
CGQ2911	279370A000059916	12/03/2018	55412	R$ 195,23
CKK7661	279370A000059936	13/03/2018	55412	R$ 195,23
DFX2753	116100E008159088	15/03/2018	65300	R$ 195,23
DHV6237	116100E008172077	22/03/2018	60501	R$ 293,47
DLC5333	116100E008159092	25/03/2018	65300	R$ 195,23
DOD0423	279370A000059905	13/03/2018	55412	R$ 195,23
DTA2755	279370A000059924	13/03/2018	55412	R$ 195,23
EAX4377	279370A000059954	14/03/2018	55412	R$ 195,23
EIR6591	279370A000059921	12/03/2018	55412	R$ 195,23
FAK9907	279370A000059933	13/03/2018	55412	R$ 195,23
FEP8175	279370A000059947	14/03/2018	55412	R$ 195,23
IGZ2123	116100E008159091	24/03/2018	65300	R$ 195,23
IPH7193	279370A000059958	14/03/2018	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370A000059934	13/03/2018	55412	R$ 195,23
LZN1760	279370A000059917	12/03/2018	55412	R$ 195,23
MAE0928	279370A000059911	12/03/2018	55412	R$ 195,23
MAV5970	279370A000059937	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MAX9675	279370A000059912	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MBK8138	279370A000059967	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MBQ1863	279370A000059962	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MCI9673	279370A000059944	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MCZ2991	279370A000059902	12/03/2018	55412	R$ 195,23
MEC4986	116100E008159090	24/03/2018	65300	R$ 195,23
MEC5682	279370A000059909	12/03/2018	55412	R$ 195,23
MFK0589	279370A000059930	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MFO0881	279370A000059929	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MFT0919	279370A000059959	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MGR8898	279370A000059923	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MHZ5079	279370A000059904	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MHZ5079	279370A000059935	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MIB2815	279370A000059938	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MJE4577	279370A000059948	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MJV1290	279370A000059968	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MKV5379	279370A000059955	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MKZ8096	279370A000059957	14/03/2018	55412	R$ 195,23
MLB6834	279370A000059903	12/03/2018	55412	R$ 195,23
MLP3956	279370A000059906	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MLT5673	279370A000059925	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MLV3147	279370A000059941	13/03/2018	55412	R$ 195,23
MMK3461	116100E008172310	23/03/2018	65640	R$ 293,47
NET3083	279370A000059939	13/03/2018	55412	R$ 195,23
OKF7805	279370A000059927	13/03/2018	55412	R$ 195,23
PZR6907	279370A000059877	12/03/2018	55412	R$ 195,23
QHA5974	116100E007648809	22/03/2018	55411	R$ 195,23
QHG1250	279370A000059946	13/03/2018	55412	R$ 195,23
QHG7071	279370A000059952	14/03/2018	55412	R$ 195,23
QHS1623	116100E007651057	22/03/2018	61220	R$ 293,47
QIE6468	279370A000059926	13/03/2018	55412	R$ 195,23
QIP9567	279370A000059919	13/03/2018	55412	R$ 195,23
QIY6651	116100E008159684	25/03/2018	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:933ED0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164533_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QIB5116	279370NIC0002985	05/06/2018	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5AB82FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164533_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMR2294	116100E007650566	25/05/2018	58191
AXQ4508	116100E008159102	24/05/2018	55414
AZD7332	116100E008172819	22/05/2018	65300
BCU1011	116100E008098636	22/05/2018	54600

LXX5128	116100E007649803	22/05/2018	60502
LXX5128	116100E007651298	22/05/2018	60502
MAF2480	116100E008159103	24/05/2018	61220
MBW6736	116100E008159214	23/05/2018	61220
MFQ7634	116100E008159852	24/05/2018	61220
MGG9126	116100E008098635	22/05/2018	52311

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2716CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164533_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ3616	116100E007647379	28/05/2018	54521
AHU7977	116100E007646330	01/06/2018	60501
ALT6427	116100E008159545	02/06/2018	55250
AWD5742	116100E008064701	31/05/2018	70561
BAQ1522	116100E007646329	01/06/2018	60501
DZY9460	116100E008159853	01/06/2018	61220
ENP5411	116100E007647121	01/06/2018	72340
HTS5162	116100E008064758	30/05/2018	59670
LYR0070	116100E008064804	31/05/2018	72340
LYR0070	116100E008064805	31/05/2018	57380
MCX7977	116100E008172824	30/05/2018	59670
MIA4382	116100E007647412	29/05/2018	57380
NPF0067	116100E008159470	29/05/2018	64910
OIW8674	116100E008064803	30/05/2018	55250
QIH3742	116100E007650405	27/05/2018	59670
QIR0439	116100E007646328	01/06/2018	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7C325670

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164549_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGY3114	279370A000060075	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AJV8879	116100E008159540	06/04/2018	65300	R$ 195,23
AJY0850	279370A000060110	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AJY0850	279370A000060116	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AJY0850	279370A000060114	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AKK6563	279370A000060125	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AND8277	279370A000060102	21/03/2018	55412	R$ 195,23
APK7813	279370A000060112	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AQH4684	279370A000060118	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ASP2336	279370A000060115	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ATH6044	279370A000060097	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AUB1516	116100E008159456	07/04/2018	55411	R$ 195,23
AUE4925	279370A000060104	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AUO2259	279370A000060109	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AXD9020	279370A000060126	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AXD9020	279370A000060127	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AXO1102	279370A000060098	21/03/2018	55412	R$ 195,23
BAG9765	279370A000060120	22/03/2018	55412	R$ 195,23
BAG9765	279370A000060123	22/03/2018	55412	R$ 195,23
CBG1851	279370A000060107	21/03/2018	55412	R$ 195,23
COF3003	116100E008159454	06/04/2018	55411	R$ 195,23
DRD4095	116100E008159453	06/04/2018	65300	R$ 195,23
EGC4657	279370A000060133	22/03/2018	55412	R$ 195,23
FLX0426	279370A000060095	21/03/2018	55412	R$ 195,23
FYO4870	279370A000060106	21/03/2018	55412	R$ 195,23
LYM6221	279370A000060121	22/03/2018	55412	R$ 195,23
LZA6815	279370A000060119	22/03/2018	55412	R$ 195,23
LZN1760	279370A000060135	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MAZ1481	279370A000060134	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MAZ1621	279370A000060111	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MAZ1621	279370A000060103	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MEC5682	279370A000060122	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MEY8693	279370A000060105	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MFS5306	116100E008159541	06/04/2018	65300	R$ 195,23
MGZ6228	279370A000060117	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MJY3150	279370A000060094	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MKE2788	279370A000060096	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MKQ7265	279370A000060052	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MLO0930	279370A000060100	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MMF2636	279370A000060132	22/03/2018	55412	R$ 195,23
MMF2636	279370A000060131	22/03/2018	55412	R$ 195,23
QIE6468	279370A000060113	22/03/2018	55412	R$ 195,23
QIK1656	279370A000060064	21/03/2018	55412	R$ 195,23
QIL3810	279370A000060124	22/03/2018	55412	R$ 195,23
QIL7957	279370A000060099	21/03/2018	55412	R$ 195,23
QIR0439	279370A000060108	21/03/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FBA2E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164549_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE2789	279370A000060176	26/03/2018	55412	R$ 195,23
ACF0001	279370A000060136	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AEF2487	279370A000060148	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AFZ3244	279370A000060150	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AFZ3244	279370A000060151	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AGX1101	279370A000060157	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AIT9210	279370A000060166	24/03/2018	55412	R$ 195,23
AJN4409	279370A000060144	23/03/2018	55412	R$ 195,23
ALY0121	279370A000060161	24/03/2018	55412	R$ 195,23
AMD0872	279370A000060138	23/03/2018	55412	R$ 195,23
ANY3870	279370A000060185	26/03/2018	55412	R$ 195,23
AQH4684	279370A000060189	26/03/2018	55412	R$ 195,23
ARF9559	279370A000060153	23/03/2018	55412	R$ 195,23
ATA6433	279370A000060167	24/03/2018	55412	R$ 195,23
AUD9965	279370A000060145	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AUD9965	279370A000060147	23/03/2018	55412	R$ 195,23
AXD9020	279370A000060187	26/03/2018	55412	R$ 195,23
AYC1851	279370A000060178	26/03/2018	55412	R$ 195,23
AZC6349	279370A000060172	26/03/2018	55412	R$ 195,23
BAB1314	279370A000060154	23/03/2018	55412	R$ 195,23
BAD8804	279370A000060140	23/03/2018	55412	R$ 195,23
BBB4979	279370A000060171	26/03/2018	55412	R$ 195,23
BCG4050	279370A000060155	23/03/2018	55412	R$ 195,23
BMC3572	279370A000060159	24/03/2018	55412	R$ 195,23
DGJ8708	279370A000060173	26/03/2018	55412	R$ 195,23
DMR0249	279370A000060141	23/03/2018	55412	R$ 195,23
DQT9200	279370A000060177	26/03/2018	55412	R$ 195,23
HTD6158	279370A000060175	26/03/2018	55412	R$ 195,23
ISM2241	279370A000060184	26/03/2018	55412	R$ 195,23
JAQ0005	279370A000060162	24/03/2018	55412	R$ 195,23
JOT7298	279370A000060191	26/03/2018	55412	R$ 195,23
JZL5940	279370A000060149	23/03/2018	55412	R$ 195,23
KOL5125	279370A000060163	24/03/2018	55412	R$ 195,23
LXM3094	279370A000060179	26/03/2018	55412	R$ 195,23
MAU9226	279370A000060137	23/03/2018	55412	R$ 195,23
MBI2932	279370A000060165	24/03/2018	55412	R$ 195,23
MCX2538	279370A000060139	23/03/2018	55412	R$ 195,23
MDQ7446	279370A000060158	23/03/2018	55412	R$ 195,23
MFF3495	279370A000060174	26/03/2018	55412	R$ 195,23
MGJ5586	279370A000060183	26/03/2018	55412	R$ 195,23
MGW7659	279370A000060170	26/03/2018	55412	R$ 195,23
MIG6685	279370A000060181	26/03/2018	55412	R$ 195,23
MIP0727	279370A000060192	26/03/2018	55412	R$ 195,23
ODV2207	279370A000060182	26/03/2018	55412	R$ 195,23
PZV0822	279370A000060168	24/03/2018	55412	R$ 195,23
QHD4522	279370A000060169	26/03/2018	55412	R$ 195,23
QHY5736	279370A000060146	23/03/2018	55412	R$ 195,23
QIA8314	279370A000060152	23/03/2018	55412	R$ 195,23
QIC3837	279370A000060142	23/03/2018	55412	R$ 195,23
QIV7247	279370A000060188	26/03/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:09E48500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164606_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG0061	116100E008159758	01/04/2018	65300	R$ 195,23
AIJ1520	116100E008172274	01/04/2018	60501	R$ 293,47
AIS5641	116100E007648563	29/03/2018	60502	R$ 293,47
AMK7125	116100E008159759	01/04/2018	56144	R$ 195,23
ANT1390	116100E008159533	31/03/2018	65640	R$ 293,47
ATP6273	279370NIC0002988	06/06/2018	50020	R$ 195,23
AVZ9782	279370A000059426	15/02/2018	55412	R$ 195,23
AYE8195	279370NIC0002986	06/06/2018	50020	R$ 195,23
AYN0503	279370NIC0002989	06/06/2018	50020	R$ 293,47
BAK2510	116100E008172269	30/03/2018	53470	R$ 130,16
BAU3840	116100E008172320	31/03/2018	57200	R$ 195,23
BBW2799	116100E008099196	30/03/2018	55250	R$ 130,16
BBW2799	116100E008099197	30/03/2018	55250	R$ 130,16
BDU1070	279370NIC0002987	06/06/2018	50020	R$ 390,46
BWU0796	116100E008172273	01/04/2018	60501	R$ 293,47
LZB4617	116100E008159685	28/03/2018	60501	R$ 293,47
MFM4818	116100E007647554	29/03/2018	54600	R$ 130,16
MKH2289	116100E008172271	31/03/2018	65300	R$ 195,23
QIN5831	279370NIC0002990	06/06/2018	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9DE5C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164606_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACF0001	279370A000060024	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AFL9989	279370A000060040	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AGV2598	279370A000060005	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AGY3114	279370A000059953	15/03/2018	55412	R$ 195,23
AGY3114	279370A000060044	19/03/2018	55412	R$ 195,23
AHK8865	279370A000059963	15/03/2018	55412	R$ 195,23
AJI7216	279370A000060081	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AJN4409	279370A000060074	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AJY0850	279370A000059991	19/03/2018	55412	R$ 195,23
AKX2305	279370A000059983	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ALD3925	279370A000060006	16/03/2018	55412	R$ 195,23
ALE4837	279370A000059977	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ALE4837	279370A000059979	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ALG5071	279370A000060041	17/03/2018	55412	R$ 195,23
ALT1108	279370A000060055	19/03/2018	55412	R$ 195,23
AMF5730	279370A000059975	15/03/2018	55412	R$ 195,23
AMN3389	279370A000060009	16/03/2018	55412	R$ 195,23
ANA2392	279370A000060017	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AND8277	279370A000059997	16/03/2018	55412	R$ 195,23
ANT0623	279370A000060056	19/03/2018	55412	R$ 195,23
APE7398	279370A000060049	19/03/2018	55412	R$ 195,23
APE7398	279370A000060050	19/03/2018	55412	R$ 195,23
APK0471	279370A000059995	16/03/2018	55412	R$ 195,23
APL6418	279370A000060051	19/03/2018	55412	R$ 195,23
APZ9649	279370A000060013	16/03/2018	55412	R$ 195,23
ARQ3516	279370A000059985	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ARQ3516	279370A000060004	16/03/2018	55412	R$ 195,23
ASC5354	279370A000059974	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ASC5354	279370A000059973	15/03/2018	55412	R$ 195,23
ATE8437	279370A000060077	20/03/2018	55412	R$ 195,23
ATI0966	279370A000060036	17/03/2018	55412	R$ 195,23
ATZ6713	279370A000060042	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AVN6489	279370A000059972	15/03/2018	55412	R$ 195,23
AWG0093	279370A000060020	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AWL5956	279370A000059998	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AWS4911	279370A000060028	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AWV4304	279370A000059992	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AWW3839	279370A000060045	19/03/2018	55412	R$ 195,23
AXD0886	279370A000060030	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AXN3896	279370A000060022	16/03/2018	55412	R$ 195,23
AXO2888	279370A000060025	17/03/2018	55412	R$ 195,23
AYX7359	279370A000060080	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AZH3240	279370A000060069	20/03/2018	55412	R$ 195,23
BAC2325	279370A000060007	16/03/2018	55412	R$ 195,23
BAC2325	279370A000059993	16/03/2018	55412	R$ 195,23
BBF2788	279370A000060073	20/03/2018	55412	R$ 195,23
BBM1276	279370A000060018	16/03/2018	55412	R$ 195,23
BBM1276	279370A000060058	19/03/2018	55412	R$ 195,23
BBM1276	279370A000060071	20/03/2018	55412	R$ 195,23
BBM1276	279370A000060070	20/03/2018	55412	R$ 195,23
BEW1444	279370A000060072	20/03/2018	55412	R$ 195,23
CFT7993	279370A000059970	15/03/2018	55412	R$ 195,23
CFT7993	279370A000059969	15/03/2018	55412	R$ 195,23
CGS7466	279370A000060078	20/03/2018	55412	R$ 195,23
DME3886	279370A000060031	17/03/2018	55412	R$ 195,23
DTA2755	279370A000059978	15/03/2018	55412	R$ 195,23
EEZ9456	279370A000060034	17/03/2018	55412	R$ 195,23
EMJ1685	279370A000060008	19/03/2018	55412	R$ 195,23
EMJ1685	279370A000060053	19/03/2018	55412	R$ 195,23
FHP3229	279370A000060021	19/03/2018	55412	R$ 195,23
FHP3229	279370A000060047	19/03/2018	55412	R$ 195,23
FSJ0541	279370A000060039	17/03/2018	55412	R$ 195,23
GQF0251	279370A000059976	15/03/2018	55412	R$ 195,23
GTX2694	279370A000060082	20/03/2018	55412	R$ 195,23
IDD3360	279370A000059981	15/03/2018	55412	R$ 195,23
JFT0399	279370A000060066	20/03/2018	55412	R$ 195,23
JNH0487	279370A000060029	17/03/2018	55412	R$ 195,23
LOI6934	279370A000060046	19/03/2018	55412	R$ 195,23
LYM6221	279370A000060068	20/03/2018	55412	R$ 195,23
LZN1760	279370A000060003	16/03/2018	55412	R$ 195,23
LZN1760	279370A000060048	19/03/2018	55412	R$ 195,23
MBB0908	279370A000060010	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MCC8021	279370A000060019	19/03/2018	55412	R$ 195,23
MCG6255	279370A000059988	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MCV5854	279370A000059989	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MDT2387	279370A000060012	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MFF3495	279370A000060002	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MFP5229	279370A000060027	17/03/2018	55412	R$ 195,23
MGU9381	279370A000060016	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MGW0032	279370A000060032	17/03/2018	55412	R$ 195,23
MHZ5079	279370A000059971	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MIA0598	279370A000059994	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MJG2204	279370A000060037	17/03/2018	55412	R$ 195,23
MKC7788	279370A000059984	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MKG3960	279370A000059996	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MKG3960	279370A000060011	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MKJ8606	279370A000060054	19/03/2018	55412	R$ 195,23
MKN0001	279370A000060014	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MKN0001	279370A000060076	20/03/2018	55412	R$ 195,23
MKN0001	279370A000059999	16/03/2018	55412	R$ 195,23
MMK6620	279370A000059982	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MML0392	279370A000060067	20/03/2018	55412	R$ 195,23
MRB9903	279370A000059980	15/03/2018	55412	R$ 195,23
MYG8424	279370A000060083	20/03/2018	55412	R$ 195,23
OQW0609	279370A000060023	17/03/2018	55412	R$ 195,23
QHJ2318	279370A000060059	19/03/2018	55412	R$ 195,23
QHJ2318	279370A000060060	19/03/2018	55412	R$ 195,23
QIK1656	279370A000060015	16/03/2018	55412	R$ 195,23
QIK1656	279370A000060001	16/03/2018	55412	R$ 195,23
QIS4186	279370A000060000	16/03/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1C57117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164606_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY9069	116100E008172335	03/06/2018	54527
AAY9069	116100E008172336	03/06/2018	65300

AJP0445	116100E008064812	04/06/2018	72340
APL0391	116100E008159591	06/06/2018	61220
ARA5499	116100E008064619	01/06/2018	57380
AST4298	116100E007647414	06/06/2018	59670
AWH4595	116100E007647413	06/06/2018	60501
EYW1669	116100E008159474	06/06/2018	55250
LZI8281	116100E008064811	04/06/2018	72340
MDC6545	116100E008172334	03/06/2018	65300
MDC6545	116100E008172333	03/06/2018	54527
QIE0217	116100E008159216	06/06/2018	53800

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2A8F0A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164606_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM7781	279370NIC0002992	09/06/2018	50020	R$ 195,23
ABW6495	279370A000060093	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AHI0615	279370A000060092	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AJQ4717	279370NIC0002994	09/06/2018	50020	R$ 195,23
ALJ2550	279370A000060086	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AMN5467	279370A000060063	19/03/2018	55412	R$ 195,23
ASL3934	279370A000060065	19/03/2018	55412	R$ 195,23
ASY0854	279370NIC0002991	09/06/2018	50020	R$ 195,23
ATO5852	279370NIC0003002	09/06/2018	50020	R$ 3.123,68
AUN6886	279370NIC0002999	09/06/2018	50020	R$ 780,92
AVP7038	279370A000060087	20/03/2018	55412	R$ 195,23
AXP7192	279370NIC0002997	09/06/2018	50020	R$ 195,23
AZH3240	279370A000060062	19/03/2018	55412	R$ 195,23
BAE2720	279370NIC0003001	09/06/2018	50020	R$ 195,23
BAH2158	279370A000060090	20/03/2018	55412	R$ 195,23
BBM1276	279370A000060061	19/03/2018	55412	R$ 195,23
BEF1509	279370NIC0002996	09/06/2018	50020	R$ 1.561,84
BEF1509	279370NIC0002998	09/06/2018	50020	R$ 1.757,07
DDK7269	279370A000060088	20/03/2018	55412	R$ 195,23
EME9059	279370NIC0002995	09/06/2018	50020	R$ 195,23
GCJ5648	279370NIC0003000	09/06/2018	50020	R$ 195,23
MAR1509	279370A000060085	20/03/2018	55412	R$ 195,23
MAZ1621	279370A000060091	20/03/2018	55412	R$ 195,23
MEU8289	279370A000060089	20/03/2018	55412	R$ 195,23
OMH2828	279370NIC0002993	09/06/2018	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D1F81DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164607_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHA4053	116100E008172321	06/04/2018	65300	R$ 195,23
AHA4053	116100E008172322	06/04/2018	54521	R$ 195,23
AJP9455	279370NIC0003007	13/06/2018	50020	R$ 293,47
ALY8463	116100E008159762	05/04/2018	65300	R$ 195,23
ANY5663	279370NIC0003013	13/06/2018	50020	R$ 195,23
ARC1564	116100E008098288	04/04/2018	60501	R$ 293,47
ASK6522	116100E008098289	04/04/2018	56731	R$ 130,16
ATS5930	279370NIC0003004	13/06/2018	50020	R$ 195,23
AXG4941	116100E008159708	05/04/2018	60501	R$ 293,47
AYH4537	116100E008172205	03/04/2018	60501	R$ 293,47
AYZ8020	116100E008159099	29/03/2018	59670	R$ 1.467,35
BBF0351	279370NIC0003005	13/06/2018	50020	R$ 195,23
BBN1614	279370NIC0003010	13/06/2018	50020	R$ 195,23
BEF1509	279370NIC0003011	13/06/2018	50020	R$ 1.952,30
COF3003	116100E008159452	06/04/2018	55411	R$ 195,23
CPW2231	116100E008159763	10/04/2018	65300	R$ 195,23
EEJ4288	116100E007649970	10/04/2018	56650	R$ 130,16
MBI6627	116100E008172326	08/04/2018	65300	R$ 195,23
MEB4181	116100E008172206	04/04/2018	55411	R$ 195,23
MGO4139	279370NIC0003009	13/06/2018	50020	R$ 195,23
MHG3995	116100E008098291	05/04/2018	65300	R$ 195,23
MKJ8940	116100E007646323	02/04/2018	60501	R$ 293,47
MLU7535	116100E008099198	30/03/2018	65300	R$ 195,23
MLY3078	116100E008172083	31/03/2018	60501	R$ 293,47
NWE0109	279370NIC0003003	13/06/2018	50020	R$ 390,46
OBI3994	279370NIC0003008	13/06/2018	50020	R$ 195,23
OBI3994	279370NIC0003006	13/06/2018	50020	R$ 390,46
PZT9331	279370NIC0003012	13/06/2018	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:15620DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_164607_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALX8824	116100E008064702	08/06/2018	65300
AVM0798	116100E008159592	08/06/2018	57200
BCH7682	116100E008172512	11/06/2018	60501
MES9690	116100E008159475	07/06/2018	57380
MHH2825	116100E008064621	07/06/2018	57463
MHR9689	116100E008064703	08/06/2018	60501
MIM6121	116100E008064817	11/06/2018	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AC1E7C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 297/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00101.002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.490.51(500) Obras e Instalações.....R$ 130.000,00
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39(495) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 190.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
495	Atenção Básica	60.000,00
500	Investimento na Rede de Saúde - Portaria 203-GM de 2007	130.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo as dotações aumentadas com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e as dotações da receita aumentada no mesmo valor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:96605143

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI 298/2018 DATA: 20/06/2018

Data: 20/06/2018

Súmula. Dispõe sobre a obrigatoriedade de Identificação com numeração em edificações comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais, de imóveis urbanos de Verê - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º- Fica obrigatória a identificação com numeração, em edificações comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais, de imóveis urbanos de Verê – Paraná.
Art. 2º- A numeração corresponde a cada imóvel será fornecida pela Divisão de Cadastro e Tributos do Município.
Art. 3º- A qualidade da identificação fica a critério de cada proprietário.
Art. 4º- Os proprietários dos imóveis comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais que forem reformadas ou pintadas serão obrigados a conservar e limpar as placas de numeração, ou substituí-las.
Art.5º- Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias que os proprietários façam a identificação com numeração definida nesta Lei.
Parágrafo único. As edificações citadas no art. 1º desta Lei, que não estiverem identificadas no prazo estipulado no art. 5º, serão feitas as identificações pelo Município, e o seu custo cobrado juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2019.
Art. 6º- Não mais será fornecido Habite-se de novas construções, ou reformas, sem que haja a competente identificação da numeração.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – Paraná, aos 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:787F3D94

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 299/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.325.000,00 (hum milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00121.005 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.490.51(806) Obras e Instalações.....R$ 1.125.000,00
26.792.00121.006 Aquisição de Máquinas Veículos e Caminhões
4.490.52 (805) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 1.325.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
805	Transferência Pública Estadual Caminhão Caçamba SEDU	200.000,00
806	Transferência Pública Estadual Pavimentação Asfáltica Verezinho Linha Bellé	1.125.000,00
TOTAL		1.325.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo as dotações aumentadas com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e as dotações da receita aumentada no mesmo valor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:74CD7CE7

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 300/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.052.000,00 (hum milhão e cinqüenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00111.003 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas 4.490.51(807)
Obras e Instalações.....R$ 1.052.000,00
TOTAL.....R$ 1.052.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
807	Transferência Pública Estadual Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU	1.052.000,00
TOTAL		1.052.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo a dotação criada com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e a dotação da receita aumentada no mesmo valor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:EFB656E5

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 301/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.30(494) Material de Consumo.....R$ 280.000,00
3.390.32(494) Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita.R$ 100.000,00
3.390.39(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 680.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.000,00
TOTAL		**680.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo as dotações aumentadas com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e a dotação da receita aumentada no mesmo valor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:1FAD2164

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 302/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir partes das despesas do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir partes das despesas do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência**,** inscrito no CNPJ sob o nº 81.266.223/0001-05, localizada na Rua Principal S/N na cidade de Verê, visando dar condições para o seu funcionamento.
Art. 2º O valor da assunção pelo Município será de 1.000,00 (hum mil reais) mensal, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando no exercício o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º. O valor da assunção estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).
Art. 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho, contendo as ações a ser desenvolvidas, a melhoria pretendida, bem como plano de aplicação contendo a relação das despesas correntes, com o valor do custo individualizado.
Art. 4º Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório, ou de dispensa de licitação, e os serviços serão autorizados o seu faturamento diretamente a este.
Art. 5º Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços aprovados no plano de aplicação, desde que haja compatibilidade de custo.
Art. 6º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos suplementares ou especiais a serem abertos.
Art. 8º O prazo da assunção de despesa da entidade terá vigência desta Lei, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:01F96AD8

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 669/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 297/18 DE 20/06/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.00101.002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.490.51(500) Obras e Instalações.....R$ 130.000,00
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39(495) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 190.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
495	Atenção Básica	60.000,00
500	Investimento na Rede de Saúde - Portaria 203-GM de 2007	130.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:890BDCFB

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 670/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 299/18 DE 20/06/18.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.325.000,00 (hum milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00121.005 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.490.51(806) Obras e Instalações.....R$ 1.125.000,00
26.792.00121.006 Aquisição de Máquinas Veículos e Caminhões
4.490.52 (805) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 1.325.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
805	Transferência Pública Estadual Caminhão Caçamba SEDU	200.000,00
806	Transferência Pública Estadual Pavimentação Asfáltica Verezinho Linha Bellé	1.125.000,00
TOTAL		1.325.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:761A4158

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 671/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 300/18 DE 20/06/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.052.000,00 (hum milhão e cinqüenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00111.003 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.490.51(807) Obras e Instalações.....R$ 1.052.000,00
TOTAL.....R$ 1.052.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
807	Transferência Pública Estadual Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU	1.052.000,00
TOTAL		1.052.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E89F40CC

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 672/18 DATA 20/06/18

Data 20/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/18 DE 20/06/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.30(494) Material de Consumo.....R$ 280.000,00
3.390.32(494) Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita.R$ 100.000,00
3.390.39(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 680.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.000,00
TOTAL		**680.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:BA5A781F

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018 DATA: 21/06/2018

Data: 21/06/2018

Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo para Estagiários, de que trata o Edital Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018, homologado pelo Decreto n° 616/2018 de 02 de Maio de 2018, para apresentação da documentação necessária para a contratação.
Cursando Graduação em Direito. 4 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Marcelo Eduardo Alberton	56

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): 2 cópias da carta de encaminhamento da Empresa, 2 cópias da declaração de matrícula atualizadas, 2 cópias da Carteira de Identidade (RG), 2 cópias do CPF, 2 cópias do Comprovante de Endereço talão (água, luz, telefone), 2 cópias do n° da agência e conta bancária do Banco ITAÚ.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e, se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 21 de Junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:C0E80401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº 11.580 DE 13 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO: a reunião de articulação da Rede para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, realizada em 12 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº. 7.864, de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os coordenadores, secretários e membros das Redes locais de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, conforme segue:

Rede 01:

Serviços/Instituição da Rede 01	Membros da Rede 01
Escola Municipal Santa Inês	Mona Lisa Seletti Carvalho
CMEI Menino Jesus	Rosimeire Gaspar Prevelato
CMEI Santo Antônio	keity Nadalini Simoni
Unidade Básica de Saúde da Vila Santa Inês	Eduardo Godoy Audi
Unidade Básica de Saúde do Bairro Timburi	Solange Teixeira
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 01: Mona Lisa Seletti Carvalho
Secretária da Rede 01: keity Nadalini Simoni
Local das reuniões da Rede 01: Escola Municipal Santa Inês

Rede 02:

Serviços/Instituição da Rede 02	Membros da Rede 02
Colégio Estadual Stella Maris	Daiane Junqueira *(manhã)*
	Silvana Aparecida Chechelero *(tarde)*
	Luiza Cunha *(noite)*
Escola Municipal Professor Michel Kairalla	Aparecida Carfi dos Santos Turim
CMEI Francisco Tozzi	Neide Barbosa de Oliveira
Unidade Básica de Saúde Vila Americana	Unidade Básica de Saúde Vila Americana
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 02: Neide Barbosa de Oliveira
Secretária da Rede 02: Aparecida Carfi dos Santos Turim
Local das reuniões da Rede 02: a ser definida, conforme a demanda.

Rede 03:

Serviços/Instituição da Rede 03	Membros da Rede 03
Unidade Básica de Saúde Vila Industrial	Thiago José Norberto Costa
CMEI Cantinho Feliz	Alessandra Regina Ramos
Escola Municipal Pingo de Gente	Maria Tereza Gross Barbosa da Silva
Colégio Estadual Durval Ramos Filho	Elisabete dos Santos Gonçalves Gil (*manhã)*
	Edina Ferreira Farinha (*tarde)*
	Irlandia Carfi (*noite)*
Projeto Esperança	Jocelara Costa
CMEI Profª. Cristhina Elza Cervi	Ana Lígia Bonacin
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenador da Rede 03: Thiago José Norberto Costa
Secretária da Rede 03: Jocelara Costa
Local das reuniões da Rede 03: a ser definida, conforme a demanda.

Rede 04:

Serviços/Instituição da Rede 04	Membros da Rede 04
Escola Municipal Ana Nery	Maria Helena Florencio dos Santos
Escola Municipal Criança Feliz	Roseli Marques Fernandes de Souza
Unidade Básica de Saúde Ângelo Papa	Angélica Pontara
Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Helena	Mayara Miranda Paludetto
	Orlídia Cândida Machado de Souza
Colégio Estadual Barbosa Ferraz	Rosemeire Pinha Dalosso (*manhã)*
	Lara Cristina Bueno de Godoy *(tarde)*
	Aurora dos Santos *(noite)*
APAE - Escola Especial Raio de Luz	Flávia Dallava Martins Jaques
Conselho Tutelar	01 membro
Escola Nova Geração	

Coordenadora da Rede 04: Maria Helena Florencio dos Santos
Secretária da Rede 04: Orlídia Cândida Machado de Souza
Local das reuniões da Rede 04: Escola Municipal Ana Nery

Rede 05:

Serviços/Instituição da Rede 05	Membros da Rede 05
Unidade Básica de Saúde Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	Eliana Toneto
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Camila Juliana Claro de Carvalho
Escola Municipal Arco-íris	Andrea Ribeiro Valentim Fernandes
Colégio Estadual Mário Zacarelli	Lidiane Fioraze de Campos
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 05: Lidiane Fioraze de Campos
Secretária da Rede 05: Camila Juliana Claro de Carvalho
Local das reuniões da Rede 05: Escola Municipal Arco-íris/Colégio Estadual Mário Zacarelli

Art. 2º - A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 11.044, de 21 de setembro de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2018 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FA494261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº P MA 010/2 018

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PROCE DI MENT O L ICIT AT ÓRIO Nº P MA 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº P MA 010/2 018

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais, composta de 01 analisador bioquímico automático e 01 contador diferencial de células, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Comunicamos às participantes do Pregão Eletrônico em epígrafe, que o Município de Antonina, em consonância com o art. 49 da Lei nº 8666/93, pretende ***ANULAR PARCIALMENTE*** o PREGÃO Eletrônico Nº PMA 10/2018, em razão de possíveis vícios de procedimentos na fase de habilitação do certame.

Comunicamos a **ANULAÇÃO** do Item abaixo e, consequentemente, a Inabilitação da Empresa J.R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ 76.730.076/0001-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	**ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO** * Equipamento de bioquímica com acesso randômico, com velocidade mínima ou superior a 190 testes/hora (fotométricos), devendo possuir a possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo – Na+, K+, CI) com velocidade mínima ou superior de 390 testes/hora (fotometria + íon seletivo). * Permitir a introdução de novas amostras com o equipamento em funcionamento (alimentação contínua), sem a necessidade de parada do equipamento. * Leitor de código de barra interno e acoplado ao equipamento para a leitura de amostras e reagentes nos respectivos carrosséis ou racks. O equipamento deve possuir a compatibilidade com linha de reagentes e kits de bioquímica dedicados ao modelo de equipamento em questão, em frascos próprios, identificados por código de barras nos frascos dos reagentes (comprovar com documentação e folder que existem os kits dedicados para o equipamento). * Prioridade em testes de emergência (STAT) via software do equipamento (sem posições especificadas de amostra). * Programação – Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário. * Bandeja de reagente com refrigeração com uma temperatura que deve contemplar a faixa mínima de 2ºC e máxima de 12ºC, ou faixa de temperatura inferior a esta estipulada. * Possuir capacidade mínima on board de 79 posições de amostras com 39 posições de reagentes. * Possuir capacidade de realizar e ler reações com o volume de reagente de 105 µL. * Possuir capacidade de realizar reações com o volume de amostra com o volume de 2,1 µL. * Probe de reagente e amostra: detecção de nível de líquido, proteção contra colisão vertical, verificação de inventário, pré-aquecimento de reagentes. * Limpeza da probe com lavagem automática interior e exterior. * Mixer e homogeneizador de reação independente da probe de amostra e reagente. * diluição automática da amostra: pré-diluição e pós-diluição. * Capaz de comunicar com o LIS no modo bidirecional * Rotor de reação com bandeja rotativa, contendo no mínimo ou mais do que 39 cubetas descartáveis (sem lavagem de cubetas). * Fonte de luz: lâmpada de halogênio-tungstênio * No mínimo oito ou mais comprimento de onda, compreendendo as faixas: 340nm a 670nm * Modos de calibração: Linear (um ponto, dois pontos e multi-pontos), Logit-Log 4P, Logit-Log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola. * Regras de Controle: X-R, L-J, regra de Westgard, Soma cumulativa, twin plot ou lote duplo * Interface: RS-232 * Consumo de água igual ou inferior a 2,2 litros por hora. * Caso o equipamento necessite de PC, teclado, mouse, monitor, impressora compatível, incluir na proposta. * Manual de instruções em português, incluir cópia na proposta. * Incluir no break senoidal compatível com a capacidade de trabalho do conjunto do equipamento e PC (periféricos).	MINDRAY BS-230	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Diante do exposto, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contraditório, caso queiram, de acordo com art. 109, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 8666/93, contados a partir a publicação do presente, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Antonina, 20 de Junho de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C9E88362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 8/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 8/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2018

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.016.204/0001-83, com sede a Avenida Cristina, 151/172 - CEP: 83.602-340 - Bairro: Cambuí, Campo Largo – PR, neste ato representada por **SERGIO SACZK**, inscrito no CPF/MF sob Nº 584.329.499-49, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 8/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **locação de banheiros químicos**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	5704	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL. COM CAIXA PARA DESEJETOS DE NO MÍNIMO 200L. ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. COM MICTÓRIO. TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA. PISO ANTIDERPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO. TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO. PORTA OBJETOS DE GANCHO PARA PENDURAR BOLSA OU CASACO. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO ABASTECIDO E COM RESERVA DE PAPEL HIGIÊNICO. HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÁOS. COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO MASCULINO OU FEMENINO. DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20M DE ALTURA, 1,20M DE LARGURA, 1,15M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°.	UN	58,00	205,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 8/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Demais Secretarias Municipais
Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os equipamentos deverão ser instalados, com antecedência mínima de 02:00 horas, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a qual fará as requisições com antecedência mínima de 05 dias mediante ordem de serviços acompanhada da nota de empenho;

b) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário a ser designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o qual notificará verbal ou formalmente a contratada acerca de irregularidades as quais deverão ser sanadas em até 02:00 horas, condição a qual não exime a contratada das penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

c) Os custos de transporte, instalação e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2018 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 8/2018 e a proposta da **CONTRATADA, SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MARCOS DURAU
Prefeito Municipal de Balsa Nova - PR

_____
FERNANDO RAMOS DA QUINTA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

_____
SERGIO SACZK SERVIÇOS – ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8A1CCE8E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 27/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 27/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2018

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FUNERARIA BRAGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.693.139/0001-75, com sede a Rodovia Aníbal Khury, 861 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Bugre, Balsa Nova/PR, neste ato representada por **HENRIQUE PEREIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **093.294.359-47**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 27/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **prestação de serviços funerários**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod./ Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: funeral de crianças entre 2 a 8 anos de idade com um modelo padrão simples. o funeral compreende: preparação do corpo (inclui somente vestimenta); fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 (quatro) vasos de flores crisântemo pote nº 11; 04 (quatro) velas votivas com 24 horas de duração.	SRV	6,00	215,08	1.290,48
1	2	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: funeral de pessoas acima de 22 anos de idade com urna padrão simples. o funeral compreende: preparação do corpo (inclui somente vestimenta); fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 (quatro) vasos de flores crisântemo pote nº 11; 04 (quatro) velas votivas com 24 horas de duração.	SRV	40,00	408,60	16.344,00
1	3	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: funeral de pessoas obesas acima de 130 kg. o funeral compreende: preparação do corpo (inclui somente vestimenta); fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; 01 véu em tule para cobrir o corpo; 04 (quatro) vasos de flores crisântemo pote nº 11; 04 (quatro) velas votivas com 24 horas de duração.	SRV	25,00	494,62	12.365,50
TOTAL							**29.999,98**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 meses, contados a partir da sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 27/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pela execução dos serviços desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 27/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho;
b) Os serviços deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 27/2018;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 27/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 27/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 27/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

FUNERÁRIA BRAGA LTDA. – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79D30710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 74/2018 de 28/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2017 de 08/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 157.450,00 (cento e cinqüenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.04.122.0029.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇAO	
07.036.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.0027.2.039.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
207 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
208 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.050.		MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
506 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.025.10.301.0008.2.088.		PSB- SAUDE BUCAL	
270 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.025.10.301.0008.2.141.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
290 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
292 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.025.10.301.0008.2.142.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.	
302 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.025.10.302.0008.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL	
326 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.025.10.302.0008.2.112.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
334 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
09.025.10.302.0008.2.129.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS - 3	
526 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
09.025.10.304.0008.2.054.		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
531 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
09.025.10.305.0008.2.051.		MANUTENCAO DO CONTROLE DAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	
539 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
364 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
404 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
11.029.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	-
11.029.08.244.0039.2.124.		MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS	
419 - 3.1.91.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
12.032.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.0014.2.103.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
436 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0023.2.101.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
479 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
Total Suplementação:			157.450,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0004.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.04.129.0029.2.011.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
67 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.012.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.04.123.0029.2.133.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇAO	
07.022.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.0010.2.035.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
173 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
174 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.241.0039.2.136.		SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
374 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Redução:			14.050,00

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.10000000	Fonte:	1494	31.400,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte:	1303	112.000,00
Total da Receita:			143.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado Paraná, em 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
Valmiro Antonio de Souza
Código Identificador:1893CC59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 78/2018 de 04/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2017 de 08/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.600,00 (cento e oito mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.		MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.135.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
369 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0023.2.101.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			108.600,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.131.0004.2.004.		MANUTENCAO DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
7- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.		MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
13 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76,00
03.003.04.122.0015.2.077.		MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.04.129.0029.2.011.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.063,00
04.012.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.04.123.0029.2.133.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.058.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	
111 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.016.15.451.0036.2.067.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
117 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.016.15.451.0036.2.135.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.379,35
06.019.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.0006.2.021.		MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.019.15.452.0006.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.020.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
06.020.17.512.0034.2.024.		MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO	
160 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇAO	
07.038.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
07.038.12.364.0046.2.120.		TRANSPORTE ESOLAR - ENSINO SUPERIOR	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.0012.2.078.		MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.	
244 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	947,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
403 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	618,43
11.030.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLESCENTE	
11.030.08.243.0039.6.001.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
424 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
11.030.08.243.0039.6.002.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
12.032.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.0014.2.103.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
12.035.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.035.18.541.0011.2.086.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
448 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
13.033.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.0026.2.042.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
456 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
13.033.13.392.0026.2.043.		MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA	
464 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0019.2.020.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
474 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.639,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	791,22
14.034.26.782.0023.2.101.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
16.037.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
16.037.04.695.0020.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Redução:			108.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado Paraná, em 04 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
Valmiro Antonio de Souza
Código Identificador:2659D200

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2018
b) Licitação Nrº :	30/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL

15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ARI ERICH GOHL - ME - CNPJ: 15.080.472/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL COMPOSTO POR: 9 TORRES, 3 ESCADAS, 4 ESCORREGADORES, 2 TOBOGÃS, 2 ESCALADAS, 1 KIT JOGO DA VELHA, 2 RAMPAS DE CORDAS, 2 BALANÇOS INCLUINDO 01 ACESSÍVEL, 1 CIRCUITO DE DISCOS, PASSARELAS COM GUARDA-CORPO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, A SER INSTALADO NA RUA HIROMASSA, YOKOYAMA, JARDIM SANTO ANTONIO.	A E G PLAYGROUND'S	UNID	1	R$ 75.500,00	R$ 75.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil , quinhentos)

Bom Sucesso, 21 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:054DBD51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	61/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/06/2018
e) Objeto Homologado :	Construção de infraestrutura urbana

27.812.0012.1.127. - PROJETO MEU CAMPINHO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 22.539.805/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 369.902,87 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 369.902,87 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama	SERV	1	R$ 369.902,87	R$ 369.902,87

	sintética, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação. Descrição: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes serviços: 1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, intalações provisórias de água e energia eletrica, tapumes, escavação de valas, corte e aterro compensado e compactação de aterro. 2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura em polietileno e demais serviços conforme projeto. 3. Academia ao ar livre com equipamentos/inclusão (simulador de remo triplo, simulador de caminhada triplo, simulador de cavalgada triplo, alongador 3 alturas, rotação diagonal duplo, esqui triplo, pressão de pernas triplo, espaldar); 4. Playground com equipamentos/inclusão: brinquedo multiuso, gangorra em nível gira-gira, balança PNE; 5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama em placas, calçada em paver de 6,00 cm, rampa de acessibilidade PNE, guia de concreto fincadinha 7x19x39cm, floreira, banco de jardim com madeira plástica ambiental. Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 369.902,87 (trezentos e sessenta e nove mil , novecentos dois e oitenta e sete)

Bom Sucesso, 21 de Junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F4453F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PREGÃO Nº 043/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 062/2018
Pregão nº 043/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 037/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços de para a Aquisição de Recarga de Gás para todos os setores do Município.

FORNECEDOR: VICO GÁS EIRELI ME - CNPJ: 10.450.320/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Unid.	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente toxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Nacional Gás	R$ 65,00	R$ 9.750,00
02	180	Unid.	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 45 kg, altamente toxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Nacional Gás	R$ 300,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).						

Califórnia,21 de junho de 2018.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4A811C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 PREGÃO Nº 037/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão nº 037/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 037/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de veículo automotor, tipo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 16.850.663/0001-35
Valor Total do Fornecedor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Veículo automotor, tipo Van, zero KM, ano e modelo 2018 ou última versão, cor branca, para transporte de passageiros, capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros e 01 condutor), potência mínima do motor de 130 cavalos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, motor combustível a Diesel, banco reclinável, vidros e travas elétricas, porta lateral deslizante, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, bancos em material lavável e impermeável, ar condicionado de cabine e salão de passageiro com comando digital, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, distância entre eixos de no mínimo 3.500 mm, cinto de segurança dianteiro de 3 pontos e demais bancos com cintos de 2 pontos. Garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa do veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do Município de Califórnia-PR, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva.	Renault	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Califórnia,21 de junho de 2018.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E2FD94D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº397/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar com **AVANÇO HORIZONTAL**, os **PROFESSORES MUNICIPAIS** abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério e regulamentado pelo Decreto nº097/2018.

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE COM AVANÇO
	2291-1	Adriana Gonçalves	C-02	C-03
•	1618-1	Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos	C-07	C-08
•	2696-1	Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos	C-01	C-02
•	1768-1	Ana Cristina Guerellus	C-06	C-07
	1717-1	Ana Lucia Smuczek Matos	C-06	C-07
	2525-1	Andréia Correa Santos	C-02	C-03
	0857-1	Andréia Kich Brandalize	C-10	C-11
	2424-1	Andréia Marinho Xavier	C-02	C-03
	2529-1	Andréia Pszedzimirski	C-02	C-03
	0928-1	Andréia Savoldi Teixeira	C-10	C-11
•	1623-1	Angela Maria Bisello	C-07	C-08
•	2686-1	Angela Maria Bisello	C-01	C-02
•	0436-1	Ângela Maria Deschk da Rocha	C-12	C-13
•	0852-1	Anna Maria Oliveira	C-14	C-15
•	1628-1	Antonio Valdir de Quadros	C-07	C-08
	2292-1	Claudete Ferri Paré Zubreski	C-02	C-03
•	2419-1	Claudia Suzana Barcelos	C-02	C-03
•	1037-1	Dione Skowronski Bueno	C-10	C-11
	1769-1	Edair Barbosa Morandi	C-06	C-07
	0935-1	Edenir Barbosa de Col	C-10	C-11
•	1737-1	Edimara Mathias Tavares	C-06	C-07
•	1737-2	Edimara Mathias Tavares	C-04	C-05
	1406-1	Edina Malaquias	C-08	C-09
	0509-1	Elair de Fátima Rosa	C-13	C-14
	0509-2	Elair de Fátima Rosa	C-10	C-11
•	1021-1	Eldes de Fátima Smolak	C-10	C-11
	1782-1	Eliana Casagrande	A-06	A-07
	2740-1	Eliane Malinoski	C-01	C-02
	1619-1	Eliane Muhlenbruch da Silva	C-07	C-08
	1619-2	Eliane Muhlenbruch da Silva	C-04	C-05
•	2295-1	Eloiza de Fátima Pereira	C-02	C-03
•	0917-1	**Elzirene de Almeida Araújo**	C-10	C-11
	1620-1	Emília Chicora	C-07	C-08
	0862-1	Enia Judite Turco de Paula	C-10	C-11
	2406-1	Enia Judite Turco de Paula	C-02	C-03
	0418-1	Eracilda Alves de Deus	C-13	C-14
	1624-1	Evandra Deschk da Silva	C-06	C-07
	1626-1	Franciele Pereira	C-05	C-06
	2416-1	Francieli Leite Mugnol	C-02	C-03
	1754-1	Gislaine Aparecida Bueno	C-06	C-07
	1754-2	Gislaine Aparecida Bueno	C-04	C-05
	0477-1	Heloize do Belém Nunes Carneiro	C-12	C-13
	2661-1	Heloize do Belém Nunes Carneiro	C-01	C-02
	2738-1	Inedite Inês Mathias	C-01	C-02
	1971-1	Ivanete Aparecida Silva	C-03	C-04
	2137-1	Ivania Luzia de Ramos	B-04	B-05
•	2137-2	Ivania Luzia de Ramos	B-02	B-03
•	2408-1	Jiuvana da Silva	C-02	C-03
•	2582-1	Jocileia de Fátima Monteiro	C-01	C-02
•	1728-1	Juceane Bachman	C-06	C-07
•	2660-1	Jucemara Barbosa	B-01	B-02
•	1387-1	Jucimara do Rocio Bahls	C-08	C-09
•	1966-1	**Juliana Ferreira**	C-03	C-04
•	1402-1	**Juliana Ivatiuk Farias**	C-08	C-09
•	1403-1	Juliane Muhlenbruck Pedroso	C-08	C-09
•	2415-1	Lia Kauffmann Brante	C-02	C-03
•	1735-1	Lia Mara de Almeida	C-03	C-04
•	1181-1	Lidia Lucio Roque	C-10	C-11
	1617-1	Lidiane Cristina Trentin Deschk	C-07	C-08

	0877-1	Lourdes de Fátima Vieira Melo Moreira	C-10	C-11
	2293-1	Lourdes de Fátima Vieira Melo Moreira	C-02	C-03
	0415-1	Lourdes Inês Klukeskoniski do Nascimento	C-12	C-13
•	1792-1	**Lucia Sedorko Welter**	C-10	C-11
•	2299-1	Luciane Maxcimovicz Ramos	C-02	C-03
•	1726-1	Lucieli Kich Biazebetti	C-06	C-07
•	1726-2	Lucieli Kich Biazebetti	C-04	C-05
•	2298-1	Lucimara Ramos Martin	C-02	C-03
•	2324-1	Ludolene Corrêa Badziak	C-02	C-03
•	1044-1	Marcia de Col da Silva	C-10	C-11
	1731-1	Margareth Czekay	C-06	C-07
•	0448-1	Maria Aparecida de Melo Ferreira	C-12	C-13
•	0884-1	Maria Aparecida Oliveira Schneider	C-10	C-11
•	0931-1	Maria Cleuza da Rocha	C-10	C-11
	2109-1	Maria Lucimar Canalli	C-04	C-05
	2109-2	Maria Lucimar Canalli	C-02	C-03
	0887-1	Maria Solange Scislowoski	C-10	C-11
	1716-1	Maria Valdeci de Farias	C-06	C-07
	0922-1	Marileia Ivatiuk	C-09	C-10
	1723-1	Marilélia Nunes Carvalho Chaves	C-06	C-07
	2662-1	Maristela Mazepa do Prado	C-01	C-02
	1718-1	Marlene Ferreira da Silva	C-06	C-07
	1830-1	Marta Pereira Gomes	C-06	C-07
	0535-1	Neiva Maria Grebinsky	C-12	C-13
	0909-1	Neiva Santos de Oliveira	C-10	C-11
	0909-2	Neiva Santos de Oliveira	C-10	C-11
	2739-1	Nerilde Badiak Pussinini	C-01	C-02
	1027-1	Neusa de Fátima Santos de Oliveira	C-10	C-11
	0890-1	Olivanira Mugnol	C-10	C-11
	0890-2	Olivanira Mugnol	C-04	C-05
•	2301-1	Olivia Michalouski	C-02	C-03
•	1960-1	Paula Daiana Deschk	C-04	C-05
•	1772-1	Paulo Kozechen	C-05	C-06
•	2659-1	Roberta de Almeida Ferreira	C-01	C-02
•	1783-1	Roberta Fontana	C-04	C-05
•	2666-1	Rogério Medeiros Alves	C-01	C-02
•	0460-1	Rosalina Ribeiro	C-11	C-12
•	2519-1	Rosane de Fátima da Silva	C-02	C-03
	1959-1	Rosenildo Bayer Cordeiro	C-02	C-03
	2772-1	Rosenildo Bayer Cordeiro	C-01	C-02
	2667-1	Rosilda de Souza Tazuel Machado	C-01	C-02
	0518-1	Sebastiana Ladewig de Oliveira	C-14	C-15
	1832-1	Sheila Bodenar Kich da Silva	C-06	C-07
	2650-1	Silmara Aparecida da Silva	A-01	A-02
	2141-1	Silvana Nunes Carvalho	C-04	C-05
•	1831-1	Sirlei Ivanhichen de Lima Dias	C-06	C-07
	2428-1	Sirlei Ivanhichen de Lima Dias	C-02	C-03
	0900-1	Soeli Aparecida dos Santos	C-10	C-11
	2056-1	Solange Aguirre	C-04	C-05
	2056-2	Solange Aguirre	C-02	C-03
	1625-1	Solange Pereira Kich	C-07	C-08
•	1738-1	Sonia Aparecida Miotto	C-06	C-07
•	1427-1	Tania Maria Perin	C-08	C-09
•	2664-1	Tania Maria Perin	C-01	C-02
	1753-1	Terezinha Dalastra Lopes	C-06	C-07
•	1753-2	Terezinha Dalastra Lopes	C-04	C-05
•	2091-1	Valderi Muhlenbruch	C-04	C-05
•	2091-2	Valderi Muhlenbruck	C-02	C-03
•	2658-1	Vanilze de Col	A-01	A-02
•	0524-1	Vera Lucia Bayer	C-13	C-14
•	0524-2	Vera Lucia Bayer	C-10	C-11
	0929-1	Vera Maria Mattje dos Santos	C-10	C-11
	2754-1	Vera Maria Mattje dos Santos	C-01	C-02
	2300-1	Vilma Furquim de Mattos	C-02	C-03
	0569-1	Zalete Aparecida da Silva Mandecau	C-14	C-15
	2769-1	Zenaide de Campos de Meira	C-01	C-02
	0491-1	Zenóvia Saievicz Kosouski	A-12	A-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C5BC4393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Domingos Fracaro, numa extensão de 130,00 metros, situado no Bairro Rincão, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 01171783/2014, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e egislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Domingos Fracaro , situado no Bairro Rincão, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: da Rua Izidio Mocelin até Rua Paulo Fravo.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1-	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2-	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	400,40	9,52	3.811,81
Subtotal----------					3.811,81
	DRENAGEM				
3.3-	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	214,80	6,62	1.421,98
3.4-	Reaterro com apiloamento	m3	135,33	18,53	2.507,66
3.5-	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	40,00	64,10	2.564,00
3.6-	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	130,00	91,33	11.872,90
3.7-	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	4,00	442,10	1.768,40
3.8-	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	8,00	822,20	6.577,60
Subtotal----------					26.712,54
	BASE/SUB-BASE				
3.9-	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.040,00	2,31	2.402,40
3.10-	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	247,00	60,70	14.992,90
3.11-	Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	148,20	74,20	10.996,44
Subtotal ----------					28.391,74
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12-	Meio fio com sarjeta de concreto	m	260,00	21,50	5.590,00
Subtotal ----------					5.590,00
	REVESTIMENTO				
3.13-	Imprimação com CM -30	m2	910,00	3,29	2.993,90
3.14-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 4cm.	t	111,48	295,28	32.916,34
Subtotal ----------					35.910,24
	PAISAGISMO				
3.15-	Regularização/compactação manual de passeios	m2	390,00	2,31	900,90
3.16-	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	520,00	16,88	8.777,60
3.17-	Brita graduada – E = 12 cm	m3	46,80	74,20	3.472,56
3.18-	Imprimação com CM -30	m2	390,00	3,29	1283,10
3.19-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	28,67	295,28	8.464,20
3.20-	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	936,00	7,38	6.907,68
Subtotal ----------					29.806,04
	URBANISMO				
3.21-	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	4,00	456,50	1.826,00
3.22-	Pista tátil	m	7,60	60,00	456,00
Subtotal ----------					2.282,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23-	Placa de regulamentação	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					1.397,48
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24-	Pintura de faixas - brancas	m2	46,80	18,15	849,42
3.25-	Pintura de faixas - amarelas	m2	78,00	18,15	1.415,70
Subtotal ----------					2.265,12
Total----------					136.598,17
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					136.598,17
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					34.149,54
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					102,448,63
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					412,27

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 248,50 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 102.448,63** (cento e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 412,27 (quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podem o a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 08 de maio de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCON
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:19DF9D86

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Travessa Presidente Artur Bernardes, numa extensão de 129,44 metros, situado no Bairro Canguiri, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 34527/2017, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Travessa Presidente Artur Bernardes, situado no Bairro Canguiri, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: da Rua Presidente Castelo Branco até o final.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria				
	DMT 4.000 5.000 M	m3	398,68	9,52	3.795,39
Subtotal----------					3.795,39
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	200,00	6,62	1.324,00
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	125,00	18,53	2.316,25
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 60 armação simples sem berço	m	100,00	91,33	9.133,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	24,00	134,45	3.226,80
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,50 m.	ud	8,00	919,85	7.358,80
Subtotal----------					26.011,45
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.035,52	2,31	2.392,05
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	245,94	60,70	14.928,32
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	147,56	74,20	10.949,07
Subtotal ----------					28.269,44
	MEIO FIO E SARJETA				

3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	258,88	21,50	5.565,92
Subtotal ----------					5.565,92
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	906,08	3,29	2.981,00
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso				
	usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive				
	transporte – faixa “c” e = 4cm.	t	88,80	295,28	26.219,64
Subtotal ----------					29.200,64
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	388,32	2,31	897,02
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00				
	x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	517,76	16,88	8.739,79
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	46,60	74,20	3.457,60
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	388,32	3,29	1.277,57
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado				
	a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	28,54	295,28	8.427,74
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra				
	vegetal	m2	155,33	7,38	1.146,32
Subtotal ----------					23.946,04
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para portadores de necessidades				
	especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo				
	2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	6,00	456,50	2.739,00
3.22	- Pista tátil	m	11,40	60,00	684,00
Subtotal ----------					3.423,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					1.397,48
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	46,60	18,15	845,76
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	77,66	18,15	1.409,60
Subtotal ----------					2.255,36
Total----------					124.295,92
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					124.295,92
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					31.073,98
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					93.221,94
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					437,95

4.0- EXTENSÃO DE TESTADA
4.1- Extensão da testada 212,86 metros.
5.0- PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1- Deverão ser recuperados os valores constantes no item3.0.
5.2- O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0- BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ 93.221,94 (noventa e três m duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$437,95 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0- PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1- O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2- O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o Prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 21 de maio de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCON
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5CCE38EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - ERRATA

Os Secretários Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Comunicação Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Fazenda, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento, Saúde e Tecnologia da Informação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018,** que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo.
INCLUA-SE:
VENCEDOR: LIZIANE DEVENS ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	PLACA DE REDE	UNIDADE		20	R$40,00	R$800,00
23	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO E LAN 10/100/1000 ONBOARD COM SUPORTE A DDR4, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, COM PROCESSADOR: 4 NÚCLEOS E 4 THREADS + BOX COM CLOCK >= 3.2GHZ E CACHE L3 >= 6MB E TECNOLOGIA HT, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, I5; E MEMÓRIA RAM DDR4 4GB >= 1800 MHZ	KIT		7	R$1.324,00	R$9.268,00
24	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO E LAN 10/100/1000 ONBOARD COM SUPORTE A DDR4, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, COM PROCESSADOR: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS + BOX COM CLOCK >= 3.4GHZ, CACHE L3 >=8MB E TECNOLOGIA HT, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, I7; MEMÓRIA RAM DDR4 8GB >= 1800 MHZ	UNIDADE		5	R$2.090,00	R$10.450,00
32	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 4GB	UNIDADE		5	R$199,00	R$995,00
34	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB >= 1333 MHZ	UNIDADE		10	R$334,00	R$3.340,00
38	MONITOR LED 23 POLEGADAS	UNIDADE		10	R$694,00	R$6.940,00
TOTAL						R$31.793,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2018.

TANIA MARA TOSIN	***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***MARCIO STRAPASSON***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Planejamento
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras e Viação
LUIZ GILBERTO PAVIN	***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
ALESSANDRA DA SILVA	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Assistência Social
MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA	***WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação	Secretário Municipal de Comunicação Social
PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA	
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:582CA394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Início: 06/02/2018 **Validade/Término**: 06/02/2019
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.
Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO REBOUÇAS - PR
Telefone: 4234572525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo, referente à Aquisição de Materiais Escolares, Pregão 004/2018.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	07	APONTADOR COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO - UNIDADE	BRW	UN	3000	3,13	9.390,00
01	33	CANETA RETROPROGETOR	BRW	UN	120	4,55	546,00
01	36	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	ALOFORM	UN	1500	0,59	885,00
01	60	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	BRW	UN	500	6,28	3.140,00
01	69	FITA CORRETIVA CONTENDO 6MX5MM, NA COR BRANCA	BRW	UN	150	4,50	675,00
01	81	GLITER CREMOSO PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO C/ 10 CORES	YUR	UN	40	23,48	939,20
01	98	MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO	BRW	UN	20	3,54	70,80
01	103	PAPEL CAMURÇA	VMP	UN	500	1,01	505,00
01	113	PAPEL MICRO-ONDULADO COLORIDO LISO	VMP	UN	500	2,83	1.415,00
01	130	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	BRW	UN	150	3,69	553,50
01	137	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	70	22,18	1.552,60
01	138	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	MAKE	UN	70	46,68	3.267,60
01	140	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	PLACTERM	UN	150	7,41	1.111,50
01	141	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	PLACTERM	UN	150	9,29	1.393,50
01	144	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAR 220X307 A4 0,07 KIT COM 100 UN	MARES	UN	10	130,98	1.309,80
01	148	PRENDEDORES DE PAPEL 25mm COM 12 UN NA COR PRETO	BRW	UN	50	13,78	689,00
01	154	TESOURA INFANTIL SEM PONTA TRIS	BRW	UN	2000	2,49	4.980,00
01	157	TINTA PARA PINTURA FACIAL CJT COM 10 CORES	YUR	UN	80	35,45	2.836,00
	161	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° ACRÍLICO	WALEU	UN	150	2,79	418,50
	163	TULE EM METRO ROLO	GETEX	UN	100	23,73	2.373,00
TOTAL DOS ITENS						R$ 38.051,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do (s) preço (s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de fevereiro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SZ Byte Informática LTDA – ME
JONATAS SZRAJIA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0241E483

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Início: 20/02/2018 Validade/**Término**: 20/02/2019
Objeto: **aquisição de materiais e equipamentos esportivos**

Razão Social: LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 302 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati - PR
Telefone: (42) 3422-4327
E-mail: lojaszanoni@yahoo.com.br
Representante Legal: LETICIA ZANONI
R.G.: 9.099.463-8
CPF: 060.217.079-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens do edital 09/2018.
1.2. Os preços registrados constam abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	01	ADESIVO PARA MEDALHAS	PREMIER	UN	1800	0,17	306,00
05	02	MEDALHAS EM METAL COM 4CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	MEDASUL	UN	600	2,50	1.500,00
05	03	MEDALHAS EM METAL COM 5 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO MÉDIO FITA EM TAFETA 20MM	MEDASUL	UN	600	2,74	1.644,00
05	04	MEDALHAS EM METAL COM 6X4 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO	MEDASUL	UN	600	2,99	1.794,00

		ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM					
05	05	MEDALHAS EM METAL DE GOLEIRO MENOS VAZADO 11X7,5CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE, NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO. TAMANHO GRANDE, FITA EM TAFETA 20MM.	MEDASUL	UN	50	4,56	228,00
05	06	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO DIMENSÕES 10X15CM	MEDASUL	UN	5	127,50	637,50
05	07	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES A COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 130 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	MEDASUL	UN	6	388,29	2.329,74
05	08	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES B COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	6	447,18	2.683,08
05	09	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES C COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA 7,6 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	30	49,41	1.482,30
05	10	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES D COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA 10,8 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	30	59,29	1.778,70
05	11	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES E COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA 22,5 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	20	89,34	1.786,80
05	12	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES F COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA 21 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA COLUNAS EM EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	20	119,00	2.380,00
05	13	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES G COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	6	237,47	1.424,82
05	14	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES H ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	6	267,51	1.605,06
Total itens					R$ 21.580,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:85BBE0A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

Início: 20/02/2018 Validade/**Término**: 20/02/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços de dedetização em prédios públicos, incluindo escolas e postos de saúde.

Razão Social: Zoe Ribeiro Kosinski- ME
CNPJ: 23.566.543/0001-76
Endereço: Rua Ziferino Bittencourt, nº 1410, CEP: 84.500-000, Irati, Paraná
Telefone: 42-3422-7692
Representante Legal: Leandro Marques
R.G.8.521.974-0
CPF 032.451.939-71

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **contratação de empresa para serviços de dedetização em prédios públicos, incluindo escolas e postos de saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 30.000 LITROS	S.O.S	UN	01	429,60	429,60
001	02	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 500 A 1000 LITROS	S.O.S	UN	40	64,26	2.570,40
001	03	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	S.O.S	M²	20.000	0,74	14.800,00
TOTAL DOS ITENS						R$ 17.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, podendo ocorrer atendimentos esporádicos ou atendimento agendados mensalmente. Após solicitação o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços;
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Dar livre acesso à área de trabalho;
7.2 Fornecer todos as informações solicitadas.

7.3 Isolar os locais durante os serviços e durante o prazo indicado pela empresa, se necessário for o isolamento.
7.4 Efetuar o pagamento em acordo com as condições do edital.
7.5 Fiscalizar os serviços executados conforme condições do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Zoe Ribeiro Kosinski
LEANDRO MARQUES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5A9AB43F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 27/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 27/2018

Início: 01/03/2018 **Validade/Término**: 01/03/2019
Objeto: Aquisição de Tablets, para atendimento dos Agentes Comunitários (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 LOJA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423-1296
E-mail: evandro@wisainformatica.com.br
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 10.723.174-9
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a aquisição de Tablets, para atendimento dos Agentes Comunitários (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	001	TABLET	SAMSUNG	UN	15	R$ 720,00	R$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos equipamentos, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.2 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.3 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:20CD2830

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
Início: 20/03/2018 **Validade/Término**:20/03/2018
Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) VEÍCULOS NOVOS, para a recomposição da frota municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: **GUARA AUTO PEÇAS S.A**
CNPJ: 77.882.579/0001-98
Endereço: Rua Saldanha nº 1965, ap 102, CEP 85012-020, Guarapuava -PR
Representante Legal: Paulo Roberto Almeida
R.G. 9635138 SESP SP
CPF 680.923.428-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes abaixo.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	AUTOMÓVEL COM AR CONDICIONADO Características MÍNIMAS Exigidas: Veículo 0 km, mínimo ano/modelo 2018/2018. Tipo: automóvel passeio. Capacidade: 5 (cinco) pessoas. Cor: Branco (Sólida). Portas: 04 portas. Motor: 1.0 Cilindradas: 999 cm3 Potencia líquida (CV): 74 – gasolina; 74 – etanol. Combustível: gasolina e etanol. Direção elétrica ou hidráulica Possuir alarme Ar condicionado Vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras Tapetes de borracha. "ABS" - freios com sistema antitravamento. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem. 2 Airbags (passageiro e motorista). 2 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura. Antena no teto Limpador do para-brisa com temporizador. Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível. Para-choques na cor do veículo. Rádio AM e FM com estrada USB com no mínimo 02 alto falantes. Rodas: aço ou liga leve aro 14" ou superior. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Com todos os opcionais disponíveis de série. Todas as exigências devem ser comprovadasatravés de ficha técnica ou catálogo do produto, redigido em português.	GM ONIX JOY	UN	02	41.300,00	82.600,00
TOTAL ITENS						R$ 82.600,00	

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) DIAS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
7.1 O veículo deverá possuir garantia de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Guara Auto Peças S.A
PAULO ROBERTO ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:DC736466

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
Início: 20/03/2018 **Validade/Término**:20/03/2018
Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) VEÍCULOS NOVOS, para a recomposição da frota municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: **CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 77.025.708/0001-21
Endereço: AV.Visconde de Mauá, nº 1950, Oficinas, CEP 84.045-000 – Ponta Grossa -PR
Representante Legal: Vera Lucia Chagas Moura
R.G. 833.149-9
CPF: 395.738.009-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes abaixo.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	02	AUTOMÓVEL AR CONDICIONADO NÃO OBRIGATÓRIO Características MÍNIMAS Exigidas: Veículo 0 km, mínimo ano/modelo 2018/2018. Tipo: automóvel passeio. Capacidade: 5 (cinco) pessoas. Cor: Branco (Sólida). Portas: 04 portas. Motor: 1.0 Cilindradas: 999 cm3 Potencia líquida (CV): 74 – gasolina; 74 – etanol. Combustível: gasolina e etanol. Direção elétrica ou hidráulica Vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras Tapetes de borracha. "ABS" - freios com sistema antitravamento. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem. 2 Airbags (passageiro e motorista). 2 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura. Antena no teto Limpador do para-brisa com temporizador. Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível. Para-choques na cor do veículo. Rádio AM e FM com estrada USB com no mínimo 02 alto falantes. Rodas exigência mínima: aço ou liga leve aro 14" ou superior. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Com todos os opcionais disponíveis de série. Todas as exigências devem ser comprovadas através de ficha técnica ou catálogo do produto, redigido em português.	FIAT MOBI	UN	02	40.800,00	81.600,00
02	01	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO Veículo 0 km, mínimo ano/modelo 2018/2018. Tipo: Veículo tipo furgão todo em chapa de aço Cor: Branco (Sólida). Portas laterais: 02. Motor: 1.4 Potencia (CV): 80 – gasolina; 85– etanol. Combustível: gasolina e etanol. Câmbio: Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré. Rodas: 14" ou superior em aço ou liga leve. Para choque preto ou na cor do veículo. Iluminação no compartimento de carga. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Com todos os opcionais disponíveis de série. Todas as exigências devem ser comprovadas através de ficha técnica ou catálogo do produto, redigido em português.	FIAT FIORINO	UN	01	57.500,00	57.500,00
TOTAL ITENS							R$ 139.100,00

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) DIAS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
7.1 O veículo deverá possuir garantia de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

CVL Automóveis – Comercial de Veículos LTDA
VERA LUCIA CHAGAS MOURA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9DC7DC05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85.148-000
BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com
Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI

R.G.: 8.171.079-1
CPF: 041.420.939-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes abaixo, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	17	COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	UN	100	0,90	90,00
01	20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	03	11,00	33,00
01	23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	ADELBRAS	UN	100	2,30	230,00
01	27	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 60FL DIMENSÕES: 22,7 X 5 X 9,4CM	BRW	UN	10	28,00	280,00
01	30	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS. TAMANHO 205X300	SAO DOMINGOS	UN	30	9,75	292,50
01	33	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45X25	POLIFIX	RL	05	45,90	229,50
01	35	PAPEL VERGE CAIXA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	VMP	CX	15	12,00	180,00
01	36	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR 104 COM BOLSO 4 COLCHETES, 243X330	DAC	UN	10	9,90	99,00
01	45	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, 310 X 35	WALEU	UN	50	1,20	60,00
01	48	TESOURA USO GERAL TESOURA USO GERAL 17,7CM, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES: C:275MM X L:105MM TAMANHO:13MM	MASTERPRINT	UN	20	5,40	135,00
TOTAL ITENS							R$ 1.629,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A282B17B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone: 42-3438-1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes abaixo, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	04	CADERNO ¼ ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA	PANAMERICANA	UN	50	2,90	145,00
01	05	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA 200 FLS	PANAMERICANA	UN	40	8,85	354,00
01	09	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETA E VERMELHA	CIS	UN	50	1,75	87,50
01	10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE FABRICADA EM LAMINADO DE POLIPROPILENO NA ESPESSURA APROXIMADA DE 0,30 MM. FORMATO A4 - 210X297MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	FOLIENBRASIL	PC	5	22,00	110,00

01	22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ADELBRAS	UN	200	0,49	98,00
01	24	FITA CREPE 18MMX50M	ADELBRAS	UN	200	2,90	580,00
01	25	FITA DUPLA FACE 18X50M	ADELBRAS	UN	50	5,78	289,00
01	38	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR, FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UN	DELLO	PCT	100	6,49	649,00
01	39	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UN	20	26,00	520,00
01	47	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DELARGURA METRO ROLO C/ 50 MT	CATARINENSE	RL	25	49,90	1.247,50
TOTAL ITENS							R$ 4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado LTDA-ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5DB9DEDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42-3457-2525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes abaixo, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01		ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	CX	20	3,60	72,00
01		CANETA PARA CD, DVD/BLU-RAY 2.0 MM PRETA	BRW	UN	50	1,50	75,00
01		CHAPA ISOPOR F1 1000X500X25MM	PLACTERM	UN	30	6,00	180,00
01		CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G)	BRW	CX	25	6,50	162,50
01		ENVELOPE SACO KRAFT OURO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, 162 X 229, 75 GR	SCRITY	UN	1000	0,16	160,00
01		ETIQUETA A4 100FLS 19,7 X 41,8 MM PACOTE COM 7500	POLIFIX	PC	50	24,00	1.200,00
01		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 COBREADO	BRW	CX	20	3,70	74,00
01		MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO	BRW	UN	10	1,94	19,40
01		PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297MM A4 CX C/ 10 PACOTES DE 5OO FOLHAS	NOBILY	CX	30	143,69	4.310,70
01		POST-IT 653 38x58 mm COM 200 FOLHAS 4 CORES NEON	BRW	UN	25	6,00	150,00
TOTAL ITENS						R$ 7.383,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Sz Byte Informática LTDA - ME
JONATAS SZRAJIA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D17D5A83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: C. Silvério Eireli - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Endereço: Avenida São João, 145B CEP 86930-000, São João do Ivai - PR_
Telefone: 42-3477-3383
E-mail: simonmagazine@hotmail.com
Representante Legal: Cleber Silvério Simão
R.G. 8.413.298-5
CPF 045.177.619-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	14	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (PCT C/50UN)	NEW	CX	25	1,24	31,00
01	29	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS 75GR PCT 50 UN	WALEU	PCT	50	9,98	499,00
01	31	LIVRO PROTOCOLO LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELAO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL;	SÃO DOMINGOS	UN	10	8,97	89,70
TOTAL ITENS							R$ 619,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

C. SILVÉRIO EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BEF9423D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62

Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail: clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 8.760.155-2
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	AGENDA DIÁRIA	TILIBRA	UN	30	16,30	489,00
01	02	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CX COM 50 UNIDADES	LIKE	CX	50	1,63	81,50
01	07	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE Á AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES.	LIKE	UN	200	0,95	190,00
01	11	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	MPD	UN	50	0,42	21,00
01	16	COLA QUENTE FINA	RENDICOLA	UN	100	0,46	46,00
01	18	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR: PRETA FOSCA, FORMATO: A4 PADRÃO. EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	CRISTAL	PCT	05	23,65	118,25
01	37	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO , CORES, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	PLASTIPARK	UN	50	1,80	90,00
01	40	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRAYON	CX	20	1,85	37,00
01	43	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	WALEU	UN	30	8,97	269,10
TOTAL ITENS							R$ 1.341,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:6FC08CF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Início: 20/03/2018 **Validade/Término**: 20/03/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 04.808.569/0001-39
Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 2284, centro, CEP 85.010-290, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3622-0583
E-mail: santaritaequipamentos@ig.com.br
Representante Legal: VERIDIANA STACHEIRA
R.G.: 6.115.737-9 SSP/PR
CPF: 014.913.169-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	06	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA	CARIMBRAS	UN	500	0,53	265,00

		DE 1,00 MM, NAS CORES AZUL PRETA E VERMELHA LARGURA DA LINHA 0,4mm					
01	13	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO (C/50UN)	CLIPSNEW	CX	25	1,23	30,75
01	26	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, CORES VARIADAS	LEO E LEO	UN	100	1,13	113,00
01	41	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	WALEU	UN	20	6,48	129,60
TOTAL ITENS							R$ 538,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Veridiana Stacheira e Cia LTDA
VERIDIANA STACHEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B78068D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde**.
Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone: 42-3438-1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes Abaixo, referente à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**
12. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	03	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Cabo elétrico giratório e com sistema antidobra - Salva botões - Base antiaderente - Função Spray, Vapor e Vapor Extra - Seletor de temperatura - Luz indicadora de funcionamento – Voltagem 110v.	BRITANIA	un	06	157,50	945,00
01	07	MESA PARA PASSAR ROUPA - Tábua de Passar MP50 - Mesa de passar roupa, com cabideiro metálico, suporte aramado para ferro de passar, duas portas com uma prateleira para roupa passada; - Composição: madeira aglomerada revestida em ambas as faces em Laminadob Melamínico (BP) texturizado no padrão branco com acabamento lateral em fita bordo melamínica. Tábua de passar em tecido 60% algodão e 40% material sintético poliéster, espuma de 0.6 a 0.7 mm e densidade D14. - Montagem: fácil e rápida com sistema minifix. - Dobradiças metálicas, sapatas deslizadoras em PVC para maior proteção ao produto, puxadores injetados em polímero com alta resistência mecânica e proteção UV, aramado e cabideiro com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com tinta híbrida de epóxi/ poliéster. - Embalagem: produto com laterais protegidas em poliestireno expandido revestido em papelão de alta gramatura.	NISSOLI	un	06	248,50	1.491,00
TOTAL ITENS							R$ 2.436,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado LTDA-ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4D2FDCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 13 - RETIFICAÇÃO RESULTADO QUANTO À APROVAÇÃO DE ALGUNS CANDIDATOS (1)

CONCURSO PÚBLICO n.º 068/2018
EDITAL n.º 013/2018

Divulga a retificação do Resultados dos candidatos mencionados e inclusão da nota definitiva da prova objetiva para candidata Ciliane Rimoldi Batistelo, do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão aberto pelo Edital nº 068/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

A **RETIFICAÇÃO** do **Resultado quanto à Aprovação** dos candidatos listados abaixo, que constou no **ANEXO II** do Edital nº 011/2018 - notas definitivas da prova objetiva, conforme segue:

1.1 Justifica-se a presente retificação, uma vez que, por erro material, os candidatos que tinham zerado em Matemática constavam como APROVADO, quando deveriam ter constado como REPROVADO, conforme previsto no item **Item 7.5** do Edital de Abertura do Concurso Público, quer seja, "A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para conhecimentos específicos e não zerar em nenhum dos outros conteúdos da prova objetiva.".

LEGENDA:
 # = Candidato inscrito na condição de Afrodescendente.
ACS = Agente Comunitário de Saúde.

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos do Cargo	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	48704178	José Sergio Lima Da Silva	128950591	02/04/1997	Reprovado	65,00	40,00	17,50	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	48701888	Lenimar Da Silva Pereira	104401651	17/10/1991	Reprovado	62,50	35,00	15,00	12,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO CANGO	48704406	Juliane Aparecida Alves Do Nascimento	911830116	12/04/1984	Reprovado	67,50	40,00	17,50	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO CANGO	48705535	Jhuliana Lot-Se Lora	106680515	06/09/1995	Reprovado	55,00	35,00	12,50	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO GUANABARA	48700384	Maria Lucia Lopes De Meira	91182149	01/02/1983	Reprovado	67,50	35,00	20,00	12,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO GUANABARA	48704083	Neire De Borba Pereira	68699401	07/02/1977	Reprovado	57,50	30,00	15,00	12,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO GUANABARA	48704432	Ane Caroline Kobs	104803857	26/03/1994	Reprovado	55,00	30,00	12,50	12,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO INDUSTRIAL	48702750	Iuri Martins Da Silva	128276815	25/03/1998	Reprovado	55,00	30,00	15,00	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO	48700551	Maria Batista Dall Ponte	97679460	22/04/1972	Reprovado	62,50	40,00	15,00	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO	48702531	Catilaine Regina Pagliarin Lubian	70944740	30/12/1977	Reprovado	52,50	35,00	7,50	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO JÚPITER	48701445	Marileia Pereira	126437064	19/06/1994	Reprovado	67,50	40,00	15,00	12,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO JÚPITER	48704802	Tatieli Denk	104767125	01/06/1991	Reprovado	52,50	30,00	15,00	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO MARRECAS	48703359	Sirlei Muller	88650557	15/01/1983	Reprovado	55,00	30,00	20,00	5,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO NOVO MUNDO	48701443	Jessica Aparecida Plaut	132909857	30/03/1996	Reprovado	70,00	45,00	15,00	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO PINHEIRÃO	48701940	Gabriel Anhaia Bet	13.646.432-9	11/07/2000	Reprovado	65,00	40,00	17,50	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO PINHEIRÃO	48702816	Tania Borges Dos Santos	100730405	29/07/2018	Reprovado	52,50	35,00	12,50	5,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO PINHEIRINHO	48703065	Rosane De Fátima Frizzo Marquardt	50748197	21/05/1971	Reprovado	62,50	35,00	17,50	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	48704884	**Rosilei Pareira Schroder #**	66236706	21/02/1976	Reprovado	50,00	30,00	15,00	5,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO MIGUEL	48700829	Giovana Ferreira Prosciak	12567818-1	18/06/2000	Reprovado	60,00	40,00	12,50	7,50	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO MIGUEL	48701890	Sara Odrileia Viero	106688192	26/03/1991	Reprovado	57,50	35,00	12,50	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO MIGUEL	48702612	Tatiane De Almeida Albani	139735250	27/09/1984	Reprovado	55,00	30,00	15,00	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO MIGUEL	48703201	Fabiane Monique Mineto	10500647-0	20/02/1995	Reprovado	50,00	30,00	10,00	10,00	0,00
ACS - ÁREA URBANA - BAIRRO SÃO MIGUEL	48701822	Claudia Mara Ferri	103624673	13/05/2005	Reprovado	50,00	25,00	17,50	7,50	0,00
ACS - CABECEIRA DO RIO DO MATO, RIO SAUDADE	48704997	Raquel Parpinelli	127858187	25/12/1995	Reprovado	60,00	35,00	15,00	10,00	0,00
ACS - KM 08 (SANTA ROSA)	48701988	Josiani Oliveira	108455217	20/08/1989	Reprovado	50,00	30,00	15,00	5,00	0,00

E KM 06		Ribeiro								
ATENDENTE DE FARMÁCIA	48705256	Rafaela De Morais Miller	92103250	16/05/1987	Reprovado	52,00	36,00	8,00	8,00	0,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	48701112	Neuza Maria Hellmann Da Costa	51164962	15/08/1971	Reprovado	50,00	32,00	8,00	10,00	0,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	48702749	Vera Lucia Hansen	44927608	28/03/1972	Reprovado	52,00	36,00	8,00	8,00	0,00
FISCAL DE POSTURA	48703493	Sandra Luiza Furlani	105341490	26/10/1987	Reprovado	80,00	50,00	17,50	12,50	0,00
FISCAL DE POSTURA	48705064	Eduarda Larissa Scopel	127613184	04/04/1995	Reprovado	77,50	45,00	20,00	12,50	0,00
FISCAL DE POSTURA	48703959	Danieli Rodrigues	106131090	21/04/1993	Reprovado	70,00	40,00	17,50	12,50	0,00
FISCAL DE POSTURA	48705366	Lueli Bortoletti	103237610	11/02/1997	Reprovado	65,00	35,00	17,50	12,50	0,00
FISCAL DE POSTURA	48704165	Marinez De Moura E Silva	132309680	16/01/1976	Reprovado	62,50	35,00	17,50	10,00	0,00
FISCAL DE POSTURA	48703136	Gerson Pavelecini Bohum	108455543	22/10/1992	Reprovado	57,50	35,00	12,50	10,00	0,00
FISCAL DE POSTURA	48703225	Gabriela Cristina Fachi Neto	131514980	04/09/1999	Reprovado	57,50	25,00	20,00	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48704403	Vandressa Urgioni Severo	12.614.817-8	03/05/1994	Reprovado	67,50	40,00	17,50	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48702373	Adrieli Guandalim	105753675	13/09/1992	Reprovado	62,50	35,00	17,50	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48704841	Lucas Gabriel Guedes Correa	131420358	22/03/1995	Reprovado	60,00	30,00	17,50	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48700459	Sandra Bussolaro	97387184	10/10/1982	Reprovado	60,00	30,00	20,00	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48703816	Jaqueline Galon	123946308	08/04/1990	Reprovado	55,00	25,00	17,50	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48701998	Silvia Kaminski Merlos	7.637.384-1	10/10/1981	Reprovado	55,00	25,00	17,50	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48704724	Claudecir Martins De Lima Fontoura	104138721	18/05/1989	Reprovado	55,00	25,00	20,00	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48702530	Cássia Regina Citadin	83.626.437	15/07/1981	Reprovado	52,50	30,00	12,50	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48702365	Carina Albara Da Costa Gama	79927856	01/08/1985	Reprovado	52,50	30,00	15,00	7,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48701742	Edson Dezanet Munhoz Dos Santos	87659097	05/07/1985	Reprovado	52,50	25,00	15,00	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48705097	Edirlene Corrêa Da Silva	8382079-9	20/07/1978	Reprovado	52,50	25,00	17,50	10,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48705402	Diana Caroline Drai De Melo	88830130	28/05/1986	Reprovado	52,50	20,00	17,50	15,00	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48700299	Gustavo Faccioni Batista	94956382	24/06/1993	Reprovado	52,50	20,00	20,00	12,50	0,00
INSPETOR SANITÁRIO	48700969	Jaisson Brandao Dos Santos	104801030	13/12/1994	Reprovado	50,00	25,00	17,50	7,50	0,00

Inclui-se a divulgação da nota definitiva da prova objetiva aplicada em 20 de maio de 2018, para a candidata listada abaixo:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos do Cargo	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI	48700133	Ciliane Rimoldi Batistelo	101393097	07/04/1990	Aprovado	56,00	36,00	4,00	8,00	8,00

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1145FAC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_18 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
223131	ADRIANA APARECIDA BONIN	Agente de Servicos Gerais	25/05/2018	03/06/2018	10
215591	ANA CLAUDIA RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	16/05/2018	14/06/2018	30
215561	ANA PAULA PEREIRA	Professor Rede Municipal/Cmei	06/06/2018	26/06/2018	21

220531	ANGELA APARECIDA CAMPANHOLLA GARCIA	Agente de Servicos Gerais	31/05/2018	06/06/2018	7
214051	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	Agente Administrativo	23/05/2018	21/06/2018	30
207451	CECILIA TONELLO	Agente de Servicos Gerais	20/06/2018	06/09/2018	79
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Servicos Gerais	07/05/2018	07/07/2018	62
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONETTI	Professor Rede Municipal/Cmei	04/06/2018	30/11/2018	180
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais	19/06/2018	16/09/2018	90
225971	CLEVERSON GRAZIK	Professor Rede Municipal/Cmei	22/05/2018	20/06/2018	30
218921	CRISTIANE BONIN	Agente de Servicos Gerais	26/05/2018	19/08/2018	86
145321	DIVA MARIA AMPOLINI	Professor Rede Municipal/Cmei	08/06/2018	14/06/2018	7
217541	EDIRLENE DIAS	Psicologo - Classe 2	28/05/2018	26/06/2018	30
213951	ELISANGELA ROSA BOLICO	Agente de Servicos Gerais	25/05/2018	29/05/2018	5
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	Professor Rede Municipal/Cmei	25/05/2018	23/07/2018	60
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	22/05/2018	25/05/2018	4
215611	FERNANDA ROVEDA	Professor Rede Municipal/Cmei	23/05/2018	12/06/2018	21
163061	INEIDE TEREZINHA SCHMIDT	Professor da Rede Municipal	24/05/2018	30/05/2018	7
205631	LORENI DE FATIMA DIAS COSTA	Agente de Servicos Gerais	25/03/2018	22/06/2018	90
153851	MARIA MERCEDES DANDOLINI	Agente de Servicos Gerais	25/05/2018	01/06/2018	8
199871	MARINES APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	Professor Rede Municipal/Cmei	11/06/2018	15/06/2018	5
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	09/06/2018	01/09/2018	90
224901	MICHELLE TEREZINHA SPINATTO	Agente de Servicos Gerais	21/05/2018	01/06/2018	12
221411	MIRIAN CASTILHOS CORREA	Professor Rede Municipal/Cmei	10/06/2018	16/06/2018	7
207241	NAIR FRANCISCA REIS	Professor Rede Municipal/Cmei	13/06/2018	09/09/2018	89
30181	REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	Professor da Rede Municipal	08/06/2018	22/06/2018	15
33011	ROSELI DA APARECIDA VARGAS	Agente de Servicos Gerais	01/06/2018	30/07/2018	60
61221	SERLI FATIMA APPEL RAMAO	Agente de Servicos Gerais	18/05/2018	15/08/2018	90
230761	TALITA DE CARVALHO BRITO MARTINS	Professor da Rede Municipal	11/06/2018	14/06/2018	4
224981	TANIA APARECIDA IBER SOARES	Agente de Servicos Gerais	13/06/2018	19/06/2018	7
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	06/06/2018	03/09/2018	90
57971	TEREZINHA ANTONIA F SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	04/06/2018	18/07/2018	45

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4989DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2018

OBJETO: Aquisição do material “desafios do aprender A-BA-CA-DA”, para utilização nas atividades de alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total
1	1	DESAFIOS DO APRENDER LTDA	UN	1,00	3.982,00	3.982,00
1	2	DESAFIOS DO APRENDER LTDA	UN	20,00	647,00	12.940,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 35/2018** R$ 16.922,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais).

Homologo a presente licitação, Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DC09B1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	44	ADEMAR CUBA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	45	ADEMIR CUBA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	1	ANTONIO POPOSKI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	2	ANTONIO POPOSKI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	3	ANTONIO POPOSKI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	37	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	38	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	115,00	11,30	1.299,50

1	39	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	13	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	14	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	115,00	11,30	1.299,50
1	15	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	40	EDUARDO RODRIGUES THOME	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	7	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	8	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	115,00	11,30	1.299,50
1	9	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	4	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	5	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	6	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	28	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	615,00	14,18	8.720,70
1	29	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	115,00	11,30	1.299,50
1	30	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	815,00	12,23	9.967,45
1	41	IRINEU MACARI	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	48	JOÃO VASCO PIEKAS	K	909,00	22,00	19.998,00
1	16	JOSÉ AUGUSTIN	K	615,00	14,18	8.720,70
1	17	JOSÉ AUGUSTIN	K	115,00	11,30	1.299,50
1	18	JOSÉ AUGUSTIN	K	815,00	12,23	9.967,45
1	10	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	11	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	115,00	11,30	1.299,50
1	12	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	47	LUCILA SERAFINA CAPRA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	46	MARILDO ATILIO CAPRA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	43	MARLENE DOMINGAS MACCARI	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	22	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	23	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	115,00	11,30	1.299,50
1	24	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	42	ORMAR DE CARVALHO LEÃO	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	31	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	32	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	33	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	34	VALDECIR FORTUNA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	35	VALDECIR FORTUNA	K	115,00	11,30	1.299,50
1	36	VALDECIR FORTUNA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	25	VALDIR ESCHER	K	615,00	14,18	8.720,70
1	26	VALDIR ESCHER	K	115,00	11,30	1.299,50
1	27	VALDIR ESCHER	K	815,00	12,23	9.967,45
1	19	VILMAR DACHERY	K	615,00	14,18	8.720,70
1	20	VILMAR DACHERY	K	115,00	11,30	1.299,50
1	21	VILMAR DACHERY	K	815,00	12,23	9.967,45

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 67/2018** R$ 439.824,09 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municip

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B10E3FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 142 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GABRIEL FARY, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: GABRIEL FARY-ME, sediada a AV GETULIO VARGAS , 690 LADO DIREITO - CEP: 89400000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.454/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GABRIEL FARY, portador do RG nº 3294992 e do CPF nº 003.761.669-24. Telefone (42) 35229854 e-mailgabrielfary@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de kits bebê auxilio maternidade para famílias de baixa renda, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Flanela para bebê cores variadas	MINASREY	UN	100,00	23,50	2.350,00
4	Frauda tecido tamanho (p)	MINASREY	UN	60,00	15,60	936,00
5	frauda descartável tamanho (p) pct com 12 unidades	ICOFA	PCTE	110,00	12,30	1.353,00
6	meia para bebê cores variadas	CAÇULINHA	PRS	110,00	4,75	522,50
7	Toucas para bebê cores variadas	SVK	UN	100,00	14,50	1.450,00
						6.611,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.611,50 (Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	07.001.08.244.0008.2038	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	07.001.08.244.0008.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	07.002.08.243.0008.2042	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	07.002.08.243.0008.2044	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Jhonaton Pereira Vicentim Servido Efetivo e Joseane Gutelvil Secretária de Assistência Social aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 044/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Gabriel Fary-ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	Cnpj 27.517.454/0001-90
Prefeita Municipal	***GABRIEL FARY***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:275BD024

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: Narka Comercial Eireli Epp, sediada a R Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador do RG nº e do CPF nº 034.472.969-92.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de kits bebê auxilio maternidade para famílias de baixa renda, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	Conjuntinho bebê (macacãozinho) cores variadas	JMZ	UN	70,00	35,40	2.478,00
10	toalhinha cores variadas	MINASREY	UN	70,00	8,05	563,50
11	toalha banho para bebê	MINASREY	UN	70,00	28,20	1.974,00
12	Shampoo para bebê 200ml	BEBE VIDA	UN	200,00	13,30	2.660,00
13	Sabonete para bebê 90gramas	BABY 123	UN	200,00	2,00	400,00
						8.075,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.075,50 (Oito Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.
A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	07.001.08.244.0008.2038	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	07.001.08.244.0008.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	07.002.08.243.0008.2042	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	07.002.08.243.0008.2044	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Jhonaton Pereira Vicentim Servido Efetivo e Joseane Gutelvil Secretária de Assistência Social aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 044/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Narka Comercial EIRELI EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 84.949.668/0001-70
Prefeita Municipal	***ADRIANA TEREZINHA PORTELA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F53D094A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 044/2018

Aos 21/06/2018 (vinte e um dias de junho de 2018) do mês de março do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de kits bebê auxilio maternidade para famílias de baixa renda, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Sacola bebê courinho masculino	TUTTIBABY	UN	60,00	112,50	6.750,00
2	sacola bebê courinho femenino	TUTTIBABY	UN	50,00	112,50	5.625,00
9	Manta soft cores variadas	INCOMFRAL	UN	70,00	46,50	3.255,00
						15.630,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.
A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	07.001.08.244.0008.2038	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	07.001.08.244.0008.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	07.002.08.243.0008.2042	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	07.002.08.243.0008.2044	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Jhonaton Pereira Vicentim Servido Efetivo e Joseane Gutelvil Secretária de Assistência Social aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades

resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 044/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Geferson Junior Wognei EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4BBD68B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: **V P MEDICAMENTOS EIRELI- ME, sediada a Rua Sete de Setembro, 270 - CEP: 86870000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Everton Custodio cherpinski, portador do RG nº 85361600 e do CPF nº 007.288.509-23. (43)3472-7928 e-maillicitacao.02@vpmedicamentos.com.br**
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

ITENS							
Lote	Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	16	ATADURA DE CREPE ELASTICA 06 CM X 1,80	POLAR FIX	UNID.	2.500,00	0,26	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 cx com 50 pares	DESCARPACK	CX	200,00	37,50	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO P	ADLIN	UNID.	1.500,00	0,79	1.185,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	SERINGA DE 1ML DESCARTAVEL	SR	UNID.	200,00	0,12	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	VALVULA PARA O2	PROTEC	UN	30,00	174,00	5.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	Agulha hipodérmica descartável 30x7 dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, de acionamento uni manual e que pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, nº. Lote, Registro Anvisa.	SR	CX	400,00	6,15	2.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	CATETER INTRAVENOSO N 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	DESCARPACK	UN	600,00	1,68	1.008,00
LOTE: 001 -	99	ESCOVA DE CLOREXIDINE ESTEREL	RIOQUIMICA	UN	30,00	2,98	89,40

Lote 001							
LOTE: 001 - Lote 001	104	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UN	30,00	2,38	71,40
LOTE: 001 - Lote 001	125	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO 10 X 50	POLLITEX	RL	100,00	18,69	1.869,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	AVENTAL DESCARTAVEL	POLAR FIX	UN	100,00	1,12	112,00
TOTAL							20.188,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.188,00 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1104	06.001.10.301.0007.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	V P Medicamentos Eireli- Me
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 73.318.693/0001-39
Prefeita Municipal	***EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3FD2FEE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, sediada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALEXANDRE DA ROSA, portador do RG nº 129996277 e do CPF nº 047.528.829-73. (46) 3055-6767(46) 3055-6767 dentalshow@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
42	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	CRAL	UNID.	1.500,00	0,74	1.110,00
51	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	SSPLUS	GL	200,00	5,80	1.160,00
57	Especulo vaginal desc tamanho G	CRAL	UN	1.500,00	0,83	1.245,00
58	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2	TECHNOFIO	CX	3,00	79,36	238,08
59	FIO DE SUTURA 0-0 COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLO	PROCARE	CX	3,00	20,10	60,30
76	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 3LT	ASTROBOX	UN	200,00	1,34	268,00
77	Compressa de gaze estéreo 13 fios 7.5cm x 7.5 cm	AMERICA	PCTE	500,00	0,45	225,00
80	Fio de sutura 2-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylo monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	PROCARE	CX	50,00	20,35	1.017,50
82	Fio de sutura 4-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylo on monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	PROCARE	CX	20,00	22,80	456,00
100	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4	TECHNOFIO	CX	3,00	79,36	238,08
101	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2	TECHNOFIO	CX	3,00	79,36	238,08
116	CUBA RIM	AÇONOX	UN	15,00	28,79	431,85
130	CLAMP UMBILICAL	WELLCLAMP	UN	50,00	0,33	16,50
						6.704,39

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.704,39 (Seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.
A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1104	06.001.10.301.0007.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Dental Show - Com. De Produtos Odontologicos E Hospitalares
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 11.776.334/0001-78
Prefeita Municipal	***ALEXANDRE DA ROSA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2C329DBF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRDUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80	ERIMAX	UNID.	2.700,00	0,40	1.080,00
2	ATADURA DE CREPE ELASTICA 12CM X 1,80	ERIMAX	UNID.	2.200,00	0,47	1.034,00
4	Coletor Mat. Perfuro cortante c/13 lts	DESCARBOX	UNID.	100,00	2,65	265,00
5	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA ROLO COM 2,5CM X 4,5M	MISSNER	RL	400,00	1,57	628,00
6	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	ABC	UNID.	10,00	7,77	77,70
7	Soro Glicosado 5% 500 ml	HALEX	UNID.	400,00	2,59	1.036,00
9	Soro Glicosado 0,5% 250 ml	HALEX	UNID.	400,00	1,98	792,00
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	DESCARBOX	UN	100,00	2,06	206,00
11	ALCOOL EM GEL 70%	TUPI	L	100,00	3,75	375,00
13	ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM	UNID.	5,00	8,91	44,55
15	SORO RINGLER LACTATO 500ML	HALEX	UN	800,00	2,64	2.112,00
17	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N15	SOLIDOR	CX	30,00	19,40	582,00
18	SERINGA INSULINA 0,5ML	DESCARPACK	UNID.	100,00	0,15	15,00
19	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	DESCARPACK	CX	400,00	4,71	1.884,00
22	Luva de procedimento tam. G látex c/ 100	MEDIX	CX	150,00	13,20	1.980,00
23	Luva de procedimento tam. M látex c/ 100	MEDIX	CX	150,00	13,20	1.980,00
24	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 50 X 50	DESCARBOX	RL	200,00	5,48	1.096,00
25	Seringa desc. 10 ml sem agulha	DESCARPACK	UNID.	600,00	0,18	108,00
26	Seringa desc. 20 ml sem agulha	DESCARPACK	UNID.	300,00	0,29	87,00
27	Seringa desc. 3 ml sem agulha	DESCARPACK	UNID.	600,00	0,11	66,00
28	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	HALEX	UNID.	5.000,00	1,71	8.550,00
29	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	HALEX	UNID.	4.000,00	2,42	9.680,00
30	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	HALEX	UNID.	700,00	4,07	2.849,00
33	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA ROLO COM 05CM X 4,5 M	MISSNER	RL	400,00	2,66	1.064,00
34	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 cx c/ 50un	DESCARPACK	CX	200,00	37,90	7.580,00
35	Luva de procedimento tam. P látex c/ 100	MEDIX	CX	150,00	13,20	1.980,00
38	Seringa desc. 5 ml sem agulha	DESCARPACK	UNID.	900,00	0,11	99,00
39	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	HALEX	UNID.	5.000,00	1,87	9.350,00
41	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20X22	REMAPEL	PCTE	150,00	4,95	742,50
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UNID.	10,00	15,74	157,40
44	ESFIGMOMANOMETRO ADUTO FECHO METALICO	PREMIUM	UNID.	12,00	45,14	541,68
45	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	UNID.	20,00	8,91	178,20

48	ALMOTOLIA PLAST TRANSP 125 ML	J PROLAB	UNID.	50,00	1,25	62,50
49	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	BIOLAND	UNID.	40,00	10,23	409,20
50	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM	ABC	UNID.	10,00	7,13	71,30
52	TESOURA IRIS 12 CM	ABC	UNID.	10,00	12,02	120,20
53	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ERIMAX	RL	50,00	19,47	973,50
54	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 cx c/50und	MEDIX	CX	150,00	39,05	5.857,50
56	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	ORTOCENTER	UN	5,00	10,78	53,90
60	SONDA DE FOLLEY N14 COM 2 VIAS LATEX E SILICONE	SOLIDOR	UN	100,00	1,94	194,00
61	SONDA DE FOLLEY N16 COM 2 VIAS LÁTEX E SILICONE	SOLIDOR	UN	150,00	1,91	286,50
62	SONDA DE FOLLEY N18 COM 2 VIAS LATEX E SILICONE	SOLIDOR	UN	150,00	1,91	286,50
63	TUBETES PARA COLETA DE SANGUE 10ML	LABORIMPORT	UN	100,00	0,52	52,00
65	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	DESCARPACK	CX	500,00	5,00	2.500,00
66	Almotolia plástica escura 250ml	J PROLAB	UN	50,00	1,85	92,50
67	ATADURA DE CREPE ELASTICA 15CM X 1,80 liamida, 23% algodão, 23% poliester, confeccionado em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência.	ERIMAX	UN	2.100,00	0,59	1.239,00
68	ATADURA DE CREPE ELASTICA 20CM X 1,80 l	ERIMAX	UN	2.300,00	0,76	1.748,00
71	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto adaptação, embalagem individual, esterilização em óxido de etileno, contendo tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Narinas anatômicas em PVC macio, atóxicas. Embalagem contendo data de fabricação, validade.	BIOBASE	UN	900,00	0,61	549,00
72	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UN	200,00	0,83	166,00
73	Colar Cervical Tamanho M Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	ORTOCENTER	UN	5,00	10,78	53,90
74	Colar Cervical tamanho P Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	ORTOCENTER	UN	5,00	10,78	53,90
75	Colar Cervical tamanho G Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	ORTOCENTER	UN	5,00	10,78	53,90
79	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UN	4.400,00	0,56	2.464,00
84	FITA MICROPORE COM CAPA ROLO 50 MM x 10 MT Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 50 mm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	MISSNER	RL	300,00	2,88	864,00
85	FRASCO COLETRO DE URINA 80ML ESTRIL Frasco coletor universal 80 ml, estéril, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa com rosca. Embalado individualmente.	J PROLAB	UN	300,00	0,35	105,00
87	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR tico de segurança, atende a NR 32, estéril por radiação GAMA, descartável, com agulha siliconizada, ponta, trifacetada, diâmetro da agulha é de 21G/0,8 mm e a profundidade de penetração é de 1,8.	PREMIUM	CX	120,00	4,63	555,60
89	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML el máximo e mínimo; Conexões de entrada e saída, conforme norma ABNT;	PROTEC	FR	40,00	12,10	484,00
90	AGULHA HIPODERMICA 25X7	SOLIDOR	CX	500,00	4,93	2.465,00
91	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8	SOLIDOR	CX	500,00	4,50	2.250,00
92	AGUA OXIGENADA 10V SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%	SÃO BENTO	L	50,00	2,86	143,00
93	ALGODAO OBSORVENTE EM ROLO FORMATO EM CAMADA SOBREPOSTAS DE FIBRAS	MELHORMED	RL	200,00	8,03	1.606,00
94	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO PARA ANTISEPSIA DA PELE	TUPI	L	600,00	3,65	2.190,00
103	FITA MICROPORE COM CAPA ROLO 25MMX10MT	MISSNER	RL	500,00	1,63	815,00
107	CAIXA PARA SUTURA	ABC	UN	5,00	67,43	337,15
108	TABUA PARA RESGATE	MARIMAR	UN	5,00	275,00	1.375,00
109	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 4	MEDSONDA	UN	30,00	0,43	12,90
110	SONDA VESICAL DE ALIVIO N6	BIOBASE	UN	30,00	0,37	11,10
111	SONDA VESICAL DE ALIVIO N8	BIOBASE	UN	30,00	0,40	12,00
112	SONDA VESICAL DE ALIVIO N10	BIOBASE	UN	30,00	0,41	12,30
113	SONDA VESICAL DE ALIVIO N12	BIOBASE	UN	50,00	0,42	21,00
114	SONDA VESICAL DE ALIVIO N14	MEDSONDA	UN	50,00	0,50	25,00
115	SONDA VESICAL DE ALIVIO N16	BIOBASE	UN	30,00	0,81	24,30
117	CUBA REDONDA	FAVA	UN	15,00	11,00	165,00
118	CUBA QUADRADA	FAMI TA	UN	15,00	53,15	797,25
119	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO NÃO TECIDO ESTERIL 1MX1M	POLARFIX	UN	20,00	4,57	91,40
120	PINÇA CORAÇÃO	ABC	UN	10,00	53,90	539,00
121	POLIFIX 2 VIAS	SOLIDOR	UN	100,00	0,51	51,00
122	ESCALP TAMANHO 23	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,13	130,00
123	ESCALP TAMANHO 21	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,12	120,00
126	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	HOSPFLEX	RL	50,00	34,00	1.700,00
127	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	HOSPFLEX	RL	50,00	68,26	3.413,00
128	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	HOSPFLEX	RL	50,00	51,57	2.578,50
131	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ CX C/50	LABORCLIN	CX	36,00	34,62	1.246,32
132	OXIMETRO DE PULSO	BIOLAND	UN	5,00	80,30	401,50
						100.048,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 100.048,65 (Cem Mil e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.
A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1104	06.001.10.301.0007.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

~
5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D5FAE116

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a RUA PARANA, 299 - CEP: 85501074 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO LUNARDI , portador do RG nº 134853107 e do CPF nº 101.138.129-06. 46-32204949LICITACAO@DAMEDI.COM.BR
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	PVPI TOPICO 10% 1LT	FARMAX	L	50,00	15,96	798,00

12	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N11	SOLIDOR	CX	50,00	20,30	1.015,00
14	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N21	SOLIDOR	CX	50,00	19,30	965,00
20	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA ROLO COM 10CM X 4,5 M	ADPELE	RL	400,00	4,85	1.940,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	KELLDRIN	L	50,00	15,70	785,00
81	Fio de sutura 3-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylo on monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	PROCARE	CX	50,00	22,83	1.141,50
83	Fio de sutura 5-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylo on monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade. O pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, e Registro Anvisa.	PROCARE	CX	4,00	22,83	91,32
86	GEL PARA ULTRASSOM 5 LTS Gel para ultra-som - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	MULTIGEL	GL	20,00	12,70	254,00
96	BOLSA COLETORA DE URINA SISTMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	UN	200,00	2,50	500,00
						7.489,82

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.489,82 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1104	06.001.10.301.0007.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Damedi Dambros Comercio De Medicamentos LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 95.368.320/0001-05
Prefeita Municipal	***LEANDRO LUNARDI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AC3C89B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: Narka Comercial Eireli Epp, sediada a R Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador do RG nº e do CPF nº 034.472.969-92.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	ATADURA DE CREPE 08 CM X 1,80	ERIMAX	UNID.	2.300,00	0,37	851,00
31	PVPI Degermante a 10% 1LT	RIOQUIMICA	L	50,00	18,27	913,50
36	SACO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR BARNCO LEITOSO 30LT C/100 SACO ACONDIOCIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30LT PCT C/100UNIDADES CADA.	VALPLASTIC	PCTE	80,00	13,41	1.072,80
46	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3	SHALOM	CX	3,00	80,00	240,00
47	CATETER INTRAVENOSO N 26 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	LABOR IMPORT	UNID.	150,00	0,64	96,00
55	CATETER INTRAVENOSO N 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	LABOR IMPORT	UN	250,00	0,64	160,00
69	CATETER INTRAVENOSO N18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	LABOR IMPORT	UN	200,00	0,64	128,00
70	CATETER INTRAVENOSO N 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,67	670,00
88	SABONETE ASSÉPTICO PARA MÃOS tâncias cosméticas, emolientes e sobre-engordurantes, com capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos. Isento de perfume. Cor transparente, Aspecto líquido transparente pH de 5,5 a 6, 5, densidade a 20ºC a 1040g/l, contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa	SUPERMAX	L	20,00	7,79	155,80
95	BOLSA DE COLOSTOMIA 1PC 19 X 64MM	CONVATEC	UN	120,00	8,32	998,40
97	CLOREXEDINE DEGERMANTE 0,2% 1LITRO	RIOQUIMICA	L	60,00	12,37	742,20
102	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3	SHALOM	CX	3,00	79,00	237,00
105	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	DARU	KIT	20,00	4,70	94,00
106	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	DARU	KIT	20,00	4,89	97,80
124	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	VITALPACK	RL	100,00	94,56	9.456,00
						15.912,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.912,50 (Quinze Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.
A não entrega dos produtos no prazo indicado, será lavrada notificação a empresa, ficando a mesma desde logo intimada no prazo de 02 (dois) dias em querendo apresentar defesa justificativa, motivada pelo atraso na entrega. Caso contrário será dado inicio ao procedimento administrativo para aplicação das devidas penalidades

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1104	06.001.10.301.0007.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 21 de junho de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Narka Comercial EIRELI EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 84.949.668/0001-70
Prefeita Municipal	***ADRIANA TEREZINHA PORTELA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1CA8A130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 001/2018

Objeto: O presente Leilão tem por objeto a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

Lotes Leilão	Lote	Quadra	Matrícula	Área	Loteamento	Valor Mínimo
01	01-B-1	20	29.379	432,26 m²	Cidade de Iguatu	R$ 25.935,60 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
02	01-B-2	20	29.380	324,73 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.483,80 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
03	01-B-3	20	29.381	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
04	01-B-4	20	29.382	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
05	01-B-5	20	29.383	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
06	01-B-6	20	29.384	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
07	01-B-7	20	29.385	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
08	01-B-8	20	29.386	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
09	01-B-9	20	29.387	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
10	01-B-10	20	29.388	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
11	01-B-11	20	29.389	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
12	01-B-12	20	29.390	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
13	01-B-13	20	29.391	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
14	01-B-14	20	29.392	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
15	01-B-27	20	29.405	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
16	01-B-28	20	29.406	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
17	01-B-29	20	29.407	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
18	01-B-30	20	29.408	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
19	01-B-31	20	29.409	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
20	01-B-32	20	29.410	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
21	01-B-33	20	29.411	330 m²	Cidade de Iguatu	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
22	10	08	15.326	490 m²	Cidade de Iguatu	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Vistoria: Os Imóveis poderão ser examinados entre os dias 25/06/2018 a 03/07/2018.
Data da sessão de abertura: 05/07/2018.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Sucessão dos lances: R$ 100,00 (Cem Reais);
Informações: (45) 3248-1159
e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 21 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS CAPPELLARO
Leiloeiro

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4C894176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 068/2018

Aos dezenove dias de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 068/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido para freio e radiador, para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 59/2018; Modalidade: Pregão nº 68/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido para freio e radiador, para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME; CNPJ da Contratada: 10.494.712/0001-68; Valor Contratual: R$ 57.123,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e três reais); Assinatura: 19/06/2018; Prazo Execução: 19/06/2018 a 18/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	OLEO 2T PARA MOTOSSERA API TC COM 500 ML	ML	30,00	6,60
8	OLEO DE FREIO DOT4 500 ML	ML	50,00	9,60
9	ÓLEO HIDRÁULICO 433 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ISO 433HD BALDE 20 LIT ÓLEO HIDRÁULICO 433 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ISO 433HD. BALDE 20 LITROS.	BLD	20,00	229,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO A BASE DE ÓLEO MINERAL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ISO ISO VG46. BALDE 20 LITROS.	BLD	100,00	189,00
11	OLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS BALDE 20 LITROS	BLD	10,00	210,00
12	OLEO HIDRAULICO PARA PISTAO DE CACAMBA TIPO 100 BALDE 20 LITROS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ISO AW 100.	BLD	30,00	210,00
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO API CF DISPONIVEL NO GRAU SAE 40	BLD	15,00	191,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX. DISPONÍVEL NO GRAU API SF 20W50. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX. DISPONÍVEL NO GRAU API SF 20W50. 3 LITROS.	LT	100,00	34,00
25	OLEO SAE 20W40 TAMDEM BALDE 20 LITROS	BLD	30,00	229,00
26	OLEO SAE 30ED TAMDEM BALDE 20 LITROS	BLD	20,00	228,00
30	OLEO TAC 3 30W PARA TRANSMISSÃO BALDE 20 LITROS	BLD	30,00	229,00

Ata de registro de preço nº 60/2018; Modalidade: Pregão nº 68/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido para freio e radiador, para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: A.J.ZORNITTA COM DE FILTROS EIRELLI ME; CNPJ da Contratada: 13.553.143/0001-72; Valor Contratual: R$ 28.090,00 (Vinte e Oito Mil e Noventa Reais); Assinatura: 19/06/2018; Prazo Execução: 19/06/2018 a 18/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	OLEO 434.3 SISTEMA BALDE COM 20 LITROS	BLD	20,00	227,50
7	OLEO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS SISTEMAS HIDRAULICO DEXRON II	BLD	10,00	224,50
14	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO BALDE 20 LITROS PARA USO EM MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 10W	BLD	10,00	205,50
15	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ISO AW68	BLD	50,00	155,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX GRAU API SN 15W40 SEMISSINTETICO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX. DISPONÍVEL NO GRAU API SN 15W40 SEMISSINTÉTICO. 1 LITRO.	LT	350,00	12,30
20	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO EATON MÉDIA (01 LT)	LT	50,00	15,00
24	OLEO PARA DIFERENCIAL TIPO TDH 80W90 APIGL5 ÓLEO PARA DIFERENCIAL COM BÁSICO MINERAL ADITIVOS ESPECÍFICOS TIPO TDH 80W90 APIGL5. BALDE 20 LITROS.	BLD	10,00	234,50
28	OLEO SAE 75W80 EIXOS MAQUINAS LITROS	LT	100,00	40,90

Ata de registro de preço nº 61/2018; Modalidade: Pregão nº 68/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido para freio e radiador, para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 03.447.538/0001-37; Valor Contratual: R$ 22.304,50 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 19/06/2018; Prazo Execução: 19/06/2018 a 18/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	FLUIDO DE FREIO COM BÁSICOS MINERAL TIPO ISO VG15 FLUIDO DE FREIO COM BÁSICOS MINERAL TIPO ISO VG15. (UNIDADE COM 500 ML)	ML	50,00	19,25
2	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES (TAMBOR COM 170 KG) - NLGI-2	TM	4,00	1.045,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS/ROLAMENTOS GRAUS DISPONÍVEIS: NLG1-2. (BALDE COM 20 KG)	BLD	10,00	273,00
4	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES AF NAC PARA MOTORES DIESEL. LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES AF NAC PARA MOTORES DIESEL. BALDE 20 LITROS.	BLD	30,00	193,00
21	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO EATON PESADA (01 LT)	LT	150,00	19,00
22	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO DE DESEMPENHO APIGL4 SAE 80 BALDE COM 20 LITROS	BLD	5,00	212,00
23	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO APIGL-5 DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90 BALDE COM 20 LITROS	BLD	20,00	207,50
27	OLEO SAE 5W30 VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL	LT	30,00	19,40

Ata de registro de preço nº 62/2018; Modalidade: Pregão nº 68/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido para freio e radiador, para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 23.797.356/0001-01; Valor Contratual: R$ 54.845,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais); Assinatura: 19/06/2018; Prazo Execução: 19/06/2018 a 18/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
13	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 140	BLD	10,00	217,50
17	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL TURBO OU EXTRA TURBO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS NAS ESPECIFICAÇÃO 15W40API CI 4	BLD	220,00	209,00
29	OLEO SAE 85W140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS	BLD	30,00	223,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7C819A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 011/2018

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 011/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações do Poder Legislativo Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a regulamentação da Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Laranjal, Estado do Paraná, e considerando o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O sítio eletrônico do Poder Legislativo de LARANJAL, Estado do Paraná denominado http://www.camaralaranjal.pr.gov.br, à disposição na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade também, veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo de Laranjal, compreendendo, no que couber, as seguintes informações:

	Informações	Prazos
1. Geral	1.1 Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	1.2 Leis e atos normativos municipais	05 dias após a publicação
	1.3 Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	1.4 Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	1.5 Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
	1.6 Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	1.7 Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
2. Pessoal	2.1 Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.2 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.3 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.4 Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente ou informação de que não possui tal vínculo
	2.5 Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.6 Informação de gastos com cartões corporativos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não se utiliza tais cartões
	2.7 Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
	2.8 Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
3. Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	3.1 Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.2 Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.3 Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.4 Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.5 Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.6 Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.7 Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.8 Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.09 Valores mensais gastos com pagamento de diárias ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5o dia útil do mês subsequente
4. Administração	4.1 Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos	05 dias após a publicação
	4.2 Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	4.3 Convênios	05 dias após a publicação
	4.4 Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologação e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 10 dias após a realização do ato
	4.5 Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	60 dias para as peças principais, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.
	4.6 Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Até 10 dias após a realização do ato Com relação às abertas e em andamento: como no item anterior.
	4.7 Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos(caso existentes– contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Como no item anterior, no que couber, ou informação de que não são feitas tais contratações

	4.8 Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	4.9 Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
5. Orçamento	5.1 Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	5.2 Lei do Plano Plurianual– PPA	Até 05 dias após a publicação
	5.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO	Até 05 dias após a publicação
	5.4 Lei Orçamentária Anual– LOA	Até 05 dias após a publicação
	5.5 Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
	5.6 Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30, §4.º, LRF)	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre
	5.7 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º89/2013doTCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil
	5.8 Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extra orçamentária, transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Até o 20.º dia do mês subsequente
	5.9 Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 20º dia do mês subsequente

Art. 2º - A critério técnico dos responsáveis, as informações do sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo de Laranjal, Estado do Paraná, poderão ser direcionadas a links específicos de informações ao usuário, como ao Portal de Transparência, visando a fácil compreensão das informações disponibilizadas.

Art. 3º - O acesso à página Portal da Transparência Pública dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial citada no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Competirá à Secretária ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, o controle e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, devendo notificar os responsáveis, adotando as medidas cabíveis ao fiel cumprimento e divulgação das informações em tempo hábil, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos dados e às informações de que trata o art. 1º, cujo sigilo seja ou permaneça imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação.

Art. 6º O Controle Interno do Poder Legislativo Municipal verificarão o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 18 de junho de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BB86C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°211/2018

PORTARIA Nº211/2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, III, "G", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Termo de ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA;

Considerando A necessidade de monitoramento constante das informações do Portal da Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidor Público Municipal, Senhor EDINILSON GUIMARÃES, portadora do RG nº 10.134.392-9 PR e da matrícula nº11189/1, para desempenhar a gestão do Portal de Transparência do Município de Laranjal de acordo com TAC (Termo de ajuste de conduta) assinado.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida no Termo de Ajustamento de Conduta cujo objetivo é conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Município de Laranjal/PR em página na internet, denominada "Portal da Transparência".

	Informações	**Prazos**	**Servidor Responsável**
1. Geral	1.1 Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração	Maicon Lopes simyoni
	1.2 Leis e atos normativos municipais	05 dias após a publicação	Everaldo F. Trabuco
	1.3 Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração	Danilo Neves
	1.4 Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração	Dainlo Neves
	1.5 Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração	Maicon Lopes Simyoni
	1.6 Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Maicon Lopes simyoni
	1.7 Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica	Maicon Lopes Simyoni
2. Pessoal	2.1 Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente	Edinilson Guimarães
	2.2 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente	Edinilson Guimarães
	2.3 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome,	Até o 15.º dia do mês subsequente	Edinilson guimrães

	cargo e órgão de origem		
	2.4 Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente ou informação de que não possui tal vínculo	Edinilson Guimarães
	2.5 Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente	Edinilson Guimarães
	2.6 Informação de gastos com cartões corporativos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não se utiliza tais cartões	Edinilson Guimarães
	2.7 Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas	Edinilson Guimrães
	2.8 Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas	Josmar Moreira Pereira Junior
3. Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	3.1 Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.2 Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.3 Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.4 Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.5 Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.6 Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.7 Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.8 Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
	3.09 Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5o dia útil do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior
4. Administração	4.1 Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos	05 dias após a publicação	Josmar Moreira Pereira Junior
	4.2 Contratos e aditivos	10 dias após a publicação	Maicon Lopes simyoni
	4.3 Convênios	45 dias após a publicação	Danilo Neves
	4.4 Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), **na íntegra**: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologação e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 10 dias após a realização do ato	Heleinta F. trabuco
	4.5 Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	60 dias para as peças principais, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.	Helenita F. Trabuco
	4.6 Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Até 10 dias após a realização do ato Com relação às abertas e em andamento: como no item anterior.	Helenita F. trabuco
	4.7 Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Como no item anterior, no que couber, ou informação de que não são feitas tais contratações	Maicon Lopes Simyoni
	4.8 Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente	Edinilson Guimarães
	4.9 Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente	Danilo Neves
5. Orçamento	5.1 Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)	Adriana Colito
	5.2 Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Adriana colito
	5.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Adriana Colito
	5.4 Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Adriana Colito
	5.5 Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Adriana Colito
	5.6 Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30,§4.º, LRF)	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre	Adriana Colito
	5.7 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Adriana Colito
	5.8 Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraorçamentária, transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Até o 20.º dia do mês subsequente	Adriana Colito
	5.9 Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 20.º dia do mês subsequente	Josmar Moreira Pereira Junior

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E47205B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	Aspirador de pó e água Características: bocal de sopro, rodas e alças oferecem maior facilidade no manuseio, bóia que entra em funcionamento assim que o nível da água no recipiente atingir um nível de segurança -Filtros de fábrica laváveis Dados técnicos aproximados: - Potência elétrica: 1400W - Vácuo (máximo): 165mbar - Tensão: 110V - Peso: 6,8kg - Corrente elétrica: 11A ou 6A - Motor: 1 estágio - Dimensões Máquina CxLxA (mm): : 340x340x590 - Recipiente: 20L - Tamanho de cabo elétrico: 5m - Mangueira: 1,8m Itens inclusos: - Bocal de sopro - Cabo elétrico de 5 metros - Aspira sólidos e líquidos - Utiliza 3 filtros (filtro de papel, filtro pano, filtro permanente) - Possui rodas - Alças e bóia de água - Porta-acessórios	ELETROLUX	07	1	590,00	590,00
22	Telefone Sem Fio com identificador de Chamadas Preto Bivolt -15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) com Bloqueio de discagem No fone (em uso/chamadas não atendidas) Na base (em uso/carga) Page (localizador) na base. Temporização de chamadas – Funções Flash, redial e mute- Intercomunicação entre ramais e Comunicação interna.T ransferência e conferência entre ramais - Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA. Garantia 1 Ano ofertada pelo fabricante	ELGIN	07	10	195,00	1.950,00
25	Cadeira Escritório Presidente Giratória Couro Pu com Relax – Capacidade para suportar peso mínimo de 110 kg Dimensões Aproximadas: Altura do Encosto ao Piso Min/Max 108 cm / 113,5 cm Altura do Assento ao Piso min/Max 46,5 cm / 52 Altura do Encosto: 69 cm Profundiade do Assento: 55 cm Largura do Assento: 52 cm - Base Giratória 360º - Ajuste de Altura a Gás - Revestimento em Couro PU - Sistema Reclinável (Relax)	POLTRONAS PARANÁ	07	5	515,00	2.575,00
26	Mesa para Escritório com gavetas de corrediças metálicas, para armazenar documentos e objetos. Com estrutura em MDP, Dimensões mínimas: (A x L x P) (74,5cm x 163cm x 60cm)- O tampo suporta até 15 Kg distribuídos; Gaveteiro: (A x L x P) (60cm x 38,5cm x 37,5cm)- Com 3 gavetas e 4 rodízios; Dimensões aproximadas mínimas: Altura (cm): 74,50 Largura (cm): 163,00 Profundidade (cm): 60,00	INCOFLEX	07	2	299,00	598,00
29	Conjunto de Mesas e Cadeiras de Plástico para suportar um peso mínimo de 150kg Inmetro. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares. COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO Dimensão aproximada da mesa - comprimento 70 cm - altura 70 cm - largura 70 cm Dimensões aproximada da cadeira - comprimento 44 cm - altura 72 cm - largura 55 cm	GOIANIA	CONJ	40	285,00	11.400,00
32	Bebedouro inox coluna Indicação: Industrial e Comercial - Especificação Mínima: Termostato: Com regulagem de temperatura Material: Inox Voltagem: 110v ou 220v (conforme pedido) Refrigeração: Compressor gás R134A Motor: 1/10 Hp potência Aparador: Em inox c/ dreno (saída) esgoto Capacidade: 20L / 30 pessoas hora Usando copinhos de 280ml - 80 pessoas local Garantia: 01 ano - Medidas aproximadas: Comprimento:40,0 cm Largura:40,0cm Altura:130,0cm Peso:30,0 kg	IBBL	07	2	945,00	1.890,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.003,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO AUGUSTO PAPA
PR Comércio Eletrônico Ltda ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46D80B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	SMART TV LED 32 POLEGADAS HD COM CONVERSOR DIGILTAL, WI-FI INTEGRADO. AJUSTES DA TELA: 16:9, JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM, CINEMA ZOOM 1. MODOS DE IMAGEM VARIADOS. TEMPERATURAS DE COR: QUENTE / FRIO / MÉDIO. MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIAS, JOGOS. AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / RELÓGIO: LIGAR DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECACLOSED CAPTION E FUNÇÃO MUTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE. ÁUDIO: SISTEMA DE SOM: ESTÉREO/SAP	SEMP TOSHIBA	07	3	1.636,50	4.909,50
21	Estante multiuso em aço c 6 prateleiras p/ 30kg. Espessura: prateleiras 26 colunas 18 - Medidas: altura 2000mm x largura 900mm x profundidade 300mm.- Com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.	VEGEL	07	6	169,00	1.014,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.923,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros Eireli - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38179324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	Ar Condicionado SPLIT – Quente e Frio – 12.000 Btu´s – Classificação A na eficiência energética. DEVIDAMENTE APROVADO pelas agências que regem a Refrigeração e o Ar-condicionado no país.	ELGIN	07	3	1.940,00	5.820,00
31	Mesa Infantil Material Plástico com duas cadeiras Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 53x15x53 Peso líq. Aproximada do produto (kg) 3,432 Certificado pelos Órgãos Autorizados - OCP´S (Organismos de Certificação de Produtos)	GOIANA	CONJ	2	150,00	300,00

34	Banqueta com estrutura em aço com pintura epóxi, com assento e encosto almofadado Altura até assento: 72 cm Altura até encosto: 95 cm Largura: 33 cm Diâmetro do Assento: 33 cm Encosto: 23 x 34 cm	MARTIFLEX	07	20	175,00	3.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.620,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38723767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FOGÃO DE 06 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN, MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LIQUIDOS, PÉS ALTOS, PUXADOR DO FORNO EM METAL COM ABERTURA ERGONOMICA, ENCAIXE DOS QUEIMADORES VEDADO A MESA ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL FORNO AUTOLIMPANTE FORNO COM UMA GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA SISTEMA ANTIAMARELAMENTO DO PAINEL SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COM LÂMINA DE ALUMINIO E DUPLO VIDRO NO FORNO, FORNO COM VALVULA DE SEGURANÇA	BRASLAR	07	2	683,00	1.366,00
10	CÔMODA EM ESTRUTURA EM MDP. DESCRIÇÃO APROXIMADA DO TAMANHO: ALTURA 93CM LARGURA 93CM PROFUNDIDADE 40CM COM MÍNIMO DE 01 PORTA E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS DE QUALIDADE	QMOVI	07	4	298,90	1.195,60
13	Ventilador de Mesa 30 cm com 3 Velocidades com 6 pás e sistema oscilante, que permitem ampla distribuição de ar no ambiente. Características Nº de velocidades 3, Grade Removível, Inclinação vertical ajustável, Porta-fio Características Gerais- 3 velocidades - Hélice com 6 pás Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis) - Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça)- sistema de articulação para ajuste da inclinação vertical Pode ser fixado na parede - Motor com fusível térmico de segurança - Alça na grade traseira para transportar o aparelho. Classificação A na eficiência energética. - Dimensões aproximadas (AxLxP): 590x380x310mm Potência (W) 50W. Consumo de Energia (kW/h) 0,05 Kw/h Classificação de consumo (Selo Procel) A	BRITANIA	07	12	139,00	1.668,00
16	Lavadora de roupas (tanquinho) com capacidade para lavar até 10 kg com Potência aproximada de 415W – Voltagem 127/220. DIMENSÕES APROXIMADAS- Altura: 54cm Largura: 49.8cm - Comprimento: 96.1cm - Peso: 10.19kg	SUGGAR	07	2	1.583,00	3.166,00
19	Lavadora Alta Pressão Lava Jato 110v Características Aproximadas: - Bomba axial com cabeçote de alumínio; - Pistões em aço inox; - Cabo elétrico de 5 metros; - Porta-acessórios; - Alça; - Filtro de entrada de água; - Suporte de cabo elétrico; - Suporte de mangueira; - Sistema Stop Total - Tensão: 127V ou 220V Mono - Potência elétrica: 1400W - Corrente elétrica: 13A ou 7,5ª - Motor: Universal - Pressão máxima: 1500 PSI- Vazão: 330 L/h - Cor: Laranja com preto Itens inclusos: - 01 Lavadora de alta pressão; - Pistola de alta pressão com trava de segurança; - Baioneta; - Lança com bico regulável; - Mangueira de alta pressão de 3 metros; - Engate rápido;	WAP	07	1	770,00	770,00
30	Tenda Barraca para Festas e Eventos 3x3 m Medidas Aproximadas: Cobertura em polietileno: 2,4m x 2,4 m Base: 3,0 x 3,0 m Altura: 2,4 m FPS 60 Estrutura em tubos de ferro ou em aço carbono com pintura epóxi a pó. Espeto metálicos para fixação em solo firme e tirantes para amarração.	MOR	07	5	212,00	1.060,00
33	Cavalete para Pintura Madeira Dobrável Material: Madeira Dobrável, para ser usado de pé, ou fechado de maneira compacta Ajustável aproximadamente: 1,50m a 1,70m Apoio para tinta com regulagem de altura Prendedor para tela com regulagem de altura	SOUZA	07	20	78,40	1.568,00
VALOR TOTAL.....						R$ 10.793,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
Alírio Ferreira Barbosa EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F0E702A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS CONTROLE ELETRÔNICO PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODELOS FREEZER OU REFRIGERADOR. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. PÉS COM RODINHAS; INTERIOR EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA À CORROSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	ELETROLUX	07	1	2.190,00	2.190,00
14	Ar Condicionado SPLIT – Quente e Frio – 9.000 Btu´s – Classificação A na eficiência energética. DEVIDAMENTE APROVADO pelas agências que regem a Refrigeração e o Ar-condicionado no país.	ELGIN	07	2	1.695,00	3.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.580,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO TOLEDO FONSECA
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A8C27BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 33/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	63/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	63/2018
	Data do Processo:	25/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à MERENDA ESCOLAR e aos PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. Ao(s) 13 de Junho de 2018, às 10:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2018, Licitação nº 33/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA	Kg	650,00	MARION	0,0000	10,00	6.500,00
3	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA	Kg	175,00	MARION	0,0000	21,98	3.846,50
4	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	175,00	MARION	0,0000	21,98	3.846,50
5	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	Pct	500,00	MARION	0,0000	6,50	3.250,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	500,00	MARION	0,0000	5,00	2.500,00
10	PÃO FRANCÊS 50 g-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g.	Kg	5.000,00	MARION	0,0000	7,98	39.900,00
Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	800,00	MARION	0,0000	16,00	12.800,00
Total do Participante -------->							72.643,00
Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	2.000,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	17,00	34.000,00
Total do Participante -------->							34.000,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 350 g-DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTO MADURO, SÃO, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. É MAIS CONCENTRADO E 100% NATURAL, POIS NÃO CONTEM QUALQUER TIPO DE CONDIMENTOS OU CORANTE. É FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. SÃO IDEAIS PARA PROFISSIONAIS QUE BUSCAM RENDIMENTO, CONSISTÊNCIA E MUITO MAIS COR EM SEUS PREPAROS. PROPRIEDADES	Unid	2.000,00	XAVANTE	0,0000	3,66	7.320,00
75	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE 400g-SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E FERMENTO BIOLÓGICO.	Pct	200,00	LIANE	0,0000	3,43	686,00
76	BISCOITO DOCE (TIPO DE LEITE) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASEE AROMATIZANTE.	Pct	1.000,00	LIANE	0,0000	3,07	3.070,00

77	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 g-FABRICADO A ARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS ISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES RGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASECONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. ALERGÊNICOS: ESTE PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM, COCO DEVIDO AO FATO DE SER PRODUZIDO EM UMA FÁBRICA QUE MANIPULA ESTES INGREDIENTES.	Pct	1.500,00	LIANE	0,0000	3,80	5.700,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTELETICIDA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO,ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN	Pct	1.200,00	GALO	0,0000	3,35	4.020,00
79	BISCOITO INTEGRAL TIPO ROSQUINHA PCT 400 g-FABRICADO APARTIRDE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	Pct	1.500,00	MARILAN	0,0000	4,50	6.750,00
80	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	800,00	ORQUIDEA	0,0000	3,85	3.080,00
81	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT. 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASEE METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA XILANASE.	Pct	1.500,00	LIANE	0,0000	3,80	5.700,00
82	BISCOITO SORTIDO PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	Pct	1.200,00	PRODASA	0,0000	4,30	5.160,00
83	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	200,00	LIANE	0,0000	3,43	686,00
98	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400 g.-ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, LEITOSOS, RESISTENTES E TERMOSSOLDADO.	Pct	500,00	ATALAIA	0,0000	2,80	1.400,00
109	BALA (SABORES SORTIDOS) PACOTE 1 Kg-BALAS SORTIDAS; COM AROMATIZANTES IDÊNTICOS AO NATURAL TIPO: MORANGO, ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, AMORA, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MELANCIA, MENTA E ETC.; PACOTE DE 1 Kg, CORANTE NATURAL E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pct	50,00	SOBERANA	0,0000	7,80	390,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
112	CAFÉ PCT 500 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. PÓ HOMOGÊNEO FINO, COM COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO ESCURO. SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).	Pct	1.250,00	CANÇÃO	0,0000	8,70	10.875,00
130	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. DEVEMSER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	400,00	MONSIL	0,0000	4,65	1.860,00
142	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 400 g-O PRODUTO DEVE SER PREPARADO DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAL, E DE FERMENTAÇÃO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DAFRUTA, DEPENDENDO	Unid	300,00	LORENZ	0,0000	4,40	1.320,00

	DA ESPÉCIE EMPREGADA NO PREPARO DO PRODUTO. NÃO PODE SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE.						
144	GROSELHA LÍQUIDA FRASCO 500 ml-XAROPE DE GROSELHA ENVASADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE.	Unid	100,00	ASTECA	0,0000	5,80	580,00
147	LEITE EM PÓ PCT 400 g.- LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTEADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO ECÁLCIO.	Pct	200,00	CCGL	0,0000	8,68	1.736,00
148	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE 1 KG-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).	Unid	350,00	DORIANA	0,0000	7,25	2.537,50
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
164	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	40,00	CRISTAL PREMIUM	0,0000	20,80	832,00
Total do Participante -------->							63.702,50
Participante: 4271 - MARCOS DE SOUZAALMEIDA COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
84	MACARÃO COLORIDO (TIPO PADRE NOSSO) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	2.000,00	BORTOLINI	0,0000	3,10	6.200,00
85	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	2.000,00	GALO	0,0000	3,25	6.500,00
86	MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PADRE NOSSO) PCT 1 Kg-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.000,00	BORTOLINI	0,0000	3,85	3.850,00
89	MACARRÃO GRANO DURO (TIPO ESPAGUETE) PCT 500 g-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.500,00	BORTOLINI	0,0000	2,18	3.270,00
Participante: 4271 - MARCOS DE SOUZAALMEIDA COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
91	MACARRÃO INTEGRAL (TIPO PARAFUSO) PCT 500g-MASSA INTEGRAL SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.000,00	GALO	0,0000	3,43	3.430,00
110	BATATA PALHA 1 kg-BATATA PALHA-PACOTE DE 1 Kg - FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO	Pct	15,00	SABOR DA BATATA	0,0000	21,85	327,75

	PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1Kg. DEVE SER ISENTO DE CORANTES. COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.						
120	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - COLORIDO - PACOTE 200g-CHOCOLATE GRANULADO DE 1ª QUALIDADE COLORIDO. PACOTE COM 200g	Pct	25,00	DORI	0,0000	4,80	120,00
121	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO – PACOTE 200g-CHOCOLATE GRANULADO MACIO DE 1ª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 200g	Pct	25,00	DONA JURA	0,0000	4,80	120,00
126	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 24 NIDADES C/ 19 g-CALDO DE CARNE CARTELA C/24 TABLETE DE 19 g. EMB. PRIMÁRIA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	Cx	150,00	MAGGI	0,0000	4,85	727,50
140	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG.-PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. MATÉRIA-PRIMA PARA INDÚSTRIAS NA PRODUÇÃO DE BISCOITOS, MASSAS, SOPAS, PANIFICAÇÕES, COLORÍFICOS, MOLHOS, TEMPEROS, EMPACOTADORAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NAS INDÚSTRIAS DE MINERAÇÃO PARA FLOTAÇÃO DE MINÉRIOS. MILHO (ZEAMAYSSPP). 100%	Pct	400,00	NUTRINOVO	0,0000	2,04	816,00
155	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unid	75,00	SELETE	0,0000	2,70	202,50
Participante: 4271 - MARCOS DE SOUZAALMEIDA COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
159	SUCO ARTIFICIAL PCT 1 KG.-INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA (VER SABORES), ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, ESTABILIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C. PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMA SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO.	Unid	100,00	CELLI	0,0000	8,53	853,00
168	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	RIO BRANCO	0,0000	21,69	2.169,00
169	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	400,00	RIO BRANCO	0,0000	21,69	8.676,00
172	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES-SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	Unid	50,00	TAMPICO	0,0000	50,10	2.505,00
Total do Participante -------->							39.766,75
Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	600,00	SUPER GASBRAS	0,0000	65,00	39.000,00
Total do Participante -------->							39.000,00
Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	CREME DE LEITE CAIXA C/27 UNIDADES DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM 17% DE TEOR DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Cx	200,00	LÍDER	0,0000	2,28	456,00
21	LINGÜIÇA TOSCANA Kg-DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	Kg	1.000,00	FRIGODASKO	0,0000	10,25	10.250,00
22	MORTADELA DEFUMADA FATIADA KG-DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADOPELOMINISTÉRIO.	Kg	500,00	AURORA	0,0000	15,70	7.850,00
24	QUEIJO TIPO MUÇARELA-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BARRAS RESFRIADAS, CONTENDO CADA BARRA APROXIMADAMENTE 3,5 KG. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREMSUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Kg	100,00	AURORA	0,0000	22,49	2.249,00
Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE	Kg	300,00	AURORA	0,0000	19,94	5.982,00

	DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTODEADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.						
26	SALSICHA KG.-PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DEMANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE.	Kg	150,00	MANÁ	0,0000	5,45	817,50
69	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 g-INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU A BAULADA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Lata	350,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,43	500,50
72	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 g-INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU ABAULADA. EMBALAGEMCOMDIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Lata	1.000,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,27	1.270,00
73	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM C/900 ml-ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTOLÍMPIDOE ISENTO DE IMPUREZAS À 25º C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR LATA FRÁGIL, FERRUGEM, MISTURA DE OUTROSÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FLANDRES CONTENDO 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO.	Unid	2.000,00	COCAMAR	0,0000	3,08	6.160,00
87	MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 1 Kg-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	2.000,00	D'MILLE	0,0000	3,25	6.500,00

Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
92	"CESTA BÁSICA-""CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	1.000,00	DIVERSAS	0,0000	73,75	73.750,00
93	FORMULA INFANTIL 1 - LATA 400g-FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	25,00	APTAMIL 1	0,0000	27,50	687,50
94	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 400g-"FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MODO DE PREPARO:	Lata	25,00	APTAMIL 2	0,0000	25,50	637,50
99	ACHOLATADO SEM GLUTÉN PCT 1Kg -OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Kg	190,00	LORENZ	0,0000	8,40	1.596,00
102	ADOÇANTE-ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARIA SÓDICA E CLIMATADA DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ml	Unid	30,00	MAGRO	0,0000	2,24	67,20
103	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	100,00	D'MILLE	0,0000	5,50	550,00
104	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	100,00	D'MILLE	0,0000	5,99	599,00
105	ARROZ INTEGRAL TIPO 1PCT 1 KG-CONSTITUÍDO SOMENTE DE GRÃOS INTEIROS E LONGOS, COM EXCELENTE RENDIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	500,00	D'MILLE	0,0000	3,30	1.650,00

Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO PCT 5 KG-CONSTITUÍDO SOMENTE DE GRÃOS INTEIROS E LONGOS, COM EXCELENTE RENDIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ESTE ARROZ TEM UMA ADAPTAÇÃO NATURAL AOS FATORES GEOGRÁFICOS E CLIMATÉRICOS, TAIS COMO O SOLO, A TEMPERATURA, O NÚMERO DE HORAS DE SOL E A ÁGUA. É A CONJUGAÇÃO DESTES FATORES QUE CONFERE AO GRÃO DE ARROZUMA ESPECIFICIDADE ÚNICA, DESIGNADAMENTE AO NÍVEL SÁPIDO E AROMÁTICO E DA CAPACIDADE DE ADSORSÃO. O ARROZ APRESENTA BAIXA RELAÇÃO AMILOSE/AMILOPECTINA, ELEVADA CAPACIDADE DE ADSORÇÃO DE ÁGUA E DE MOLÉCULAS AROMÁTICAS DOS CONDIMENTOS E MUITO ELEVADO RENDIMENTO INDUSTRIAL.	Pct	800,00	TUQUINHA	0,0000	10,28	8.224,00
107	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	50,00	NATURALE	0,0000	2,50	125,00
108	AZEITE DE OLIVA - 500 ml-ESPECIFICAÇÕES – ACIDEZ (% ÁCIDO OLEICO) - MÁX. 0,5 ÍNDICE DE PERÓXIDO (MEQ/KG) - MÁX. 20,0 ASPECTO - ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 ml.	Unid	12,00	DOM ALVES	0,0000	8,30	99,60
111	BOMBOM - PACOTE 1 Kg-PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFERCOM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	500,00	SONHO DE VALSA	0,0000	28,75	14.375,00
113	CANELA EM PÓ PCT 10 g-A CANELA DEVE SER CONSTITUÍDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. A CANELA NÃO DEVE ESTAR ESGOTADA.	Pct	150,00	CATEMAR	0,0000	0,80	120,00
114	CANJIQUINHA FINA (QUIRERA) PCT 500 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,40	210,00
118	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 300 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	250,00	D'MILLE	0,0000	5,30	1.325,00
119	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250 g-DEVE SER DESSECADO, LIGEIRAMENTE QUEIMADO, PARTIDOS OU MOÍDOS. A ERVA MATE NÃO PODE SER ARTIFICIALMENTE COLORIDO, ESGOTADA NO TODO OU EM PARTE, ALTERADA OU MISTURADA COM FOLHAS OU HASTES DE OUTROS VEGETAIS. NÃO DEVE CONTERPARASITOS OUSUJIDADES, TER CHEIRO DE FUMAÇA E SABOR ANORMAL. O MATE NÃO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ MUITO TÊNUE QUE SUBSISTA SUSPENSO, QUANDO FEITA A INFUSÃO. O MATE DEVE SER CONSTITUÍDO, NO MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS. FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEXPARAGUARIENSIS ST. HIL.) POTÁSSIO 67 MG	Cx	400,00	D'MILLE	0,0000	6,50	2.600,00
122	COCO RALADO PCT 100 g.-PURO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA SEM QUALQUER ADIÇÃO COM 35 A 60% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR RANÇOSO.	Pct	200,00	D'MILLE	0,0000	3,75	750,00
Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
123	COLORAU PCT 500 g.-PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE TRIGO COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	3,10	465,00
125	CRAVO PCT 10 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS.	Pct	100,00	CATEMAR	0,0000	1,50	150,00
127	ERVA DE CAMOMILA - 50 g-PACOTE DE 50 G. DIGESTIVO, SEDATIVO. UMA DAS PLANTAS DE USO MAIS ANTIGO PELA MEDICINA TRADICIONAL EUROPÉIA, HOJE INCLUÍDA COMO OFICIAL NAS FARMACOPÉIAS DE QUASE TODOS OS PAÍSES. É USADA TANTO NA MEDICINA CIENTÍFICA QUANTO NA POPULAR, NA FORMA DE INFUSO E DECOCTO, COMO TÔNICO (RESTAURA ENERGIA) AMARGO, DIGESTIVO, SEDATIVO, PARA FACILITAR A ELIMINAÇÃO DE GASES, COMBATEREM CÓLICAS E ESTIMULAR O APETITE, AGINDO TAMBÉM POR VIA TÓPICA (EXTERNA) PELA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS DO INFUSO AINDA QUENTE SOBRE O ABDÔMEN NO TRATAMENTO DE CÓLICAS EM CRIANÇAS.	Pct	50,00	D'MILLE	0,0000	4,00	200,00
131	FARINHA DE MILHO PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVEM SER FABRICADASAPARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	125,00	D'MILLE	0,0000	2,95	368,75
133	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	Pct	500,00	VITORIOSA	0,0000	2,20	1.100,00
136	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT1KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SELO 100% FEIJÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO FEIJÃO (IBRAFE) QUE CERTIFICA OS PRODUTOS PRODUZIDOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO E COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. A CERTIFICAÇÃO É DADA ÀS PRINCIPAIS MARCAS DO PRODUTO NO BRASIL QUE SEGUEM AS NORMAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APRESENTAM NO PACOTE AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS DO GRÃO E QUE PRODUZAM DE FORMA	Pct	500,00	CORADINHO	0,0000	3,38	1.690,00

	SUSTENTÁVEL.						
137	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	Pct	150,00	CORADINHO	0,0000	3,77	565,50
138	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Unid	50,00	ATALAIA	0,0000	0,59	29,50

Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
139	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250 g-DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO E NEM APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS.	Lata	150,00	D'MILLE	0,0000	4,10	615,00
141	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 45g-APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DEPRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	500,00	ATALAIA	0,0000	0,57	285,00
145	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM C/395 g-LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Unid	500,00	FAZENDEIRA	0,0000	2,85	1.425,00
149	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE DE 500g-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).	Unid	250,00	COAMO	0,0000	2,87	717,50
150	MARGARINA SEM SAL - POTE 500 g-MARGARINA CREMOSA SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500g, LIPÍDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unid	25,00	DELICIA	0,0000	3,65	91,25
152	MILHO CANJICA PCT 500 g-GRUPO: ESPECIAL, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEMCOMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,80	270,00
153	MILHO DE PIPOCA - 500 g- MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE ALTA QUALIDADE COM AUSÊNCIA DE TOXINAS. EMBALAGEM 500 g	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,65	247,50
156	SAGU PCT 500 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM NO MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE.	Unid	25,00	D'MILLE	0,0000	4,10	102,50
158	SAL IODADO - PACOTE DE 1 Kg.-REFINADO, IODADO. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	Unid	500,00	POP	0,0000	1,30	650,00
160	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	450,00	SERGIPE	0,0000	7,70	3.465,00

Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
161	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Unid	50,00	CASTELO	0,0000	2,90	145,00
162	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	150,00	HEINIG	0,0000	1,25	187,50
165	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO 200 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ml, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM. TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE)MESES.	Cx	20,00	D'FONTE	0,0000	27,80	556,00

166	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	40,00	D'FONTE	0,0000	14,85	594,00
Total do Participante -------->							163.320,80
Total Geral ---------->							412.433,05

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Junho de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Encarregada Divisão de Licitação

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS GARCIA CONTI - ..... - Representante
ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES - ..... - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO - ..... - Representante
VALENTIN VERRI BORTOLO - ..... - Representante
EVERTON LOPES TORRES - ..... - Representante
JONATHAN MENEZES PERES - ..... - Representante
LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:360D4501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0113/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0113/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO N° 039**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS		**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
22/06/2018	22/06/2018	BARRACÃO	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE AVALIAÇÃO, ABORDAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE CRÍTICO – COM SAMU. PARTICIPANTES: RAYANE B. DOS SANTOS, ANDERSON PEREIRA, MAIRA T. H. ROSSINI, ADAIANE G. ZALESKI, VAGNER E. CAPRA, GABRIELA M. PRIOR. DIARIA PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE O DIA DE CURSO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 21 de Junho 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:6A03E233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.664/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2017** – **Registro de Preços nº 044/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Movimentação de Cargas,** para atender as Secretarias Municipais, assinada aos 05 **(cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 01: **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA – EPP**
CNPJ Nº 08.402.260/0001-03

ITEM	QT.	UND.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	08	UND	POWETRANS MODELO P06	Carro Plataforma com 01 aba, capacidade de 800 kg. Comprimento 1500, largura 800 mm, altura 446 mm, altura da aba 670 mm e capacidade de 800 kg. Peso 61.00Kg e dimensões (CxLxA): 167.00x80.00x117.80 centímetros. Aceita variações nas medidas de 3%.	R$ 1.225,00	R$ 9.800,00
VALOR TOTAL						R$ 9.800,00

Empresa vencedora dos Lotes 02 e 03: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME**
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

ITEM	QT.	UND.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
02	09	UND	RODALEV CRL-A400	Carrinho Armazém para até 400 kg. Tamanho base útil 190 mm x 320 mm, altura do cabo 1400 mm, material estrutura em aço-carbono, peso do produto 21.5kg, roda pneumática (pneu e câmara) 350 x 8" - com rolete, soldagem processo MIG/MAG, pintura a pó eletrostática. Aceita variações nas medidas de 3%.	R$ 554,89	R$ 4.994,01
03	02	UND	LYNUS EL-2000	Empilhadeira hidráulica manual 1,5 ton. e 1,60 m. Largura do garfo 550 mm, comprimento dos garfos 1150 mm, altura mínima dos garfos 100 mm, altura máxima dos garfos 1620 mm, distância dos garfos 210 mm, comprimento total da empilhadeira 1630 mm, altura da alavanca 1235 mm, altura máxima 2080 mm, largura máxima 750 mm e peso 275. Aceita variações nas medidas de 3%.	R$ 4.958,64	R$ 9.917,28
VALOR TOTAL						R$ 14.911,29

Empresa vencedora do Lote 04: **OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 18.599.915/0001-20

ITEM	QT.	UND.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
04	02	UND	MACROTOP / PM-685.3	Trans paletes manual 03 toneladas roda simples nylon 680 mm. Capacidade de carga 3000 kg, peso do equipamento 78 kg (RSP 122), comprimento útil dos garfos 1000 ou 11150 mm, largura externa dos garfos 530 ou 680 mm, comprimento total 1390 ou 1540mmm altura total 1215, curso total 120 mm, rodas nylon, roda direcional 170x50mm com rolamento de blind dupla e sistema de giro com rolamento axial. Aceita variações nas medidas de 3%.	R$ 1.499,50	R$ 2.899,00
VALOR TOTAL						R$ 2.899,00

Paranaguá, 21 de junho de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Sec. Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2D243096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 806

DECRETO Nº 806

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 145.800,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento alem da confecção de peças mobiliárias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 475.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 50.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento alem da confecção de peças mobiliárias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiário através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 475.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:03EFC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 15703/2018

Na data de 21 de Junho de 2018, às 13h30min, reuniu-se, para dar sequencia na sessão pública de análise do presente credenciamento, na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, e Equipe de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de examinar os documentos de habilitação das proponentes participantes da licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, conforme grupo, no espaço demarcado para a realização dos eventos: Festa da Tainha e Festa das Nações, em que cada item servirá um grupo de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local",** conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no edital**.** A Comissão Permanente de Licitação procedeu a analise dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, deliberando por unanimidade: pela inabilitação da empresa **RENAN DOS SANTOS TEMANSKI** pela não apresentação da CNDT (alinea k do item 2.3 do Edital de Credenciamento) e da Certidão de Regularidade do FGTS (alínea f do item 2.3 do Edital de Credenciamento); pela inabilitação da empresa **HANGAR – ROCK BURGUER BAR – EIRELI – ME** pela não apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (alínea f do item 2.3 do Edital de Credenciamento); e pela inabilitação da empresa **OZEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERVEJAS ARTESANAIS EIRELI** pela não apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (alínea f do item 2.3 do Edital de Credenciamento), da CNDT (alinea k do item 2.3 do Edital de Credenciamento), da Certidão Negativa de Tributos Federais (alínea h do item 2.3 do Edital de Credenciamento), da Certidão Negativa de Tributos Estaduais (alínea i do item 2.3 do Edital de Credenciamento). As demais empresas participantes deste credenciamento foram julgadas habilitadas a prosseguir no mesmo, haja vista o cumprimento das condições editalícias para tal fim. Ato contínuo, a Equipe de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procedeu a analise dos comprovantes de qualificação técnica das empresas que participam do credenciamento, atribuindo-lhes a seguinte pontuação:

FESTA DA TAINHA 2018 (DE 28/06 A 08/07)		
LOTES	**QTD**	**EMPRESAS**
01	01	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS); 3ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2 PONTOS); 4ª. WILIAN FERNANDES FILHO (0,0 PONTO); 4ª. MBWS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (0,0 PONTO).**
02	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª.M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS);**
03	03	**1ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS).**
04	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS); 3ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS).**
05	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
06	01	**DESERTO.**
07	01	**1ª. OAK BIER PG LTDA – ME (26,0 PONTOS); 2ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS); 3ª. MBWS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (0,0 PONTO);**
08	01	**1ª. JOAQUIM SILVERIO DOS REIS JUNIOR (31,0 PONTOS).**
09	01	**1ª. NILTON VELOSO PEREIRA & CIA LTDA (76,0 PONTOS);**

		2ª. JOAQUIM SILVERIO DOS REIS JUNIOR (34,0 PONTOS).

FESTA DAS NAÇÕES 2018 (DE 21/07 A 29/07)		
LOTE	**QTDADE**	**ESPECIALIDADE**
10	01	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS); 3ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS); 4ª. WILIAN FERNANDES FILHO (0,0 PONTO); 4ª. MBWS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (0,0 PONTO).**
11	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS).**
12	03	**1ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS).**
13	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS; 3ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS).**
14	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS); 2ª. IDALECIO MANOEL (9,0 PONTOS); 3ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
15	01	**DESERTO.**
16	01	**1ª. OAK BIER PG LTDA – ME (26,0 PONTOS); 2ª. M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (8,0 PONTOS); 3ª. MBWS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (0,0 PONTO);**
17	01	**1ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
18	01	**DESERTO.**
19	01	**1ª. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE PARANAGUÁ (56,0 PONTOS).**
20	01	**1ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
21	01	**DESERTO.**
22	01	**DESERTO.**
23	01	**DESERTO.**
24	01	**1ª. NILTON VELOSO PEREIRA & CIA LTDA (76,0 PONTOS).**

Com base na pontuação da Equipe de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade por julgar credenciadas para o evento as seguintes empresas de acordo com sua ordem de classificação:

FESTA DA TAINHA 2018 (DE 28/06 A 08/07)		
LOTES	**QTD**	**EMPRESAS**
01	01	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
02	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
03	03	**1ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS);**
04	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
05	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
06	01	**DESERTO.**
07	01	**1ª. OAK BIER PG LTDA – ME (26,0 PONTOS);**
08	01	**1ª. JOAQUIM SILVERIO DOS REIS JUNIOR (31,0 PONTOS).**
09	01	**1ª. NILTON VELOSO PEREIRA & CIA LTDA (76,0 PONTOS);**

FESTA DAS NAÇÕES 2018 (DE 21/07 A 29/07)		
LOTE	**QTDADE**	**ESPECIALIDADE**
10	01	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
11	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS)**
12	03	**1ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (11,0 PONTOS);**
13	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
14	02	**1ª. FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA (14,0 PONTOS);**
15	01	**DESERTO.**
16	01	**1ª. OAK BIER PG LTDA – ME (26,0 PONTOS);**
17	01	**1ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
18	01	**DESERTO.**
19	01	**1ª. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE PARANAGUÁ (56,0 PONTOS).**
20	01	**1ª. RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924 (2,0 PONTOS).**
21	01	**DESERTO.**
22	01	**DESERTO.**
23	01	**DESERTO.**
24	01	**1ª. NILTON VELOSO PEREIRA & CIA LTDA (76,0 PONTOS).**

Excepcionalmente, em razão da grande quantidade de lotes desertos e objetivando atender ao interesse público que envolve o presente credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, por manter a empresa **RAFAEL SANTOS DE SOUZA 06187918924** credenciada para os lotes 17 e 20, e não obstante isso, determina à Secretaria de Turismo que adote providencias imediatas e urgentes visando lançar novo Edital de Credenciamento para suprir a demanda decorrente de lotes desertos. Dada a palavra aos interessados presentes, manifestou interesse em interpor recurso a empresa **LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI**, ao argumento de que a empresa **FMS TRANSPORTES E EVENTOS LTDA** não obedeceu os critérios exigidos no item 2.7 do Edital de Credenciamento para fins de elaboração de sua ficha de inscrição, razão pela qual deverá ser inabilitada dos lotes 04 e 13. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Paranaguá, 21 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6EAD55A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 208/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 06/08/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN5365	277450P000293035	12/06/2018	57200
ABD4144	277450P000201712	06/06/2018	55412
ABE9795	277450P000293036	12/06/2018	57200
ABU1109	277450P000208340	09/06/2018	55412
ACE4769	277450P000294647	12/06/2018	51851
ADA6472	277450P000295081	12/06/2018	51851
ADD7958	277450P000295072	12/06/2018	60412
ADU4777	277450P000201513	11/06/2018	55412
ADZ9815	277450P000293033	12/06/2018	55250
AFB9726	277450P000295075	12/06/2018	51851
AGR1994	277450P000295153	12/06/2018	51851
AHS4406	277450P000295077	12/06/2018	51851
AIK4398	277450P000295056	12/06/2018	51851
AJV5495	277450P000294639	12/06/2018	51851
AJY0025	277450P000201567	08/06/2018	55412
AKD7380	277450P000201571	11/06/2018	55412
AKF9883	277450P000295151	12/06/2018	51851
AKN0414	277450P000295058	12/06/2018	60412
AKT8849	277450P000295067	12/06/2018	51851
ALB8109	277450P000294628	12/06/2018	51851
ALC8466	277450P000201145	11/06/2018	55412
ALH5541	277450P000200974	08/06/2018	55412
ALQ5209	277450P000201308	09/06/2018	55412
ALW3673	277450P000295065	12/06/2018	51851
AMA5589	277450P000295053	12/06/2018	57463
AMI1859	277450P000208343	11/06/2018	55412
AMI2481	277450P000295083	12/06/2018	51851
AMJ6030	277450P000294622	12/06/2018	51851
ANZ3769	277450P000294649	12/06/2018	51851
AOQ8261	277450P000294645	12/06/2018	51851
AOR4821	277450P000201710	06/06/2018	55412
AOS9534	277450P000201517	11/06/2018	55412
AOT0715	277450P000201309	11/06/2018	55412
AOX8734	277450P000201408	12/06/2018	55411
APB1524	277450P000295059	12/06/2018	51851
APO5224	277450P000294648	12/06/2018	51851
APP4380	277450P000201569	09/06/2018	55412
APP9166	277450P000294642	12/06/2018	51851
APQ7690	277450P000201703	06/06/2018	55412
AQY6635	277450P000294630	12/06/2018	51851
ARB9457	277450P000201453	12/06/2018	55411
ARO5849	277450P000201705	06/06/2018	55412
ARR1198	277450P000201081	08/06/2018	55412
ARS4239	277450P000201515	11/06/2018	55412
ASC5257	277450P000201399	12/06/2018	76332
ASH1801	277450P000294632	12/06/2018	51851
ASJ1814	277450P000294644	12/06/2018	51851
ASQ7544	277450P000208345	11/06/2018	55412
ASZ3849	277450P000201306	08/06/2018	55412
ATB3560	277450P000201713	06/06/2018	55412
ATC3656	277450P000201716	06/06/2018	55412
ATC4737	277450P000201076	08/06/2018	55412
ATD2022	277450P000201722	09/06/2018	55412
ATE2498	277450P000200975	08/06/2018	55412
ATF4528	277450P000295152	12/06/2018	58350
ATH7837	277450P000294641	12/06/2018	51851
ATM8387	277450P000208338	08/06/2018	55412
ATP4133	277450P000295078	12/06/2018	51851
ATS8432	277450P000295069	12/06/2018	73662
ATU5562	277450P000200973	08/06/2018	58195
ATW0168	277450P000200976	08/06/2018	76252
ATY3749	277450P000201078	08/06/2018	55412
ATY4757	277450P000294626	12/06/2018	51851
AUG4153	277450P000201511	08/06/2018	55412
AUN1633	277450P000295084	12/06/2018	76332

AUQ6032	277450P000200747	09/06/2018	55412
AVB6368	277450P000201568	09/06/2018	55412
AVE5149	277450P000208341	09/06/2018	55412
AVT2466	277450P000295063	12/06/2018	60412
AVT9031	277450P000200980	11/06/2018	55414
AVX1462	277450P000201307	08/06/2018	55412
AVY1232	277450P000200750	11/06/2018	55412
AVY9641	277450P000295071	12/06/2018	60412
AWH9962	277450P000201719	09/06/2018	55412
AWL8782	277450P000294638	12/06/2018	51851
AWO1253	277450P000201077	08/06/2018	55412
AWX5725	277450P000201706	06/06/2018	55412
AXB6052	277450P000201573	11/06/2018	55412
AXJ9857	277450P000201566	08/06/2018	55412
AXT8899	277450P000201398	12/06/2018	51851
AXX2775	277450P000201144	11/06/2018	55412
AYB4295	277450P000201701	06/06/2018	55412
AYC9375	277450P000295070	12/06/2018	51851
AYF7798	277450P000201514	11/06/2018	55412
AYG7977	277450P000294635	12/06/2018	51851
AYM3459	277450P000294637	12/06/2018	51851
AYU6728	277450P000294633	12/06/2018	51851
AZD0452	277450P000295073	12/06/2018	76332
AZM5185	277450P000201851	08/06/2018	55412
AZR1362	277450P000294636	12/06/2018	51851
AZS6059	277450P000201510	08/06/2018	55412
BAE3153	277450P000201704	06/06/2018	55412
BAG9775	277450P000201518	11/06/2018	55412
BAI0479	277450P000208344	11/06/2018	55412
BAK9095	277450P000201708	06/06/2018	55412
BAM4642	277450P000201718	09/06/2018	55412
BAR7133	277450P000201707	06/06/2018	55412
BAS8226	277450P000201075	08/06/2018	55412
BAS8761	277450P000292775	12/06/2018	64910
BAU6778	277450P000201082	09/06/2018	55412
BAY9788	277450P000201720	09/06/2018	55412
BBA6642	277450P000200749	09/06/2018	55412
BBC8164	277450P000295061	12/06/2018	57463
BBJ2667	277450P000295055	12/06/2018	57380
BBO2323	277450P000201711	06/06/2018	55412
BBX1631	277450P000294627	12/06/2018	51851
BCA3608	277450P000201702	06/06/2018	55412
BCD0507	277450P000295082	12/06/2018	51851
BEG2310	277450P000295066	12/06/2018	51851
BMK2206	277450P000295074	12/06/2018	51930
BWU5540	277450P000294634	12/06/2018	73662
CPJ5854	277450P000200748	09/06/2018	55412
CRC9222	277450P000208342	09/06/2018	55412
FAD7193	277450P000294629	12/06/2018	51851
FFT2823	277450P000201565	08/06/2018	55412
HHB8893	277450P000294631	12/06/2018	51851
HPV4222	277450P000201396	12/06/2018	51851
IBV6166	277450P000293034	12/06/2018	57200
IDV7466	277450P000295154	12/06/2018	51851
IFS2388	277450P000201572	11/06/2018	55412
IJO2419	277450P000201714	06/06/2018	55412
IND1892	277450P000294640	12/06/2018	73662
IPX2870	277450P000294643	12/06/2018	76332
IRA7644	277450P000201717	08/06/2018	55412
JFS3478	277450P000295060	12/06/2018	51852
JFX6009	277450P000295054	12/06/2018	51851
JNI3461	277450P000201516	11/06/2018	55412
LKU9640	277450P000294623	12/06/2018	51851
LXB5259	277450P000294625	12/06/2018	51851
LZW9972	277450P000295076	12/06/2018	51851
MAH2476	277450P000295062	12/06/2018	73662
MCJ0508	277450P000295052	12/06/2018	51851
MDH3408	277450P000295068	12/06/2018	51851
MEM0788	277450P000201709	06/06/2018	55412
MEN4480	277450P000201512	08/06/2018	55412
MGM3170	277450P000208339	08/06/2018	55412
MGY7579	277450P000295155	12/06/2018	51851
MIU3086	277450P000295057	12/06/2018	51851
MKS9299	277450P000201715	06/06/2018	55412
MLB5064	277450P000295064	12/06/2018	60412
MSZ2366	277450P000295079	12/06/2018	51851
MVH1676	277450P000201397	12/06/2018	51851
PAA7528	277450P000200977	09/06/2018	55412
PYU4675	277450P000294646	12/06/2018	51851
QMX1816	277450P000201080	08/06/2018	55412
QMX4478	277450P000201570	09/06/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FD209431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 209/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 10/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACA1350	277450P000291861	12/04/2018	55500	R$ 130.16
ADM9930	277450P000291851	11/04/2018	55250	R$ 130.16
AIF8676	277450P000291863	12/04/2018	51851	R$ 195.23
AJO0901	277450P000291867	12/04/2018	55680	R$ 195.23
ALG0993	277450P000291738	12/04/2018	57463	R$ 130.16
APC8152	277450P000291864	12/04/2018	51851	R$ 195.23
APK0654	277450P000291860	11/04/2018	73662	R$ 130.16
APK2768	277450P000291999	12/04/2018	51851	R$ 195.23
APT9708	277450P000291995	12/04/2018	51851	R$ 195.23
AQF6962	277450P000291865	12/04/2018	73150	R$ 130.16
AQL5867	277450P000291852	11/04/2018	55411	R$ 195.23
ARK1085	277450P000291742	12/04/2018	58350	R$ 195.23
ARX2654	277450P000285499	12/04/2018	76331	R$ 293.47
ASR4901	277450P000291740	12/04/2018	73662	R$ 130.16
AUH9672	277450P000291859	11/04/2018	60501	R$ 293.47
AVV1469	277450P000291993	12/04/2018	51851	R$ 195.23
AVX0495	277450P000203569	12/04/2018	76252	R$ 293.47
AXS9885	277450P000291868	12/04/2018	73662	R$ 130.16
AXV3559	277450P000292155	12/04/2018	51851	R$ 195.23
AYN0025	277450P000291996	12/04/2018	73662	R$ 130.16
AYW7289	277450P000291739	12/04/2018	60501	R$ 293.47
AZA0063	277450P000291994	12/04/2018	51851	R$ 195.23
AZS8036	277450P000203570	12/04/2018	76252	R$ 293.47
AZT2461	277450P000291854	11/04/2018	51851	R$ 195.23
BAE6324	277450P000291741	12/04/2018	76332	R$ 293.47
BAM2021	277450P000291857	11/04/2018	51851	R$ 195.23
BAN4114	277450P000291997	12/04/2018	76332	R$ 293.47
BBV9982	277450P000206282	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BCN0683	277450P000207159	12/04/2018	60412	R$ 195.23
BCP9200	277450P000291699	11/04/2018	57463	R$ 130.16
BCP9200	277450P000291700	11/04/2018	51851	R$ 195.23
BER5775	277450P000291858	11/04/2018	51851	R$ 195.23
BTT5146	277450P000291743	12/04/2018	57463	R$ 130.16
CBR9453	277450P000292157	12/04/2018	55411	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000291853	11/04/2018	51851	R$ 195.23
FGT7908	277450NIC0026540	20/06/2018	50020	R$ 195.23
HQR7655	277450P000291736	12/04/2018	57463	R$ 130.16
JYK0484	277450P000292000	12/04/2018	61220	R$ 293.47
LPK0495	277450P000291744	12/04/2018	61220	R$ 293.47
MAG5028	277450P000291735	12/04/2018	51851	R$ 195.23
OSN2375	277450NIC0026539	20/06/2018	50020	R$ 195.23
QHY9898	277450NIC0026538	20/06/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C637BEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 26/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP3179	277490F000007699	02/05/2018	60503
ABE5553	277490F000007700	30/04/2018	60503
ACW0435	116100E007747930	03/05/2018	54521
ADA8363	277490F000007683	28/04/2018	60503
ADS7551	277490F000007754	06/05/2018	60503
AEV0555	277490F000007818	08/05/2018	60503
AFP3616	277490F000007789	07/05/2018	60503
AFV4309	277490F000007739	03/05/2018	60503
AFX4308	277490F000007817	08/05/2018	60503
AGE5606	277490A000126510	14/04/2018	55412
AGH4352	277490A000126508	14/04/2018	55412
AHB2424	277490F000007677	28/04/2018	60503
AHB2460	277490A000126504	14/04/2018	55412
AHJ0484	277490F000007810	08/05/2018	60503
AHM5057	277490F000007703	30/04/2018	56732
AHM8916	277490A000126505	14/04/2018	55412

AHW7261	277490F000007718	01/05/2018	60503
AIC9159	277490A000126509	14/04/2018	55412
AIL5757	277490F000007775	05/05/2018	60503
AIT6868	277490F000007748	05/05/2018	60503
AIV1211	277490F000007836	08/05/2018	60503
AIY9215	277490F000007811	08/05/2018	60503
AJG5271	277490F000007808	08/05/2018	60503
AJP0617	277490F000007829	08/05/2018	60503
AJQ7090	277490F000007737	03/05/2018	56732
AJY8151	277490F000007695	02/05/2018	60503
AJY8151	116100E007768765	30/04/2018	65640
AKB4761	277490A000126515	14/04/2018	55412
AKH1005	277490F000007767	04/05/2018	60503
AKI8266	277490F000007694	02/05/2018	60503
AKL2806	277490F000007746	04/05/2018	60503
AKO2582	277490F000007745	04/05/2018	60503
AKU1665	277490F000007728	02/05/2018	60503
ALF7912	277490A000126514	14/04/2018	55412
ALP4540	277490F000007751	05/05/2018	60503
ALR3552	277490F000007804	07/05/2018	60503
ALS9050	277490F000007755	06/05/2018	60503
AMI4388	277490F000007685	28/04/2018	60503
AMK0069	277490F000007693	02/05/2018	60503
AND5148	116100E007745385	01/05/2018	54521
ANN4903	277490A000126522	14/04/2018	55412
ANO3770	277490F000007716	01/05/2018	60503
ANY3497	277490F000007711	30/04/2018	60503
ANY8804	277490F000007827	08/05/2018	60503
AOB9460	277490F000007727	02/05/2018	60503
AOQ2617	277490F000007838	08/05/2018	60503
AOR3550	277490A000126512	14/04/2018	55412
AOZ3060	277490F000007682	28/04/2018	56732
APR4905	277490F000007759	04/05/2018	60503
APS5661	277490F000007799	07/05/2018	60503
APT3084	277490F000007820	08/05/2018	60503
AQS8010	277490F000007814	08/05/2018	60503
AQV2987	277490F000007826	08/05/2018	60503
ARA9069	277490F000007692	02/05/2018	60503
ARD6176	277490F000007743	04/05/2018	60503
ARD7715	277490F000007783	06/05/2018	60503
ARD7715	277490F000007786	06/05/2018	60503
ARE4239	277490F000007701	30/04/2018	56732
ARJ7233	277490F000007823	08/05/2018	60503
ARP7204	277490A000126513	14/04/2018	55412
ARQ9596	277490F000007675	30/04/2018	60503
ARV7957	277490F000007769	05/05/2018	60503
ASF9279	277490F000007806	08/05/2018	60503
ASO0296	277490F000007686	28/04/2018	60503
ASQ0471	277490F000007712	01/05/2018	60503
ASV8804	277490F000007758	04/05/2018	60503
ASW6213	277490F000007802	07/05/2018	60503
ATH4732	277490F000007724	02/05/2018	60503
ATK4827	277490F000007756	06/05/2018	60503
ATS8919	277490F000007791	07/05/2018	60503
ATV6193	277490F000007776	05/05/2018	60503
AUF0334	277490F000007684	28/04/2018	60503
AUG5518	277490F000007757	06/05/2018	60503
AUL6299	277490F000007771	05/05/2018	60503
AUL6299	277490F000007741	03/05/2018	60503
AUO3225	277490F000007790	07/05/2018	60503
AUQ3225	277490F000007731	03/05/2018	60503
AUS1017	277490F000007805	07/05/2018	60503
AUT5313	277490A000126518	14/04/2018	55412
AUZ7684	277490F000007733	03/05/2018	60503
AVA8554	277490F000007812	08/05/2018	60503
AVE6682	277490F000007705	30/04/2018	60503
AVF8688	277490F000007797	07/05/2018	60503
AVM3071	277490F000007773	05/05/2018	60503
AVO3028	277490F000007688	29/04/2018	56732
AVT3292	277490A000126517	14/04/2018	55412
AVW7845	277490F000007687	29/04/2018	56732
AWL0144	277490F000007713	01/05/2018	60503
AWO5381	277490F000007681	28/04/2018	60503
AWS6194	277490F000007691	29/04/2018	60503
AXA2170	277490F000007764	04/05/2018	60503
AXC7890	277490F000007837	08/05/2018	60503
AXL3254	277490A000126507	14/04/2018	55412
AXL6634	277490F000007798	07/05/2018	60503
AXO5432	277490F000007709	30/04/2018	60503
AXP2335	277490F000007816	08/05/2018	60503
AXQ3547	277490F000007704	30/04/2018	60503
AXR8511	277490F000007831	08/05/2018	60503
AXX8233	277490F000007744	04/05/2018	60503
AXY5920	277490F000007708	30/04/2018	60503
AYE7222	277490F000007710	30/04/2018	60503
AYH6548	277490F000007729	02/05/2018	60503
AYL2267	277490F000007707	30/04/2018	60503
AYM8649	277490F000007803	07/05/2018	60503
AYR1270	277490F000007768	04/05/2018	60503

AYS3307	277490F000007726	02/05/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E067DBA0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACL1085	277490A000127776	09/02/2018	55412	R$ 195,23
ACY7766	277490A000125011	26/02/2018	55414	R$ 195,23
AHO5942	277490A000127923	27/02/2018	51930	R$ 293,47
AJI9249	277490A000124810	27/02/2018	55414	R$ 195,23
AKE9877	277490A000127765	09/02/2018	55412	R$ 195,23
ALC3847	277490A000124745	05/02/2018	54870	R$ 195,23
ANN4903	277490A000127779	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AOI6407	277490A000127771	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AOJ1347	277490A000127767	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AOS4131	277490A000126776	28/02/2018	61570	R$ 195,23
APC3730	277490A000127925	28/02/2018	76251	R$ 293,47
APC6295	277490A000127774	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AQI3234	277490A000127766	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AQJ8648	277490A000125667	26/02/2018	55414	R$ 195,23
ARV0319	277490A000127769	09/02/2018	55412	R$ 195,23
ARW9456	277490A000124748	09/02/2018	51851	R$ 195,23
ASD6492	277490A000124809	26/02/2018	73662	R$ 130,16
ASH6126	277490A000126773	28/02/2018	55411	R$ 195,23
ASO8400	277490A000124811	27/02/2018	73662	R$ 130,16
ATP4960	277490A000127916	26/02/2018	54870	R$ 195,23
AUI8348	277490A000127772	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AUM3188	277490A000127777	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AUP1975	277490A000127781	01/03/2018	76251	R$ 293,47
AVB8424	277490A000127921	27/02/2018	54870	R$ 195,23
AVD3161	277490A000126778	01/03/2018	76252	R$ 293,47
AVH2297	277490A000124806	26/02/2018	76251	R$ 293,47
AVK3937	277490A000127036	26/02/2018	55413	R$ 195,23
AVV5448	277490A000127922	27/02/2018	51930	R$ 293,47
AWS9629	277490A000124747	09/02/2018	51851	R$ 195,23
AXF0455	277490A000127773	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AXZ2904	277490A000126774	28/02/2018	55414	R$ 195,23
AYF2537	277490A000125009	24/02/2018	55414	R$ 195,23
AYJ5345	277490A000127780	28/02/2018	76332	R$ 293,47
AYW9329	277490A000127920	27/02/2018	76332	R$ 293,47
AZN0431	277490A000127768	09/02/2018	55412	R$ 195,23
AZO1846	277490A000127782	01/03/2018	55414	R$ 195,23
AZS5033	277490A000124750	14/02/2018	61220	R$ 293,47
BAA2516	277490A000126952	16/02/2018	76332	R$ 293,47
BAA5069	277490A000126951	16/02/2018	73662	R$ 130,16
BAJ6167	277490A000127919	27/02/2018	76332	R$ 293,47
BAQ9602	277490A000126771	27/02/2018	55411	R$ 195,23
BBH3710	277490A000124807	26/02/2018	55414	R$ 195,23
BBK6183	277490A000125010	26/02/2018	55414	R$ 195,23
BBR0959	277490A000127914	24/02/2018	55414	R$ 195,23
BBU4514	277490A000126775	28/02/2018	76251	R$ 293,47
BBW6733	277490A000127783	01/03/2018	54870	R$ 195,23
BII9993	277490A000127034	24/02/2018	55411	R$ 195,23
CGX8652	277490A000127763	09/02/2018	55412	R$ 195,23
DCH0338	277490A000125012	27/02/2018	55414	R$ 195,23
EPX6402	277490A000127775	09/02/2018	55412	R$ 195,23
EQC2423	277490A000127764	09/02/2018	55412	R$ 195,23
FEC4064	277490A000125013	28/02/2018	55413	R$ 195,23
FQA9660	277490A000127915	26/02/2018	55414	R$ 195,23
HRN8498	277490A000124746	07/02/2018	73662	R$ 130,16
KYF5518	277490A000127770	09/02/2018	55412	R$ 195,23
MSQ7800	277490A000127913	24/02/2018	55411	R$ 195,23
ODR2657	277490A000127917	26/02/2018	54870	R$ 195,23
OLZ7517	277490A000124749	14/02/2018	54870	R$ 195,23
PRP0100	277490A000126779	01/03/2018	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A88B5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Processo Nº.: 110/2018
Pregão eletrônico Nº. 84/2018

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 84/2018, Processo Licitatório nº. 110/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96699	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
97052	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP
97638	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT
97794	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
7192	ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	00.173.840/0001-56	DINORI GONCALVES DE FREITAS	735.757.639-68
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP	04.586.694/0001-41	CAMILA DE OLIVEIRA BESEN	089.371.579-42
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT	81.715.427/0001-78	EVANDRO PUTZIGER	022.769.209-80
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	28.257.900/0001-38	LUIZA PIRES ESTEFANUTO	097.658.489-19
ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP	05.877.195/0001-76	JULIO CESAR DE MOURA LEAL	005.463.639-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7192 - ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150 MM X 120 MM X 48 MM, 12 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	UND	KENKO	250,000	10,9000	2.725,00
Fornecedor: 7192 - ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
23	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	Cx	MAXICLIP	370,000	150,3800	55.640,60
35	Caneta hidrográfica p/ ECG Dixtal EP-3 Hi-Tecpoint V5, COR PRETA.	UN	PILOT	100,000	18,9500	1.895,00
42	Lapis de cor 48 cores sextavavado, mina fácil de apontar. (similar, igual ou superior à marca Faber Castell)	Cx	FABER CASTELL 30,000		49,7800	1.493,40
44	Pasta plástica transparente em L; Flexível ;Para formatos A4 ; Embalagem com 10 unidades.	PCT	DAC	100,000	4,4400	444,00
Total Fornecedor:						**62.198,00**
Fornecedor: 96699 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	COLA EM BASTÃO Á BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MINIMO 10 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	MAXI	700,000	0,8500	595,00
15	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201 X 89 X 49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	UND	KAZ	110,000	18,3000	2.013,00
24	PAPEL VERGÊ, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Cx	FILIPAPER	30,000	9,1000	273,00
25	PASTA CATÁLOGO PRETA EM PVC, COM VISOR, DIMENSÕES: 240X330MM, COM 04 COLCHETES, CONTENDO 100 PLÁSTICOS GROSSOS TRASNPARENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	ACP	250,000	10,9500	2.737,50
38	Marcador de página 45x12 c/8 cores trans. c/adesivo 200 UM (similar, igual ou superior à marca Post it)	UN	KAZ	100,000	18,1500	1.815,00
39	Bloco autoadesivo 76x76 c/400fls neon 5 cores (similar, igual ou superior à marca Post it)	UN	JOCAR	200,000	25,3600	5.072,00

Total Fornecedor:						**12.505,50**
Fornecedor: 97052 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154 X 216 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	SD	110,000	7,6200	838,20
27	PEN DRIVE, 8 GB, CONEXÃO USB 2.0: DC 5V, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13 MB/s (LEITURA) E 5 MB/s (GRAVAÇÃO), DIMENSÕES: 17,0 X 57,0 X 9,0 MM, PESO: 45 G, COR: PRETO E PRATA, CAPACIDADE PARA ARMASENAR, 4.000 FOTOS JPEG COM CÂMARAS DE 14MPX, 400 MIN DE VIDEO AVI, E 2.000 AUDIO MP3 COM APROXIMADAMENTE 3,5 MIN, COMPATIVÉL COM WINDOWS 98,ME,2000,NT,XP,VISTA E 7. COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE GARANTIA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	MULTILASER	130,000	26,3400	3.424,20
Fornecedor: 97052 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
31	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	BRW	400,000	2,9300	1.172,00
33	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.	UND	DAC	1.600,000	1,0000	1.600,00
46	Caderno Universitário Capa Dura 10x1 200fl: Capa dura; 10 matérias 200 folhas pautadas. (Similar , igual ou superior à marca Tilibra)	;UN	PANAMERICANA	50,000	7,1700	358,50
Total Fornecedor:						**7.392,90**
Fornecedor: 97638 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA , ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	injex	350,000	17,0000	5.950,00
5	CANETA MARCA TEXTO FLUORECENTE, MODELO PRÓPRIO PARA DESTRO E CANHOTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. PONTA CHANFRADA, TRAÇO GROSSO OU FINO COM PRECISÃO ENTRE 1 E 4 MM, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, COM CLIPE, NA MESMA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO EM "D COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00156-70 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	masterprint	180,000	8,5100	1.531,80
9	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATÓRIA COM PONTEIRA TWISTT-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003, CE-AESC/IFBQ-N 03309-08 E ABNT/NBR 15236/2005, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	piratininga	1.000,000	1,1500	1.150,00
11	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, TAMANHO APROXIMADO: 173 X 247 MM, GRAMATURA: 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	Cx	ipecol	300,000	20,3000	6.090,00
12	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 18 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	eurocel	1.100,000	1,9000	2.090,00
14	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	eurocel	600,000	1,6100	966,00
22	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, ESCRITA MANUAL, FORMATO A4 210X297MM, PELÍCULA DE POLIESTER COM CAMADA DE CARBONO, TINTA AUTO REGENERATIVA. COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES. CAIXA COM 100 FOLHAS. COR: AZUL.	Cx	radex	90,000	18,4900	1.664,10
26	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235 X 36 MM, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLASTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	icl	200,000	50,5600	10.112,00
Fornecedor: 97638 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
28	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850), COM PONTA ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAXFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER	UND	leo e leo	500,000	0,8000	400,00
29	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7), COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE; MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	UND	masteprint	250,000	1,3500	337,50
30	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	waleu	100,000	0,4400	44,00
34	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA. Caixa com 50 und	Cx	like	80,000	5,0400	403,20
40	Arquivo Morto Papelão Ofício(340x133x240mm) " Gramatura média: 428 g/m² (similar, igual ou superior à marca Tilibra)	UN	sampa	300,000	1,2800	384,00
Total Fornecedor:						**31.122,60**
Fornecedor: 97794 - PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CADERNO BROCHURÃO, LINGUAGEM, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 60 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	FORONI	1.100,000	2,0000	2.200,00
2	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	FORONI	900,000	0,8000	720,00

6	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Cx	XR	110,000	5,0000	550,00
7	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Cx	XR	110,000	4,9700	546,70
8	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Cx	XR	100,000	5,0000	500,00
13	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	FITPEL	1.700,000	0,5300	901,00
16	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	Cx	JOCAR	50,000	2,5000	125,00
17	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS,INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Cx	JOCAR	200,000	2,4000	480,00
18	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	SERELEPE	2.200,000	0,1500	330,00
19	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	SD	450,000	8,0000	3.600,00
20	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, GRAMATURA 75 G/M2,COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA210 MM	UND	SD	450,000	4,9500	2.227,50
Fornecedor: 97794 - PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
32	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350 X 235 MM, FABRICADA EM PLASTICO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS.	UND	POLIBRAS	1.500,000	0,9800	1.470,00
36	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Embalagem de 1 kg (similar igual ou superior à marca Tenaz)	UN	PIRATININGA	200,000	5,0000	1.000,00
37	Grampeador p/ 240 folhas - Estrutura em aço carbono e acabamento em plástico ABS - Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/25, 23/27, 23/20, 23/23, e 23/24. (similar, igual ou superior à marca Maxprint)	UN	JOCAR	30,000	58,0000	1.740,00
41	Borracha Branca Nº 40, super macia. Caixa com 40 unidades (similar, igual ou superior à marca Mercur)	CAIX	ZAPP	40,000	4,5000	180,00
43	Caneta corretiva 8ml: Corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação; Prática secagem rápida; Excelente para corrigir pequenos detalhes; Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto; Produto atóxico. (Similar, igual ou superior à marca Faber Castell	UN	JOCAR	100,000	1,8000	180,00
45	Caderno universitário capa dura com spiral 1x1 96 fls : capa dura; 1 matéria ; 96 folhas pautadas ; Dimensões: 200mm x 275mm. (similar, igual ou superior à marca Tilibra)	UN	PANAMERICANA 50,000		4,7000	235,00
Total Fornecedor:						**16.985,20**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio dedocumentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Fernanda Sakuno Pezzoti da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017; Aline de Albuquerque Arrais, da Secretaria Municipal Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 17.837/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Junho de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

DIBEL ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 00.173.840/0001-56

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 04.586.694/0001-41

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LT
CNPJ: 81.715.427/0001-78

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.257.900/0001-38

ROQUE PAPELARIA LTDA – EPP
CNPJ: 05.877.195/0001-76

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F3453A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação de Prazo e supressão)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

CONTRATO Nº 083/2017

1º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA. - EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.720/2018.

CONTRATADA: Empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Brasil, nº 4856, Zona 04, Maringá - PR, C.E.P. 87014-070, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.474-5 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 240.355.569-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

a) O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública; conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 238/2017.**

b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
b2) Conversão dos dados existentes.
b3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
b4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
b5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

c) Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o Pregão Presencial nº 238/2017 e seus Anexos.

Lote: 01				**Preço Total do Lote:**	**R$ 538.224,18**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SISTEMA DE TESOURARIA P/ PREFEITURA C/ 02 USUÁRIOS SIMULTANÊO	MES	6,00	R$ 585,66	R$ 3.513,96
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREFEITURA COM 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$ 1.513,11	R$ 9.078,66
3	SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO P/ PREFEITURA C/ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 585,72	R$ 3.514,32
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 30 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 3.319,08	R$ 19.914,48
5	SISTEMA DE FROTAS P/ PREFEITURA C/ 15 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
6	SISTEMA DE AUDITORIA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 585,72	R$ 3.514,32
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P/ PREFEITURA C/USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.171,44	R$ 7.028,64
8	SISTEMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL P/ PREFEITURA C/ 05 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 878,58	R$ 5.271,48
9	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 15 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.659,54	R$ 9.957,24
10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 2.050,02	R$ 12.300,12
12	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREFEITURA C/ 30 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 5.857,20	R$ 35.143,20
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREFEITURA C/ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
14	SISTEMA DE OUVIDORIA P/ PREFEITURA C/ 06 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
15	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 55 USUÁRIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 7.028,64	R$ 42.171,84
16	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.561,92	R$ 9.371,52
17	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$ 1.952,40	R$ 11.714,40
18	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
19	SISTEMA PARA PROCURADORIA E JURÍDICO DO MUNICÍPIO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.171,44	R$ 7.028,64
20	SISTEMA DE CONTROLE DO ISS P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 3.319,08	R$ 19.914,48
21	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 13.178,70	R$ 79.072,20
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.708,35	R$ 10.250,10
23	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
24	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA P/ PREFEITURA C/ 20 USUARIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 3.807,18	R$ 22.843,08
26	IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÃOES INICIAIS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UND	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	HORA TÉCNICA PARA REALIAZAÇÃO DE ATIVIDAES PERTINENTES AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	HORA	600,00	R$ 68,33	R$ 40.998,00

28	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	KM	10.000,00	R$ 0,78	R$ 7.800,00
29	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	120,00	R$ 29,28	R$ 3.513,60
30	DESPESAS DE HOSPEDAGEM P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	30,00	R$ 107,38	R$ 3.221,40
31	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
32	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 605,24	R$ 3.631,44
33	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 361,19	R$ 2.167,14
34	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
35	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 683,34	R$ 4.100,04
36	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 575,95	R$ 3.455,70
37	SISTEMA PARA PROCURADORIA E JURÍDICO DO MUNICÍPIO PARA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 575,95	R$ 3.455,70
38	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREVIDENCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 312,38	R$ 1.874,28
39	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 488,10	R$ 2.928,60
40	SISTEMA PARA SERVIDOR PUBLICO WEB P/ PREVIDENCIA USUARIOS ILIMITADO	MES	6,00	R$ 585,72	R$ 3.514,32
41	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.151,91	R$ 6.911,46
42	SISTEMA DE BUSINESS INTELIGENCE P/ PREFEITURA C / USUARIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
43	SISTENA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS P/ PREFEITURA C/ USUARIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
44	SISTEMA DEBUSINESS INTELIGENCE P/ PREVIDÊNCIA USUARIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
45	SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS P/ PREVIDÊNCIA USUARIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
46	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇ. P/ PREVIDÊNCIA C/ 4 USUARIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 907,86	R$ 5.447,16
47	SISTEMA DE TESOURARIA P/ PREVIDÊNCIA COM 04 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
48	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREVIDENCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 478,33	R$ 2.869,98
49	SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO PARA PREVIDENCIA C/4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
50	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PREVIDENCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 546,67	R$ 3.280,02
51	SISTEMA DE FROTAS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS:	MES	6,00	R$ 488,10	R$ 2.928,60
52	SISTEMA DE AUDITORIA PARA PREVIDENCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 292,86	R$ 1.757,16
53	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
54	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
55	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 546,67	R$ 3.280,02
56	SISTEMA PARA SERVIDOR PUBLICO WEB P/ PREFEITURA USUARIOS ILIMITADO	MES	6,00	R$ 976,20	R$ 5.857,20
57	DESPESAS REF. AO TÉCNICO RESIDENTE ÁREA CONTÁBIL P/ SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MES	6,00	R$ 4.685,76	R$ 28.114,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **06 (seis) meses,** passando o seu vencimento para **11 de Dezembro de 2018,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Através do Presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecem a supressão da Cláusula Primeira do Objeto, que dispõe sobre os serviços prestados constantes nos **itens 01, 06, 09, 19, 41, 07, 03, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53 e 54,** resultando em um decréscimo de aproximadamente 14,10% do contrato original, passando o seu valor global estimado para o período de 06 (seis) meses a ser: **R$ 462.315,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos),** conforme memorando da Secretaria Municipal de Administração Pública (Departamento de TI) nº 023/2018 e parecer nº 379/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Valor Mensal estimado pela locação dos sistemas e serviços:

Lote: 01			**Preço Total estimado do Lote:**		**R$ 462.315,36**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SISTEMA DE TESOURARIA P/ PREFEITURA C/ 02 USUÁRIOS SIMULTANÊO	MES	SUPRIMIDO		
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREFEITURA COM 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$ 1.513,11	R$ 9.078,66
3	SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO P/ PREFEITURA C/ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 30 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 3.319,08	R$ 19.914,48
5	SISTEMA DE FROTAS P/ PREFEITURA C/ 15 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
6	SISTEMA DE AUDITORIA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P/ PREFEITURA C/USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
8	SISTEMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL P/ PREFEITURA C/ 05 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 878,58	R$ 5.271,48
9	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 15 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 2.050,02	R$ 12.300,12
12	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREFEITURA C/ 30 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 5.857,20	R$ 35.143,20
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREFEITURA C/ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
14	SISTEMA DE OUVIDORIA P/ PREFEITURA C/ 06 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 1.269,06	R$ 7.614,36
15	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 55 USUÁRIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 7.028,64	R$ 42.171,84
16	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.561,92	R$ 9.371,52
17	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$ 1.952,40	R$ 11.714,40
18	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
19	SISTEMA PARA PROCURADORIA E JURÍDICO DO MUNICÍPIO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
20	SISTEMA DE CONTROLE DO ISS P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 3.319,08	R$ 19.914,48
21	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 13.178,70	R$ 79.072,20
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.708,35	R$ 10.250,10
23	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
24	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 1.757,16	R$ 10.542,96
25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA P/ PREFEITURA C/ 20 USUARIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 3.807,18	R$ 22.843,08
26	IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÃOES INICIAIS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UND	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	HORA TÉCNICA PARA REALIAZAÇÃO DE ATIVIDAES PERTINENTES AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	HORA	600,00	R$ 68,33	R$ 40.998,00
28	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	KM	10.000,00	R$ 0,78	R$ 7.800,00
29	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	120,00	R$ 29,28	R$ 3.513,60
30	DESPESAS DE HOSPEDAGEM P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	30,00	R$ 107,38	R$ 3.221,40
31	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
32	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 605,24	R$ 3.631,44
33	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 361,19	R$ 2.167,14

34	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
35	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
36	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
37	SISTEMA PARA PROCURADORIA E JURÍDICO DO MUNICÍPIO PARA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
38	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREVIDENCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 312,38	R$ 1.874,28
39	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 488,10	R$ 2.928,60
40	SISTEMA PARA SERVIDOR PUBLICO WEB P/ PREVIDENCIA USUARIOS ILIMITADO	MES	SUPRIMIDO		
41	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
42	SISTEMA DE BUSINESS INTELIGENCE P/ PREFEITURA C / USUARIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$ 390,48	R$ 2.342,88
43	SISTENA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS P/ PREFEITURA C/ USUARIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
44	SISTEMA DEBUSINESS INTELIGENCE P/ PREVIDÊNCIA USUARIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
45	SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS P/ PREVIDÊNCIA USUARIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
46	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇ. P/ PREVIDÊNCIA C/ 4 USUARIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$ 907,86	R$ 5.447,16
47	SISTEMA DE TESOURARIA P/ PREVIDÊNCIA COM 04 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	SUPRIMIDO		
48	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREVIDENCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 478,33	R$ 2.869,98
49	SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO PARA PREVIDENCIA C/4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
50	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PREVIDENCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS	MES	6,00	R$ 546,67	R$ 3.280,02
51	SISTEMA DE FROTAS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTANÊOS:	MES	6,00	R$ 488,10	R$ 2.928,60
52	SISTEMA DE AUDITORIA PARA PREVIDENCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
53	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	SUPRIMIDO		
54	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	SUPRIMIDO		
55	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$ 546,67	R$ 3.280,02
56	SISTEMA PARA SERVIDOR PUBLICO WEB P/ PREFEITURA USUARIOS ILIMITADO	MES	6,00	R$ 976,20	R$ 5.857,20
57	DESPESAS REF. AO TÉCNICO RESIDENTE ÁREA CONTÁBIL P/ SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MES	6,00	R$ 4.685,76	R$ 28.114,56

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste, correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 12.001.19.126.0002.2.021 – 3390.39.00 – (1122).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017), datado de 11 de Dezembro de 2017.

Paranavaí - Paraná, em 11 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
Prodasp Informática LTDA. - EPP
Contratado

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:7EFE3C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.129/2018

Data: 20 de Junho de 2018.

Súmula: Altera Anexos I e III da Lei Municipal nº 771 de 09 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná."

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alterados no Anexo I – Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos e no Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal, da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, os seguintes vencimentos dos cargos:

Anexo I - Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
MD	Médico	04	40 Horas	Ensino Superior Específico	R$ 10.800,00
MD	Médico	03	20 Horas	Ensino Superior Específico	R$ 5.400,00

Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

MÉDICO 40 HORAS									
Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	10800,00	10962,00	11126,43	11293,33	11462,73	11634,67	11809,19	11986,33	12166,12
B	11880,00	12058,20	12239,07	12422,66	12609,00	12798,13	12990,11	13184,96	13382,73
Nível / Classe	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	12348,61	12533,84	12721,85	12912,68	13106,37	13302,96	13502,51	13705,04	13910,62
B	13583,47	13787,23	13994,03	14203,94	14417,00	14633,26	14852,76	15075,55	15301,68

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

MÉDICO 20 HORAS									
Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	5400,00	5481,00	5563,22	5646,66	5731,36	5817,33	5904,59	5993,16	6083,06
B	5940,00	6029,10	6119,54	6211,33	6304,50	6399,07	6495,05	6592,48	6691,37
Nível / Classe	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	6174,31	6266,92	6360,92	6456,34	6553,18	6651,48	6751,25	6852,52	6955,31
B	6791,74	6893,61	6997,02	7101,97	7208,50	7316,63	7426,38	7537,77	7650,84

Art. 4º. Os demais Artigos da Lei nº 771/2011 de 09/11/2011, permanecem inalterados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5E356FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

PROCESSO Nº 1352/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/52836.52, com vigência até 16 de setembro de 2018, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso	Valor do Prêmio
01	Gol TL MCV	BCB - 1244	9BWAG45U7JT134416	FLEX	Desenvolvimento Econômico	R$ 396,05

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 396,05 (Trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390396999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 21 de junho de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B58F0C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA 003.2018

RESULTADO CONCORRÊNCIA 003.2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
003/2018	CONCORRÊNCIA	08/05/2018	11/06/2018 11/06/2018	SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET (LOTE 05)	PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.254.058/0001-22	R$ 150,00 MENSAL	48 (QUARENTA E OITO) MESES
				SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET (LOTE 06)	SBS TELECOM LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 01.106.074/0001-70	R$ 150,00 MENSAL	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6C91B2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0 - Emcargps Gerais da Dívida					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	Não Mensuravel	12,000	385.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Descrição: Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					385.000,00
Programa: 101 - Processo Legislativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	Sessão Legislativa	12,000	853.600,00
Função: 1 - LEGISLATIVA			Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
2	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Obra	12,000	209.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA			Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição: Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
Total do Programa:					1.062.600,00
Programa: 401 - Supervisão e Coordenação Superior					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não Mensuravel	12,000	370.700,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
4	Atividade	Manutenção da Assessoria de Gabinete	Não Mensuravel	12,000	84.370,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Não Mensuravel	12,000	88.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		
Descrição: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
16	Atividade	Divulgação Oficial e Publicidade	Não Mensuravel	12,000	77.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					

Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					620.070,00
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	Manutenção da Assessoria de Planejamento	Não Mensuravel	12,000	52.690,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Descrição: Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de Planejamento urbano do Município; Coordenar a revisão e conclusão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
8	Atividade	Manuteção da Secretaria de Administração	Não Mensuravel	12,000	188.650,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informatica com recursos humanos, diarias material de consumo, serviços e equipamentos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
9	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração	Não Mensuravel	12,000	1.001.660,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CMN, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Dotar de recursos financeiros para pagamento de sentenças judiciais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Não Mensuravel	12,000	99.110,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
11	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	Não Mensuravel	12,000	65.010,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	Não Mensuravel	12,000	53.570,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Descrição: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Projeto	Aquisição de Veiculos	Veiculos	12,000	275.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Aquisição de um veiculo tipo Onibus para uso dos servidores e demais necessidades da população					
Produto esperado: Ônibus/Microônibus					
Total do Programa:					1.735.690,00
Programa: 403 - Gestão Financeira e Controle Interno					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	Não Mensuravel	12,000	58.740,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Descrição: CUMPRIR COM RIGOR NAS NORMAS PREVISTAS NA CONSTIUIÇAO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, TRIBUNAL DE CONTAS, CONTROLE DOS RECURSOS FINANCEIROS , ELABORAÇÃO DE CONTROLES E BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL,					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
13	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	Não Mensuravel	12,000	243.100,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
14	Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Não Mensuravel	12,000	287.100,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					588.940,00
Programa: 404 - Administração de Receitas					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	Manutenção do Departamento de Tributação	Não Mensuravel	12,000	96.470,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
Descrição: Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC´s; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					96.470,00
Programa: 801 - Assistência Social Geral					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Não Mensuravel	12,000	85.250,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
19	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente	Não Mensuravel	12,000	16.500,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, enxoval básico para gestantes carentes e auxilio natalidade são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 801 - Assistência Social Geral					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Projeto	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Assistência Social	Não Mensuravel	12,000	330.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Descrição: Construção de um Centro de Convivência de Idosos na sede do município, visando a manutenção dos grupos da Terceira Idade, estimulando a convivência, socialização e maior qualidade de vida.					
Produto esperado: Outros Produtos					
21	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Mensuravel	12,000	41.800,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.					
Produto esperado: Outros Produtos					
22	Atividade	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	Não Mensuravel	12,000	88.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e					

troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).

Produto esperado: Outros Produtos

Programa: 801 - Assistência Social Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	Programa Bolsa Família	Não Mensuravel	12,000	19.800,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Descrição: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais- CADUNICO, do Governo Federal, o município de Pinhal de São Bento apresenta XXXXXX famílias inseridas no Cadunico, sendo que destas, XXXXX famílias recebem o beneficio do Programa Bolsa Família. Aquisição de material de expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas ás famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes ás famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa; Busca ativa do público prioritário;

Produto esperado: Outros Produtos

24	Atividade	Gestão do SUAS	Não Mensuravel	12,000	385.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Descrição: Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social .Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;

Produto esperado: Apoio Administrativo

Total do Programa:	966.350,00

Programa: 802 - Assistência a Crianças e Adolescentes

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Não Mensuravel	12,000	111.100,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Produto esperado: Outros Produtos

26	Atividades ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Não Mensuravel	12,000	136.400,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição: Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou colocação familiar: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz;

Produto esperado: Outros Produtos

Total do Programa:	247.500,00

Programa: 1001 - Saúde Para Todos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidades de Saúde	Não Mensuravel	12,000	2.051.500,00

Função: 10 - SAÚDE — Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Descrição: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr, Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da populaçãoe qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Implementação do Programa Mãe Paranaense - Pré- Natal em 100% das gestantes; Manter a equipe do NASF III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Manter a adesão ao PMAQ buscando melhorar o índice obtido na avaliação anterior; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver Ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2019, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Programa: 1001 - Saúde Para Todos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Atividade	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Não Mensuravel	12,000	261.800,00

Função: 10 - SAÚDE — Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Descrição: Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com a Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita para atendimento de Clínica Cirúrgica e Obstétrica e com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de mudança de referencia hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter contrato com laboratório de análises clínicas de acordo com o processo licitatório em vigor. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional e utilização de recursos para ampliação da clínica do Governo do Estado do Paraná se o município for contemplado. Implantar o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Manter contrato de prestação de serviço com clínica de exames de imagem para atender a população em geral, principalmente no que diz direito ao atendimento de urgência e emergência e a Rede Mãe Paranaense. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município.

Produto esperado: Outros Produtos

29	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Familia - ESF	Não Mensuravel	12,000	275.000,00

Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissionais em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades.					
Produto esperado: Outros Produtos					
30	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	Não Mensuravel	12,000	141.900,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; Manter mais um agente comunitário de saúde para ajudar na cobertura populacional pela Estratégia de Saúde da Família, mantido com recursos municipais; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a implantação do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA.					
Produto esperado: Outros Produtos					
31	Atividade	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	Não Mensuravel	12,000	146.300,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter equipe de Saúde Bucal 40 horas semanais; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Aderir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Programa: 1001 - Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	Atenção Básica Variavel - NASF	Não Mensuravel	12,000	110.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Garantir a manutenção da equipe mínima do NASF de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe do NASF; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações do NASF; garantir que a equipe do NASF possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe do NASF aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para o NASF e intensificar as ações de saúde mental; manter o projeto da Horta Hidropônica com a participação do maior número possível de pacientes de saúde mental e seus familiares.					
Produto esperado: Outros Produtos					
33	Atividade	Atenção Básica FIXO	Não Mensuravel	12,000	198.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
34	Atividade	Programa Vigilância em Saúde - PVS	Não Mensuravel	12,000	103.730,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa com relação dejetos industrial; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar doenças endêmicas; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aplicar os Recursos do VIGIASUS de acordo com os planos de trabalha, garantindo a continuidade do atendimento e a manutenção do setor de Vigilância em Saúde; Realizar a vistoria semanal da qualidade do Leite das Crianças; Manter Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, garantindo que realiza no mínimo 4 ciclos de visitas com 80% de cobertura; garantir que os ACE tenham EPIs e material de trabalho a disposição e em quantidade adequada. Garantir que a equipe de Vigilância em Saúde cumpra as metas preconizadas pelo VIGIASUS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Programa: 1001 - Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade	Programa de Assistência Farmaceutica	Não Mensuravel	12,000	346.500,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição: Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da farmácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
74	Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Não Mensuravel	12,000	209.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
77	Atividade	Atenção Básica Variavel - PMAQ	Não Mensuravel	12,000	69.300,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter a adesão ao PMAQ incluindo a equipe do NASF no programa; realizar ações para garantia da melhoria do acesso da qualidade da atenção primária em saúde; priorizar ações de promoção e prevenção junto a população; manter a equipe mínima atuando na ESF; realizar melhorias na infraestrutura de acordo com a necessidade e com as diretrizes do PMAQ; buscar aprimorar a atenção à saúde da população buscando atingir as metas mínimas necessárias exigidas e avaliadas pelo PMAQ; garantir que a equipe participe de atualizações e capacitações conforme disponibilidade das mesmas; manter as ações de atenção básica no intuito de melhorar os índices avaliados pelo PMAQ mantendo assim os recursos financeiros; implantar os protocolos de atenção á saúde de acordo com o preconizado pelo PMAQ.					
Produto esperado: Outros Produtos					
78	Atividade	Atenção Básica Variavel - APSUS	Não Mensuravel	12,000	143.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Utilizar os recursos provenientes do Programa APSUS do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar a TUTORIA na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Aplicar os recursos de investimento proveniente do APSUS de acordo com o especificado nas portarias, verificando que todos os itens sejam cumpridos; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção a Saúde, conforme estabelecido pelo programa APSUS; Garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção; manter as referencias e contra referencias de acordo com as redes de atenção à saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					4.056.030,00
Programa: 1201 - Educação Para Todos					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Fundamental	Não Mensuravel	12,000	1.753.180,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD- Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno) Semana de Educação Infantil, Implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede Municipal de Ensino; Oferecer formação para servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (cozinheiros,Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros; formação para professores do AEE atendimento educacional especializado, adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga;; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros em parceria com as editoras, livrarias e escritores; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE;(plano de desenvolvimento da escolas) Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;					
Produto esperado: Outros Produtos					
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	Não Mensuravel	12,000	220.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município,					
Produto esperado: Outros Produtos					
39	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	928.400,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários. Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais – Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Semana de Educação Infantil, bem como equipamentos; contratação de professores; formação para professores;Equipar as escolas de Educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática; adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais, equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários;; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio ao continuo processo de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos); Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar com recursos do Fundeb conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Outros Produtos					
40	Atividade	Apoio a Educação Especial	Não Mensuravel	12,000	33.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial; subvencionar a APAE através de Convênios para desenvolver atividades, conforme preconiza a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Programa: 1201 - Educação Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	Não Mensuravel	12,000	33.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		
Descrição: Subvencionar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privados de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Outros Produtos					
76	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Não Mensuravel	12,000	385.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Proceder a adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir unidades escolares, sendo: Ampliação da Escola Municipal Primo Savoldi, construir 04 salas de aula, refeitório, cozinha, banheiros, secretaria e sala de professores. Adaptar, gradativamente em um período de 04 anos os prédios escolares, em observância ao cumprimento dos padrões mínimos nas legislações pertinentes nas normas da ABNT,para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades especiais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
79	Projeto	Aquisição de Veiculos	Não Mensuravel	12,000	275.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Aquisição de um ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					3.627.580,00
Programa: 1202 - Educação Infantil					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	683.980,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super-creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 1202 - Educação Infantil					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	147.620,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super-creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
75	Projeto	Construção Creche Municipal	Não Mensuravel	12,000	1.430.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Construção de uma super creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					2.261.600,00
Programa: 1203 - Merenda Escolar					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
45	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Não Mensuravel	12,000	202.950,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano					

Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.

Produto esperado: Apoio Administrativo

46	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	Não Mensuravel	12,000	44.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		

Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino pré-escolar, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Programa: 1203 - Merenda Escolar

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	Não Mensuravel	12,000	60.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		

Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil/cmei, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Total do Programa:	307.450,00

Programa: 1301 - Programa Nossa Cultura

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	Manter Atividades e Eventos Culturais	Não Mensuravel	12,000	131.560,00
Função: 13 - CULTURA			Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		

Descrição: Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins Políticas Culturais, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico- culturais do Departamento de Cultura; organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros estados; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica;; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto. Realizar atividades artistico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente

Produto esperado: Apoio Administrativo

82	Projeto	Construção Centro de Eventos	Não Mensuravel	1,000	682.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		

Descrição: Construção de um centro de eventos na Comunidade do Lageadinho

Produto esperado:
Outros Produtos

Total do Programa:	813.560,00

Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
52	Atividade	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	Não Mensuravel	12,000	978.120,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Construir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

Produto esperado: Apoio Administrativo

53	Atividade	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	Não Mensuravel	12,000	149.600,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		

Descrição: Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.

Produto esperado: Apoio Administrativo

54	Projeto	Implantação de Pontos de Onibus	Não Mensuravel	12,000	66.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Municipio.

Produto esperado: Outros Produtos

55	Atividade	Melhorias do Cemitério Municipal	Não Mensuravel	12,000	11.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Obras de melhorias do Cemitério Municipal

Produto esperado: Outros Produtos

Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Projeto	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	Não Mensuravel	12,000	143.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município.

Produto esperado: Outros Produtos

80	Projeto	Construção da Casa Mortuaria	Não Mensuravel	12,000	220.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Construção de uma casa mortuaria.

Produto esperado: Outros Produtos

83	Projeto	Revitalização da Avenida São Roque	Obra	12,000	946.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Descrição: Revitalização e melhorias na Avenida São Roque.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
Total do Programa:					2.513.720,00
Programa: 1601 - Programa Habitar Bem					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Projeto	Implementação de Programas Habitacionais	Não Mensuravel	12,000	7.700,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Descrição: Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras; Administrar os programas habitacionais desenvolvidos no Município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					7.700,00
Programa: 1701 - Saneamento Basico Geral					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Projeto	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	Não Mensuravel	12,000	605.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO			Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Descrição: Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho e Conclusão da distribuição de água da Linha Menin.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					605.000,00
Programa: 1801 - Preservação e Conservação Ambiental					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Não Mensuravel	12,000	117.480,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeita Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc;; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que asegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do municipio.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					117.480,00
Programa: 2001 - Programa Nossa Agricultura Mais Forte					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
59	Atividade	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	Não Mensuravel	12,000	703.120,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, .com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
60	Projeto	Programa Patrulha Agricola	Não Mensuravel	12,000	2.200.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição: Aquisição de 08 (oito) patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de 01 (uma) escavadeiras, 01 (uma) retroescavadeira, (01) trator de esteira e aquisição de um kit fenação.					
Produto esperado: Outros Produtos					
61	Atividade	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria	Não Mensuravel	12,000	141.900,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as politicas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suino, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fosfoto, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de saários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veiculos, equipamentos de informatica, equipamentos em geral, mobiliario, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					3.045.020,00
Programa: 2201 - Programa Mais Empregos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	Manut das Atividades de Industria e Comercio	Não Mensuravel	12,000	7.700,00
Função: 22 - INDÚSTRIA			Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
64	Projeto	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	Não Mensuravel	12,000	282.700,00
Função: 22 - INDÚSTRIA			Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		

Descrição: Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgosto do parque industrial.implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação, cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço.etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em leis e construir novos barracões industriais; concessão de estrutura física e terrenos para novas empresas se instalarem; Atrair instalações de novas indústrias voltadas a diversos ramos: embutidos, laticínios, peixes, , derivados das principais espécies aqui produzidas; Implementar programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico de todos os setores - agricultura, indústria, comércio e serviços, concedendo incentivos previstos e autorizados por legislação municipal; Construir o Portal de Informações sobre viabilidade de investimentos. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes;					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					290.400,00
Programa: 2301 - Promoção do Turismo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	Manut da Atividades do Turismo	Não Mensuravel	12,000	5.500,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 695 - TURISMO		
Descrição: Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
66	Projeto	Infraentrutura de Áreas Turisticas	Não Mensuravel	12,000	550.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 695 - TURISMO		
Descrição: Construção de 01 (um) portal na entrada principail da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					555.500,00
Programa: 2601 - Programa Infra Estrutura					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Manutenção da Malha Viária Municipal	Não Mensuravel	12,000	1.330.120,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
68	Projeto	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	Não Mensuravel	12,000	891.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Execução de pontes em concreto armado na linha Sede União, construção de ponte ligando a Rua Santa Terezinha no Loteamento Manica, duplicação da ponte na Avenida São Roque, Ponte São José dos Pinhais, Ponte XVI de Novembro e manutenção das demais pontes e bueiros.					
Produto esperado: Outros Produtos					
69	Projeto	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	Não Mensuravel	12,000	1.870.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, 01(uma) escavadeira hidraulica (01) trator de esteiras, 04(quatro) caminhões basculantes, 01(uma) mononiveladora, 02(dois) veiculos utilitarios para o departamento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
70	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares	Não Mensuravel	12,000	2.915.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Alocar recursos para pavimentação com pedras irregulares, Linha Sarandi, Linha Sede União até o Rio Capanema, Portal das Aguas, Travessa Lageadinho e Cabeceira do Pinhal Produto esperado: Outros Produtos					
71	Atividade	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	Não Mensuravel	12,000	275.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;					
Produto esperado: Outros Produtos					
73	Projeto	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	Não Mensuravel	12,000	440.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Alocar recursos para o asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					7.721.120,00
Programa: 2701 - Esporte é Vida					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	Manter Atividades e Eventos Esportivos	Não Mensuravel	12,000	121.220,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Pinhal de São Bento em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
50	Atividade	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	Não Mensuravel	12,000	165.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Reforma completa do Ginásio Municipal de Esportes da sede (cobertura, Piso, iluminação, vestuários, alambrados, arquibancadas e etc.); estruturar espaço específico para atividades de lutas. Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos. Proceder a adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
51	Projeto	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Não Mensuravel	12,000	429.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Conclusão do Estádio Municipal na sede do Município, construção do centro esportivo comunitario comunidade da linha Pedregulho, construção de quadra poliesportiva sintética na sede do Municipio e contrução de canchas de bochas					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					715.220,00
Total da Unidade:					32.340.000,00
Total do Orgão:					32.340.000,00
Total Geral:					32.340.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8DDB5AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 68/2018
Pregão Presencial nº 36/2018

ONDE SE LÊ:

GRAFICA TIBAGI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVOS CONSELHO TUTELAR 30X20 CM	TIBAGI	ADESIVOS	UNID	50,00	1,70	85,00
2	2	BANNERS 80X140 CM	TIBAGI	BANNERS	UNID	5,00	50,00	250,00
2	3	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	CARIMBOS	UNID	5,00	25,00	125,00
2	4	ENVELOPE OFICIO 12X23CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,20	140,00
2	5	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,30	210,00
2	6	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,45	315,00
2	7	FICHA CADASTRO 16X22 CM CARTOLINA 180 GR	TIBAGI	FICHA	UNID	800,00	0,25	200,00
2	8	PANFLETOS 15X21 COM PAPEL COUCHE 115GR, COLORIDO	TIBAGI	PANFLETOS	UNID	3.000,00	0,10	300,00
2	9	PASTAS UMA COR PAPEL TRIPLEX COM VINCO	TIBAGI	PASTAS	UNID	500,00	1,40	700,00
3	1	ADESIVOS 50X80 COM IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	ADESIVOS	UNID	20,00	8,00	160,00
3	2	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	CARIMBOS	UNID	15,00	25,00	375,00
3	3	CONVITES PERSONALIZADOS EM PAPEL TELADO 180GRS	TIBAGI	CANVITES	UNID	400,00	0,60	240,00
3	4	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,55	385,00
3	5	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,40	280,00
3	6	ENVELOPES OFICIO 12X23CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	700,00	0,30	210,00
3	7	ETIQUETAS DE PATRIMONIO EM ACRILICO TAMANHO 3X2CM	TIBAGI	ETIQUETAS	UNID	50,00	0,30	15,00
3	8	PASTA EMPENHO- PAPEL COUCHE 350GRS 1 COR COM VINCO	TIBAGI	PASTA	UNID	5.000,00	0,40	2.000,00
3	9	PASTAS LICITAÇÃO PLASTIFICADAS PAPEL COUCHE 250GRS- 1 COR	TIBAGI	PASTA	UNID	300,00	1,55	465,00
3	10	PASTAS PROTOCOLOS PLASTIFICADAS PAPEL TRIPLEX 350GR- 1 COR	TIBAGI	PASTA	UNID	400,00	1,15	460,00
3	11	PLACA DE OBRA 100X200CM EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	PLACA	UNID	5,00	80,00	400,00
3	12	PLANILHAS DE MANUTÊNÇÃO 210X300MM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	300,00	0,60	180,00
3	13	PLOTAGEM 500X100 CM COM LETRAS INDIVIDUAL INSTALAÇÃO INCLUSA	TIBAGI	ADESIVOS	UNID	5,00	20,00	100,00
3	14	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 11X16 COM SULFITE 56GRS EM 2 VIAS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	2,50	125,00
4	1	50X1 ANALISE E EXAME FISICO TAM. 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	3,00	150,00
4	2	50X1 ANAMENESE TAMANHO 21X30CM -SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	7,00	210,00
4	3	50X1 ATESTADO MÉDICO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,00	200,00
4	4	50X1 AVALIAÇÃO DE PACIENTE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	4,00	120,00
4	5	50X1 CARDÁPIO TAM. 21X30 CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	4,00	40,00
4	6	50X1 COLESTEROL TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	4,00	80,00
4	7	50X1 COMUNICADO INTERNO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	4,00	80,00
4	8	50X1 CONTROLE DE ARMAZENAMENTO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	4,00	80,00
4	9	50X1 CONTROLE DE HORAS TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	9,00	90,00
4	10	50X1 DECLARAÇÃO TAM. 21X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	4,50	135,00
4	11	50X1 ENCAMINHAMENTO TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	8,00	80,00
4	12	50X1 ESTRATIFICAÇÃO TAMANHO 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	11,00	220,00
4	13	50X1 FICHA DE ATENDIMENTO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	6,00	300,00
4	14	50X1 FICHA FEBRE AMARELA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	4,00	120,00
4	15	50X1 GUIA DE ENCAMINHAMENTO TAMANHO 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,50	225,00
4	16	50X1 HISTORICO ENFERMAGEM TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	40,00	2,00	80,00
4	17	50X1 LAUDO MÉDICO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	6,00	120,00
4	18	50X1 MAPA DIETA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	5,00	150,00
4	19	50X1 ORIENTAÇÃO PARA COLETA SANGUE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	8,50	85,00
4	20	50X1 PLANILHA DE CAUSAS DIARRÉIA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	4,00	80,00
4	21	50X1 PRONTUÁRIO TAMANHO 16X22 EM SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,00	200,00
4	22	50X1 RECEITUÁRIO B TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	6,00	120,00
4	23	50X1 RECEITUÁRIO COMUM TAMANHO 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	500,00	2,50	1.250,00
4	24	50X1 RECEITUARIO ODONTOLÓGICO TAMANHO 21X30 CM- SULFITE75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	6,50	130,00
4	25	50X1 RELATÓRIO DE CIRURGIA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	6,00	120,00
4	26	50X1 REQUISIÇÃO MAMOGRÁFIA TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	12,00	120,00
4	27	50X1 SINTESE DE PRODUÇÃO DIÁRIA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,00	200,00
4	28	50X1 SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	4,00	120,00
4	29	50X1 TERMO DE COMPROMISSO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	6,00	60,00
4	30	50X2 EXAME DE SANGUE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,50	225,00
4	31	50X2 EXAME DE URINA TAMANHO 21X30 CM SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,50	225,00
4	32	50X2 EXAME HEMATILÓGICO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	4,50	225,00
4	33	50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM. 16X22 CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	7,00	350,00
4	34	50X2 REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	30,00	6,00	180,00

4	35	50X3 AUTO TERMO TAMANHO 45X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	4,00	80,00
4	36	ACOMPANHAMENTO GESTANTE TAM. 20X30CM- CARTOLINA 180GRS COLORIDO	TIBAGI	BLOCO	UNID	500,00	0,90	450,00
4	37	ADESIVOS 100X80CM IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	ADESIVOS	UNID	100,00	9,00	900,00
4	38	BANNERS 100X150CM	TIBAGI	BANNERS	UNID	20,00	30,00	600,00
4	39	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	CARIMBOS	UNID	30,00	25,00	750,00
4	40	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- TAM. 11X16 COUCHE 250GRS COLORIDO	TIBAGI	CARTÕES	UNID	800,00	0,50	400,00
4	41	CARTAZES 420X297MM- COUCHE 170GRS	TIBAGI	CARTAZES	UNID	300,00	1,00	300,00
4	42	CARTEIRA ANTICONCEPCIONAL 11X16 CM CARTOLINA 180 GRS	TIBAGI	CARTEIRINHA	UNID	500,00	0,35	175,00
4	43	CARTEIRA VACINAÇÃO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTEIRINHA	UNID	500,00	0,90	450,00
4	44	CARTEIRINHAS CRAS TAMANHO 11X16CM COM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTEIRINHA	UNID	800,00	0,40	320,00
4	45	CARTEIRINHAS DE HIPERTENSÃO 11X16 EM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTEIRINHA	UNID	500,00	0,40	200,00
4	46	CARTERINHA DA CRIANÇA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTEIRINHA	UNID	350,00	0,60	210,00
4	47	CARTÕES RETORNO TAM. 9X5CM CARTOLINA 240GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	2.000,00	0,20	400,00
4	48	CONTROLE DE PRESSÃO TAMANHO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	1.000,00	0,35	350,00
4	49	CRACHAS EM PVC 0,8 MM- IMPRESSÃO DIRETO NO PVC	TIBAGI	CRACHAS	UNID	20,00	5,00	100,00
4	50	CRIANÇA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	500,00	0,15	75,00
4	51	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	1.000,00	0,35	350,00
4	52	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	1.000,00	0,45	450,00
4	53	ENVELOPES KRAFT 30X42CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	2.000,00	0,36	720,00
4	54	ENVELOPES OFICIO 12X23CM	TIBAGI	ENVELOPES	UNID	1.000,00	0,20	200,00
4	55	EXAME DE FEZES TAM. 21X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	50,00	6,00	300,00
4	56	FAIXAS 500X70CM	TIBAGI	FAIXAS	UNID	15,00	40,00	600,00
4	57	FICHA CADASTRO- TAM. 11X16CM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	FICHAS	UNID	1.000,00	0,15	150,00
4	58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	FICHAS	UNID	500,00	0,18	90,00
4	59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	FICHAS	UNID	500,00	0,18	90,00
4	60	FICHA DOMICILIAR 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	FICHAS	UNID	2.000,00	0,15	300,00
4	61	FICHARIO EM PVC 3MM- TAMANHO 15X20CM- COM 30 UNIDADES	TIBAGI	FICHARIO	UNID	5,00	40,00	200,00
4	62	FLAYERNS DENGUE TAMANHO 30X20CM - COUCHE 150GRS-COLORIDO	TIBAGI	FLAYERS	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	63	FLAYERS DIABETES TAMANHO 30X20CM- COUCHE 150GRS-COLORIDO	TIBAGI	FLAYERS	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	64	FLAYERS HIPERTENSÃO TAMANHO 30X20CM- COUCHE 150GRS-COLORIDO	TIBAGI	FLAYERS	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	65	GESTANTE 11X16 CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	500,00	0,18	90,00
4	66	ORIENTAÇÃO PRVENTIVA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	800,00	0,15	120,00
4	67	PROCEDIMENTO TAM. 21X30 CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	20,00	6,00	120,00
4	68	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL TYVEK ANTI ALERGIA	TIBAGI	PULSEIRA	UNID	100,00	1,50	150,00
4	69	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	2.000,00	0,08	160,00
4	70	URINA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	BLOCO	UNID	10,00	4,50	45,00
4	71	VISITA DE PSF- TAM. 11X16CM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	CARTÕES	UNID	1.000,00	0,15	150,00
TOTAL								**24.610,00**

LEIA-SE:

GRAFICA TIBAGI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APOSTILAS C/ 60 PAGINAS 210X297CM	TIBAGI	UNID	400,00	9,70	3.880,00
1	2	BANNERS 90X120CM	TIBAGI	UNID	10,00	42,00	420,00
1	3	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	UNID	50,00	25,00	1.250,00
1	4	ENVELOPES 19X25 CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,55	385,00
1	5	ENVELOPES 24X34 CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,60	420,00
1	6	ENVELOPES OFICIO 12X23 CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,40	280,00
1	7	FAIXA 400X70CM	TIBAGI	UNID	20,00	100,00	2.000,00
1	8	LIVRO DE REGISTROS C/ 15 FOLHAS TAMANHO 420X297M	TIBAGI	UNID	120,00	30,00	3.600,00
2	1	ADESIVOS CONSELHO TUTELAR 30X20 CM	TIBAGI	UNID	50,00	1,70	85,00
2	2	BANNERS 80X140 CM	TIBAGI	UNID	5,00	50,00	250,00
2	3	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	UNID	5,00	25,00	125,00
2	4	ENVELOPE OFICIO 12X23CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,20	140,00
2	5	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,30	210,00
2	6	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,45	315,00
2	7	FICHA CADASTRO 16X22 CM CARTOLINA 180 GR	TIBAGI	UNID	800,00	0,25	200,00
2	8	PANFLETOS 15X21 COM PAPEL COUCHE 115GR, COLORIDO	TIBAGI	UNID	3.000,00	0,10	300,00
2	9	PASTAS UMA COR PAPEL TRIPLEX COM VINCO	TIBAGI	UNID	500,00	1,40	700,00
3	1	ADESIVOS 50X80 COM IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	UNID	20,00	8,00	160,00
3	2	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	UNID	15,00	25,00	375,00
3	3	CONVITES PERSONALIZADOS EM PAPEL TELADO 180GRS	TIBAGI	UNID	400,00	0,60	240,00
3	4	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,55	385,00
3	5	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,40	280,00
3	6	ENVELOPES OFICIO 12X23CM	TIBAGI	UNID	700,00	0,30	210,00
3	7	ETIQUETAS DE PATRIMONIO EM ACRILICO TAMANHO 3X2CM	TIBAGI	UNID	50,00	0,30	15,00
3	8	PASTA EMPENHO- PAPEL COUCHE 350GRS 1 COR COM VINCO	TIBAGI	UNID	5.000,00	0,40	2.000,00
3	9	PASTAS LICITAÇÃO PLASTIFICADAS PAPEL COUCHE 250GRS- 1 COR	TIBAGI	UNID	300,00	1,55	465,00
3	10	PASTAS PROTOCOLOS PLASTIFICADAS PAPEL TRIPLEX 350GR- 1 COR	TIBAGI	UNID	400,00	1,15	460,00
3	11	PLACA DE OBRA 100X200CM EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	UNID	5,00	80,00	400,00
3	12	PLANILHAS DE MANUTÊNÇÃO 210X300MM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	300,00	0,60	180,00
3	13	PLOTAGEM 500X100 CM COM LETRAS INDIVIDUAL INSTALAÇÃO INCLUSA	TIBAGI	UNID	5,00	20,00	100,00
3	14	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 11X16 COM SULFITE 56GRS EM 2 VIAS	TIBAGI	UNID	50,00	2,50	125,00
4	1	50X1 ANALISE E EXAME FISICO TAM. 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	3,00	150,00
4	2	50X1 ANAMENESE TAMANHO 21X30CM -SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	7,00	210,00
4	3	50X1 ATESTADO MÉDICO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,00	200,00
4	4	50X1 AVALIAÇÃO DE PACIENTE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	4,00	120,00
4	5	50X1 CARDÁPIO TAM. 21X30 CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	4,00	40,00
4	6	50X1 COLESTEROL TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	4,00	80,00
4	7	50X1 COMUNICADO INTERNO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	4,00	80,00

4	8	50X1 CONTROLE DE ARMAZENAMENTO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	4,00	80,00
4	9	50X1 CONTROLE DE HORAS TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	9,00	90,00
4	10	50X1 DECLARAÇÃO TAM. 21X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	4,50	135,00
4	11	50X1 ENCAMINHAMENTO TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	8,00	80,00
4	12	50X1 ESTRATIFICAÇÃO TAMANHO 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	11,00	220,00
4	13	50X1 FICHA DE ATENDIMENTO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	6,00	300,00
4	14	50X1 FICHA FEBRE AMARELA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	4,00	120,00
4	15	50X1 GUIA DE ENCAMINHAMENTO TAMANHO 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,50	225,00
4	16	50X1 HISTORICO ENFERMAGEM TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	40,00	2,00	80,00
4	17	50X1 LAUDO MÉDICO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	6,00	120,00
4	18	50X1 MAPA DIETA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	5,00	150,00
4	19	50X1 ORIENTAÇÃO PARA COLETA SANGUE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	8,50	85,00
4	20	50X1 PLANILHA DE CAUSAS DIARRÉIA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	4,00	80,00
4	21	50X1 PRONTUÁRIO TAMANHO 16X22 EM SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,00	200,00
4	22	50X1 RECEITUÁRIO B TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	6,00	120,00
4	23	50X1 RECEITUÁRIO COMUM TAMANHO 16X22CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	500,00	2,50	1.250,00
4	24	50X1 RECEITUARIO ODONTOLÓGICO TAMANHO 21X30 CM- SULFITE75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	6,50	130,00
4	25	50X1 RELATÓRIO DE CIRURGIA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	6,00	120,00
4	26	50X1 REQUISIÇÃO MAMOGRÁFIA TAM. 45X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	12,00	120,00
4	27	50X1 SINTESE DE PRODUÇÃO DIÁRIA TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,00	200,00
4	28	50X1 SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	4,00	120,00
4	29	50X1 TERMO DE COMPROMISSO TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	6,00	60,00
4	30	50X2 EXAME DE SANGUE TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,50	225,00
4	31	50X2 EXAME DE URINA TAMANHO 21X30 CM SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,50	225,00
4	32	50X2 EXAME HEMATILÓGICO TAM. 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	4,50	225,00
4	33	50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM. 16X22 CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	TIBAGI	UNID	50,00	7,00	350,00
4	34	50X2 REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	30,00	6,00	180,00
4	35	50X3 AUTO TERMO TAMANHO 45X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	4,00	80,00
4	36	ACOMPANHAMENTO GESTANTE TAM. 20X30CM- CARTOLINA 180GRS COLORIDO	TIBAGI	UNID	500,00	0,90	450,00
4	37	ADESIVOS 100X80CM IMPRESSÃO DIGITAL	TIBAGI	UNID	100,00	9,00	900,00
4	38	BANNERS 100X150CM	TIBAGI	UNID	20,00	30,00	600,00
4	39	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47X18 MM	TIBAGI	UNID	30,00	25,00	750,00
4	40	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- TAM. 11X16 COUCHE 250GRS COLORIDO	TIBAGI	UNID	800,00	0,50	400,00
4	41	CARTAZES 420X297MM- COUCHE 170GRS	TIBAGI	UNID	300,00	1,00	300,00
4	42	CARTEIRA ANTICONCEPCIONAL 11X16 CM CARTOLINA 180 GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,35	175,00
4	43	CARTEIRA VACINAÇÃO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,90	450,00
4	44	CARTEIRINHAS CRAS TAMANHO 11X16CM COM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	800,00	0,40	320,00
4	45	CARTEIRINHAS DE HIPERTENSÃO 11X16 EM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,40	200,00
4	46	CARTERINHA DA CRIANÇA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	350,00	0,60	210,00
4	47	CARTÕES RETORNO TAM. 9X5CM CARTOLINA 240GRS	TIBAGI	UNID	2.000,00	0,20	400,00
4	48	CONTROLE DE PRESSÃO TAMANHO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,35	350,00
4	49	CRACHAS EM PVC 0,8 MM- IMPRESSÃO DIRETO NO PVC	TIBAGI	UNID	20,00	5,00	100,00
4	50	CRIANÇA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,15	75,00
4	51	ENVELOPES 19X25CM	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,35	350,00
4	52	ENVELOPES 24X34CM	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,45	450,00
4	53	ENVELOPES KRAFT 30X42CM	TIBAGI	UNID	2.000,00	0,36	720,00
4	54	ENVELOPES OFICIO 12X23CM	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,20	200,00
4	55	EXAME DE FEZES TAM. 21X30CM - SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	50,00	6,00	300,00
4	56	FAIXAS 500X70CM	TIBAGI	UNID	15,00	40,00	600,00
4	57	FICHA CADASTRO- TAM. 11X16CM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,15	150,00
4	58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,18	90,00
4	59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,18	90,00
4	60	FICHA DOMICILIAR 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	2.000,00	0,15	300,00
4	61	FICHARIO EM PVC 3MM- TAMANHO 15X20CM- COM 30 UNIDADES	TIBAGI	UNID	5,00	40,00	200,00
4	62	FLAYERNS DENGUE TAMANHO 30X20CM - COUCHE 150GRS- COLORIDO	TIBAGI	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	63	FLAYERS DIABETES TAMANHO 30X20CM- COUCHE 150GRS- COLORIDO	TIBAGI	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	64	FLAYERS HIPERTENSÃO TAMANHO 30X20CM- COUCHE 150GRS- COLORIDO	TIBAGI	UNID	1.500,00	0,15	225,00
4	65	GESTANTE 11X16 CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	500,00	0,18	90,00
4	66	ORIENTAÇÃO PRVENTIVA 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	800,00	0,15	120,00
4	67	PROCEDIMENTO TAM. 21X30 CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	20,00	6,00	120,00
4	68	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL TYVEK ANTI ALERGIA	TIBAGI	UNID	100,00	1,50	150,00
4	69	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 11X16CM CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	2.000,00	0,08	160,00
4	70	URINA TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS	TIBAGI	UNID	10,00	4,50	45,00
4	71	VISITA DE PSF- TAM. 11X16CM- CARTOLINA 180GRS	TIBAGI	UNID	1.000,00	0,15	150,00
TOTAL							**36.845,00**

PRADO FERREIRA-PR, 21/06/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:86EF8F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

Ref. Pregão Presencial nº 051/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** resolve registrar o preço da empresa **C. DOMICIANO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mandaguari, nº 026, sala 04, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.031-210, fone: (43) 3156-0790, e-mail: licitacaodomiciano@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 17.927.745/0001-01, representada pela Sra. **CARMELINA DOMICIANO**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Júlia Bellini Bertaglia, nº 440, Residencial Vila Romana, CEP 86.031-820, na cidade de Londrina – PR, portadora do RG nº 8.000.007-3 e do CPF nº 051.812.979-94, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos e prestação de serviços de manutenção de semáforos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/05/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	und	22	36684	Armação rex com roldana	35,00	770,00	ROMAGNOLE
32	und	1	36685	Cabo PP 4x1,0mm²x100m.	450,00	450,00	COBREMACK
33	und	3	36686	Cabo PP 3x1,5mm²x100m.	510,00	1.530,00	COBREMACK
34	und	5	36687	Cabo PP 4x1,5mm²x100m.	534,00	2.670,00	COBREMACK
35	und	3	36688	Cabo PP 2x4mm²x100m.	859,80	2.579,40	COBREMACK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os Focos de LED deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.999,40 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)	**365**
EM = I x N x VP	

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***C. DOMICIANO EIRELI – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 11.172.097/SSP-SP

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4E259985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 096/2018

CONTRATO Nº 096/2018

Ref. Pregão Presencial nº 037/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LK MEDICAL COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº28.767.561/0001-30 , estabelecida na Rua: Madri nº 66 Jd. Espanha na cidade de CAMBE - PR CEP 86192-780 fone 43. 3035.1974, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS** residente e domiciliado na Rua: Elis Regina nº 217 cidade de LONDRINA - PR , portador da cédula de identidade RG nº 4086585-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.114.549-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº037/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Total	Marca
05	09	Balança antropométrica adulto Balança plataforma digital, fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no	800,00	7.200,00	WELMY

		máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 V Antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis . - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos			
16	07	Central de Nebulização "Equipamento médico-hospitalar er em ABS, possuir filtro bactericida, fluxômeutilizado para a nebulização e/ou inalação, com no mínimo 04 saídas simultâneas, potência mínima de 1/4 de HP, bivolt. O gabinete deverá stro para ar comprimido e compressor com cabeçote duplo e filtro para drenagem de água, isento de óleo;	1.000,00	7.000,00	DORJA INDUSTRIA
20	07	Criocautério Criocautério dermatológico de nitrogênio líquido, com capacidade interna mínima de 350 ml. Fabricado em material especial isolante. Ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável. Garantia mínima de 1 ano.Kit com 9 ponteiras, sendo 6 abertas (tipo spray) e duas sondas fechadas (contato) e um adaptador para agulhas Reg na ANVISA.	2.650,00	18.550,00	NITROSPRAY
36	20	Nebulizador portátil Inalador compressor , com dispositivo térmico de proteção contra superaquecimento com acionamento automático (atua com temperatura de 120ºC ± 5ºC), conexão da mangueira de ar através de rosca, motor 1/40 HP, Potência 200VA, sistema a pistão, isento de lubrificação, bivolt com chave seletora, recipiente (copinho removel), garantia de 5 anos.	159,00	3.180,00	DORJA INDUSTRIA
41	05	Poltrona hospitalar Poltrona reclinável: Estrutura em aço inox, com base em tubo redondo de inox de 1,50mm com sustentação em tubo de 20 x 50 x 20 mm. Encosto reclinável em qualquer posição, acionado por meio de alavanca que pára em qualquer posição por sistema DL (gravitacional), sem cremalheira. Estofamento em espuma 0-26. Assento com percintas de aço e molas. Revestimento em courvim (cor a definir) em material impermeável que não retém poeira e de fácil limpeza. Apoio para os braços em espuma 0-26 e revestimento em courvim. Estrutura que suporta pacientes até 120 quilos. Dimensões em posição normal: C-0,87/L-0,74/A- 0,50 (dimensões aproximadas). Deve possuir garantia de 12 meses	746,90	3.734,50	RENASCER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.

18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 39.664,50 (trinta e nove mil seiscentos se sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 037/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LK MEDICAL COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D424112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 092/2018

CONTRATO Nº 092/2018

Ref. Pregão Presencial nº 037/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.127.890/0001-83, estabelecida na Rua Aluisio de Azevedo nº 475 na cidade de PINHAS – PR CEP 83.321-270, fone 413039.9918, neste ato legalmente representada pelo Sr. DIEGO MENDES LUCIANO residente e domiciliado na Rua: Matinhos nº 105 casa 04 na cidade de CURITIBA- PR , portador da cédula de identidade RG nº 57.236.904-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 038.044.759-22, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº037/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Total	Marca
15	01	Carro de curativo Em aço inoxidável, acompanha balde e bacia -Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, que quando não estão em uso, o balde e a bacia são retráteis. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 giratórios com acabamento emborrachado, acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável.	545,00	545,00	CONKAST
33	07	Mesa de exames Armação tubular em aço inox, leito estofado revestido em courvim, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões externas aproximadas: 1,90 m comp. X 0,80 m larg. X 0,90 m altura. Suporta até 300 KG.	446,00	3.122,00	CHS193
37	11	Negatoscópio Negastocópio Clínico - Especificações Técnicas: Dimensões Externas: 600 x 400 x 130mm. Dimensões do Visor: 375 x 475mm. Peso líquido: 2500 g. Voltagem: bivolt, 110v/220v. Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 110v/220v). Possui duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor. O reator é eletrônico, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento. Possui suporte para fixação de radiografias. O visor é de acrílico leitoso e translúcido, com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Resistência ao imp	175,00	1.925,00	CONKAST
43	18	Suporte de soro Inteiramente em tubo de aço inox, liga 18.8, padrão AISI-304, com 1,25 milímetro de espessura de parede e 1 ¼ polegada de diâmetro;O acabamento do aço inoxidável deve-se apresentar sem emendas, sem soldas e sem perfuro cortante; Haste regulável em "T" com 04 ganchos de aço inox, sendo 02 na extremidade superior; Tubo externo dotado de anel de fixação anatômico de no mínimo 5 cm de diâmetro; Com rodízios; Dimensões aproximadas: Altura máxima de 2,40 metro, Altura mínima 1,50 metro;	139,00	2.502,00	CONKAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 037/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EF50C6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018

CONTRATANTE: O Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo.
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HELEN CINTIA RIBEIRO FURLAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.933.510/0001-54, com sede Rua Goiania, 128, centro, CEP: 87.960-000, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convenio n.º 236/2017 – SEAB que firma o Estado Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de solo e água em microbacias, contratação de hora maquina terraciador com trator, hora maquina de pá carregadeira e aquisição de lonas plásticas.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA TERRECEAMENTO COM TRATOR COM PNEU TIPO "BASE MÉDIA" DIMENSIONADOS CONFORME TOPOGRAFIA, SOLO E CONDIÇÕES DE MANEJO DA ÁREA. COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTIVEL PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO.	350	R$170,00	R$59.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA TIPO "BASE MÉDIA" PARA ADEQUAÇÃO DE CARREADORES COMBINADO COM ACABAMENTO/ENCABEÇAMENTO DE TERRAÇOS DIMENSIONADOS CONFORME TOPOGRAFIA, SOLO E CONDIÇÕES DE MANEJO DA ARÉA. INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	100	R$240,00	R$24.000,00
TOTAL				R$83.500,00

VALOR TOTAL: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 014/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:957B6462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**, sito à Rua São Francisco Salles, 142 - CEP: 81720290 - Bairro: Alto Boqueirão Cidade/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.166.455/0001-75, para a Aquisição de Materiais para a Perfuração e revestimento de poços Artesianos., no valor de **R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, conforme abaixo descrito:

C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM			UN	8,00	925,00	7.400,00
1	2	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"			UN	2,00	99,00	198,00
1	3	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO BIOD B-2			LT	40,00	10,00	400,00
TOTAL								7.998,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 21 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:78EEAC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	515.627,13	515.627,13	45.403,72	8,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	1.551,67	1,11
1.1.1 - IPTU	125.000,00	125.000,00	788,20	0,63
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	763,47	5,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.327,13	130.327,13	10.100,00	7,75
1.2.1 - ITBI	128.727,13	128.727,13	10.100,00	7,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	174.000,00	174.000,00	15.632,26	8,98
1.3.1 - ISS	165.000,00	165.000,00	15.632,26	9,47
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	71.300,00	71.300,00	18.119,79	25,41
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.688.754,64	14.688.754,64	2.517.365,16	17,14
2.1 - Cota-parte FPM	10.756.163,96	10.756.163,96	1.695.759,10	15,77
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.015.439,51	10.015.439,51	1.695.759,10	16,93

2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	740.724,45	740.724,45	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.410.379,89	3.410.379,89	630.400,80	18,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.871,16	58.871,16	3.596,68	6,11
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	57.211,68	57.211,68	10.423,62	18,22
2.5 - Cota-parte ITR	97.339,42	97.339,42	1.653,97	1,70
2.6 - Cota-parte IPVA	308.788,53	308.788,53	175.530,99	56,85
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.204.381,77	15.204.381,77	2.562.768,88	16,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	75,70	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	33.032,96	11,80
5.1 - Transferências do salário-educação	160.000,00	160.000,00	32.985,26	20,62
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	47,70	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.500,00	41.500,00	1.065,34	2,57
6.1 - Transferências de convênios	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.065,34	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	321.500,00	321.500,00	34.174,00	10,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.789.684,40	2.789.684,40	503.472,45	18,05
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.003.087,90	2.003.087,90	339.151,77	16,93
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	682.075,98	682.075,98	126.080,11	18,48
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.774,25	11.774,25	719,32	6,11
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.520,68	11.520,68	2.084,72	18,10
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.467,88	19.467,88	330,79	1,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	61.757,71	61.757,71	35.105,74	56,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.924.614,54	1.924.614,54	365.096,99	18,97
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.919.614,54	1.919.614,54	364.730,54	19,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	366,45	7,33

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(870.069,86)	(870.069,86)	(138.741,91)	15,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.156.768,72	1.156.768,72	210.137,17	18,17	210.137,17	18,17
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	9.436,17	9,44	9.436,17	9,44
13.2 - Com ensino fundamental	1.056.768,72	1.056.768,72	200.701,00	18,99	200.701,00	18,99
14 - OUTRAS DESPESAS	767.845,82	767.845,82	84.486,07	11,00	84.486,07	11,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	767.845,82	767.845,82	84.486,07	11,00	84.486,07	11,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.924.614,54	1.924.614,54	294.623,24	15,31	294.623,24	15,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	6.251,35
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	6.251,35
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	6.251,35
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	288.371,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	21,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	745.665,00	745.665,00	11.457,30	1,54	11.457,30	1,54
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	9.436,17	9,44	9.436,17	9,44
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	645.665,00	645.665,00	2.021,13	0,31	2.021,13	0,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.091.614,54	3.091.614,54	460.758,51	14,90	460.758,51	14,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.824.614,54	1.824.614,54	285.187,07	15,63	285.187,07	15,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.267.000,00	1.267.000,00	191.697,18	15,13	191.697,18	15,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(16.125,74)	0,00	(16.125,74)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.837.279,54	3.837.279,54	472.215,81	12,31	472.215,81	12,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(138.741,91)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(138.741,91)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	610.957,72
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	26.495,74	0,00	26.495,74	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	280.000,00	280.000,00	26.495,74	0,00	26.495,74	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.117.279,54	4.117.279,54	498.711,55	12,11	498.711,55	12,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ BIMESTRE CANCELADOS EM 2018 (j)		
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	93.847,64	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	8.904,59	2.362,70
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	364.730,54	32.985,26
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	289.553,74	27.571,72
48.1 - Orçamento do Exercício	268.388,75	24.993,20
48.2 - Restos a Pagar	21.164,99	2.578,52
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	366,45	40,42
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.447,84	7.816,66
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.447,84	7.816,66

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6AD8D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	515.627,13	515.627,13	95.931,47	18,60
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	6.533,81	4,67
1.1.1 - IPTU	125.000,00	125.000,00	4.491,42	3,59
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.042,39	13,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.327,13	130.327,13	26.240,40	20,13
1.2.1 - ITBI	128.727,13	128.727,13	26.240,40	20,38
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	174.000,00	174.000,00	30.616,24	17,60
1.3.1 - ISS	165.000,00	165.000,00	30.481,87	18,47
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	134,37	1,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	71.300,00	71.300,00	32.541,02	45,64
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.688.754,64	14.688.754,64	4.420.629,52	30,10
2.1 - Cota-parte FPM	10.756.163,96	10.756.163,96	3.021.118,04	28,09
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.015.439,51	10.015.439,51	3.021.118,04	30,16
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	740.724,45	740.724,45	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.410.379,89	3.410.379,89	1.121.937,68	32,90

2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.871,16	58.871,16	7.193,36	12,22
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	57.211,68	57.211,68	19.501,05	34,09
2.5 - Cota-parte ITR	97.339,42	97.339,42	2.183,00	2,24
2.6 - Cota-parte IPVA	308.788,53	308.788,53	248.696,39	80,54
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.204.381,77	15.204.381,77	4.516.560,99	29,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	173,61	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	86.567,21	30,92
5.1 - Transferências do salário-educação	160.000,00	160.000,00	56.699,90	35,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	29.729,72	24,77
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	137,59	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.500,00	41.500,00	17.166,04	41,36
6.1 - Transferências de convênios	41.500,00	41.500,00	14.364,05	34,61
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.801,99	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	321.500,00	321.500,00	103.906,86	32,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.789.684,40	2.789.684,40	884.124,79	31,69
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.003.087,90	2.003.087,90	604.223,51	30,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	682.075,98	682.075,98	224.387,45	32,90
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.774,25	11.774,25	1.438,64	12,22
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.520,68	11.520,68	3.900,20	33,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.467,88	19.467,88	436,59	2,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	61.757,71	61.757,71	49.738,40	80,54
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.924.614,54	1.924.614,54	612.571,59	31,83
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.919.614,54	1.919.614,54	611.863,08	31,87
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	708,51	14,17

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(870.069,86)	(870.069,86)	(272.261,71)	31,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até imestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.156.768,72	1.156.768,72	394.229,31	34,08	394.229,31	34,08
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	21.340,86	21,34	21.340,86	21,34
13.2 - Com ensino fundamental	1.056.768,72	1.056.768,72	372.888,45	35,29	372.888,45	35,29
14 - OUTRAS DESPESAS	767.845,82	767.845,82	182.295,33	23,74	182.295,33	23,74
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	767.845,82	767.845,82	182.295,33	23,74	182.295,33	23,74
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.924.614,54	1.924.614,54	576.524,64	29,96	576.524,64	29,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	3.383,05
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	3.383,05
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.383,05
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	573.141,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	29,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	745.665,00	745.665,00	60.472,64	8,11	60.472,64	8,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	21.340,86	21,34	21.340,86	21,34
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	645.665,00	645.665,00	39.131,78	6,06	39.131,78	6,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.091.614,54	3.091.614,54	832.726,30	26,93	832.726,30	26,93
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.824.614,54	1.824.614,54	555.183,78	30,43	555.183,78	30,43
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.267.000,00	1.267.000,00	348.997,97	27,55	348.997,97	27,55
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(71.455,45)	0,00	(71.455,45)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.837.279,54	3.837.279,54	893.198,94	23,28	893.198,94	23,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(272.261,71)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.337,58
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(242.924,13)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.136.123,07
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	46.799,02	0,00	46.799,02	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	330.000,00	230.982,25	0,00	20.982,25	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	280.000,00	490.000,00	277.781,27	0,00	67.781,27	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.117.279,54	4.327.279,54	1.170.980,21	27,06	960.980,21	22,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	122.216,34	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	8.904,59	2.362,70
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	611.863,08	56.699,90
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	571.961,07	35.071,70
48.1 - Orçamento do Exercício	550.796,08	32.493,18
48.2 - Restos a Pagar	21.164,99	2.578,52
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	708,51	110,78
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.515,11	24.101,68
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.515,11	24.101,68

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:745C6959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 094/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 941, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.000,00	2.271	Apoio a Proteção e Conservação do Meio Ambiente.	33903000	Material de Consumo	000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.000,00	2.269	Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Agricultura	33903000	Material de Consumo	000	Recursos Ordinários Livres

Total dos Recursos ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:504F67BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA REGISTRO DE PREÇO N 03/2018 - MATERIAL HIDRÁULICO

PROCESSO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL HIDRÁULICO

Aos 20 dias do mês de Junho de 2018, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, Nº 825, inscrito no Cnpj/MF Nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Claudinei da Silva Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no cpf (mf) sob o nº 514.302.909-00, doravante denominado **Contratante**, resolve **Registrar os Preços** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial no 05/2018, sob o regime de compras pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo.

Lote 1:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADAPTADOR 60MM	UNID	50	2,69	134,50
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	UNID	50	0,17	8,50
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	UNID	800	0,21	168,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	UNID	10	0,59	5,90
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	UNID	10	1,02	10,20
6	ADESIVO	UNID	250	2,09	522,50
8	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	50	2,47	123,50
10	CAPS BRANCO ESGOTO 100MM	UNID	100	2,24	224,00
11	CAPS PVC ROSCA 3/4	UNID	50	0,60	30,00
13	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	300	0,35	105,00
16	COLAR DE TOMADA OVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4	UNID	300	4,99	1.497,00
17	COLAR DE TOMADA PVC 100X3/4	UNID	5	7,29	36,45
18	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	5	6,29	31,35
19	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	10	6,04	60,40
20	COTOVELO 90 FG 1/2	UNID	10	2,54	25,40
21	COTOVELO 90 FG 3/4	UNID	500	3,59	1.795,00
22	COTOVELO FG 1 1/2"	UNID	3	10,99	32,97
23	COTOVELO FG 2 1/2"	UNID	3	32,95	98,85
24	COTOVELO FG 2"	UNID	3	16,39	49,17
25	COTOVELO FG 3"	UNID	3	39,99	119,97
26	COTOVELO FG 4"	UNID	3	89,99	269,97
27	COTOVELO PVC 45° 25MM	UNID	50	0,42	21,00
28	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA 3/4"	UNID	600	2,15	1.290,00
29	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ ROSCA 3/4	UNID	50	2,59	129,50
31	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	1000	0,14	140,00
32	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	10	0,74	7,40
38	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	UNID	4	64,00	256,00
39	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	UNID	2	66,00	132,00
40	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	UNID	2	69,00	138,00
41	LUVA BRANCA ESGOTO 100MM	UNID	100	1,92	192,00
42	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDAVEL 25MM	UNID	200	2,19	438,00
43	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL 40MM	UNID	10	3,99	39,90
45	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	UNID	100	4,99	499,00
46	LUVA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	20	2,99	59,80
47	LUVA DE UNIAO FG 1 1/2"	UNID	3	38,58	115,74
48	LUVA DE UNIAO FG 2 1/2"	UNID	3	79,99	239,97
49	LUVA DE UNIAO FG 2"	UNID	3	49,99	149,97
50	LUVA DE UNIAO FG 3"	UNID	3	119,99	359,97
51	LUVA DE UNIAO FG 4"	UNID	3	249,99	749,97
53	LUVA FG 1 1/2"	UNID	3	6,99	20,97
54	LUVA FG 1/2	UNID	20	1,99	39,80
55	LUVA FG 2 1/2"	UNID	3	19,99	59,97
56	LUVA FG 2"	UNID	3	9,99	29,97
57	LUVA FG 3"	UNID	3	29,97	89,91
58	LUVA FG 3/4	UNID	100	1,99	199,00
59	LUVA FG 4"	UNID	3	50,99	152,97
60	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	UNID	5	89,99	449,95

63	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	10	1,17	11,70
64	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	20	4,04	80,80
65	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	UNID	400	0,54	216,00
66	NIPLE DUPLO FG 1/2	UNID	20	1,89	37,80
67	NIPLE DUPLO FG 3/4	UNID	60	2,79	167,40
68	NIPLE FG 1 1/2"	UNID	3	7,99	23,97
69	NIPLE FG 2 1/2"	UNID	3	16,99	50,97
70	NIPLE FG 2"	UNID	3	9,99	29,97
71	NIPLE FG 3"	UNID	3	29,99	89,97
72	NIPLE FG 4"	UNID	3	49,99	149,97
73	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	100	4,47	447,00
75	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	UNID	500	13,97	6.985,00
76	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA 3/4	UNID	300	4,49	1.347,00
77	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL 50MM	UNID	2	300,00	600,00
78	SELIM OCRE 150MM	UNID	100	9,99	999,00
82	TE FG 1/2	UNID	10	3,29	32,90
83	TE FG 3/4	UNID	250	4,69	1.172,50
84	TUBO DEFOFO 150MM	BARRA	10	268,53	2.685,30
85	TUBO DEFOFO 200MM	BARRA	5	419,99	2.099,95
86	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	BARRA	20	29,99	599,80
87	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	BARRA	10	13,99	139,90
88	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	BARRA	100	21,25	2.125,00
89	TUBO PVC PBA CL 15 40MM	BARRA	10	23,97	239,70
90	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	BARRA	10	31,99	319,00
91	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	BARRA	20	34,99	699,80
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	BARRA	20	5,99	119,80
94	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	UNID	200	1,99	398,00

Valor Total - R$ 33.218,59 (Trinta e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
2.1 Fornecedor – Lote 01: **LA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 26.326.990/0001-46, com sede na Av São João, n° 1095, SL 02, Conjunto Antares, Londrina/PR, CEP: 86.039-290, telefone: (43) 3323-8502, representada por Sr. José Geraldo de Oliveira Camilo, brasileiro, casado, sob o RG n.º 2.134.632-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR no mesmo endereço supra, doravante denominada contratada.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2018.
3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 05/2018**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/SAAE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SAAE à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais hidráulicos.
8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 05/2018, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 18 de Junho de 2019 (12 meses)
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis **www.saaesertanopolis.com.br** e na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:
33.030.17.512.0017.2.219 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FONTE 1076
31.030.17.122.0001.2.309 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – FONTE 1076
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 20 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

LA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 26.326.990/0001-46
Contratada

Gestor Da Ata
_____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
_____
NOME
CPF

TESTEMUNHAS:
_____
NOME
CPF

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:53BC73C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P. 24/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
42/2018 PREGÃO PRESENCIAL n°24/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 11.102.277/0001-41	14/06/2018	14/06/2019	1.660,00
43/2018 PREGÃO PRESENCIAL n°24/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	CWR COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	14/06/2018	14/06/2019	64.822,00
44/2018 PREGÃO PRESENCIAL n°24/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	TECNOLAR LTDA – ME CNPJ: 12.464.652/0001-66	14/06/2018	14/06/2019	22.556,00
45/2018 PREGÃO PRESENCIAL n°24/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 11.442.327/0001-30	14/06/2018	14/06/2019	89.970,00

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9168075E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - LEI Nº 1125/2018 TABELA DE VENCIMENTO-BASE

ANEXO III -
Lei nº 1125/2018
TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Educador Residente																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.500,00	1.522,50	1.545,34	1.568,52	1.592,05	1.615,93	1.640,16	1.664,77	1.689,74	1.715,08	1.740,81	1.766,92	1.793,43	1.820,33	1.847,63	1.875,35	1.903,48
Classe	IV	1.545,00	1.568,18	1.591,70	1.615,57	1.639,81	1.664,40	1.689,37	1.714,71	1.740,43	1.766,54	1.793,04	1.819,93	1.847,23	1.874,94	1.903,06	1.931,61	1.960,58
Classe	V	1.591,35	1.615,22	1.639,45	1.664,04	1.689,00	1.714,34	1.740,05	1.766,15	1.792,64	1.819,53	1.846,83	1.874,53	1.902,65	1.931,19	1.960,15	1.989,56	2.019,40
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.932,03	1.961,01	1.990,43	2.020,28	2.050,59	2.081,35	2.112,57	2.144,25	2.176,42	2.209,06	2.242,20	2.275,83	2.309,97	2.344,62	2.379,79	2.415,49	
Classe	IV	1.989,99	2.019,84	2.050,14	2.080,89	2.112,10	2.143,79	2.175,94	2.208,58	2.241,71	2.275,34	2.309,47	2.344,11	2.379,27	2.414,96	2.451,18	2.487,95	
Classe	V	2.049,69	2.080,44	2.111,64	2.143,32	2.175,47	2.208,10	2.241,22	2.274,84	2.308,96	2.343,60	2.378,75	2.414,43	2.450,65	2.487,41	2.524,72	2.562,59	
Medico Clinico Geral 40 Hrs																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	15.390,00	15.620,85	15.855,16	16.092,99	16.334,39	16.579,40	16.828,09	17.080,51	17.336,72	17.596,77	17.860,72	18.128,63	18.400,56	18.676,57	18.956,72	19.241,07	19.529,69
Classe	V	15.851,70	16.089,48	16.330,82	16.575,78	16.824,42	17.076,78	17.332,93	17.592,93	17.856,82	18.124,67	18.396,54	18.672,49	18.952,58	19.236,87	19.525,42	19.818,30	20.115,58
Classe	VI	16.327,25	16.572,16	16.820,74	17.073,05	17.329,15	17.589,09	17.852,92	18.120,72	18.392,53	18.668,42	18.948,44	19.232,67	19.521,16	19.813,98	20.111,18	20.412,85	20.719,05
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	19.822,63	20.119,97	20.421,77	20.728,10	21.039,02	21.354,61	21.674,92	22.000,05	22.330,05	22.665,00	23.004,97	23.350,05	23.700,30	24.055,80	24.416,64	24.782,89	
Classe	V	20.417,31	20.723,57	21.034,43	21.349,94	21.670,19	21.995,24	22.325,17	22.660,05	22.999,95	23.344,95	23.695,12	24.050,55	24.411,31	24.777,48	25.149,14	25.526,38	
Classe	VI	21.029,83	21.345,28	21.665,46	21.990,44	22.320,30	22.655,10	22.994,93	23.339,85	23.689,95	24.045,30	24.405,98	24.772,07	25.143,65	25.520,80	25.903,62	26.292,17	
Vigilante de Saúde																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.800,00	1.827,00	1.854,41	1.882,22	1.910,45	1.939,11	1.968,20	1.997,72	2.027,69	2.058,10	2.088,97	2.120,31	2.152,11	2.184,39	2.217,16	2.250,42	2.284,17
Classe	V	1.854,00	1.881,81	1.910,04	1.938,69	1.967,77	1.997,28	2.027,24	2.057,65	2.088,52	2.119,85	2.151,64	2.183,92	2.216,68	2.249,93	2.283,68	2.317,93	2.352,70
Classe	VI	1.909,62	1.938,26	1.967,34	1.996,85	2.026,80	2.057,20	2.088,06	2.119,38	2.151,17	2.183,44	2.216,19	2.249,43	2.283,18	2.317,42	2.352,19	2.387,47	2.423,28
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.318,44	2.353,21	2.388,51	2.424,34	2.460,70	2.497,61	2.535,08	2.573,11	2.611,70	2.650,88	2.690,64	2.731,00	2.771,96	2.813,54	2.855,75	2.898,58	
Classe	V	2.387,99	2.423,81	2.460,17	2.497,07	2.534,53	2.572,54	2.611,13	2.650,30	2.690,05	2.730,40	2.771,36	2.812,93	2.855,12	2.897,95	2.941,42	2.985,54	
Classe	VI	2.459,63	2.496,52	2.533,97	2.571,98	2.610,56	2.649,72	2.689,47	2.729,81	2.770,75	2.812,32	2.854,50	2.897,32	2.940,78	2.984,89	3.029,66	3.075,11	
Educador Físico																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.800,00	1.827,00	1.854,41	1.882,22	1.910,45	1.939,11	1.968,20	1.997,72	2.027,69	2.058,10	2.088,97	2.120,31	2.152,11	2.184,39	2.217,16	2.250,42	2.284,17
Classe	V	1.854,00	1.881,81	1.910,04	1.938,69	1.967,77	1.997,28	2.027,24	2.057,65	2.088,52	2.119,85	2.151,64	2.183,92	2.216,68	2.249,93	2.283,68	2.317,93	2.352,70
Classe	VI	1.909,62	1.938,26	1.967,34	1.996,85	2.026,80	2.057,20	2.088,06	2.119,38	2.151,17	2.183,44	2.216,19	2.249,43	2.283,18	2.317,42	2.352,19	2.387,47	2.423,28
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.318,44	2.353,21	2.388,51	2.424,34	2.460,70	2.497,61	2.535,08	2.573,11	2.611,70	2.650,88	2.690,64	2.731,00	2.771,96	2.813,54	2.855,75	2.898,58	
Classe	V	2.387,99	2.423,81	2.460,17	2.497,07	2.534,53	2.572,54	2.611,13	2.650,30	2.690,05	2.730,40	2.771,36	2.812,93	2.855,12	2.897,95	2.941,42	2.985,54	
Classe	VI	2.459,63	2.496,52	2.533,97	2.571,98	2.610,56	2.649,72	2.689,47	2.729,81	2.770,75	2.812,32	2.854,50	2.897,32	2.940,78	2.984,89	3.029,66	3.075,11	

LEGENDA
Classe I – Ensino Fundamental Completo
Classe II – Ensino Médio Completo
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo
Classe IV – Ensino Superior Completo
Classe V - Pós Graduação Completo
Classe VI - Mestrado Completo

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C4980C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A ABRIL/2018 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2018

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**218.527,38**	**278.354,87**	**239.491,35**	**227.824,41**	**224.719,30**	**225.776,22**	**313.270,89**	**234.290,86**	**235.214,82**	**224.574,26**	**225.676,12**	**229.906,76**	**2.877.627,24**	0,00
Pessoal Ativo	**209.890,61**	**267.009,17**	**230.853,58**	**219.186,64**	**216.081,53**	**217.138,45**	**301.925,18**	**225.653,09**	**226.441,66**	**215.737,26**	**216.839,12**	**221.069,76**	**2.767.826,05**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	180.324,30	237.271,89	200.951,91	189.284,97	186.179,86	187.207,72	257.266,41	195.865,89	194.954,56	185.025,25	186.270,09	190.427,09	2.391.029,94	0,00
Outras Obrigações Patronais	29.566,31	29.737,28	29.901,67	29.901,67	29.901,67	29.930,73	44.658,77	29.787,20	31.487,10	30.712,01	30.569,03	30.642,67	376.796,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**5.415,87**	**8.123,80**	**5.415,87**	**5.415,87**	**5.415,87**	**5.415,87**	**8.123,81**	**5.415,87**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**5.551,26**	**70.947,87**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.415,87	8.123,80	5.415,87	5.415,87	5.415,87	5.415,87	8.123,81	5.415,87	5.551,26	5.551,26	5.551,26	5.551,26	70.947,87	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	**3.220,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.221,90**	**3.285,74**	**3.285,74**	**3.285,74**	**38.853,32**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**2.906,25**	**2.986,76**	**3.209,42**	**2.998,45**	**3.061,29**	**3.096,16**	**5.119,85**	**3.171,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.549,24**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**2.906,25**	**2.986,76**	**3.209,42**	**2.998,45**	**3.061,29**	**3.096,16**	**5.119,85**	**3.171,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.549,24**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.906,25	2.986,76	3.209,42	2.998,45	3.061,29	3.096,16	5.119,85	3.171,06	0,00	0,00	0,00	0,00	26.549,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**215.621,13**	**275.368,11**	**236.281,94**	**224.825,96**	**221.658,01**	**222.680,06**	**308.151,04**	**231.119,80**	**235.214,82**	**224.574,26**	**225.676,12**	**229.906,76**	**2.851.078,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	162.898.093,62	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	587.764,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	162.310.329,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.851.078,00	1,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	9.738.619,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%	9.251.688,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%	8.764.757,78	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

OBS: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:29809CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 21/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 24/2009 – Estatuto do Magistério do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n°. 24/2009 – Estatuto do Magistério do Município de Turvo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 4º, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Especial, Pedagogo 40 (quarenta) horas, Supervisor e Orientador Educacional 20 (vinte) horas e Auxiliar Educacional 40 (quarenta) horas, sendo que os cargos de professor nas diferentes modalidades de ensino são estruturados em 5 (cinco) níveis e 14 (quatorze) classes, os cargos de Pedagogo, Supervisor e Orientador em 3 (três) níveis e 14 (quatorze) classes e o cargo de Auxiliar Educacional em 2 (dois) níveis e 14 (quatorze) classes.

II – O artigo 4°, § 6°, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - A função de Diretor de escola será exercida por um integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal, que será eleito por voto direto e secreto, por 02 (dois) anos, com direito à reeleição para mais 01 (um) mandato.

III – O artigo 4°, § 6°, inciso I, alínea "C", passa a vigorar com a seguinte redação:

c) A consulta para designação de Diretores será realizada de dois em 02 dois anos, no mês de novembro do calendário civil, através de voto por chapa, direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

IV - O artigo 4°, §6°, inciso I, alínea "L", passa a vigorar com a seguinte redação:

l) São requisitos para o registro da chapa:
– pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
– possuir curso superior com licenciatura, quando se tratar de Estabelecimento de Ensino que ministre educação infantil e/ou ensino fundamental até a 4ª série / 5º ano;
– ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da chapa;

– ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, sendo que, o professor detentor de concurso público de 20 (vinte) horas que se candidatar ao cargo de direção, terá direito em seu período complementar à mesma remuneração proveniente da Classe e nível em que se encontra, vedada a concessão de qualquer espécie de gratificação pelo exercício de direção escolar;
– não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
– não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
V – O artigo 6° passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6o – Nas tabelas dos cargos de Professor, Pedagogo, Supervisor e Orientador, cada nível é composto por 14 (quatorze) classes, sendo que a primeira corresponde ao vencimento inicial da Classe e as demais correspondem a avanços previstos nesta Lei.

VI – O artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24 – Para efeito desta Lei, entende-se:
I - Por vencimento inicial, aquele estabelecido para cada Classe no início da carreira, correspondente a referência 01 (um), atendendo ao disposto no Edital de Abertura do Concurso Público para cada cargo;
II - Por vencimento básico, aquele estabelecido para cada referência de Classe, excluída quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo profissional;
III - Por referência, cada item de elevação de 01 (um) a 14 (quatorze) para os cargos de professor, de 01 (um) a 14 (quatorze) para os cargos de Pedagogo, Supervisor e Orientador e 01 (um) a 14 (quatorze) para o cargo de Auxiliar Educacional, dentro de cada Nível e Classe que representem os avanços horizontais de progressão salarial.

VII – O artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo Único:
Art. 25 – O reenquadramento dos atuais profissionais da educação a nova tabela de Cargos e Salários (Anexo I), corresponderá à mesma referência de classe e nível em que atualmente se encontram.
Parágrafo Único: A nova tabela de Cargos e Salários traz o acréscimo de Classes para os respectivos cargos, conforme o Art. 4°, § 1°, de modo que o percentual de elevação salarial de uma referência para outra será de 3% partindo do nível inicial, aumentando 3% a cada classe, tendo sempre por base o valor inicial. O profisssional que for reenquadrado muda de Nível (avanço vertical), porém deve permanecer exatamente na Classe (avanço horizontal) em que se encontrava no Nível anterior.
VIII – Fica revogado o inciso III do art. 26, permanecendo vigentes apenas os incisos I e II.
IX – Fica revogado o artigo 29.

Art. 2º - O Estatuto do Magistério passa a vigorar com a nova Tabela Cargos e Salários dos respectivos Profissionais da Educação Básica, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANILHA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Horizontal: **3% a cada referência com base no inicial de cada Classe**
Vertical: **8,5% a cada elevação de Nível**

			3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Magistério	A	1.227,79	1.264,62	1.301,46	1.338,29	1.375,12	1.411,96	1.448,79	1.485,63	1.522,46	1.559,29	1.596,13	1.632,96	1.669,79	1.706,63
Licenciatura Curta	B	1.332,15	1.372,12	1.412,08	1.452,05	1.492,01	1.531,97	1.571,94	1.611,90	1.651,87	1.691,83	1.731,80	1.771,76	1.811,73	1.851,69
Licenciatura Plena	C	1.445,39	1.488,75	1.532,11	1.575,47	1.618,83	1.662,19	1.705,55	1.748,92	1.792,28	1.835,64	1.879,00	1.922,36	1.965,72	2.009,09
Especialização	D	1.568,24	1.615,29	1.662,34	1.709,38	1.756,43	1.803,48	1.850,53	1.897,57	1.944,62	1.991,67	2.038,72	2.085,76	2.132,81	2.179,86
Mestrado	E	1.701,54	1.752,59	1.803,64	1.854,68	1.905,73	1.956,77	2.007,82	2.058,87	2.109,91	2.160,96	2.212,01	2.263,05	2.314,10	2.365,15

PLANILHA DE VENCIMENTOS DOS PEDAGOGOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Horizontal: **3% a cada referência com base no inicial de cada Classe**
Vertical: **8,5% a cada elevação de Nível**

			3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Licenciatura Plena	**A**	2.890,77	2.977,49	3.064,22	3.150,94	3.237,66	3.324,39	3.411,11	3.497,83	3.584,56	3.671,28	3.758,00	3.844,72	3.931,45	4.018,17
Especialização	**B**	3.136,49	3.230,58	3.324,67	3.418,77	3.512,86	3.606,96	3.701,05	3.795,15	3.889,24	3.983,34	4.077,43	4.171,53	4.265,62	4.359,72
Mestrado	**C**	3.403,09	3.505,18	3.610,33	3.718,64	3.830,20	3.945,11	4.063,46	4.185,37	4.310,93	4.440,26	4.573,46	4.710,67	4.851,99	4.997,55

PLANILHA DE VENCIMENTOS DE SUPERVISOR E ORIENTADOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

Horizontal: **3% a cada referência com base no inicial de cada Classe**
Vertical: **8,5% a cada elevação de Nível**

			3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Licenciatura Plena	**A**	1.445,39	1.488,75	1.532,11	1.575,47	1.618,83	1.662,19	1.705,55	1.748,92	1.792,28	1.835,64	1.879,00	1.922,36	1.965,72	2.009,09
Especialização	**B**	1.568,24	1.615,29	1.662,34	1.709,38	1.756,43	1.803,48	1.850,53	1.897,57	1.944,62	1.991,67	2.038,72	2.085,76	2.132,81	2.179,86
Mestrado	**C**	1.701,54	1.752,59	1.803,64	1.854,68	1.905,73	1.956,77	2.007,82	2.058,87	2.109,91	2.160,96	2.212,01	2.263,05	2.314,10	2.365,15

PLANILHA DE VENCIMENTOS DO AUXILIAR EDUCACIONAL

			3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Magistério	**A**	1.438,80	1.481,96	1.525,13	1.568,29	1.611,46	1.654,62	1.697,78	1.740,95	1.784,11	1.827,28	1.870,44	1.913,60	1.956,77	1.999,93
Licenciatura Plena	**B**	1.717,97	1.769,51	1.821,05	1.872,59	1.924,13	1.975,66	2.027,20	2.078,74	2.130,28	2.181,82	2.233,36	2.284,90	2.336,44	2.387,98

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6E9F75F9

